Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 21 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA PAGAMENTO DE RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E, DE OUTRO, A FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL E MINEIROS ESPORTE CLUBE.
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, com sede nesta Cidade, na Avenida T-1 esquina com a Rua T-52, Setor Bueno, doravante designado TRT, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 208.144 - SSP/GO e do CPF nº 071.266.891-87, residente e domiciliado em Goiânia, e, de outro lado, a FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 01.669.316/0001-33, sediada na Avenida B s/n, Estádio Serra Dourada, Ala Sul, Jardim Goiás, Goiânia, GO, doravante denominada FEDERAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, ANDRÉ LUIZ PITTA PIRES, brasileiro, casado, portador RG nº 2229888 - SSP/GO e do CPF nº 691.409.791-72, residente e domiciliado em Goiânia, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua para Pagamento de Reclamações Trabalhistas, doravante denominado ADITIVO, mediante as cláusulas a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O presente ADITIVO inclui o clube MINEIROS ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.239.015/0001-03, com sede na Rua 10 s/nº, Estádio Odilon Flores, Centro, Mineiros-GO, neste ato representado por seu Presidente, ADERALDO CUNHA BARCELOS, CPF nº 136.712.781-53, no Convênio de Cooperação Mútua para Pagamento de Reclamações Trabalhistas celebrado entre o TRT e a FEDERAÇÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação
Todas as cláusulas e condições do convênio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento, permanecem inalteradas e passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.
Por estarem justos e acordados, os partícipes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo, para que produza os legítimos efeitos de direito.
Goiânia, 3 de fevereiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

ORIGINAL ASSINADO
André Luiz Pitta Pires
Presidente da Federação Goiana de Futebol

ORIGINAL ASSINADO
Aderaldo Cunha Barcelos
Presidente do Mineiros Esporte Clube

Testemunhas:

1)_____ CPF _____
2)_____ CPF _____

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0310/2009

DATA :03/Fevereiro/2009
AUTOS :01810-2008-003-18-00-0
RECORRENTE :MARIELLY FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO :ROGÉRIO MAMARE GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO :VIVO S.A.
ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 12h00mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0311/2009

DATA :03/Fevereiro/2009
AUTOS :00127-2008-003-18-00-5
RECORRENTE :AMARAL E NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO :ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
RECORRENTE :NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO :LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
RECORRIDO :CLEOMAR DE ARAÚJO MELO
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h45mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0312/2009

DATA :03/Fevereiro/2009
AUTOS :00224-2008-006-18-00-7
RECORRENTE :TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPOTE LTDA.
ADVOGADO :ANA CLÁUDIA DA SILVA
RECORRIDO :MARONSO HONORATO DOS SANTOS
ADVOGADO :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h30mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0313/2009

DATA :03/Fevereiro/2009
AUTOS :01001-2008-003-18-00-8
RECORRENTE :TECIDOS TITA LTDA.
ADVOGADO :MÁRCIA SAMPAIO MORAES E OUTRO(S)
RECORRIDO :JOÃO BASÍLIO
ADVOGADO :MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h15mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0314/2009

DATA :03/Fevereiro/2009
AUTOS :01659-2007-013-18-00-6
RECORRENTE :REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO :MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
RECORRIDO :CÂNDIDO MACHADO NETO
ADVOGADO :NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h00mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0315/2009

DATA :03/Fevereiro/2009
AUTOS :00006-2008-006-18-00-2
RECORRENTE :MJF CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO :LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE :LEONARDO VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO :ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECORRIDO :OS MESMOS
RECORRIDO :TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO :RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h45mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0316/2009

DATA :03/Fevereiro/2009
AUTOS :01968-2008-001-18-00-7
RECORRENTE :MILHOMEM DE BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S
ADVOGADO :JUSCISMAR PINTO RIBEIRO
RECORRENTE :FLÁVIO RODOVALHO-ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA S/C
ADVOGADO :IVAN HENRIQUE DE SOUZA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :ARIELY ARANTES DE PAULA E SILVA
ADVOGADO :ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h30mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0317/2009

DATA :03/Fevereiro/2009
AUTOS :01690-2008-007-18-00-6
RECORRENTE :UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO :KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO :RONALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h15mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0318/2009

DATA :02/Fevereiro/2009
AUTOS :02104-2007-010-18-00-2
RECORRENTE :CONTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO :JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
RECORRIDO :VARNELI NERES DA SILVA
ADVOGADO :MARCUS VINÍCIUS LUIZ FRANCA LIMA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h10mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0319/2009

DATA :02/Fevereiro/2009
AUTOS :01296-2008-012-18-00-3
RECORRENTE :GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA-ME
ADVOGADO :VIANNEY APARECIDO MOREES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO :LIVIA CABRAL FREITAS
ADVOGADO :SÉRGIO DE ALMEIDA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h00mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0320/2009

DATA :02/Fevereiro/2009
AUTOS :01321-2008-010-18-00-6
RECORRENTE :ROSIMEIRE RIBEIRO DECARIS
ADVOGADO :PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
RECORRIDO :COLÉGIO MOISÉS SANTANA TEIXEIRA E CÍCERA LTDA.
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h45mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0321/2009

DATA :02/Fevereiro/2009
AUTOS :01202-2008-010-18-00-3
RECORRENTE :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.E OUTRO(S)
ADVOGADO :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE :ADRIANA APARECIDA SANTANA
ADVOGADO :ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h30mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0279/2009

DATA :02/Fevereiro/2009
AUTOS :00335-2008-011-18-00-9
RECORRENTE :GOL TRANSPORTES AÉRIOS S.A.
ADVOGADO :LÚCIO BERNADES ROQUETTE E OUTRO(S)
RECORRENTE :VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉRIOS LTDA.
ADVOGADO :LEONARDO LACERDA JUBÉ E OUTRO(S)
RECORRENTE :JOSÉ DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO :RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h15mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0322/2009

DATA :02/Fevereiro/2009
AUTOS :01708-2008-007-18-00-0
RECORRENTE :RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO :SÍLVIO TEIXEIRA
RECORRIDO :ANTÔNIO NONATO DA SILVA
ADVOGADO :SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h00mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0323/2009

DATA :02/Fevereiro/2009
AUTOS :01912-2008-002-18-00-9
RECORRENTE :SUELI DE PAULA CUNHA
ADVOGADO :ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO :MARIA DE NASARÉ SOARES DA SILVA GALON
ADVOGADO :JEUZA JOAQUIM DE QUEIROZ SOARES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h45mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0324/2009

DATA :02/Fevereiro/2009
AUTOS :01241-2008-003-18-00-2
RECORRENTE :SAÚDE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRENTE :THIAGO CAETANO PEIXOTO
ADVOGADO :MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h30mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0325/2009

DATA :02/Fevereiro/2009
AUTOS :00105-2008-005-18-00-8
RECORRENTE :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO :LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO :KARINA VIEIRA CAMILO
ADVOGADO :MARCO ANTÔNIO DE ARÚJO BASTOS E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h15mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0326/2009

DATA :02/Fevereiro/2009
AUTOS :01046-2008-007-18-00-8
RECORRENTE :CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ADVOGADO :MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE :NILO ROCHA BUENO
ADVOGADO :LENOI RIBEIRO ADORNELAS E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
RECORRIDO :UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO :SÁVIO CÉSAR SANTANA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h00mim. do dia 16/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0327/2009

DATA :03/Fevereiro/2009
AUTOS :01574-2007-004-18-00-7
RECORRENTE :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG.
ADVOGADO :WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTROS
RECORRIDO :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A CELG D
ADVOGADO :KAREN KAJITA E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h00mim. do dia 10/FEVEREIRO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2009

SÚMULA Nº 01

Certifico e dou fé que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES, tendo em vista o resultado do julgamento do PROCESSO-TRT-IUJ-00434-2008-000-18-00-7, DECIDIU, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, APROVAR a edição da súmula nº 01, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com o seguinte enunciado:

"SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo."
Relator : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Sala de Sessões, aos 22 dias do mês de janeiro de 2009.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo ED-MS-00003-2009-000-18-00-1
Impetrante(s) :CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
Advogado(s) :ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
Litisconsorte(s) :JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

"CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. opõe embargos de declaração alegando existir omissão na decisão de fls. 205/214, que concedeu em parte a liminar pleiteada.
ADMISSIBILIDADE
Preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, conheço dos embargos de declaração.
MÉRITO
Alega a embargante que a decisão embargada "não analisou a questão da empresa estar sendo obrigada a colocar um carro à disposição do empregado para servi-lo no trajeto da sua residência hospital/clínica" (fl. 228).
Requer "o julgamento explícito acerca se deve ou não ser mantido o carro com motorista à disposição do empregado para que ele possa ir e retornar das sessões de fisioterapia", argumentando que "perdurar tal situação é gerar ônus não previsto em lei inclusive gerando direito inexistente no mundo jurídico" (fl. 228).
Salienta que "o deferimento liminar no presente caso é satisfativa e gera um prejuízo diário para a empresa de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) diante da necessidade de alugar um carro com motorista para o empregado", e que "neste caso resta claro a impossibilidade da Impetrante ser ressarcida caso obtenha sucesso na reclamação trabalhista" (fl. 228).
Pede sejam os embargos declaratórios acolhidos com efeito modificativo, para julgar a matéria prequestionada, no sentido de acolher a suspensão da exigência do carro com motorista à disposição do empregado nos dias de sessão de fisioterapia (fl. 229).
Pois bem.
Não há omissão a ser sanada.
Porém, impende esclarecer que a questão relativa ao fornecimento de transporte ao empregado foi implicitamente analisada na parte da decisão que trata do custeio, pela impetrante, das demais despesas necessárias ao tratamento de saúde daquele, conforme excerto a seguir transcrito:
"O fato de o empregado possuir seguro saúde e convênio para compra de remédios não afasta a obrigação da empregadora em custear as demais despesas necessárias ao tratamento de saúde daquele, a fim de que ele possa se restabelecer completamente.
Não vislumbro a existência de risco de que o direito invocado pela impetrante pereça. Ao contrário, poderia haver prejuízos maiores ao reclamante em decorrência da interrupção do tratamento por falta de recursos financeiros" (fl. 212).
No que tange aos demais argumentos da embargante, verifica-se que o seu propósito é ver reexaminada matéria já apreciada e obter um novo pronunciamento jurisdicional que satisfaça seus interesses. Entretanto, os embargos de declaração não têm essa finalidade, pois não são o meio adequado para se questionar o acerto da decisão contra a qual são opostos.
Portanto, impõe-se sejam prestados esclarecimentos à parte, com o fim de assegurar a completa entrega da prestação jurisdicional.
CONCLUSÃO
Em consonância com os fundamentos, conheço dos embargos de declaração e acolho os em parte para prestar esclarecimentos.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator"

Processo MS-00012-2009-000-18-00-2
Impetrante(s) :SABA ALBERTO MATRAK
Advogado(s) :SABA ALBERTO MATRAK
Impetrado(s) :JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :ANA DALVA TELLES

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, cite-se a litisconsorte ANA DALVA TELLES, no endereço indicado à fl. 11 : Rua 40, número 164, Setor Marechal Rondon, Goiânia-GO.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador"

Processo MS-00027-2009-000-18-00-0
Impetrante(s) :MIRIAN DE CÁSSIA CARVALHO BORGES
Advogado(s) : :RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Impetrado(s) :JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)

"MIRIAN DE CÁSSIA CARVALHO BORGES impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MM. Juíza da Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-01669-2005-013-18-00-0, indeferiu seu requerimento de liberação integral do crédito líquido na execução que move contra BANCO BRADESCO S.A. e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., litisconsortes.
Alega que seu ex-marido, Rodrigo Marcos de Carvalho, vem provocando tumulto processual, uma vez que, não logrando êxito pelas vias legais, pede insistentemente e sem fundamento legal o sobrestamento da liberação do crédito à impetrante, enquanto não proferida decisão final no processo de separação judicial que tramita na Justiça Estadual.
Afirma que o trânsito em julgado da reclamação trabalhista ocorreu em 28.05.07 e que as decisões até agora proferidas nas ações ajuizadas na Justiça Estadual são-lhe favoráveis, inexistindo, assim, a suposta "prejudicial externa".
Diz que o ato atacado foi proferido com abuso de poder e fere direito líquido e certo, porque foi concedida liminar em favor da impetrante, em mandado de segurança ajuizado na Justiça Estadual, determinando o imediato desbloqueio de seus créditos trabalhistas.
Ressalta que o sr. Rodrigo não tem direito sobre a metade dos proventos devidos à impetrante, decorrentes de crédito trabalhista, em face do que dispõe o artigo 1.659, inciso VI, do Código Civil, bem como que o salário e a remuneração pelo trabalho são absolutamente impenhoráveis, por força do artigo 649, inciso IV, do CPC.
Argui violação dos artigos 832, parágrafo 1º, da CLT, 5º, inciso II, da Constituição Federal, e 709, inciso I, do CPC.
Sob a alegação de que estão preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora, requer a concessão de liminar, para determinar a liberação da integralidade do crédito trabalhista da autora.
Pois bem.
De início, cabe registrar que a impetrante apresentou, à fl. 172, requerimento de desistência da ação, sob o argumento de que a autoridade impetrada reconsiderou a decisão anterior e liberou o crédito devido à autora.
Contudo, em seguida veio aos autos pedido da impetrante de desconsideração da referida petição, uma vez firmada por equívoco, pugnando ela pelo imediato julgamento da liminar e regular processamento do feito (fl. 175).
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Todavia, verifico que não foi observado o prazo decadencial de 120 dias.
O Juiz da execução, inicialmente, reconheceu que à exequente era devido o crédito líquido incontroverso no importe de R$624.469,19, determinando sua liberação à credora, conforme requerido (fl. 115).
Em 30.06.08 a exequente levantou a importância líquida de R$516.466,66, já deduzido o imposto de renda, conforme a certidão narrativa à fl. 128.
Porém, ainda de acordo com referida certidão (fl. 128), em 08.08.08 foi exarado despacho determinando que a exequente procedesse à devolução da quantia de R$112.978,23, tendo em vista que, "por um equívoco, não foi observado pela Secretaria desta Vara do Trabalho o pedido do MM. Juízo da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO quanto ao bloqueio da metade dos créditos trabalhistas a que faz jus a reclamante, conforme ofício de fl. 1.188".
Consta também da certidão que, "ante a inércia da reclamante e seu procurador em devolver a quantia referida no parágrafo anterior, foi determinada, à fl. 1.330, a atualização dos cálculos e posterior expedição de mandado de citação em desfavor da autora e de seu advogado" (fl. 128).
Em 12.09.08 a exequente peticionou, em manifestação quanto aos documentos exibidos nos autos, dizendo que "não concorda com o bloqueio da possível meação do Sr. Rodrigo Marcos de Carvalho, fato que está sendo objeto de discussão no apelo em Agravo de Instrumento na ação de separação", bem como que "o bloqueio de possível meação de créditos trabalhistas fere o disposto no artigo 1.659, inciso VI do Código Civil", pois "estão excluídos da comunhão os proventos do trabalho pessoal de cada cônjuge" (fl. 116).
Na certidão narrativa ficou consignado que, "atualizados os cálculos atá a data de 28/11/2008 [...], o valor pendente de devolução perfaz R$119.998,76 [...], sendo que, desse valor, R$119.976,64 [...] referem-se ao valor levantado indevidamente" (fl. 129).
Em 13.01.09 foi proferido o despacho de fl. 126, determinando a atualização do débito e ressaltando a liberação feita à exequente, bem como que, "em caso de liberação de valores, deverá ser observado o teor do ofício de fl. 1.188".
Na data de 14.01.09 a impetrante novamente peticionou, postulando a reconsideração do despacho que determinou a observância do ofício de fl. 1.188 e a liberação imediata do valor a ela devido (fls. 130/131).
O sr. Rodrigo Marcos de Carvalho, em 19.01.09, requereu que o levantamento do crédito trabalhista somente fosse determinado após o julgamento da ação cautelar por ele apresentada na Justiça Estadual (fls. 136/137).
Finalmente, em 20.01.09, a Juíza da execução proferiu o despacho ora atacado:
"Haja vista a existência de prejudicial externa no que pertine à meação do Sr. Rodrigo Marcos de Carvalho, não se afigura prudente a liberação integral do crédito líquido à reclamante.
Intime-se a reclamante a comprovar o decurso do prazo para interposição de recurso em relação à decisão de fls. 1371/1374, em 15 (quinze) dias.
Por fim, considerando que a questão atinente à liberação dos valores tem correlação direta com as informações trazidas às fls. 1378/1395, intime-se o terceiro interessado, Sr. Rodrigo Marcos de Carvalho, para demonstrar nos autos se a liminar postulada foi deferida, no prazo de 15 (quinze) dias.
Quanto à atualização dos valores determinada à fl. 1363, aguardem-se as providências supra" (fl. 156).
Infere-se da petição inicial que a impetrante impugna a decisão exarada em 20.01.09 (fl. 156). Entretanto, como se pode ver pela narração dos fatos, a decisão em que primeiro se firmou a tese hostilizada foi aquela proferida em 08.08.08, de acordo com a certidão narrativa à fl. 128:
"[...] em 08/08/2008, foi exarado despacho (fl. 1.227) determinando a intimação da reclamante e seu procurador, para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, proceder à devolução da quantia de R$112.978,23 [...], valor este apurado à fl. 1.225, tendo em vista que, por um equívoco, não foi observado pela Secretaria desta Vara do Trabalho o pedido do MM. Juízo da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO quanto ao bloqueio da metade dos créditos trabalhistas a que faz jus a reclamante, conforme ofício de fl. 1.188."
Tem aplicação, à espécie, a Orientação Jurisprudencial nº 127 da SDI-2 do C. TST:
"MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. CONTAGEM. EFETIVO ATO COATOR. DJ 09.12.03
Na contagem do prazo decadencial para ajuizamento de mandado de segurança, o efetivo ato coator é o primeiro em que se firmou a tese hostilizada e não aquele que a ratificou."
Cabe ressaltar que a decisão de 20.01.09 apenas confirmou a tese anteriormente fixada, diante do pedido de reconsideração formulado pela impetrante.
Embora não conste nos autos a data de intimação da decisão proferida em 08.08.08, verifica-se que em 12.09.08 a impetrante dela estava ciente, haja vista que peticionou dizendo que não concordava com a determinação de bloqueio da metade dos créditos trabalhistas em favor de seu ex-marido.
Desse modo, nos termos do artigo 18 da Lei nº 1.533/51, o prazo decadencial de 120 dias, que é improrrogável, começou a fluir, sem suspensão nem interrupção, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da data em que a impetrante teve ciência do ato inquinado de lesivo ao seu direito líquido e certo, ou seja, em 15.09.08.
Assim, o ajuizamento do mandado de segurança deveria ocorrer até 12.01.09. Contudo, a ação somente foi protocolizada em 26.01.09, após exaurido o prazo decadencial.
Logo, nos termos do artigo 295, inciso IV, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito (artigo 269, inciso IV, do CPC).
Preenchidos os requisitos legais (fl. 17), defiro à impetrante os benefícios da justiça gratuita.
Custas pela autora, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensada.
Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 29 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator"

Processo MS-00029-2009-000-18-00-0
Impetrante(s) :MILA CAMARGO NORONHA
Advogado(s) :RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Impetrado(s) :JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)

"MILA CAMARGO NORONHA impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da ação cautelar incidental nº 02218-2008-008-18-00-7, movida pelos litisconsortes, concedeu liminar para determinar que fossem depositadas as comissões devidas à impetrante em conta judicial à disposição daquele juízo até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos originários (RT-01967-2008-008-18-00-7).
Sustenta que "[...] a argumentação apresentada na aludida Ação Cautelar é de que a Lei 4.594/64 veda o vínculo empregatício entre corretor e seguradora, de que a relação jurídica havida pelas partes não existia trabalho subordinado e nem os elementos do art. 2º e 3º da CLT. Por tal razão, aduz as reclamadas que a autora não faz jus as comissões pagas após o encerramento da relação jurídica em tela" (fl. 04).
Alega que "Em sendo reconhecido o vinculo de empegado entes as partes, conforme vindicado no processo principal (processo n. 1967-2008-008-18-00-7 da

8ª VT de Goiânia), observa-se que as comissões pagas após o desligamento da autora, fruto do seu trabalho quando de vigência da relação jurídica entre as partes, SÃO DIREITOS LIQUIDOS E CERTO DA MESMA, conforme reza o art. 466, 2º da CLT [...]" (fl. 06).
Todavia, verifico, desde logo, que não estão presentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válidos do processo.
O artigo 6º, caput, da lei nº 1.533/51, disciplina os requisitos da petição inicial do mandado de segurança, fazendo remissão expressa aos artigos 158 e 159 do CPC de 1939, hoje correspondentes aos artigos 282 e 283 do CPC de 1973, estabelecendo, ainda, que além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, a petição inicial "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
No caso, a autora não atribuiu valor à causa nesta ação mandamental, e, verifica-se que a cópia da petição inicial veio desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da lei referenciada que : "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que o impetrante sane as irregularidades apontadas, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST : "MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC).
Considerando que a impetrante declarou-se hipossuficiente economicamente (fl.19), defiro-lhe os benefícios da justiça gratuita.
Custas pela autora, no importe de R$600,00, fixadas com base no valor atribuído à causa (R$ 30.000,00) nos autos originários - RT-01967-2008-008-18-00-7 (fl. 97), isenta.
Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição inicial, à exceção daquele relativo à sua representação processual (fl. 21).
Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator"

Processo MS-00032-2009-000-18-00-3
Impetrante(s) :DANIELLA SÍRIO RODRIGUES
Advogado(s) :ÉRICA MARQUES PANZA E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
Litisconsorte(s) :CELIO NATAL NARCISO

"DANIELLA SÍRIO RODRIGUES impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho de Formosa que, nos autos da RT 000136-1998-211-00-4, determinou a penhora de dinheiro por meio do sistema BACENJUD em sua conta corrente, na execução movida por Célio Natal Narciso, litisconsorte.
Informa ser filha do executado Arno Gil Rodrigues, falecido em 28/05/97, tendo sido aberta a sucessão de seus bens.
Diz que o valor das dívidas é superior ao montante dos bens deixados pelo de cujus, os quais teriam sido arrecadados pelo juízo do inventário para pagamento de outros débitos existentes antes que ocorresse a partilha.
Alega que na reclamação trabalhista foi indicado à penhora um imóvel de propriedade do espólio.
Aduz que "por oposição do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, não ocorreu a averbação da referida penhora, sendo que a impetrante foi intimada por meio de edital publicado no DOE de Goiás, Estado este no qual não reside e nunca residiu." (fl. 05).
Sustenta não ter recebido nenhum bem em decorrência da sucessão, tendo em vista o elevado valor das dívidas suportadas pelo espólio.
Entende que, dessa forma, a determinação de bloqueio judicial de sua conta corrente é ilegal, porquanto teriam sido apreendidos bens da impetrante e de seu marido Eric Schalch.
Afirma ter sido penhorado o valor de R$ 7.599,55, o qual seria resultante da venda da empresa constituída pela impetrante e por seu marido, denominada Sírio e Schalch Serviços Odontológicos Ltda.
Acrescenta que também foram penhorados valores em conta corrente conjunta com seu marido, sendo que a importância de R$12.454,83 corresponde à distribuição de lucros referentes aos meses de novembro e dezembro de 2008 e janeiro de 2009 advindos da empresa IAMA Instituto de Assistência Médica Anestesiológica Ltda, da qual ele seria sócio.
Salienta que, dessa forma, não foram penhorados valores pertencentes ao espólio executado e sim provenientes do trabalho do marido da impetrante, o que consistiria em uma violação indevida de seu patrimônio.
Argumenta que houve violação a direito líquido e certo da impetrante de não ver seu patrimônio submetido à penhora por débito do espólio.
Requer a concessão de liminar para que seja determinada a suspensão do ato atacado, com a consequente liberação dos valores penhorados.
Analiso.
Inicialmente, cumpre destacar que as alegações da impetrante referentes a insuficiência dos bens deixados pelo de cujus para pagamento das dívidas do espólio, não são, em princípio, passíveis de discussão em mandado de segurança, uma vez que a solução da controvérsia demanda investigação instrutória e indagação mais profunda, enquanto na ação mandamental o direito deve revelar-se desde logo evidente, acima de toda dúvida, apurável de plano.
O mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso, ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito da impetrante, como ocorre em relação às referidas matérias.
De outro lado, cabível a ação mandamental quanto às insurgências relativas à penhora de dinheiro da impetrante, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II).
A impetrante insurge-se contra a decisão que determinou a penhora de dinheiro em sua conta corrente sob a alegação de que os valores são provenientes da venda de sua empresa Sírio e Schalch Serviços Odontológicos Ltda., e da distribuição de lucros que seu marido recebe como sócio da empresa IAMA Instituto de Assistência Médica Anestesiológica Ltda.
É certo que a decisão que determina a penhora de dinheiro em execução definitiva, em princípio, não caracteriza ato abusivo ou ilegal, que possa ferir direito líquido e certo da executada.
Por outro lado, o artigo 649, inciso IV, do CPC qualifica como absolutamente impenhoráveis os vencimentos, salários e remunerações, salvo para o pagamento de prestação alimentícia.
Ocorre que, no caso dos autos, a impetrante não comprovou de forma segura que foram penhorados valores provenientes da venda de sua empresa e de rendimentos do trabalho de seu marido.
Com efeito, os documentos de fls. 21/36 (alteração contratual e contrato de compra e venda) e 40 (declaração de empresa de contabilidade) não são conclusivos nesse sentido.
Nesse contexto, não ficou provado que os valores penhorados são provenientes do trabalho da impetrante.
Ante o exposto, não demonstrada, de pronto, ofensa a direito seu, líquido e certo, nem caracterizados os requisitos norteadores da certeza do direito e da relevância da motivação, da urgência da proteção pretendida e da possibilidade de ineficácia da segurança, ao final, indefiro a liminar pleiteada.
Deverá a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação daquele, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Seja cientificada a eminente autoridade impetrada, inclusive, para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal.
Publique-se.
À STP.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator"

Processo MS-00033-2009-000-18-00-8
Impetrante(s) :ERIC SCHALCH
Advogado(s) : :ÉRICA MARQUES PANZA E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
Litisconsorte(s) :CÉLIO NATAL NARCISO
"ERICH SCHALCH impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho de Formosa que, nos autos da RT 000136-1998-211-00-4, determinou a penhora de dinheiro por meio do sistema BACENJUD em sua conta corrente, na execução movida por Célio Natal Narciso, litisconsorte.
Informa ser casado em regime de comunhão de bens com Daniella Sírio Rodrigues, filha do executado Arno Gil Rodrigues, falecido em 28/05/97, tendo sido aberta a sucessão de seus bens.
Afirma ter sido penhorado o valor de R$ 7.599,55, o qual seria resultante da venda da empresa constituída pelo impetrante e por sua esposa, denominada Sírio e Schalch Serviços Odontológicos Ltda.
Acrescenta que também foram penhorados valores em conta corrente conjunta com sua esposa, sendo que a importância de R$12.454,83 corresponde à distribuição de lucros referentes aos meses de novembro e dezembro de 2008 e janeiro de 2009 advindos da empresa IAMA Instituto de Assistência Médica Anestesiológica Ltda, da qual o impetrante seria sócio.
Salienta que não foram penhorados valores pertencentes ao espólio executado e sim provenientes do seu trabalho, o que consistiria em violação indevida de seu patrimônio.
Entende que, dessa forma, a determinação de bloqueio judicial de sua conta corrente é ilegal, porquanto teriam sido apreendidos bens do impetrante e de sua esposa Daniella Sírio Rodrigues, obtidos pela força do trabalho deles.
Requer a concessão de liminar para que seja determinada a suspensão do ato atacado, com a consequente liberação dos valores penhorados.
Analiso.
Inicialmente, esclareço que, embora não tenha vindo aos autos a comprovação da existência do ato coator e do bloqueio do valor de R$ 7.599,55, tais alegações estão comprovadas pelos documentos juntados nos autos do MS 32-2009-000-18-00-3, também distribuído a este Relator, o qual foi impetrado na

mesma data deste mandado de segurança pela esposa do Sr. Eric Schalch, ora impetrante, e, portanto, tendo em vista que os pedidos formulados em ambos os processos são idênticos e partem das mesmas premissas fáticas, entendo satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade quanto à referida documentação.
Pois bem.
É pacífico o entendimento de que o mandado de segurança somente é cabível para reparar ato que ofenda direito líquido e certo, demonstrado de plano, sendo inviável quando se tratar de matéria controvertida, que deve ser resolvida nas vias ordinárias, já que não se admite dilação probatória na via estreita desta ação.
O impetrante insurge-se contra a sua responsabilização quanto à execução e afirma que houve violação a seu direito líquido e certo de não ver seu patrimônio submetido à penhora por débito do espólio, não sendo sequer herdeiro do executado.
Entretanto, a matéria, conforme exposta, não é passível de discussão em mandado de segurança, uma vez que a solução da controvérsia demanda investigação instrutória e indagação mais profunda, tendo em vista que o cerne da questão trazida pelo impetrante é a sua legitimidade para responder pela execução. Todavia, na ação mandamental o direito deve mostrar-se desde logo evidente, acima de toda dúvida, apurável de plano.
Veja-se, a propósito, a jurisprudência do C. TST : "MANDADO DE SEGURANÇA. LEGITIMIDADE PARA RESPONDER PELA EXECUÇÃO. RECURSO PRÓPRIO. A matéria suscitada no presente writ (inconformismo com a penhora de dinheiro em conta bancária devido ao redirecionamento da execução contra o gestor de negócios), além de demandar ampla dilação probatória, é típica de ser veiculada por meio de embargos de terceiro, possuidor de efeito suspensivo (artigo 1.052 do Código de Processo Civil), já que o Impetrante fundamenta sua irresignação no fato de não ser sócio da empresa reclamada. Em seguida, caberia agravo de petição, por ser o recurso oponível contra decisões proferidas em execução. Assim, fica afastada a possibilidade de manejo do mandado de segurança, consoante o disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51. Incidência do item nº 92 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-2 do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso ordinário a que se nega provimento" (Processo nº TST-ROMS-11.968/2003-000-02-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, publicado no DJU de 01/09/2006).
Não se pode, pois, admitir que o mandado de segurança seja utilizado na execução para exame de discussão de fatos e provas.
De outro lado, a Lei nº 1.533/51, bem como a Súmula nº 267 do Excelso STF, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual.
Ante o exposto, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC.
Custas pelo impetrante, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.000,00).
Intime-se.
Seja cientificada a autoridade apontada como coatora.
À STP.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator"

Processo AR-00015-2009-000-18-00-6
Autor(s) :LUIZ CARLOS DA SILVA
Advogado(s) :WELLINGTON ALVES RIBEIRO
Réu(s) :CALL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. - ME

"Indefiro o pedido de Assistência judiciária porquanto ausentes os requisitos previstos no art. 14 da Lei 5.584/70.
Contudo, considerando que o autor declarou, sob as penas da lei, ser hipossuficiente economicamente (fl. 34), concedo-lhe os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º da CLT), abrangendo o depósito prévio para o ajuizamento da ação rescisória, previsto no artigo 836 da CLT (art. 6º da IN nº 31/2007 do C. TST).
Cite-se. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a ré responder aos termos da ação (art. 491 do CPC).
À STP.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator"

Processo AR-00017-2009-000-18-00-5
Autor(s) :VILMA TEIXEIRA DE MORAES
Advogado(s) :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Réu(s) :AVON COSMÉTICOS LTDA.

"Indefiro o pedido de Assistência judiciária porquanto ausentes os requisitos previstos no art. 14 da Lei 5.584/70.
Contudo, considerando que a autora declarou, sob as penas da lei, ser hipossuficiente economicamente (fl. 15), concedo-lhe os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º da CLT), abrangendo o depósito prévio para o ajuizamento da ação rescisória, previsto no artigo 836 da CLT (art. 6º da IN nº 31/2007 do C. TST).
Verifica-se que não foram exibidas cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST.
Assim, concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, adequando-a às normas pertinentes, e suprir a irregularidade detectada, ciente de que sua omissão gerará a extinção do processo sem resolução de mérito (art. 284 do CPC e Súmula nº 263 do C. TST).
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator"

Processo AR-00389-2008-000-18-00-0
Autor(s) :CARLOS PEREIRA DE SENA
Advogado(s) :MÁRCIO ANTÔNIO NUNES
Réu(s) :EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA E OUTROS

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.
Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
Intimem-se.
À STP.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador"

Processo AR-00415-2008-000-18-00-0
Autor(s) :WILSON JUNIO DE LIMA VIEIRA
Advogado(s) :FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA E OUTRO(S)
Réu(s) :HELENICE OLIVEIRA DA COSTA

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta da ré e, querendo, apresentar a impugnação cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador"

Processo HC-00034-2009-000-18-00-2
Impetrante(s) :JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
Paciente(s) :VALDIVINO TOTÓ DE ALMEIDA

"JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO e RIBAS RIBEIRO impetram habeas corpus preventivo, em favor de VALDIVINO TOTÓ DE ALMEIDA, ao fundamento de que este teve sua prisão decretada pelo Exm° Juiz da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos-GO, nos autos da CPEX-00768-2006-181-18-00-1.
Afirmam que o paciente foi nomeado depositário de um veículo (ônibus), nos autos da reclamação trabalhista em que são partes WADSON DE ABREU CURCINO e PARETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e que, em ato de boa-fé, fez a entrega do referido bem à reclamada, "vez que esta informara haver ajustado acordo com o demandante" (fl. 03).
Acrescem que o paciente requereu à autoridade impetrada que lhe concedesse prazo para tentar localizar o veículo penhorado, mas que esta, antevendo a figura típica de desobediência e em atendimento à Súmula nº 619 do Excelso Supremo Tribunal Federal, optou por decretar a sua prisão, determinando a expedição do respectivo mandado.
Sustentam que "a decretação de prisão civil, à luz dos mais recentes julgados do Excelso Pretório Federal inadmitindo a espécie no caso de depositário infiel, constitui coação ilegal, tratando-se de medida de extrema violência" (fl. 04).
Ressaltam que o Brasil é signatário do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, que proíbe a prisão oriunda de descumprimento de obrigação civil bem como da Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de São José da Costa Rica, que limita a prisão por dívida aos casos de inadimplemento de obrigação alimentar.
Argumentam que a ordem de prisão do paciente, contraria o princípio da dignidade da pessoa humana, insculpido no artigo 1º, inciso III da Carta Magna, dando-se maior prevalência ao patrimônio do que à liberdade e à solidariedade.
Alegam que o d. Juiz do Trabalho não tem competência para decretar a prisão do paciente por crime de desobediência, uma vez que não tem jurisdição criminal.
Requereu, em caráter liminar, a concessão de salvo-conduto.

Analiso.
Ressalto, de início, que compete à Justiça do Trabalho o exame do habeas corpus "quando o ato questionado envolver matéria sujeita a sua jurisdição" (artigo 114, inciso IV, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 45/04).
É certo também que o crime de desobediência deve ser apurado no juízo criminal, em atendimento ao disposto no artigo 5º, LIV da Constituição Federal. Todavia, no caso em apreço, o d. Magistrado trabalhista referiu-se a tal ilícito apenas como reforço de sua fundamentação, posto que sua decisão fundou-se nos artigos 5º, inciso LXVI da CF e 1.287 do Código Civil (fls. 16/17).
Observo, ainda, que os impetrantes admitem que o paciente aceitou o encargo de depositário, assinando o respectivo auto.
Por outro lado, a decisão que determina a apresentação, pelo depositário, do bem objeto de apreensão judicial, não caracteriza ameaça indevida ou coação ilegal iminente à liberdade do paciente, uma vez que encontra amparo na Constituição Federal.
O fato de o Brasil ser país signatário de tratados internacionais, que restringem a prisão civil por dívidas, como o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos- Pacto de São José da Costa Rica, não tem o condão de elidir a prisão civil do depositário judicial infiel, assegurada em texto explícito da CF, artigo 5º, inciso LXVII, que taxativamente dispõe que "não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel".
Os referidos tratados internacionais não suplantam normas vigentes da Carta Magna, até que estas sejam alteradas ou que haja entendimento definitivo, em contrário, do E. Supremo Tribunal Federal. Em que pese tenha sido revogada a Súmula 619 daquela Suprema Corte, que admitia a prisão de depositário judicial infiel, a matéria ainda não foi definitivamente solucionada pelo STF.
É dever legal do depositário zelar pelo bem que lhe foi entregue para depósito e entregá-lo nas
condições de conservação em que o recebeu, salvo na hipótese de relevante motivo de força maior, não demonstrado neste caso, ressalvada, ainda, a possibilidade de liberação do encargo pela consignação judicial do valor correspondente, que também não foi comprovada.
A declaração de fl. 35, supostamente assinada por representante da empresa executada, em que este admite que o bem penhorado lhe foi entregue, por si só, não tem o condão de alterar a decisão já proferida, uma vez que se trata de documento unilateral, inexistindo nos autos elementos que assegurem a sua autenticidade.
Assim, considerando que o paciente não cumpriu a ordem judicial de exibição do bem que foi entregue para sua guarda, nem demonstrou os motivos impeditivos para a apresentação dele, ficou caracterizada a figura do depositário infiel, razão pela qual não vislumbro ilegalidade ou abuso de poder no ato que decretou a sua prisão que, em princípio, encontra amparo legal, conforme a exceção estipulada no inciso LXVII do artigo 5º da Constituição Federal e o parágrafo 3º do artigo 666 do Código de Processo Civil.
Consequentemente, indefiro, por ora, o pleito de liminar.
Seja cientificado, com urgência, o Excelentíssimo Juiz da Egrégia Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos-GO, ou seu Substituto legal, inclusive para que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste as informações que entender necessárias.
Intimem-se os impetrantes.
À STP.
Goiânia, 29 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator"

Processo AC-00192-2008-000-18-00-1
Autor(s) :ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) :ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Réu(s) : :ADÉLIA MARTINS BORGES E OUTROS

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, tendo em vista a certidão exarada à fl. 246 (não localização do destinatário da correspondência - "não encontrado o número"), informe o autor, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço completo da ré ELEUSA MAIRA NUNES TEIXEIRA, ou requeira o que for de seu interesse.
Cite-se EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA, sucessor de ELETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, conforme informado pelo autor à fl. 249.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP.
Goiânia, 30 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00791-2008-010-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : MARCO ANTÔNIO BORGES PEREIRA REIS
Advogado(s) : LEONARDO MARTINELLI BEZERRIL E OUTRO(S)
Embargado(s) : CIA - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : MARIA ABADIA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. O reclamante interpôs embargos às fls. 442/453. Tendo em vista que os presentes embargos têm efeito modificativo, determino seja intimada a reclamada para que possa contra-razoá-lo. Após, conclusos.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00086-2008-101-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : AGRO PECUÁRIA PEETERS S.A.
Advogado(s) : REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Embargado(s) : SIDINEY PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : AMAURY FERREIRA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao acórdão embargado, dê-se vista ao reclamante, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pela reclamada (fls. 283/286). Após, conclusos. À S1T para cumprimento.
Goiânia,03 de fevereiro de 2009."
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 3 de fevereiro de 2009 (3ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00423-2008-002-18-01-2
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ROOLSEVETH RODRIGUES LIMA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA E OUTRO
ADVOGADO(S) : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do agravo de instrumento, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Condenar, ainda, o reclamante, de ofício, ao pagamento de multa por litigância de má-fé, no importe de 1% sobre o valor da causa, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01435-2008-171-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OZIEL SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando

o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01107-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SAULO SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada em 5 de novembro de 2008, decidiu a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA. Em seguida, o julgamento foi suspenso para análise meritória do recurso adesivo do reclamante, a pedido do Juiz-Relator.

CERTIFICO, ainda, que prosseguindo no julgamento do presente processo, em sessão realizada nesta data, decidiu, a egrégia Primeira Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-01083-1995-006-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTES : ÁLVARO AGAPITO DE MOURA E OUTRO(S)
ADVOGADOS : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADOS : 1. JOÃO ESPÓSITO FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADOS : 2. JOSÉ LUIZ BARBOSA E OUTRO
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. Não observado o quinquídio legal, os presentes embargos não merecem conhecimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-AP-00032-2006-111-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : JEOVANDRO PEREIRA DIAS
ADVOGADO : LÁZARO DIVINO BORGES
EMBARGADOS : TRANSPORTADORA BOA SORTE LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar erro material, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-AP-00153-2008-001-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
EMBARGADOS : LUNIZA COUTO SANTOS E SILVA E OUTRO
ADVOGADOS : AMAURY JÁCOMO
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. Não observado o quinquídio legal, os presentes embargos não merecem conhecimento.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-00612-2007-008-18-00-0
RELATOR : DES.JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS : ISMAR PIRES MARTINS E OUTROS
EMBARGADA : LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROSSINI BEZERRA ROSSI
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-01142-2007-211-18-00-0
Relator : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante : CONFECÇÕES M & L LTDA.
Advogados : JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS E OUTRO(S)
Embargado : ANA MONTEIRO GUIMARÃES
Advogado : LUCIANO RAFAEL DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO ED-RO-01582-2007-006-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. SOLANGE ROSA DIAS
ADVOGADOS : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COOPRESGO
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO ED-RO-00229-2008-221-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADOS : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : LINDONARDO COSTA DE ARAÚJO
ADVOGADOS : RICARDO CALIL FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00472-2008-005-18-00-1
Relator : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante : SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO
Advogada : ARLETE MESQUITA
Embargado : GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogados : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO ED-RO-00485-2008-181-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTES : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO : ALEXANDRE ESTEVAM PEREIRA
ADVOGADOS : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00486-2008-181-18-00-6
Relator : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargantes : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogados : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Embargado : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Advogados : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00507-2008-013-18-00-7
Relator : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante : LANCHONETE MEL LTDA. - ME
Advogados : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Embargada : JAILMA GONÇALVES DA MATA
Advogados : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO ED-RO-00786-2008-003-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : DOMINGOS LIZITA FILHO
ADVOGADO : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO ED-RO-01564-2008-009-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADOS : JOSEFINA PINHEIRO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADA : 1. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. PAULA VAZ DE LIMA CUNHA
ADVOGADOS : HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR E OUTRO
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar erro material, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO RO-01631-2002-131-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTES : 2. ANTÔNIO GOMES DE MELO E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : JESUS RODRIGUES DE SPINDOLA
ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01754-2007-008-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADA : ELISÂNGELA ZENON NUNES COELHO
ADVOGADOS : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os

Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos três dias do mês de fevereiro de 2009. (3ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00077-2008-053-18-00-2
Recorrente(s) : 1. HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado(s) : ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Recorrente(s) : 2. MARLIAMEIRE FLÁVIA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
De ordem do Exmo Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), determino a remessa dos autos à DSCP para retificação da autuação, a fim de constar o nome do Dr. Antônio Alves Ferreira - OAB 6240 (substabelecimento fl. 434), devendo as intimações serem endereçadas ao seu escritório, conforme requerido à fl. 433.
Acolho o pedido de vista dos autos por 10 (dez) dias, conforme requerido à fl. 433 pela recorrente HOSPITAL SACRADO CORAÇÃO DE JESUS.
Intime-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 11 de dezembro de 2.008.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMÍDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AI-00002-2008-002-18-01-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S) : QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : LUIZ CÉSAR NUNES DA SILVA
ADVOGADO(S) : WALDEMAR DO CARMO COTRIM
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento e deu-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso ordinário destrancado, por unanimidade, dele conheceu e deu-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo AIRO-01324-2008-102-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO(S) : LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ERNANDES FERREIRA COSTA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE-GO - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, deu-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso, por unanimidade, dele conheceu e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00954-2005-003-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : LINDOMAR BENTO GONÇALVES
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ADVOGADO(S) : LEONARDO AMORIM DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. ADEMAR SOUZA BARBOSA
AGRAVADO(S) : 3. ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA
AGRAVADO(S) : 4. JURANDI TEODORO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : 5. GLÊNIO CÉSAR DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : 6. KEURY INÁCIO GONÇALVES
ADVOGADO(S) : TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00943-2006-001-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MARIA LUÍZA DONADI TOCAFUNDO
ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO AP-01030-2006-010-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : MURILO NUNES MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CÂNDIDO NEVES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : EDSON JOSÉ DE BARCELLOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00185-2008-010-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S) : 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. ADETINO OSTAQUIO RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO ED-AP-00950-2000-007-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) : 1. DONIZETH ALVES NETO
ADVOGADO(S) : HELCA DE SOUZA NASCIMENTO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, vencido o relator, acolher parcialmente os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-01001-2005-012-18-00-6
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO(S) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. JOSÉ ELIAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, vencido o relator, acolher parcialmente os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00629-2006-010-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
EMBARGADO(S) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
EMBARGADO(S) : 3. CARLOMAR DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-01532-2006-005-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
EMBARGADO(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 3. JUCELENE PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO(S) : LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, vencido o relator, acolher parcialmente os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-00010-2007-010-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
EMBARGADO(S) : 1. ROSICLÉIA DE VLIEGER
ADVOGADO(S) : ANDERSON ZAMPRONHA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, vencido o relator, acolher parcialmente os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00217-2007-003-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO(S) : ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC
ADVOGADO(S) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00531-2007-102-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
EMBARGADO(S) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. ROGÉRIO MOREIRA DE FREITAS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 3. MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO - ME
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-00991-2007-051-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MARCOS LEIVA SALVADOR
ADVOGADO(S) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-00320-2006-053-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. DJALMA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. SISTEMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01641-2007-007-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS
EMBARGADO(S) : JÔNATAS FLORIANO GOMES
ADVOGADO(S) : MÁRCIO NASCIMENTO COUTO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, sanar o manifesto equívoco quanto à admissibilidade do recurso. Passando à analise do recurso ordinário, dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01905-2007-002-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : BEROSSE AZEVEDO NETO
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01917-2007-002-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. JÚNIO SILVA MELO
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-02139-2007-012-18-00-4
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : HERASTO FERREIRA
ADVOGADO(S) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-00196-2008-013-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : CARLOS CAMPOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LUCIANA VALADARES NETO
ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00225-2008-231-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAVALCANTE E TERESINHA DE GOIÁS - SINDCATE
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIÁS
EMBARGADO(S) : 2. FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - FESSPUNG
ORIGEM : VT DE POSSE
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00914-2008-004-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : AFONSO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS (S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01077-2008-009-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : JESUS XAVIER FERRO
ADVOGADO(S) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01151-2008-001-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : WALMIR ELIAS COSTA
ADVOGADO(S) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-01173-2008-001-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : 1. OLAIL MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
EMBARGANTE(S) : 2. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante e acolher os interpostos pelo reclamado, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO RO-00452-2005-201-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : OSÓRIO DE LIMA COUTES
ADVOGADO(S) : GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
RECORRIDO(S) : ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA MARIA CARVALHO
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01903-2005-001-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. ESRON RODNEI BENETTI
ADVOGADO(S) : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. UZINAS CHIMICAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ EDUARDO GARRIDO GOMES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária por unanimidade, não conhecer do recurso do reclamante, conhecer do da reclamada e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00359-2006-102-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ ROBERTO SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00690-2007-081-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO(S) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CLÁUDIA REGINA BARBOSA AZEVEDO SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao da reclamada e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente as razões dos recursos de seus constituintes os Drs. Ormísio Maia de Assis e Alexandre Meirelles.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009.

PROCESSO RO-00961-2007-005-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALÉRIA NAVES ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Falou pela recorrida a Dra. Arlete Mesquita. Determinado o envio de peças do acórdão ao Ministério Público do Trabalho.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00968-2007-012-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LÍVIA ROCHA CAVALCANTE
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE LUNES MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01203-2007-004-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CARLITO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA
RECORRIDO(S) : 1. NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(S) : LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. YES - ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01336-2007-141-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DORVACI DIAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01350-2007-141-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CLÉSIO BATISTA FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01352-2007-141-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. URIAS MANOEL ALVES DO NASCIMENTO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01361-2007-141-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ADMILTON ALVES MAIA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01391-2007-141-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. IVAIR CÉSAR SIQUEIRA MARTINS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01415-2007-141-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. FÁBIO ALVES DA COSTA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01872-2007-003-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
RECORRIDO(S) : 1. ANDREY ALVES FERREIRA
ADVOGADO(S) : LAURO VINICÍUS RAMOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : 2. PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01946-2007-003-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES LOUZA SOUSA MELO
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-02247-2007-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LETÍCIA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00044-2008-004-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : WANDER LUIZ DA SILVA
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECORRIDO(S) : SERVBOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00013-2008-001-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : MARA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. COBRA TECNOLOGIA S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. MAURI DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(S) : LUCIENNE VINHAL
RECORRIDO(S) : 3. CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo da 2ª reclamada (COBRA TECNOLOGIA S.A.), conhecer do recurso do 3º reclamado (BANCO DO BRASIL S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00091-2008-054-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO(S) : ELVIS DEL BARCO CAMARGO
RECORRIDO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00091-2008-101-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : WIRES GOMES LOURENÇO
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CICHINI E CICHINI LTDA.
ADVOGADO(S) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00328-2008-003-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. DIVINO SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRENTE(S) : 2. GREEN TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO(S) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00342-2008-004-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : TALLYTA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) : MIRANE XAVIER DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00469-2008-151-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO(S) : 1. ANDERSON HELRIGEL ORBILON
ADVOGADO(S) : CARLOS HERNANI DE LIMA COUTO
RECORRIDO(S) : 2. RONEY BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00509-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. HUGO DELADIER MORAIS DE JESUS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00523-2008-101-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EDIVAN ROCHA DE AMORIM (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVIERA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00609-2008-102-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : OTONIEL RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO(S) : 1. KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. LINDENILDO RANIERE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO RO-00641-2008-013-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NILSON PINTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido a Dra. Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00680-2008-001-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR(A) : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
RECORRIDO(S) : 1. SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE GOIÁS - OCB/GO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP
ADVOGADO(S) : SARA MENDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Falou pelo recorrido ESTADO DE GOIÁS o Dr. Bruno Moraes Faria Monteiro Belém.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00717-2008-121-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : WELLINGTON CARLOS VALADÃO
ADVOGADO(S) : FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO(S) : BRENO PIRES BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00768-2008-013-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : EURÍPEDES DIVINO AMORIM
ADVOGADO(S) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
ADVOGADO(S) : FERNANDA SANTANA ROCHA PARAISO DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00844-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. ROSÂNGELA FERREIRA ROBERTO
ADVOGADO(S) : MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, conhecer integralmente do recurso da reclamante, dar provimento parcial ao primeiro e negar provimento ao segundo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00853-2008-012-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : WILSON FERNANDES DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : JADIR ELI PETROCHINSKI
RECORRIDO(S) : BUFFET DIA A DIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.-ME
ADVOGADO(S) : CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00866-2008-181-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00901-2008-005-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
RECORRIDO(S) : 1. MARCOS GONÇALVES LINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SILVANA DE SOUSA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. PAU BRASIL ATACADISTA E VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : CLEIDE FERRARI SABINO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00936-2008-005-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
RECORRIDO(S) : 1. NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO(S) : ALESSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ÉLSIO FERREIRA BARROS
ADVOGADO(S) : ROZELI ALVES LOPES VAZ
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01085-2008-001-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MARIA DA GLÓRIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : IMPÉRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01207-2008-181-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : MINERVA S.A.
ADVOGADO(S) : BRUCE DE MELO NARCIZO
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01241-2008-001-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : COMERCIAL R&D MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : OLAVO MARSURA ROSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : WANDERSON SARDINHA DE JESUS
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01282-2008-181-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO(S) : 1. MINERVA S.A.
ADVOGADO(S) : BRUCE DE MELO NARCIZO
RECORRIDO(S) : 2. ADRIANA CALIXTO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : CLÓVIS VAZ DA FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01691-2008-004-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : GERALDO LOURENÇO FILHO
RECORRIDO(S) : 1. FIJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECORRIDO(S) : 2. CLEIBER MOURA BRANDÃO
ADVOGADO(S) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01829-2008-121-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : 2. CLEITON ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 28 de janeiro de 2009 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos três dias do mês de fevereiro de 2009 (3ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 7 / 2009

Em 02/02/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Rescisória

00030-2009-000-18-00-4
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1278/2008
Autor :FERNANDO BRUCE LEE DE QUEIROZ
Advogado :ANDERSON REINER FERNANDES
Réu :EPAMINONDAS JOAQUIM QUEIROZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Ação Rescisória

00031-2009-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-781/2006
Autor :AUDREY NUNES FERREIRA DE LIMA
Advogado :ARLETE MESQUITA
Réu :BANCO ITAÚ S.A.

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

01038-2005-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1038/2005
Agravante :BARBOSA VIVALES E SILVA LTDA. - ME
Advogado :FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :ADRIANA ALVES DA SILVA

00176-2008-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-176/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :GERALDO LOURENÇO FILHO
Agravado :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado :MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01207-2008-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - ATA-1207/2008
Agravante :MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA
Advogado :ARIOVALDO LOPES MACHADO
Agravado :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado :MARCELO DOS SANTOS AMARAL

01258-2007-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1258/2007
Agravante :LAVANDERIA REAL LTDA. - ME
Advogado :ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ ALVES DA SILVA
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

00180-2001-161-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-180/2001

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado :JOSÉ ESTEVÃO
Agravado :JOSÉ JORGE DE SOUZA
Advogado :HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

01329-2007-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1329/2007
Agravante :ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado :JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Agravado :FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Advogado :ELSON KLÉBER CARRAVIERI

01892-2008-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1892/2008
Agravante :CARLOS GERALDO EGYDIO RAMEH
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado :EMMANUEL ESTEVAM ARAÚJO DA COSTA CABRAL
Advogado :EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
01122-2005-131-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1122/2005
Agravante :FRIGOCARNES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÁVIO NEME
Agravado :LUIZ VINÍCIUS TEIXEIRA E SOUZA
Advogado :ÉLDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00809-2008-052-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-809/2008
Recorrente :PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Recorrido :RONALDO JOSÉ DA SILVA
Advogado :JORGE BARBOSA LOBATO E OUTRO(S)

01893-2008-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1893/2008
Recorrente :MOZAIR BATISTA DA SILVA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado :EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)

01956-2008-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1956/2008
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente :ALINE SILVA CASTRO
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido :OS MESMOS

01602-2008-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1602/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :DEOLINA MARIA MARQUES DE MOURA
Advogado :VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

01904-2008-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1904/2008
Recorrente :MANOEL LEIDES MONTES
Advogado :JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido :POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado :LUÍS SOBREIRA SOARES E OUTRO(S)

00899-2008-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-899/2008
Recorrente :HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrente :JANICE DAS GRAÇAS SILVA
Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00728-2008-251-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-728/2008
Recorrente :JOÃO BRITO DOS ANJOS (ESPÓLIO DE)
Advogado :MÁRIO ALBERTO CAMPOS
Recorrido :TRANSMINA - TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA. - ME
Advogado :JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

01717-2008-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1717/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :TERESA CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA
Advogado :ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido :OS MESMOS

00983-2008-241-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-983/2008
Recorrente :LUANA PICCIRILI DE PINHO MEIRELES
Advogado :REILOS MONTEIRO
Recorrido :NUTRY CAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
Advogado :BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO

01086-2008-131-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1086/2008
Recorrente :ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
Advogado :MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido :JOSIVAM SILVA EVANGELISTA
Advogado :DAVINO ALVES CAVALCANTE

01719-2008-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1719/2008
Recorrente :PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :JEFFERSON GOMES NEVES DE OLIVEIRA
Advogado :CEYTH YUAMI E OUTRO(S)

01710-2008-009-18-00-1
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1710/2008
Recorrente :MOISÉS DA SILVA MATOS
Advogado :GERSON MIGUEL DA SILVA
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

01367-2008-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1367/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :MARLY SANTOS DE SOUSA
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

01876-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1876/2008
Recorrente :COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO
Advogado :DELBERT JUBÉ NICKERSON E OUTRO(S)
Recorrente :BECHOLINA DA SILVA VIEIRA (ADESIVO)
Advogado :ELISIANE SCHWERTZ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00805-2008-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-805/2008
Recorrente :FRANCISCO SEVERINO
Advogado :ROSILEINE CARVALHO AIRES
Recorrido :BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00843-2008-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-843/2008
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
Recorrente :GUILHERME AUGUSTO BRAGA MARTINS (ADESIVO)
Advogado :JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00896-2008-051-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-896/2008
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :MARCOS PAULO MARTINS MENDONÇA
Advogado :RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)

02143-2008-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2143/2008
Recorrente :MILTON FERREIRA MONTEIRO
Advogado :EDINEILSON GOMES DO CARMO
Recorrido :CENTRO DE ESTUDOS OCTÁVIO DIAS DE OLIVEIRA (CEODO)
Advogado :EDUARDO VIEIRA MESQUITA

01870-2008-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1870/2008
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente :MARCELA PEREIRA DE REZENDE
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido :OS MESMOS

01718-2008-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1718/2008
Recorrente :VIVO S.A.

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :- E OUTRO(S)
Recorrente :LUCIANA DE MATOS FERNANDES (ADESIVO)
Advogado :RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido :OS MESMOS

01945-2008-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1945/2008
Recorrente :FRANCISCA CORDEIRO DE ALMEIDA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01855-2008-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1855/2008
Recorrente :NEY BATISTA PEREIRA
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :ENERGE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado :ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

00067-2008-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-67/2008
Recorrente :TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :MATHEUS RODRIGUES E CARVALHO
Advogado :OTO LIMA NETO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01607-2008-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1607/2008
Recorrente :FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado :ANA PAULA PENHA MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :GERALDO ALVES DE AMORIM
Advogado :AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

00561-2007-082-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-561/2007
Agravante :KÉZIA FRANCISCA BEZERRA DE LIMA
Advogado :SARA MENDES E OUTRO(S)
Agravado :BALANÇO CONTABILIDADE
Agravado :KARLA PEREIRA MARTINS

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00982-2008-111-18-01-1
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AI-982/2008
Agravante :ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
Advogado :RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
Agravado :MESSIAS QUEIROZ NETO
Advogado :ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

00602-2008-161-18-01-5
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AI-602/2008
Agravante :ATTACK MOTOS LTDA.
Advogado :RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Agravado :ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Advogado :LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

02237-2007-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2237/2007
Agravante :ABMEDH - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
Advogado :MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado :LUIZ CARLOS CRUVINEL
Advogado :RITA ALVES LOBO DAS GRAÇAS

01847-2008-191-18-01-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - AI-1847/2008
Agravante :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO(S)
Agravado :EDSON FERREIRA ANDRADE
Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

Agravo de Petição

00568-2007-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-568/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :CLÍCIA HELENA AMORIM
Agravado :QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado :DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Agravado :DIVINO FERREIRA MENDES
Advogado :LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

01309-2005-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1309/2005
Agravante :CORACI PEREIRA CAMPOS
Advogado :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravante :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Agravado :OS MESMOS

02151-2007-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2151/2007
Agravante :JOÃO ROSA LINO
Advogado :ARCHIBALD SILVA
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :CLÍCIA HELENA DE AMORIM

00746-2006-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AAT-746/2006
Agravante :PAULO SÉRGIO RODRIGUES E OUTRO(S)
Advogado :PAULO SÉRGIO RODRIGUES E OUTRO(S)
Agravado :TECCON S.A. - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
Advogado :RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRO(S)

01356-2007-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1356/2007
Agravante :ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
Advogado :JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Agravado :ARLINDO TIBÚRCIO DE SOUZA
Advogado :ELSON KLÉBER CARRAVIERI

01916-2006-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1916/2006
Agravante :ADÍRSON PAULO LOMEU
Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado :JOAQUIN CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado :JOSE COELHO DE OLIVEIRA

00438-2003-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-438/2003
Agravante :MARIA ALCÍDIA MENDANHA
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado :ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA. E OUTRO(S)
Agravado :GERALDINA LEMES GARCIA

00432-2008-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-432/2008
Agravante :EDSON DIVINO ALCANTARA DOS SANTOS
Advogado :ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Agravado :PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAES RIBEIRO
Advogado :FERNANDA GOMES PEREIRA

Recurso Ordinário

00678-2007-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-678/2007
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :ALAOR NUNES DE MORAIS (ADESIVO)
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01296-2007-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1296/2007
Recorrente :DEVANIR MOURA
Advogado :MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ FAVA NETO E OUTRO(S)
Advogado :WALTER VIEIRA REZENDE E OUTRO(S)

01087-2008-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1087/2008
Recorrente :TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrente :MARIA ILETE TEIXEIRA LIMA
Advogado :HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00118-2008-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-118/2008
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :JADER ALVES DIAS DA COSTA
Advogado :SARA MENDES
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :- E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01832-2008-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1832/2008
Recorrente :MOACIR FERREIRA DE SOUZA
Advogado :VICENTE DE PAULA NETO
Recorrido :PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado :MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

01313-2008-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1313/2008
Recorrente :DÉBORA BORGES RIBEIRO
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01929-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1929/2008
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :- E OUTRO(S)
Recorrido :ANDRÉIA MARTINS COSTA E SILVA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

01917-2008-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1917/2008
Recorrente :COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO
Advogado :HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

00736-2008-131-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-736/2008
Recorrente :JOSÉ CARLOS DA SILVA
Advogado :MANUEL GONÇALVES DA SILVA
Recorrido :DIRCEU DA COSTA RESENDE
Advogado :ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido :SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.
Advogado :EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)

01364-2008-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1364/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :DEUSILIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido :CONCRETA SERVICE LTDA.
Advogado :MARGARETH CAMPOS E OUTRO(S)

01749-2008-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - ADI-1749/2008
Recorrente :WANDERLEY PEREIRA DA SILVA
Advogado :ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)
Recorrido :BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado :JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
Advogado :RENATA SARI CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :GENERALI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS

02152-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2152/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :TATIANA DIAS DE CARVALHO
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01997-2007-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1997/2007
Recorrente :PAULO SÉRGIO SILVESTRE
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente :USINA RIO VERDE LTDA.
Advogado :ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00414-2008-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-414/2008
Recorrente :VANDIMAR CARVALHO DA SILVA
Advogado :DANIELLA NAVES DOS SANTOS BENTO
Recorrido :FÁBIO ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
Advogado :DANIELE DE SOUZA BUENO E OUTRO(S)

02074-2008-101-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2074/2008
Recorrente :LAUDICÉIA SANTIAGO DOS SANTOS
Advogado :SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
Recorrido :CLAUDIRENE COSTA MITTELMAM E OUTROS
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

00872-2008-052-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-872/2008
Recorrente :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :EDNA CRISTINA PIRES DE ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01084-2008-008-18-00-7
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ADI-1084/2008
Recorrente :OMAR ALEIXO FILHO
Recorrido :FUNDAÇÃO 14 DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E OUTRO(S)
Advogado :LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)

01707-2008-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1707/2008
Recorrente :FERNANDO AMARAL KURAMOTO
Advogado :JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

00942-2008-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-942/2008
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente :JOÃO CARLOS CAVALCANTE
Advogado :ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01179-2008-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1179/2008
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :- E OUTRO(S)
Recorrente :VINÍCIUS CAETANO RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado :LUCIANA SILVA KAWANO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00088-2008-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-88/2008
Recorrente :SOLD' ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.
Advogado :ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente :JORGE LUIZ TAVARES (ADESIVO)
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02050-2008-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2050/2008
Recorrente :E. O. PEDROSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Advogado :ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
Recorrido :WILLIAM BONFIM CARDOSO MENDONÇA
Advogado :EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS

01497-2008-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1497/2008
Recorrente :BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :ALEXANDRO COSTA DOS SANTOS
Advogado :MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA E OUTRO(S)

01906-2008-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1906/2008
Recorrente :ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO
Advogado :LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente :MARLI MARTINS DOS SANTOS
Advogado :EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01588-2008-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1588/2008
Recorrente :TOKARSKI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)
Recorrente :ALEX RIBEIRO DE LIMA (ADESIVO)
Advogado :LEANDRO VICENTE FERREIRA
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

01166-2007-013-18-01-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1166/2007
Agravante :IRAÍDES VAZ FLORENTINO E OUTRO(S)
Advogado :FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Agravado :LEANDRO ESTEVÃO ALVES
Advogado :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

01466-2008-191-18-01-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - AI-1466/2008
Agravante :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Agravado :ROSÂNGELA FERREIRA ROBERTO
Advogado :NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)

00249-2007-010-18-01-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-249/2007
Agravante :RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.
Advogado :IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Agravado :LUCIANO ALVES DE AZEVEDO
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00029-2008-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AIN-29/2008
Agravante :NELSON MARTINS CABRAL
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ CABRAL GUIMARÃES
Advogado :CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)

Agravo de Petição

01901-2008-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1901/2008
Agravante :ELIZANDRA MARIA RODRIGUES FERREIRA
Advogado :ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA

01608-2007-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1608/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCIPY
Agravado :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :RODRIGO VINICIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Agravado :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado :JAIME REIS TAVARES
Advogado :ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

01565-2002-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1565/2002
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :HÉLIO BATISTA DA SILVA
Advogado :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

00794-1997-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-794/1997
Agravante :WALTER PINTO DAUMAS E OUTRO(S)
Advogado :EURÍPEDES ALVES FEITOSA
Agravado :MARINALVA DA CONCEIÇÃO VICTOR
Advogado :LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

00674-2008-101-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-674/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado :USINA BOA VISTA S.A.
Advogado :LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)

00264-2005-251-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-264/2005
Agravante :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Agravado :JUAREZ DE ANDRADE SILVA
Advogado :JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

00115-2007-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-115/2007
Agravante :TEMPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.
Advogado :ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Agravado :CELIMAR MARTINS ALVES
Advogado :JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

01346-2007-141-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1346/2007
Agravante :ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
Agravado :VALDOMIRO PEREIRA GUIMARÃES
Advogado :ELSON KLEBER CARRAVIERI

Recurso Ordinário

00757-2008-054-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - INO-757/2008
Recorrente :BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES E OUTRO(S)
Advogado :ANTÔNIA SELMA SILVA
Recorrido :TEREZINHA DE JESUS DUARTE
Recorrido :ODAIR PEREIRA DUARTE
Recorrido :OSVALDO PEREIRA DUARTE JÚNIOR

00866-2008-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-866/2008
Recorrente :BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :MURIEL PEREIRA RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :BANCO BGN S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01548-2008-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1548/2008
Recorrente :JOSÉ MIZAEL FILHO
Advogado :ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01579-2008-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1579/2008
Recorrente :JOÃO LUIZ BATISTA FERREIRA
Advogado :VILDA VIANA E OUTRO(S)
Recorrido :MVSIKA CENTRO DE ESTUDOS LTDA.
Advogado :VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

01863-2008-081-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1863/2008
Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido :CHRYSTIANO ALVES BRITO
Advogado :CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA E OUTRO(S)

01387-2008-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1387/2008
Recorrente :AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado :WALTER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ APARECIDO BERNARDES
Advogado :JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)

00913-2008-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-913/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente :FRANCISCO ALEXSANDRO MORAIS DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00780-2008-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-780/2008
Recorrente :ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :DIEGO RODRIGUES
Advogado :VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01920-2008-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1920/2008
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :- E OUTRO(S)
Recorrido :PATRICK GRAMA ARAÚJO
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

00551-2008-051-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-551/2008
Recorrente :LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTRO(S)
Recorrido :WESLEY ALVES FERREIRA DE ARAÚJO MARTINS

Advogado :VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

01914-2007-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1914/2007
Recorrente :CYNTIA DE MORAES PEIXOTO
Advogado :RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)

01984-2008-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1984/2008
Recorrente :GILMAR TAVARES JENINO
Advogado :GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)
Recorrido :METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

01827-2008-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1827/2008
Recorrente :USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado :VINÍCIUS FONSECA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido :REGINALDO BISPO DOS SANTOS
Advogado :SIMONE SILVEIRA GONZAGA

01686-2008-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AIN-1686/2008
Recorrente :NILSON ANASTÁCIO DE SOUZA
Advogado :ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :USINA CANADÁ S.A.
Advogado :AIRES VIGO E OUTRO(S)
Recorrido :AGRO PECUÁRIA SABIÁ LTDA.
Advogado :CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

01283-2008-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1283/2008
Recorrente :HEDGAR BARBOSA DE SOUZA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido :CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado :NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

01894-2008-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1894/2008
Recorrente :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A
Advogado :JANAÍNA JACOBY E OUTRO(S)
Recorrente :EVERSON BERNARDO DA SILVA
Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01951-2008-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1951/2008
Recorrente :SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA. - FACULDADE PADRÃO
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA DO SOCORRO SOARES DIAS
Advogado :EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)

01321-2008-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1321/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :ELISAMA MORAIS DE SOUZA(ADESIVO)
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS
00569-2008-161-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-569/2008
Recorrente :ANDRÉA SANTOS DA SILVA
Advogado :ROGÉRIO BUZINHANI
Recorrido :SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Advogado :GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01703-2008-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1703/2008
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :DOMINGOS VIEGAS DUARTE (ADESIVO)
Advogado :RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido :OS MESMOS

01412-2007-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1412/2007
Recorrente :BRASFRIGO S.A.
Advogado :MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Recorrente :GERALDO PEREIRA DE BRITO JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01714-2008-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1714/2008
Recorrente :REINALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado :EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

00867-2008-053-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - ACP-867/2008
Recorrente :IVANIA CELESTINO MARIANO
Advogado :JUVENALDO MONTEIRO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado :JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

01846-2008-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1846/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Recorrido :LINO CARLOS BORGES
Advogado :VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01468-2008-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1468/2008
Recorrente :M.A. DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. - ME
Advogado :GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido :DIVINO CARLOS PACÍFICO ALVES
Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recurso Ordinário

00377-2008-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-377/2008
Recorrente :DORVAL PEREIRA SOARES
Advogado :SUZANE SIMON DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :HBS SELARIA E METALÚRGICA LTDA.
Advogado :SÍLVIO TEIXEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recurso Ordinário

01467-2008-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1467/2008
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :MARIO ORLANDO FIGUEIREDO
Advogado :D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

01597-2008-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1597/2008
Recorrente :KATIANNY ALVES PEREIRA
Advogado :LUCIENNE VINHAL
Recorrido :LOJAS RENNER S.A.
Advogado :CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO E OUTRO(S)

01167-2008-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1167/2008
Recorrente :AMADEU FRANCISCO NETO
Advogado :JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :MARIA ALICE MENDES DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00916-2008-005-18-01-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-916/2008
Agravante :RHESUS MEDICINA AUXILIAR LTDA.
Advogado :LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
Agravado :PATRICIA GOMES DE ASSIS
Advogado :JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)

Agravo de Petição

01706-2007-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1706/2007
Agravante :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :LEONARDO PETRAGLIA
Agravado :ALDECINO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

00327-2007-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-327/2007
Agravante :M.P.A. MOTOR PEÇAS LTDA.
Advogado :GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
Agravado :FLÁUDIO SANTOS BEZERRA
Advogado :IOMAR SOUSA SANTOS E OUTRO(S)

00832-2005-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-832/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :BENEDITO PAULO DE SOUZA
Agravado :HIDROELSA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PEÇAS LTDA.
Agravado :ELZA ROSA DA SILVA

01054-2004-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1054/2004
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :PERCIO RIBEIRO CAMELO
Agravado :FAZENDA RIBEIRÃO BOM SUCESSO
Agravado :VALTER DE CASTRO LIMA
Advogado :NILSON MARCELO DOS SANTOS E OUTRO(S)

00179-2007-012-18-01-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-179/2007
Agravante :NAHUR MAIA DE RESENDE - FI
Advogado :JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
Agravado :VALDINAR PEREIRA SANTOS
Advogado :LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

01335-2007-141-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1335/2007
Agravante :ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
Advogado :JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Agravado :NERI GUINDANI
Advogado :ELSON KLEBER CARRAVIERI

01782-2008-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1782/2008
Agravante :RAPHAEL TENAGLIA
Advogado :EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :SEBASTIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

Recurso Ordinário

01719-2008-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1719/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :CARMEM DAIANA VELLO(ADESIVO)
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01877-2008-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1877/2008
Recorrente :CARLOS HENRIQUE BARTRAS DO CARMO
Advogado :CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :- E OUTRO(S)
Recorrido :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00869-2007-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-869/2007
Recorrente :RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :FRANCISLEY FERREIRA NERY
Recorrido :JOSÉ DA COSTA TORRES
Advogado :KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01745-2008-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1745/2008
Recorrente :SUELY GONÇALVES DA COSTA
Advogado :EDNA SILVA
Recorrido :BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

01852-2008-082-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1852/2008
Recorrente :RICHAD GUTEMBERG GUIMARÃES LOPES
Advogado :MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA
Recorrido :SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Advogado :CRISTIENE PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

01964-2008-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1964/2008
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :JACI RODRIGUES BELTRÃO
Advogado :CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO

01568-2008-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1568/2008
Recorrente :CÍCERO DOMINGOS DE SOUSA
Advogado :ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido :ARMAZÉNS GERAIS 7 ILHAS LTDA.
Advogado :WANDERVAL SILVA MARTINS

01878-2008-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1878/2008
Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :WENDER VIEIRA DA SILVA
Advogado :LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO E OUTRO(S)

01100-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1100/2008
Recorrente :SEBASTIANA MARIA FERREIRA - MICROLINS - ME
Advogado :MILTON DANTAS PIRES
Recorrido :SOLANGE FELIZARDA RODRIGUES
Advogado :MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

02050-2008-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2050/2008
Recorrente :USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado :VINÍCIUS FONSECA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido :FRANCISCO MARIANO DE OLIVEIRA
Advogado :SIMONE SILVEIRA GONZAGA

01860-2008-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1860/2008
Recorrente :LUCIVÂNIA SILVA DE ALMEIDA
Advogado :FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Recorrido :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

00774-2008-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-774/2008
Recorrente :FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado :LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrente :ELENICE MARIA CORDEIRO (ADESIVO)
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO
Recorrente :BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01603-2008-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1603/2008
Recorrente :AILTON ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado :CLÁUDIO CAETANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

01930-2008-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1930/2008
Recorrente :RENATO CANUTO DA SILVA
Advogado :DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado :VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00553-2008-053-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-553/2008
Recorrente :COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :WESLEI DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01204-2008-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1204/2008
Recorrente :VERZANI & SANDRINI LTDA.

Advogado :EDUARDO RIBAS KRUEL E OUTRO(S)
Recorrido :ADELAIDE ANTÔNIA DE SOUZA
Advogado :ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)

01182-2008-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1182/2008
Recorrente :SANTO ANTÔNIO - COMÉRCIO DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA. - EPP
Advogado :AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
Recorrido :VANDERLI MOREIRA COSTA
Advogado :GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO(S)

01787-2008-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1787/2008
Recorrente :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente :WELLINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado :MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
Recorrido :OS MESMOS

01207-2008-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1207/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Recorrido :ELIZABETH DE OLIVEIRA ALVES SANTOS
Advogado :RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

00142-2000-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-142/2000
Agravante :LUIZ FERREIRA DA SILVA
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado :SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA
Agravado :GASPARINO MARTINS FERREIRA

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

01748-2008-010-18-01-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1748/2008
Agravante :FREITAS E FREITAS COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA. - EPP
Advogado :RODRIGO SILVA DE CAZAES
Agravado :ANA PAULA COELHO DOS SANTOS
Advogado :HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

01848-2008-191-18-01-6
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - AI-1848/2008
Agravante :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO(S)
Agravado :ANTÔNIO CARLOS INÁCIO DE SANTANA
Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

Agravo de Petição

02021-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2021/2007
Agravante :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Agravado :FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Advogado :CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

01259-2006-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1259/2006
Agravante :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado :PAULO PERES DE SOUSA
Advogado :CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

02210-2006-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2210/2006
Agravante :UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Agravado :KEIDIA DE LIMA FERREIRA
Advogado :TATIANA SOUZA GUIMARÃES

00487-1998-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-487/1998
Agravante :LUIZ PEREIRA DA SILVA
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Agravado :DIVINO PRINCIPE DA CRUZ
Advogado :FLÁVIO RODRIGUES GODINHO E OUTRO(S)

01385-2007-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1385/2007
Agravante :ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
Advogado :JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ RODOVALHO
Advogado :ELSON KLEBER CARRAVIERI

00552-2003-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-552/2003
Agravante :CLEONICE ALVES DE ALMEIDA
Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado :ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULO LTDA.
Advogado :JOAQUIM LUIZ DE ABREU

01814-2006-102-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1814/2006
Agravante :GERALDO BARBOSA DA SILVA
Advogado :WESLLEY DE FREITAS
Agravado :DONIZETH SOARES MARCACINE
Advogado :MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00398-1996-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-398/1996
Agravante :CELSO MANOEL FACHADA E OUTRO(S)
Advogado :GUILHERME MIGUEL GANTUS
Agravado :WANDERSON PORTUGAL LEMOS
Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01944-2008-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1944/2008
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :JOELSON JOSE FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido :ORONIDES URBANO
Advogado :CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

01263-2008-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1263/2008
Recorrente :DAVID DOS SANTOS PENA
Advogado :ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

00051-2008-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-51/2008
Recorrente :RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogado :SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
Recorrido :RONEY TEODORO RODRIGUES
Advogado :CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

01924-2008-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1924/2008
Recorrente :LOURDES CRISTINA MAIA DA CRUZ
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01278-2008-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1278/2008
Recorrente :ELZILENE SOARES DE VASCONCELOS
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido :GM LEÃO ENTRETENIMENTOS LTDA.
Advogado :FREDERICO LEÃO ABRÃO

00981-2008-131-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-981/2008
Recorrente :ALAN FERNANDES DE CASTRO
Advogado :EDISON PALHARES HAMILTON E OUTRO(S)
Recorrido :EMPRESA DE EMBALAGENS METÁLICAS MMCO LTDA.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

01168-2008-131-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1168/2008
Recorrente :ANTÔNIO AUGUSTO DE BASTOS
Advogado :LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido :WANDERLY OLIVEIRA MORAIS
Advogado :ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

00938-2008-161-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-938/2008
Recorrente :ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Advogado :RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrente :VIA ENGENHARIA S.A.
Advogado :RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01220-2008-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1220/2008
Recorrente :MARIA FAGEANE PARENTE DE ALMEIDA SIMÕES
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido :TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado :DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

01577-2007-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1577/2007
Recorrente :POLLYANA NARCISO LIMA
Advogado :ELBER CARLOS SILVA
Recorrido :INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado :ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ GOMES FILHO
Advogado :ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE

00917-2008-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-917/2008
Recorrente :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
Advogado :CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01781-2008-102-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1781/2008
Recorrente :FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Advogado :FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES E OUTRO(S)
Recorrido :USINA BOA VISTA S.A.
Advogado :LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)

01984-2008-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1984/2008
Recorrente :PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANA LTDA.
Advogado :THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :RONICLEIDE DIAS SOUTO
Advogado :LERY OLIVEIRA REIS

02090-2008-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2090/2008
Recorrente :ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Advogado :OSMAIR FERREIRA DA SILVA
Recorrido :JANAILSON ALVES XAVIER
Advogado :KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

00910-2008-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-910/2008
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente :MÁRIO JORGE DE JESUS CAMPOS
Advogado :RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido :OS MESMOS

01868-2007-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-1868/2007
Recorrente :MARCELLE LABOISSIERE SILVA
Advogado :LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
Recorrido :BRASÍLIA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado :DIVINA MARIA DOS SANTOS

01645-2008-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1645/2008
Recorrente :ROBER DANNY DE SOUZA BORTOLOTTO
Advogado :TATIANA SOUZA GUIMARÃES
Recorrido :HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

01807-2008-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1807/2008
Recorrente :EUDES MARCHESE DA FONSECA
Advogado :ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA
Recorrido :FEDERAÇÃO GOIANA DE AUTOMOBILISMO
Advogado :DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

00902-2008-082-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-902/2008
Recorrente :AUTO POSTO CROMÍNIA LTDA. - ME
Advogado :MÔNICA BASTOS MENDES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :WEDSON PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
Recorrido :OS MESMOS

02008-2008-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2008/2008
Recorrente :USINA BOA VISTA S.A.
Advogado :JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :LUCIANO MOREIRA ACÁCIO
Advogado :SIMONE SILVEIRA GONZAGA

01173-2008-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1173/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Recorrido :IVAN FRANCO AYRES
Advogado :VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

00888-2005-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-888/2005
Agravante :SIDNEY DANIEL DA SILVA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :RYDER LOGÍSTICA LTDA.
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA
Agravado :UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado :JORGE JUNGMANN NETO E OUTRO(S)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

01871-2008-004-18-01-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1871/2008
Agravante :KÊNIA DE SOUZA MENDES
Advogado :LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Agravado :JOSILENE DE DEUS PASSOS
Advogado :ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

00834-2008-161-18-02-6
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AI-834/2008
Agravante :VIA ENGENHARIA S.A.
Advogado :DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS E OUTRO(S)
Agravado :DONIZETE ELIAS PEREIRA
Advogado :LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

Agravo de Petição

00226-2005-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-226/2005
Agravante :AIRTON NUNES DE MENDONÇA
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO
Agravado :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA

01844-2008-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1844/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Agravado :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

00854-2007-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-854/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado :ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado :HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Agravado :LUANA PRISCILA MESQUITA
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

01948-2005-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1948/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Agravado :JOSÉ LUIZ MEGA
Advogado :JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA E OUTRO(S)

00895-2007-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-895/2007
Agravante :REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
Advogado :JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
Agravado :PATRÍCIA DO COUTO FERREIRA
Advogado :RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)

00049-2008-004-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-49/2008
Agravante :HELLEN RIBEIRO SOUZA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado :DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Agravado :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

01172-2004-081-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1172/2004
Agravante :LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado :PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado :DENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA
Advogado :JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)

01979-2008-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ECC-1979/2008
Agravante :ELISETE DE JESUS CAVALCANTE
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :FRIENZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Recurso Ordinário

01285-2008-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1285/2008
Recorrente :ALBERTO ROCHA REIS
Advogado :ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :- E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01537-2008-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1537/2008
Recorrente :ANDRÉ ROSA DE ARAÚJO
Advogado :OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01605-2008-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1605/2008
Recorrente :JAIR PEREIRA
Advogado :MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

01854-2008-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1854/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :NOÊMIA MARQUES DE CARVALHO RODRIGUES
Advogado :HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

01489-2008-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1489/2008
Recorrente :SIGNA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
Advogado :VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrido :GABRIELLA DOS REIS COSTA
Advogado :ALICE BUENO GONZAGA E OUTRO(S)

01527-2008-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1527/2008
Recorrente :MÁRCIO RESENDE E SILVA
Advogado :RIBAS RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

01323-2008-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1323/2008
Recorrente :ALESSANDRO CALDEIRA DA SILVA
Advogado :LILIANA CARMO GODINHO E OUTRO(S)
Recorrente :SADIA S.A.
Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02134-2008-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2134/2008
Recorrente :ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
Advogado :CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido :OZÂNIO PEREIRA DAS CHAGAS
Advogado :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

01027-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1027/2008
Recorrente :JOSÉ MARIA ALVES
Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

03113-2008-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3113/2008
Recorrente :REGINALDO LUIZ DE SOUZA
Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido :AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado :MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)

01785-2008-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1785/2008
Recorrente :LECI LOPES DA SILVA
Advogado :NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrido :MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

00861-2008-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-861/2008
Recorrente :ADÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado :FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

00613-2008-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-613/2008
Recorrente :LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado :VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido :FERRARI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
Advogado :VIVIANE MONTEIRO E OUTRO(S)

02051-2008-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2051/2008
Recorrente :USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado :VINÍCIUS FONSECA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido :IVAN RAIMUNDO DA SILVA
Advogado :SIMONE SILVEIRA GONZAGA

02008-2008-101-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2008/2008
Recorrente :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :EDILSON SILVA MEDEIROS
Advogado :VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

00877-2008-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-877/2008
Recorrente :CLAYTON CARDOSO SILVA
Advogado :GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
Recorrido :ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)

01630-2008-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-1630/2008
Recorrente :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado :JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
Recorrido :SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Advogado :RODRIGO DIAS MARTINS E OUTRO(S)

01165-2008-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1165/2008
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :- E OUTRO(S)
Recorrente :ROZANY CRISTINA DE SOUSA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01272-2008-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1272/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :MÁRCIA CRISTINA ANDRADE SILVA (ADESIVO)
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01430-2008-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1430/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente :ROBERTO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01685-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1685/2007
Recorrente :EDILSON NUNES DE ARAÚJO
Advogado :MAYCON VICENTE INÁCIO
Recorrido :JBS S.A.
Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 204

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 8 / 2009

Em 02/02/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

01648-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1648/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :ORENILDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado :MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

01855-2008-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1855/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :IVANETE DE SOUZA SANTOS
Advogado :JANE MARIA FONTANA

01983-2008-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1983/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente :MAURINO NUNES GOMES (ADESIVO)
Advogado :NELSON RUSSI FILHO
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02012-2008-191-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-2012/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ ADÁRIO ROCHA SOUSA
Advogado :ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

01887-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1887/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA APARECIDA FRANÇA CARLOS
Advogado :ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

01175-2008-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1175/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :BRUNA MORAES
Advogado :ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01854-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1854/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :JOSIANE MARIA DE SOUZA
Advogado :JANE MARIA FONTANA

02011-2008-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-2011/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :ONIVALDO MENDONÇA DOS SANTOS
Advogado :ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01926-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1926/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :EDVAN ALVES DA SILVA
Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01710-2008-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1710/2008
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido :UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Advogado :DÁRIO NEVES DE SOUSA
Recorrido :EDSON MOREIRA DOS SANTOS
Advogado :MARTA BRAGA DA SILVA

01533-2008-191-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1533/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :CAMILA SILVA MACHADO
Advogado :ARNALDO DE ASSIS

01122-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1122/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente :SILVANIA APARECIDA CORREIA (ADESIVO)
Advogado :MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01981-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1981/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :CLEITON RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado :JANE MARIA FONTANA

01982-2008-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1982/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :CARLOS AUGUSTO DINIZ BARBOSA
Advogado :JANE MARIA FONTANA

01980-2008-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1980/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :VANILDO FERREIRA NEVES
Advogado :JANE MARIA FONTANA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 15

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.567/2009 RTSum 03 0.143/2009 UNA 17/03/2009 13:15 SUM. N N
JONH BISPO DE MORAIS
TEM- TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.

00.570/2009 CartPrec 02 0.142/2009 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
SUPERMERCADO TAGUATINGA LTDA EPP + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS DE SOUZA
00.559/2009 RTOrd 02 0.139/2009 UNA 20/02/2009 14:40 ORD. N N
CLEIDSON COSTA DA SILVA
REAL DISTRIBUICÃO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
00.563/2009 RTSum 04 0.142/2009 UNA 18/02/2009 14:45 SUM. N N
KALISLÉIA VENÂNCIO FERREIRA
LOTÉRICA PORTO RICO LTDA

ADVOGADO(A): BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
00.557/2009 CartPrec 04 0.140/2009 ORD. N N
LEONARDO RIBEIRO FARIA
DIVINO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CLEBER RIBEIRO
00.572/2009 RTSum 01 0.142/2009 UNA 19/02/2009 13:50 SUM. N N
SANDRO SÉRGIO DE MOURA
F.K. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
00.571/2009 RTSum 04 0.143/2009 UNA 18/02/2009 15:00 SUM. N N
JÉSSICA MAYARA DE MORAIS DORNEL
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
00.561/2009 RTSum 03 0.141/2009 UNA 16/03/2009 13:15 SUM. N N
MARIA DAIANE DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA AMORIM
00.565/2009 RTSum 01 0.141/2009 UNA 19/02/2009 13:30 SUM. N N
ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO
ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): JORGE BARBOSA LOBATO
00.560/2009 RTOrd 01 0.139/2009 UNA 16/03/2009 15:00 ORD. N N
THIAGO DA SILVA FAGUNDES
MARCELO BORGES LOPES

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS DOS REIS
00.562/2009 CartPrec 01 0.140/2009 ORD. N N
PITER COTRIM DA SILVA
PEDRO DONIZETH LOBO

ADVOGADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE JESUS
00.568/2009 RTSum 02 0.141/2009 UNA 20/02/2009 13:00 SUM. N N
LÁZARO ROBERTO RAMOS DA SILVA + 001
JOÃO BATISTA LUCI CORNÉLIO + 001

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
00.564/2009 RTSum 03 0.142/2009 UNA 17/03/2009 13:00 SUM. N N
DAVID TEÓFILO PONTES
VECTRA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
00.569/2009 RTOrd 03 0.144/2009 UNA 18/03/2009 13:45 ORD. N N
GISEUDA NERES CASTRO
UNIVERSAL DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): VILMAR ABADIO DE FARIA
00.566/2009 RTOrd 02 0.140/2009 UNA 26/02/2009 14:20 ORD. N N
SÔNIA BARBOSA DE MORAIS RODRIGUES
GARY ROCHA DE PAULA - ESPÓLIO DE

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
00.410/2009 RTOrd 01 0.196/2009 UNA 16/03/2009 15:20 ORD. S N
VALDIVINA ALVES DE OLIVEIRA
ALEXANDRE ELIAS LUCAS

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
00.401/2009 RTOrd 01 0.195/2009 UNA 10/03/2009 15:40 ORD. N N
ABERLARDO FERREIRA
TRANSPORTES ZILLI LTDA. (TRANSZILLI EXPRESSO LOGISTICA)

ADVOGADO(A): GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
00.408/2009 RTSum 02 0.213/2009 UNA 18/02/2009 14:50 SUM. N N
NIVALDO LOURENÇO DE GODOY (ESPÓLIO DE., REP. INVENTARIANTE KATIA DIVINA MARINHO)
EDILSON CAMILO

ADVOGADO(A): IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
00.399/2009 RTOrd 02 0.206/2009 INI 09/03/2009 13:50 ORD. N N
TEREZINHA LEMES DE SALES
HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA.

ADVOGADO(A): JAIME G. DE S. JÚNIOR
00.403/2009 RTSum 02 0.208/2009 UNA 17/02/2009 15:10 SUM. N N
WANDERSON PEREIRA DE BRITO
CONTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
00.407/2009 RTSum 02 0.212/2009 UNA 18/02/2009 14:30 SUM. N N
GILTON DE OLIVEIRA SOUZA
LINK TELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
00.402/2009 RTOrd 02 0.207/2009 INI 10/03/2009 13:30 ORD. N N
WELLIANA FERREIRA DA LUZ
EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
00.406/2009 RTSum 02 0.211/2009 UNA 18/02/2009 14:10 SUM. N N
EDILSON MACHADO DOS SANTOS
VIP - VIGILANCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
00.409/2009 RTSum 02 0.214/2009 UNA 18/02/2009 15:10 SUM. N N
MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA
ROMILDA SALOMÃO

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES
00.400/2009 ExCCJ 01 0.194/2009 ORD. S N
PEDRO GOMES DE FREITAS
GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): UELTON DARIO LISBOA
00.404/2009 RTSum 02 0.209/2009 UNA 17/02/2009 15:30 SUM. N N
FLAVIO DAVID SEVERINO
GEO ENGENHARIA LTDA.

00.405/2009 RTSum 02 0.210/2009 UNA 04/03/2009 14:10 SUM. N N
MARCOS GARCIA DE SOUSA
VECTRA ENGENHARIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.424/2009 CartPrec 01 0.203/2009 ORD. N N

JOSIMAR DA SILVA COSTA
MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. + 006
00.415/2009 CartPrec 02 0.217/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO PATRUS FERREIRA
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

00.411/2009 CartPrec 02 0.215/2009 ORD. N N
GILSON CARLOS LOPES
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
00.413/2009 CartPrec 02 0.216/2009 ORD. N N
GERALDO MAGELA DA SILVA
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

00.416/2009 CartPrec 01 0.199/2009 ORD. N N
WALLACE SOARES MIRANDA
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

00.420/2009 CartPrec 01 0.201/2009 ORD. N N
LUCIA APARECIDA VIEIRA
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

00.417/2009 CartPrec 02 0.218/2009 ORD. N N
FERNANDO CESAR BARBOSA
QUALITA'S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

00.425/2009 CartPrec 02 0.222/2009 ORD. N N
ROSANA FERNANDA SOUZA GALDINO
ATENTO BRASIL S.A.

00.421/2009 CartPrec 02 0.220/2009 ORD. N N
INSS / UNIÃO (RECTE OSVALDO JOSE DOS SANTOS)
CLEOMAR DO CARMO FELIPE

00.422/2009 CartPrec 01 0.202/2009 ORD. N N
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
JAMEL SABÁ MATRAK

00.412/2009 CartPrec 01 0.197/2009 ORD. N N
RENATO MIRANDA MARQUES
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

00.414/2009 CartPrec 01 0.198/2009 ORD. N N
RENE MARQUES DE SOUZA
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
00.423/2009 CartPrec 02 0.221/2009 ORD. N N
JOAQUIM GOMES DE LIMA
CONSTRUTEC CONSTRUTORA

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
00.426/2009 RTSum 02 0.223/2009 UNA 18/02/2009 15:30 SUM. N N
VALMIR DE SOUZA LEÃO
MIDIZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA.
00.419/2009 ConPag 01 0.200/2009 UNA 16/03/2009 15:40 ORD. S N
M.T. DA SILVA MIRAMAR
JUVANIR FERNANDES FARIAS DA MATA

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
00.427/2009 RTOrd 01 0.204/2009 UNA 16/02/2009 09:20 ORD. N N
MILTON PEREIRA CARDOSO
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
00.418/2009 RTOrd 02 0.219/2009 INI 10/03/2009 13:40 ORD. N N
FRANCISCO MILES TORRES DE OLIVEIRA
JEOVANIO BELCHIOR NUNES DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
00.459/2009 CauInom 01 0.459/2009 ORD. N N
ROSIENE ROGERS MAXIMILIANO
ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA & CIA LTDA - HOSP. LABORATÓRIO E BANCO DE SANGUE SÃO CARLOS

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
00.452/2009 RTSum 01 0.452/2009 UNA 17/02/2009 15:05 SUM. N N
GEDEON RODRIGUES
JM - ENGENHARIA E CIA. LTDA

00.450/2009 RTOrd 01 0.450/2009 UNA 17/02/2009 14:15 ORD. N N
DORIVALDO TEIXEIRA CORRÊA
CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA

00.453/2009 RTSum 01 0.453/2009 UNA 17/02/2009 15:30 SUM. N N
LUZIEL ALVES BARBOSA
JM - ENGENHARIA E CIA. LTDA

00.451/2009 RTOrd 01 0.451/2009 UNA 17/02/2009 14:40 ORD. N N
IVAIR DA SILVA
GOMES E MACHADO LTDA - ME + 001

00.454/2009 RTSum 01 0.454/2009 UNA 17/02/2009 16:00 SUM. N N
CLEBER FERREIRA DO CARMO
BORGES E SOUZA TRANSPORTES E SERVIÇOS

00.449/2009 RTSum 01 0.449/2009 UNA 17/02/2009 13:50 SUM. N N
ZENILDES XAVIER DA ROCHA
CRISTIANE RIBEIRO CERQUEIRA NOGUEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.052/2009 ACP 04 0.224/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NOS ESTADOS DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL + 002

02.935/2009 ACP 12 0.219/2009 ORD. S N
MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
DROGANA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.(DROGARIA SANTA MARTA) + 006

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
02.959/2009 RTSum 08 0.228/2009 UNA 04/03/2009 09:00 SUM. N N
REGIANE DE SOUZA ALVES
RESTAURANTE CASSIU`S + 001

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
03.026/2009 RTSum 11 0.281/2009 SUM. S S
EDUARDO DE LIMA PEREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.971/2009 RTOrd 11 0.270/2009 ORD. S S
JOSÉ ANTONIO PEREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.936/2009 RTSum 11 0.249/2009 SUM. S S
JAIME XAVIER RODRIGUES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.931/2009 RTSum 11 0.246/2009 SUM. S S
SAMUEL MACIEL DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.967/2009 RTSum 11 0.268/2009 SUM. S S
WANDER LUIZ DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.965/2009 RTSum 11 0.267/2009 SUM. S S
VILSON BARETO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.933/2009 RTSum 11 0.247/2009 SUM. S S
JOSÉ CAROLINO MENDES

GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.954/2009 RTSum 11 0.261/2009 SUM. S S
GARIOBELDES GLIMALDE PEREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
02.977/2009 RTSum 08 0.229/2009 UNA 04/03/2009 09:10 SUM. N N
CLÉZIO XAVIER DANTAS
LABORATÓRIO MODERNO S/S LTDA.

02.981/2009 RTSum 04 0.219/2009 UNA 26/02/2009 13:30 SUM. N N
SALVADOR APARECIDA VIEIRA
GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
02.879/2009 RTOrd 10 0.221/2009 UNA 05/03/2009 14:45 ORD. N N
JOAO ANASTACIO NETO
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

02.874/2009 RTSum 02 0.220/2009 UNA 17/02/2009 09:30 SUM. N N
JULIANA LINO DA SILVA
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

02.873/2009 RTOrd 13 0.222/2009 INI 19/03/2009 13:20 ORD. N N
GEAN CARLOS PEREIRA MESQUITA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

02.876/2009 RTOrd 01 0.216/2009 UNA 02/03/2009 08:50 ORD. N N
PAULO ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
02.882/2009 RTAlç 10 0.222/2009 UNA 17/02/2009 13:00 SUM. N N
CLEBER CORDEIRO DA SILVA
MUITO FÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA

ADVOGADO(A): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
02.980/2009 RTSum 06 0.225/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JULIO CESAR PRATES

02.995/2009 RTSum 05 0.226/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOSE VIEIRA CAIXETA

02.998/2009 RTSum 03 0.225/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOSE URBANO PORTUGAL FILHO

02.999/2009 RTSum 09 0.235/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LIVORNO GUIMARÃES LEÃO

03.009/2009 RTAlç 04 0.221/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LUIZ FERNANDO PEIXOTO

02.834/2009 RTAlç 08 0.220/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOSÉ RODRIGUES

02.983/2009 RTSum 01 0.221/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
KATIA ALIXEIVNA TALALAYV

02.987/2009 RTSum 03 0.224/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JURACILDES GRAMACHO DE CARVALHO

02.990/2009 RTSum 10 0.228/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LEÃO DI RAMOS CAIDO NETO

03.005/2009 RTSum 12 0.222/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LUIZ ANTONIO PRATES

03.014/2009 RTSum 09 0.236/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MACLEMES RIBEIRO DE SANTANA

02.974/2009 RTSum 12 0.220/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOVIANO CARNEIRO FILHO

02.985/2009 RTSum 13 0.228/2009 UNA 18/02/2009 13:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LEANDRO DE SOUSA RIBEIRO NAVES

02.976/2009 RTSum 07 0.237/2009 UNA 20/02/2009 10:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JULIETA DUARTE THEODORO

03.015/2009 RTSum 10 0.230/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MAGID ELIE KHOURI

03.010/2009 RTSum 01 0.224/2009 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LUIZ DIAS DA SILVA

02.992/2009 RTSum 12 0.221/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LEONEL PEREIRA DE MELO

02.991/2009 RTSum 02 0.226/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LENINE ANTONIO DA SILVA

02.978/2009 RTSum 05 0.225/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JUNIO BISINOTTO
03.013/2009 RTAlç 02 0.228/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LUZANIRA GOMES DA SILVA COSTA

03.002/2009 RTSum 10 0.229/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LUCIO FLAVIO VALLETA

02.994/2009 RTSum 08 0.231/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOSEF KRAWCZYK

03.025/2009 RTSum 06 0.228/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LINCOLN NAVES RODRIGUES

02.969/2009 RTSum 03 0.223/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOVELINO ARAO GOMES

03.032/2009 RTSum 12 0.223/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LINDOMAR PEREIRA SOUTO

03.003/2009 RTSum 06 0.226/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LUIS CARLOS GOMIDE DA COSTA

02.996/2009 RTSum 04 0.220/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOSE TEIXEIRA BORGES

03.008/2009 RTSum 05 0.227/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LUIZ PEREIRA DA ROCHA

03.006/2009 RTSum 07 0.239/2009 UNA 20/02/2009 10:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LUIZMAR ROSA DE OLIVEIRA

03.004/2009 RTSum 01 0.223/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LUIS WERNECK DE CASTRO FILHO

02.966/2009 RTSum 02 0.225/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LEDIO PROCOPIO DE SOUZA

02.972/2009 RTSum 10 0.226/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOSE WALTER CARVALHO

03.000/2009 RTSum 13 0.229/2009 UNA 17/02/2009 12:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LUANA MARIA DE OLIVEIRA GABE

02.993/2009 RTSum 07 0.238/2009 UNA 20/02/2009 10:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LIDORCENO RODRIGUES NEVES

03.001/2009 RTSum 02 0.227/2009 SUM. N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LUCIO ANTONIO PRATA RESENDE

03.027/2009 RTSum 03 0.226/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
LINDOLFO CANEDO MACHADO

ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
02.957/2009 RTOrd 11 0.264/2009 ORD. S S
VALDIVINO VIEIRA REIS
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
02.849/2009 RTSum 07 0.230/2009 UNA 17/02/2009 10:00 SUM. N N
LUCAS RODRIGUES SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
02.870/2009 RTOrd 07 0.231/2009 INI 16/03/2009 08:15 ORD. N N
ALESSANDRO RODRIGUES BRAGA
SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA

02.868/2009 RTSum 04 0.213/2009 UNA 20/02/2009 13:45 SUM. N N
GRAZIELLE MODESTO DE MELO
ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE SILVA DIAS DE PINA
02.923/2009 RTSum 11 0.244/2009 SUM. S S
EDUARDO DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA
02.897/2009 RTSum 06 0.221/2009 SUM. N N
WILMA FRANCISCA FRANCO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA

02.844/2009 RTSum 01 0.213/2009 UNA 02/03/2009 08:30 SUM. N N
ROBSON GOMES DE SOUSA
INCORPORADORAS REUNIDAS LTDA.

02.842/2009 RTSum 02 0.217/2009 UNA 17/02/2009 09:45 SUM. N N
MICHELLE BIANO DA SILVA
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

02.839/2009 RTOrd 06 0.217/2009 ORD. N N
MARISLEI ALVES PEIXOTO
JM2 REPRESENTAÇOES LTDA

02.841/2009 RTSum 12 0.212/2009 INI 17/02/2009 14:30 SUM. N N
MAXCIELLY MARIA DA SILVA
BRILHO TERCERIZAÇAO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

02.837/2009 RTSum 09 0.224/2009 UNA 19/02/2009 13:20 SUM. N N
MIRIAM RIBEIRO DA SILVA
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
02.886/2009 RTOrd 04 0.214/2009 UNA 19/03/2009 14:35 ORD. N N
MAYKER MOREIRA NEVES
TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
03.020/2009 RTOrd 04 0.222/2009 UNA 23/03/2009 14:35 ORD. S N
FRANCIELLE NUNES PINHEIRO
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO (CHIQUINHO TATUAGENS)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.880/2009 RTSum 09 0.227/2009 UNA 19/02/2009 13:40 SUM. N N
EZEQUIEL OLIVEIRA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL I APSOL I

02.838/2009 RTOrd 12 0.211/2009 INI 17/02/2009 14:20 ORD. N N
LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE LOYOLA
TERRA VOLT ENGENHARIA (REP/P: VALDIVINO CARLOS FERNANDES)

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA
02.988/2009 RTOrd 08 0.230/2009 ORD. N N
WALDIR DIAS NERY
ELISMAR ESTRÊLA RIBAS + 001

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
02.883/2009 RTOrd 08 0.224/2009 UNA 12/03/2009 10:00 ORD. N N
THIAGO DE ANDRADE CORREA
LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO(A): FERNANDO JORGE SILVA
02.857/2009 RTOrd 08 0.222/2009 UNA 12/03/2009 09:40 ORD. N N
JOSE DA SILVA BATISTA
VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA + 001

02.843/2009 RTOrd 05 0.217/2009 INI 10/03/2009 11:15 ORD. N N
JUNIO NUNES DA SILVA
VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA + 001

02.856/2009 RTOrd 10 0.220/2009 UNA 05/03/2009 14:30 ORD. N N
JOSE FERNANDES VIEIRA CARNEIRO
VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA + 001

02.855/2009 RTOrd 01 0.214/2009 UNA 04/03/2009 08:30 ORD. N N
RAIMUNDO AUGUSTO FRANÇA RIBEIRO
VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA + 001

02.858/2009 RTOrd 12 0.213/2009 INI 04/03/2009 13:00 ORD. N N
KLEBER RODRIGUES CARVALHO
VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA + 001

02.850/2009 RTOrd 04 0.211/2009 UNA 13/03/2009 14:35 ORD. N N
JIDEONE DOS SANTOS FRANCELINO
VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA. + 001

02.853/2009 RTOrd 13 0.220/2009 INI 19/03/2009 13:10 ORD. N N
NEUZIONE MIRANDA DE ANDRADE
VISÃO TRANSPORTE E LOGISTICA

02.854/2009 RTOrd 03 0.216/2009 UNA 10/03/2009 10:50 ORD. N N
CASSIANO SOARES FILHO
VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA + 001

ADVOGADO(A): FILEMON PEREIRA NEVES
02.910/2009 RTSum 08 0.227/2009 UNA 04/03/2009 08:50 SUM. N N
MARIA ELEUZA DA SILVA
IRACEMA COSTA DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): GABRIEL DE PAULA NASCENTE
03.022/2009 RTSum 13 0.230/2009 UNA 18/02/2009 13:55 SUM. N N
POLLIENY SOUSA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

ADVOGADO(A): GEMIVALDO VIDAL DOS SANTOS
02.845/2009 RTSum 10 0.219/2009 UNA 17/02/2009 08:45 SUM. N N
TELLIDA PEREIRA COSTA
POLLIYANNA NOIVAS

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
03.028/2009 RTOrd 11 0.282/2009 ORD. S S
MARCOS DAVI GARCIA ROSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS
02.914/2009 RTSum 10 0.225/2009 UNA 17/02/2009 13:30 SUM. N N
NILSON FELIX DA SILVA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.929/2009 RTOrd 09 0.230/2009 UNA 11/03/2009 15:10 ORD. N N
WILMAR LUIS DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.031/2009 RTOrd 11 0.285/2009 ORD. S S
EDVALDO ALVES DA CRUZ
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.905/2009 RTOrd 06 0.222/2009 ORD. N N
WILIAN JOSE LUCINDA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.908/2009 RTOrd 04 0.216/2009 UNA 20/03/2009 14:15 ORD. N N
VALDEMAR ALVES DE SOUSA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.896/2009 RTSum 13 0.224/2009 UNA 17/02/2009 14:25 SUM. N N
NEZOILTON BATISTA OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.926/2009 RTOrd 02 0.223/2009 INI 18/02/2009 08:25 ORD. N N
EDUARDO PRUDENTE DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.911/2009 RTSum 05 0.222/2009 UNA 09/03/2009 10:15 SUM. N N
LAURISTONE FRANCISCO DA SILVA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.915/2009 RTSum 13 0.225/2009 UNA 17/02/2009 14:40 SUM. N N
VALDOMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.917/2009 RTOrd 12 0.217/2009 INI 18/02/2009 14:40 ORD. N N
DIVINO JOSE BARBOSA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.901/2009 RTSum 12 0.216/2009 INI 18/02/2009 13:10 SUM. N N
ROBERTO SILVA SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.018/2009 RTSum 11 0.276/2009 SUM. S S
EVANDRO TEOFILO MENDES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.920/2009 RTOrd 05 0.223/2009 INI 11/03/2009 10:15 ORD. N N
IVONALDO PRADO DE SOUZA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.892/2009 RTOrd 02 0.221/2009 INI 17/02/2009 08:00 ORD. N N
ECIVALDO NOGUEIRA ROSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.894/2009 RTSum 02 0.222/2009 UNA 17/02/2009 09:15 SUM. N N
ISANIO LIMA VIEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
02.895/2009 RTOrd 13 0.223/2009 INI 19/03/2009 13:30 ORD. N N
SERGIO ALEIXO ALVES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.904/2009 RTOrd 08 0.226/2009 UNA 16/03/2009 09:30 ORD. N N
ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.912/2009 RTSum 06 0.223/2009 SUM. N N
CLAUDIO MANOEL DE LIMA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

03.033/2009 RTSum 11 0.286/2009 SUM. S S
EUVÂNIO JOSÉ DE MOURA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.927/2009 RTSum 02 0.224/2009 UNA 17/02/2009 09:00 SUM. N N
EURIVAN MUNIZ DA SILVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.903/2009 RTSum 03 0.220/2009 UNA 02/03/2009 09:30 SUM. N N
MARCIO PEREIRA DE MORAES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
02.909/2009 RTSum 07 0.234/2009 UNA 18/02/2009 08:40 SUM. N N
FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO FILHO
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.899/2009 RTOrd 01 0.217/2009 UNA 02/03/2009 09:10 ORD. N N
CARLOS MIRANDA DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.907/2009 RTSum 01 0.218/2009 UNA 02/03/2009 09:30 SUM. N N
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.913/2009 RTSum 04 0.217/2009 UNA 20/02/2009 14:15 SUM. N N
EDUARDO SILVA REIS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.922/2009 RTOrd 07 0.235/2009 INI 16/03/2009 08:20 ORD. N N
ANANIAS JOSE DE MOURA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.893/2009 RTOrd 09 0.228/2009 UNA 11/03/2009 14:40 ORD. N N
MANOEL BORGES DA SILVA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

02.898/2009 RTOrd 03 0.219/2009 UNA 11/03/2009 15:35 ORD. N N
NATALINO FRANCISCO DE JESUS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.928/2009 RTOrd 13 0.226/2009 INI 23/03/2009 13:00 ORD. N N
WALDIR DE PAULO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.891/2009 RTSum 04 0.215/2009 UNA 20/02/2009 14:00 SUM. N N
KLEBER SOARES SILVA
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
02.871/2009 RTOrd 09 0.226/2009 ORD. N N
FRANCISCA NEVES DA SILVA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): HOMMEL VIEIRA SILVA
02.964/2009 RTSum 01 0.220/2009 UNA 02/03/2009 10:10 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E SOUSA
TEMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

ADVOGADO(A): HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
02.885/2009 RTSum 05 0.221/2009 UNA 09/03/2009 10:00 SUM. N N
CASSIA RODRIGUES DA SILVA
VALTENIR PEIXOTO DE MIRANDA + 001

ADVOGADO(A): IVO EDUARDO BOARETO
02.890/2009 RTOrd 07 0.233/2009 ORD. N N
MARCELO APARECIDO GALASSO
REAL SUSPENSAO RECUPERAÇAO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
02.867/2009 RTOrd 06 0.218/2009 ORD. N N
RENATO ALVES SILVA
VIAÇAO ARAGUARINA LTDA

ADVOGADO(A): JOAQUIM ALVES DE MELO
02.825/2009 RTSum 05 0.216/2009 UNA 09/03/2009 09:30 SUM. N N
JUVERCINO NATIVIDADE VAZ
BILENGE CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSE PESSOA
02.941/2009 RTOrd 03 0.221/2009 UNA 11/03/2009 15:55 ORD. N N
JANE DE OLIVEIRA SILVA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
02.906/2009 RTSum 10 0.224/2009 UNA 17/02/2009 13:15 SUM. N N
SEBASTIANA PEREIRA DA COSTA
L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

02.930/2009 RTSum 12 0.218/2009 INI 19/02/2009 13:00 SUM. N N
RAQUEL BATISTA DA SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
02.847/2009 RTOrd 07 0.229/2009 INI 16/03/2009 08:10 ORD. N N
MARIA NEUCILÂNDIA BRAGA DE SOUZA
FILO DORO MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO
02.862/2009 RTSum 08 0.223/2009 UNA 04/03/2009 08:30 SUM. N N
JANDIRA DA SILVA MEDEIROS
CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL M CAVALCANTE

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
02.932/2009 ConPag 09 0.231/2009 UNA 12/03/2009 09:30 ORD. N N
ZAIDA DE SÁ GOMES (REP POR:FRANCISCA GOMES CARVALHO)
ELIZETE RODRIGUES DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
03.024/2009 RTOrd 11 0.280/2009 ORD. S S
LUIZ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
02.832/2009 RTSum 06 0.216/2009 UNA 12/02/2009 09:50 SUM. N N
JOEL MARQUES (ESPÓLIO DE) REP/P: VALDIVINA OZÉBIA SILVA MARQUES
PHELPS CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LIANDRO DOS SANTOS TAVARES
03.095/2009 MS 08 0.233/2009 ORD. S N
FELIPE TEBET BARRETTO + 001
PROCURADORA GERAL DA RECEITA FEDERAL (N/P PROCURADOR GERAL)

ADVOGADO(A): LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO
02.833/2009 RTSum 13 0.219/2009 UNA 17/02/2009 13:55 SUM. N N
MARIA REGINA MENESES DA SILVA ROGERIO
NOVA PINTURA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
02.861/2009 RTSum 13 0.221/2009 UNA 17/02/2009 14:10 SUM. N N
APARECIDA GERALDA DE CARVALHO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
02.963/2009 RTSum 05 0.224/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARILDA DAS DORES PEREIRA

ADVOGADO(A): LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA
02.958/2009 RTSum 04 0.218/2009 UNA 26/02/2009 13:15 SUM. S N
NOEMIA DAS GRAÇAS SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA
02.823/2009 RTSum 12 0.210/2009 INI 17/02/2009 14:10 SUM. N N
HÉLIO ROSA JÚNIOR
TEMA MOVÉIS E DECORAÇÕES

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
02.872/2009 RTSum 01 0.215/2009 UNA 02/03/2009 08:40 SUM. N N
JOÃO BATISTA TAVARES OLIVEIRA
KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE FARIA
03.023/2009 RTOrd 11 0.279/2009 ORD. S S
ELIAS PEREIRA DE SOUSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE MESQUITA
02.902/2009 RTSum 09 0.229/2009 UNA 19/02/2009 14:00 SUM. N N
JAIRTON GONÇALVES FERREIRA
ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): MARCELO NARCIZO SOARES
03.012/2009 RTOrd 06 0.227/2009 ORD. N N
LINDOMAR SOUTO PACHECO
PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
02.875/2009 RTOrd 03 0.218/2009 UNA 11/03/2009 15:15 ORD. N N
JUAREZ LUCIO DA COSTA
PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
02.968/2009 RTOrd 11 0.269/2009 ORD. S S
VALDEMIR LINHARES DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
03.030/2009 RTOrd 11 0.284/2009 ORD. S S
EDUARDO DA SILVA RIBEIRO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.021/2009 RTOrd 11 0.278/2009 ORD. S S
ALLANIO FERREIRA GARCIA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

03.016/2009 RTOrd 11 0.274/2009 ORD. S S
FERNANDO DE ALMEIDA ROCHA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

02.942/2009 RTSum 11 0.254/2009 SUM. S S
MARCONDES RODRIGUES DE SOUZA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

02.934/2009 RTSum 11 0.248/2009 SUM. S S
EDSON TEIXEIRA RESENDE
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

02.982/2009 RTOrd 11 0.273/2009 ORD. S S
EDSON JOSÉ CORREIA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

03.029/2009 RTSum 11 0.283/2009 SUM. S S
PAULO VINICIUS FERNANDES CARDOSO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

02.961/2009 RTSum 11 0.266/2009 SUM. S S
REIS LEONIDAS BRITO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

02.921/2009 RTOrd 11 0.243/2009 ORD. S S
MARCO AURÉLIO GONDIM
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

03.019/2009 RTSum 11 0.277/2009 SUM. S S
ADRIANO DA SILVA CARDOSO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
02.830/2009 RTOrd 01 0.212/2009 UNA 27/02/2009 10:00 ORD. N N
VANDERLEI DE BARROS LIMA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA + 001

02.829/2009 RTOrd 03 0.215/2009 UNA 10/03/2009 10:30 ORD. N N
RICARDO TEIXEIRA ROCHA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO(A): MÔNICA FLAUZINO MENDES
02.919/2009 RTOrd 11 0.242/2009 ORD. S S
ALESSANDRO CAMPOS DE CASTILHO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
02.848/2009 RTOrd 02 0.218/2009 INI 17/02/2009 08:10 ORD. N N
WALERSON PEREIRA DE LIMA
LIMPLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
02.827/2009 RTSum 04 0.210/2009 UNA 20/02/2009 13:30 SUM. N N
ELIAN PALMEIRA DE SOUZA
TRÊS IRMÃOS ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS PARA CONDOMÍNIOS LTDA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
02.828/2009 RTSum 03 0.214/2009 UNA 02/03/2009 08:50 SUM. N N
WANESSA GOMES TEIXEIRA
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

02.869/2009 RTOrd 11 0.240/2009 ORD. S S
EDEUCARLOS SALVIANO MORAIS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.826/2009 RTOrd 09 0.223/2009 UNA 11/03/2009 09:30 ORD. N N
WILSON PEREIRA NOVAIS
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
02.824/2009 RTOrd 13 0.218/2009 INI 19/03/2009 13:00 ORD. N N
AGENORA SOUSA SANTOS
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO MARQUES DA COSTA
02.962/2009 RTSum 13 0.227/2009 UNA 17/02/2009 14:55 SUM. S N
VANESSA DE ASSIS RODRIGUES
EMPRESA MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS
02.859/2009 RTOrd 02 0.219/2009 INI 17/02/2009 08:05 ORD. N N
DANIEL ADOLFO DE CECILIO PAVEL
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIAS (FACULDADE PADRÃO)

02.860/2009 RTOrd 04 0.212/2009 UNA 16/03/2009 14:15 ORD. N N
LILIAN SOUZA AMORIM
ENIO BARRETO DE LIMA FILHO

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
02.877/2009 RTSum 06 0.219/2009 SUM. N N
ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
02.863/2009 RTOrd 12 0.214/2009 INI 17/02/2009 14:40 ORD. S N
DIVINO RAIMUNDO DE BRITO
LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
02.884/2009 RTOrd 05 0.220/2009 INI 10/03/2009 15:15 ORD. N N
JEESIMIEL DE ARAUJO
VIAÇAO ARAGUARINA LTDA

ADVOGADO(A): RUBENS GARCIA ROSA
02.865/2009 RTSum 03 0.217/2009 UNA 02/03/2009 09:10 SUM. N N
MICHELLE OLIVEIRA DE SOUSA
ATENTO BRASIL S.A

02.947/2009 RTSum 07 0.236/2009 UNA 18/02/2009 09:00 SUM. N N
OTAVIO BORJA RIBEIRO DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
02.881/2009 RTSum 07 0.232/2009 UNA 17/02/2009 10:20 SUM. N N
EDILSON SILVA DO NASCIMENTO
MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. + 001

02.887/2009 RTSum 08 0.225/2009 UNA 04/03/2009 08:40 SUM. N N
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
02.944/2009 RTSum 03 0.222/2009 UNA 02/03/2009 13:30 SUM. N N
MARILIA DE JESUS VANDERLI
REGINALDO ALVES PINHEL

ADVOGADO(A): SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
02.835/2009 RTOrd 10 0.218/2009 UNA 05/03/2009 14:15 ORD. N N
LEONARDO FARIA ROSA
FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
02.888/2009 RTOrd 06 0.220/2009 ORD. N N
ANTÔNIA FERNANDES DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO
02.836/2009 RTOrd 08 0.221/2009 UNA 12/03/2009 09:30 ORD. N N
JEOVÁ ROSA DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO(A): SEMY HUNGRIA
03.011/2009 RTSum 08 0.232/2009 UNA 04/03/2009 09:20 SUM. N N
JOAO MOREIRA SOBRINHO
SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

02.984/2009 RTOrd 01 0.222/2009 UNA 02/03/2009 14:00 ORD. N N
CELIO RODRIGUES DE BRITO
SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

02.989/2009 RTSum 09 0.234/2009 UNA 02/03/2009 13:20 SUM. N N
JAIR GOMES DE BARROS
SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

02.986/2009 RTOrd 10 0.227/2009 UNA 09/03/2009 09:30 ORD. N N
RONALDO RODRIGUES
SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
02.866/2009 RTOrd 05 0.219/2009 INI 10/03/2009 15:00 ORD. N N
MARCELO LEVY SANTIAGO DE MELLO JUNIOR
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
02.852/2009 RTSum 05 0.218/2009 UNA 09/03/2009 09:45 SUM. N N
LAZARA FERREIRA DA COSTA MENDONÇA
ADP PRIME TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. + 001

02.851/2009 RTOrd 09 0.225/2009 UNA 11/03/2009 10:00 ORD. N N
ADRIANO ALVES DA SILVA
SILVA BARRI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
02.900/2009 RTOrd 10 0.223/2009 UNA 09/03/2009 09:15 ORD. N N
ERNESTINO MOREIRA FILHO
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.950/2009 RTSum 09 0.232/2009 UNA 02/03/2009 08:10 SUM. N N
LUDIMILA PEREIRA DA SILVA
COOP. DE TRAB. DOS PROF. DE CREDITO E COBRANÇA + 001

ADVOGADO(A): VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
02.960/2009 RTOrd 11 0.265/2009 ORD. S S
DIVINO CABRAL DE SOUZA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.975/2009 RTOrd 11 0.271/2009 ORD. S S
PEDRO VIEIRA PONTES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.937/2009 RTOrd 11 0.250/2009 ORD. S S
VALDECY MEDEIROS LOPES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.979/2009 RTSum 11 0.272/2009 SUM. S S
EMIVAL CUNHA DE REZENDE
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
02.938/2009 RTOrd 11 0.251/2009 ORD. S S
CELSO AFONSO DO CARMO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.945/2009 RTOrd 11 0.256/2009 ORD. S S
EDILSON JOSÉ DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.956/2009 RTSum 11 0.263/2009 SUM. S S
CAIRO BARSANULFO FONSECA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.946/2009 RTSum 11 0.257/2009 SUM. S S
VALTER NOGUEIRA GOMES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.955/2009 RTSum 11 0.262/2009 SUM. S S
LINDOMAR BATISTA DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
02.948/2009 RTOrd 11 0.258/2009 ORD. S S
WALDIVINO LOPES FERREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.973/2009 RTSum 09 0.233/2009 UNA 02/03/2009 08:30 SUM. N N
TERCILIO FRANCISCO DE MIRANDA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

02.943/2009 RTOrd 11 0.255/2009 ORD. S S
DURVAL RODRIGUES DOS REIS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
02.918/2009 RTSum 11 0.241/2009 SUM. S S
KLEBER BORGES VIEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.951/2009 RTSum 11 0.259/2009 SUM. S S
EDIMARO FRANCISCO DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.939/2009 RTOrd 11 0.252/2009 ORD. S S
ERCIVAL DE SOUZA FERNANDES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.940/2009 RTSum 11 0.253/2009 SUM. S S
WELLINGTON MARTINS DE LIMA EVANGELISTA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.953/2009 RTSum 11 0.260/2009 SUM. S S
JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

03.017/2009 RTSum 11 0.275/2009 SUM. S S
ROBSON QUEIROZ DE SOUSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.840/2009 RTSum 11 0.239/2009 SUM. S S
ELIAS MORAES SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

02.924/2009 RTOrd 11 0.245/2009 ORD. S S
ANTONIO MARQUES SOBRINHO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES
02.878/2009 RTSum 12 0.215/2009 INI 18/02/2009 13:00 SUM. N N
BENEDITA DE FATIMA ESPINDOLA BASTOS
CORAL ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
02.952/2009 RTSum 01 0.219/2009 UNA 02/03/2009 09:50 SUM. N N
RITA CAMARGO
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

02.970/2009 RTSum 06 0.224/2009 SUM. N N
JANE MARIA HONORIO DE SOUZA DIAS
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 204

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.255/2009 RTSum 01 0.255/2009 UNA 18/02/2009 10:00 SUM. N N
WILLIAN LONDES FERREIRA
ABNER DE CASTRO CURADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
00.207/2009 RTSum 01 0.207/2009 UNA 17/02/2009 15:15 SUM. N N
VERA LÚCIA DE SOUZA CUNHA
JTE CONFECÇÕES LTDA + 001

00.233/2009 RTSum 01 0.233/2009 UNA 18/02/2009 10:15 SUM. N N
EVA LÚCIA MARACAÍPE DE SOUZA
ADRIANE DE BRITO MORAIS

00.209/2009 RTSum 01 0.209/2009 UNA 17/02/2009 15:30 SUM. N N
VÂNIA FERREIRA DIAS GONÇALVES
JTE CONFECÇÕES LTDA + 001

00.205/2009 RTSum 01 0.205/2009 UNA 17/02/2009 15:00 SUM. N N
LUCIMEIRE MARIA DE OLIVEIRA SILVA
JTE CONFECÇÕES LTDA + 001
00.257/2009 RTOrd 01 0.257/2009 UNA 18/02/2009 14:30 ORD. N N
LUCIANA SILVA VITAL
BERTIN S/A

ADVOGADO(A): DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
00.211/2009 RTOrd 01 0.211/2009 UNA 18/02/2009 14:15 ORD. N N
ALCIRON JOÃO DE MORAES
CELSO DE PAULA E SILVA FILHO + 001

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
00.208/2009 RTOrd 01 0.208/2009 UNA 17/02/2009 15:50 ORD. N N
RICARDO ALMEIDA BELTRÃO
FRIGOESTRELA S/A + 001

00.206/2009 RTOrd 01 0.206/2009 UNA 17/02/2009 15:45 ORD. N N
ARYAST CAMELO PINTO
FRIGOESTRELA S/A + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
00.217/2009 RTSum 01 0.217/2009 UNA 16/02/2009 10:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
MARCOS VINICIUS DE REZENDE QUEIROZ

00.216/2009 RTSum 01 0.216/2009 UNA 16/02/2009 11:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOÃO DIVINO ADORNO

00.214/2009 RTSum 01 0.214/2009 UNA 16/02/2009 13:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
FERNANDA SOUZA AZEVEDO RODRIGUES

00.213/2009 RTSum 01 0.213/2009 UNA 16/02/2009 13:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CELSO AUGUSTO DA SILVA

00.222/2009 RTSum 01 0.222/2009 UNA 16/02/2009 10:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
EDSON PEREIRA DE SOUZA

00.221/2009 RTSum 01 0.221/2009 UNA 16/02/2009 10:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LOURDES MARQUES FERREIRA

00.219/2009 RTSum 01 0.219/2009 UNA 16/02/2009 10:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
NELSON PEREIRA NUNES
00.220/2009 RTSum 01 0.220/2009 UNA 16/02/2009 10:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MENDONÇA

00.218/2009 RTSum 01 0.218/2009 UNA 16/02/2009 10:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
MANOEL DE SOUZA E SILVA

00.215/2009 RTSum 01 0.215/2009 UNA 16/02/2009 13:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
MARIA PEREIRA DA CUNHA

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
00.212/2009 CartPrec 01 0.212/2009 ORD. N N
CLEITON PIRES DA SILVA
ELIEL LEITE

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
00.210/2009 RTSum 01 0.210/2009 UNA 18/02/2009 10:30 SUM. N N
SEBASTIÃO DARIO DA SILVA
CELSO DE PAULA E SILVA FILHO + 001

00.204/2009 RTOrd 01 0.204/2009 UNA 17/02/2009 10:30 ORD. N N
JOSÉ GERALDO DA SILVA
JOÃO PEREIRA NETO

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
00.202/2009 RTOrd 01 0.202/2009 UNA 17/02/2009 14:15 ORD. N N
CARLOS ROBERTO GONÇALVES NORONHA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

00.201/2009 RTOrd 01 0.201/2009 UNA 17/02/2009 14:00 ORD. N N
CARLOS ROBERTO GONÇALVES NORONHA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): VICENTE ALVES DE SOUSA
00.203/2009 RTSum 01 0.203/2009 UNA 17/02/2009 10:15 SUM. N N
REGINALDO FERREIRA SANTIAGO
TRANSPORTADORA BORGES E ARAÚJO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.166/2009 CartPrec 01 0.166/2009 ORD. N N
GILFRAN ANUNCIAÇÃO DE SOUZA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): ERNANDO PEREIRA CARVALHO
00.163/2009 RTSum 01 0.163/2009 UNA 10/03/2009 10:30 SUM. N N
ADAIUSIMAR XAVIER DE LIMA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
00.165/2009 CartPrec 01 0.165/2009 ORD. N N
JOÃO MARÇAL DOMINGUES
ANDRELA UNIÃO AGRICOLA LTDA

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
00.164/2009 RTOrd 01 0.164/2009 INI 05/03/2009 09:40 ORD. N N
MARIA EMILIA FERNANDES DE ALMEIDA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

00.162/2009 RTSum 01 0.162/2009 UNA 10/03/2009 10:00 SUM. N N
EDSONILO SOARES DOS ANJOS
FAZENDA REATA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.615/2009 CartPrec 02 0.313/2009 ORD. N N
CELSO DANILO MORAES RODRIGUES
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.613/2009 CartPrec 02 0.312/2009 ORD. N N
KATIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA + 001
MAURO SUAIDEN + 001

ADVOGADO(A): AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
00.617/2009 RTSum 01 0.304/2009 UNA 09/03/2009 09:20 SUM. N N
RAQUEL ATAÍDES MORAES
COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES

ADVOGADO(A): ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER
00.614/2009 CartPrec 01 0.302/2009 ORD. N N
JAMIS MASACHI FUGII
FRONTEIRAS SUB PRODUTOS BOVINOS LTDA-ME.

ADVOGADO(A): ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
00.620/2009 RTSum 01 0.307/2009 UNA 09/03/2009 09:00 SUM. N N

SEBASTIÃO FRANCISCO ÂNGELO
MÁRCIO ANDRADE JACINTO

00.622/2009 RTSum 02 0.314/2009 UNA 18/02/2009 09:40 SUM. N N
LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS
MARCIO ANDRADE JACINTO

00.621/2009 RTSum 01 0.308/2009 SUM. S N
SEBASTIÃO EDELÁDIO CLEMENTE
VALDINEI P. DA S. FERNANDES TRANPORTES

00.627/2009 RTSum 01 0.310/2009 UNA 10/03/2009 14:00 SUM. N N
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
MARCIO ANDRADE JACINTO

ADVOGADO(A): IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
00.612/2009 RTSum 02 0.311/2009 UNA 17/02/2009 15:10 SUM. N N
JOSIELITO CUNHA DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
00.618/2009 RTOrd 01 0.305/2009 INI 19/03/2009 08:00 ORD. N N
CIRLEI APARECIDA DA SILVA ROSA
ARRUDA E LIMA LTDA.

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
00.619/2009 RTOrd 01 0.306/2009 INI 23/03/2009 08:15 ORD. N N
DANYELLE DOS SANTOS SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): LILIANE DA COSTA MENDES
00.628/2009 CartPrec 01 0.311/2009 ORD. N N
IDEVAN GARCIA
J.L.C. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA
00.616/2009 RTOrd 01 0.303/2009 INI 19/03/2009 08:05 ORD. N N
MARIA EUDOCIA MAGALHÃES DA SILVA
FERNANDA REBELATTO ME.

ADVOGADO(A): MARCELO ARANTES GARCIA
00.626/2009 RTSum 01 0.309/2009 UNA 09/03/2009 08:40 SUM. N N
MARCOS AURÉLIO FARIA DOS SANTOS
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.623/2009 RTOrd 02 0.315/2009 INI 18/02/2009 13:40 ORD. N N
DIVINO ANTÔNIO FERNANDES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.625/2009 RTSum 02 0.317/2009 UNA 18/02/2009 10:20 SUM. N N
EVANDRO SILVA AZEVEDO
LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS

00.624/2009 RTSum 02 0.316/2009 UNA 18/02/2009 10:00 SUM. S N
CLEY DOS SANTOS MACHADO
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1189/2009
Processo Nº: RT 00932-1992-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PREMOLTEC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1188/2009
Processo Nº: RT 01027-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO PEIXOTO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO SONOLAR LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1187/2009
Processo Nº: RT 01683-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA NAVES COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS + 001
ADVOGADO....: EURICO DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1191/2009
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS + 001
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 1202/2009
Processo Nº: RT 00950-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY TARCÍSIO CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.
ADVOGADO....: CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 1193/2009
Processo Nº: RT 02108-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADEU ARRUDA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RAMILDO CAVALCANTE + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1200/2009
Processo Nº: RT 00214-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCILENE MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 1194/2009
Processo Nº: AINDAT 00280-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: MÁRCIA ALVES DOS REIS ANTONELI
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VIVO S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia __/__/2009, às __:__ horas. c/seed

Notificação Nº: 1195/2009
Processo Nº: AINDAT 00280-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: MÁRCIA ALVES DOS REIS ANTONELI
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VIVO S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 1196/2009
Processo Nº: AINDAT 00280-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: MÁRCIA ALVES DOS REIS ANTONELI
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VIVO S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 1197/2009
Processo Nº: AINDAT 00280-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: MÁRCIA ALVES DOS REIS ANTONELI
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VIVO S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica as partes, bem como o Reclamante ciênte que foi designada para o dia 10/02/2009 ás 17:45 horas no consultório MED-ODONTO BRASIL, Rua Fortaleza nº 987, Jardim Esmeralda, Nesta cidade, para realização da pericia, solicitando o comparecimento do autor e dos assistentes técnicos das partes, para tal fim.

Notificação Nº: 1206/2009
Processo Nº: RT 00394-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): STOCK CAR CHOPERIA E LAVAJATO
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada (diretamente e através de seu procurador), para regularizar o preenchimento do TRCT, conforme requerido pelo reclamante (fl. 94).
Advirta-se, desde já, que uma vez comprovada a impossibilidade de o obreiro habilitar-se no seguro-desemprego em razão dos defeitos da documentação apresentada, a responsabilidade decorrente será imputada à reclamada, acarretando a obrigação de pagamento da indenização substitutiva.
Sem prejuízo do acima disposto, expeça-se certidão para instruir requerimento do obreiro de seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1190/2009
Processo Nº: RT 00887-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber guias CD/SD e TRCT com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1204/2009
Processo Nº: RT 01285-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANY DE SOUZA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Sem custas, com fundamento no art. 790-A, I, CLT.
Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido.
Concomitantemente, libere-se ao sindicato o valor de seus honorários.
Decorrido o qüinqüídio legal, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 1183/2009
Processo Nº: RT 01368-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: IZABEL FERREIRA DE SOUZA COSTA
RECLAMADO(A): MASTER GRILL RESTAURANTE LTDA.-ME
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE TOSCHI PECLAT
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 85,40, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c Portaria Interministerial MPS/MF n. 77, de 11/03/2008, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União. Intime-se a executada a comprovar o respectivo recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de execução.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.
Havendo pagamento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1185/2009
Processo Nº: RT 01638-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liqüidação apresentado pela Contadoria, fixando a execução do acordo inadimplido em R$ 6.966,34, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Na referida importância já estão incluídos os valores das contribuições previdenciárias.
Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Intime-se o exequente a indicar o atual endereço da executada ou requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 1182/2009
Processo Nº: RT 01802-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIONARDO SANTOS DE BARROS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MIRANDA E CARDOSO LTDA. (TRIGOMEL)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 78,22, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c Portaria Interministerial MPS/MF n. 77, de 11/03/2008, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União. Intime-se a reclamada a comprovar o respectivo pagamento, no prazo de cinco dias.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 1201/2009
Processo Nº: RTOrd 01913-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES LEMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO 900 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1180/2009
Processo Nº: RTOrd 01972-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DLM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e custas processuais em R$ 1.140,52, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
O valor a ser recolhido a título de imposto de renda importa em R$ 416,89.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução do valor relativo às contribuições previdenciárias e custas processuais e expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda.
Após, expeça-se mandado de citação à executada, para cobrança dos valores devidos a título de custas e contribuições previdenciárias (R$ 1.140,52), a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 1203/2009
Processo Nº: RTOrd 02158-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HEDES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA INHUMENSE
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA INHUMENSE, negando-lhes provimento e aplicando multa à embargante, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 1192/2009
Processo Nº: RTOrd 02168-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANYEL BRITO DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MC PRODUÇÕES E PROGRAMA RODEIO LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno,

Goiânia-GO, para receber a TRCT e Guias de Seguro Desemprego, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1178/2009
Processo Nº: RTOrd 02258-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE DE SOUZA PESSOA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito da pauta.
Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 387/388), no valor líquido de R$ 3.000,00, para que surta seus jurídicos efeitos.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 60,00, ficando dispensado o recolhimento.
Caberá à reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cuja base de cálculo deverá guardar proporcionalidade com as verbas elencadas na inicial, e do imposto de renda, nos prazos legais. Intimem-se as partes e a União.
Comprovado o pagamento do acordo, encaminhem-se os autos à Contadoria para apuração dos valores devidos a título de imposto de renda e contribuições previdenciárias, conforme requerimento de fl. 388.

Notificação Nº: 1179/2009
Processo Nº: RTOrd 02258-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE DE SOUZA PESSOA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito da pauta.
Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 387/388), no valor líquido de R$ 3.000,00, para que surta seus jurídicos efeitos.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 60,00, ficando dispensado o recolhimento.
Caberá à reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cuja base de cálculo deverá guardar proporcionalidade com as verbas elencadas na inicial, e do imposto de renda, nos prazos legais. Intimem-se as partes e a União.
Comprovado o pagamento do acordo, encaminhem-se os autos à Contadoria para apuração dos valores devidos a título de imposto de renda e contribuições previdenciárias, conforme requerimento de fl. 388.

Notificação Nº: 1175/2009
Processo Nº: RTOrd 02269-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SUED MARISOL DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista às partes do teor da petição transata. Prazo de cinco dias.
Ficar ciênte que foi designado pericia para o dia 05/032009, ás 16:00 horas, para maiores informações ligar par a62-3202-7702 ou 9287-4635, falar com secretária LUCIMAR.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 910/2009
PROCESSO Nº RT 01857-2008-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): WELLINGTON ORLANDO DE JESUS
EXECUTADO(S): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$3.405,73, atualizado até 30/01/2009, nos termos do despacho de fls. 72, cujo teor é o seguinte:
Homologo a conta de liquidação apresentada pela Contadoria, fixando a condenação em R$3.405,73, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. (....) Expeça-se mandado de citação para a primeira Executada(obrigação de fazer - depósito do FGTS), cumulado com mandado de citação para a executada pagar ou garantir a execução, facultando-se à Executada optar pela execução direta.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. MARCELO NOGUEIRA PEDRA JUIZ DO TRABALHO
* encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1759/2009
Processo Nº: RT 01957-1991-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO DUTRA VARGAS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): MARIA HELENA MICHELUCCI + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1500/2009
Processo Nº: RT 00279-1994-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ALVES DA SILVA A/C DE ALAOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JUAREZ JOSÉ ANTÔNIO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que deve ser responsabilizado, preferencialmente, o devedor originário, o qual, no caso, é a empresa reclamada, defiro em parte o requerido às fls. retro, atento ao disposto nos arts. 612 e 620 do CPC, e 7º, IV, 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio.
Atualize-se o valor exequendo e expeça-se carta precatória de penhora, avaliação e registro do bem imóvel descrito à fl. 548, de propriedade da reclamada/executada LATICÍNIOS MARKOPOLLO LTDA. Intime-se.

Notificação Nº: 1873/2009
Processo Nº: RT 00614-1997-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: YARA MARA CAMPOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E SILVA ADVOCACIA S/C
ADVOGADO....: VILMAR ABADIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca da Carta Precatória de fls. 344/523. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1881/2009
Processo Nº: RT 00058-2001-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): MESIAS E ALVES LTDA SMITH BROTHERS
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: A credora previdenciária requereu, à fl. retro, o prosseguimento de ofício da execução, na forma dos arts. 159-A e 173 do PGC do E. TRT local, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda.
A consequência lógica, agora, seria o deferimento do pleito, já que não foram encontrados bens constritáveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R$18,05 + R$45,09 (art. 789-A, CLT) e de contribuição previdenciária de R$166,17, montantes estes atualizados até 30.09.2008 (fl. 311).
No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de competência maio/2000 a janeiro/2001, conforme se vê pelo cálculo originário de fls. 56/60, elaborado em março/2001, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência da sentença proferida às fls. 51/4, em fevereiro/2001.
Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II).
Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, indefiro o requerimento e extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine aos créditos previdenciário e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R$3.038,99, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1501/2009
Processo Nº: RT 01098-2001-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ADRIANO MARTINS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): EDMAR ALVES ARANTES
ADVOGADO....: MAX LÂNIO SILVA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Decorrido que está o prazo de suspensão de 1 (um) ano previsto à fl. 247, a consequência lógica, agora, seria a intimação da credora previdenciária para indicar meios visando ao prosseguimento do feito, já que não

foram encontrados bens constritáveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R$66,36 + R$27,34 (art. 789-A, CLT), de contribuição previdenciária de R$5.467,36 e de imposto de renda de R$877,80, montantes estes atualizados até 31.03.2007 (fl. 236).
No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de competência junho/2000, outubro/2001 a março/2002 e novembro/2002, conforme se vê pelo cálculo originário de fls. 36/8, elaborado em junho/2002, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo firmado à fl. 30, em setembro/2001.
Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II).
Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine aos créditos previdenciário, fiscal e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R$3.038,99, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se o reclamado/executado e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1877/2009
Processo Nº: RT 01148-2001-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO LEITE DE LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CINE ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Em praça realizada no dia 26.01.2009, segunda-feira, deu-se o oferecimento de lanço visando à arrematação do bem imóvel penhorado, com sinal de 20% (fl. 530) e o restante no dia seguinte (fl. 539).
Também em 26.01.209 veio a empresa inicialmente executada efetuar o pagamento atualizado e conglobado de seu débito, aí incluídas as custas e contribuição previdenciária.
Verifica-se, ainda, que o auto de arrematação não foi assinado por este Juízo e nem pelo Diretor de Secretaria.
O art. 694 do CPC dispõe que a arrematação somente pode ser considerada perfeita, acabada e irretratável com a assinatura do competente auto pelo juiz, escrivão -- ou diretor de secretaria --, arrematante e o leiloeiro ou porteiro.
Por sua vez, o art. 651 do mesmo código preceitua que antes de adjudicados ou alienados os bens, isto é, antes de assinado o respectivo auto, em caso de arrematação, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios.
É de se salientar que, não sendo a CLT e a LEF expressas a respeito, pode-se, perfeitamente, aplicar tais disposições à execução trabalhista, de forma subsidiária.
Assim, diante do que consta dos autos, deixo de homologar a arrematação e acolho o requerimento de remição feito às fls. 536/7, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, tudo nos termos dos arts. sobreditos e do 795 do CPC, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R$3.547,75 – fl. 35), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$114,47) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$153,76), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R$412,62), tudo de forma atualizada.
Feito, deverá o saldo restante do depósito de fl. 538 ser recolhido, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, a União (Lei nº 11.457/2007) e o arrematante.

Notificação Nº: 1765/2009
Processo Nº: RT 01382-2002-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRAUDELINA DUARTE
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 895/899, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na reclamação trabalhista movida por Maria Fraudelina Duarte - assisitida pelo Sindicato dos Bancários do Estado de Goiás contra BANCO ITÁU S/A (Sucessor do BEG S/A), DECIDO:
a) EXTINGUIR O PROCESSO, com resolução de mérito, quanto aos créditos anteriores a 30/08/97 em face de prescrição verificada; e b) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a empresa reclamada a pagar para a autora a quantia apurada em liquidação de sentença, referente a horas extras, integração e reflexos, constantes da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo, a serem liquidadas por cálculos. Devida a correção monetária, observando a época própria, bem como juros de mora de 1 % ´´pro rata die´´, desde o ajuizamento da ação, nos termos art. 39, da Lei nº 8.177/91 c/c art. 883 da CLT. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92. Contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, objeto da condenação, sujeitas à execução de ofício caso não adimplidas voluntariamente (art. 114, parágrafo terceiro da onstituição Federal), observando a responsabilidade de cada parte por sua respectiva cota, nos termos da Lei 8.212/91. Custas pelo reclamado, em R$400,00, calculadas sobre o valor de R$20.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimado. Registre-se. Publique-se.´´

OUTRO : SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO

Notificação Nº: 1518/2009
Processo Nº: RT 01894-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Compulsando os autos verifico que não houve recursos interpostos pela reclamada e, portanto, não há depósitos recursais a serem liberados, assim indefiro o pleito de referida parte. Intime-se a reclamada, através do advogado subscritor da petição de fls. 204.
Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1764/2009
Processo Nº: RT 00122-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JULIANA LEMES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1499/2009
Processo Nº: RT 01088-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ANTÔNIO PINHEIRO
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 1745/2009
Processo Nº: RT 01442-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA SILVA BORGES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Às fls. 184, manifestando-se a respeito do ofício encaminhado pelo Juízo deprecado, a exequente requer o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária.
Ocorre que o ofício de fls. 180, apenas, informa as datas designadas para o praceamento do bem penhorado no Juízo deprecado, e, solicita a manifestação da credora acerca do interesse na adjudicação de tal bem.
E, ainda, verifico que não restou comprovado nos autos que a devedora principal não possua suficiência financeira para suportar o débito executado no presente feito, ao contrário, conforme indica o expediente de fls. 180.
Assim, indefiro, por ora, o pleito da exequente.
Aguarde-se o cumprimento da medida deprecada. Intime-se a exequente, através de seu procurador.

Notificação Nº: 1867/2009
Processo Nº: RT 01533-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BRUNO MENDES DE MELO
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CREMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 227/230, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1761/2009
Processo Nº: RT 01573-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA CLAUDINO PORTILHO
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Às fls. 384/385, a executada requereu a substituição da penhora de fls. 380 pela carta de fiança nº 2.035.664-0, juntada às fls. 389.
A exequente em sua manifestação de fls. 400, requereu que seja mantida a penhora de fls. 380.
A execução deve processar-se da maneira menos gravosa para o devedor (art. 620 do CPC), e ainda, observar a ordem de gradação dos bens penhoráveis prevista no art. 655 do CPC, que estabelece que o dinheiro sobrepõe-se a qualquer outro bem.
Observo que a carta de fiança equivale a dinheiro, conforme entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 59 da SDI-2 do C. TST:
MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA. Inserida em 20.09.00
A carta de fiança bancária equivale a dinheiro para efeito da gradação dos bens penhoráveis, estabelecida no art. 655 do CPC.
Neste sentido, também, é o entendimento deste E. TRT:
MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA. CARTA DE FIANÇA. A carta de fiança bancária equivale a dinheiro para efeito da gradação dos bens penhoráveis estabelecida no artigo 655 do CPC, sendo irrelevante a discordância do credor, o que torna eficaz a sua nomeação para a garantia do juízo (Orientação Jurisprudencial nº 59 da SDI-2 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho). (PROCESSO TRT MS-00294-2007-000-18-00-6, RELATOR:
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, DJ Eletrônico Ano I, Nº 201, de 3.12.2007, pág. 1)
Assim, declaro eficaz a nomeação da carta de fiança bancária (fl. 389) para a garantia da execução, ficando, conseqüentemente, desconstituída a penhora de fls. 380. Intimem-se os credores trabalhista e previdenciário, este através da União, Lei 11457/07, para impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Intimem-se a executada e o depositário fiel, este no endereço de fls. 380-v.

Notificação Nº: 1884/2009
Processo Nº: RT 02218-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 1870/2009
Processo Nº: RT 02316-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SAEC
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Entendendo desnecessária a providência solicitada, pois o juízo de primeiro grau já foi cientificado quanto à reserva de crédito, indefiro o requerimento de fls. retro, ainda mais considerando que a competência do Tribunal limita-se ao julgamento do agravo de petição interposto.
Aguarde-se na forma do despacho de fl. 335.

Notificação Nº: 1882/2009
Processo Nº: RT 00039-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: TONI BIOUTROS KASSAB
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1868/2009
Processo Nº: ExCCP 00248-2008-002-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: VALDEIR MARTINS FERNANDES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): PEDRO GOMES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.87/88.

Notificação Nº: 1883/2009
Processo Nº: RT 00359-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1871/2009
Processo Nº: RT 00397-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADNA REITTER BRANDÃO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 161/67, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1502/2009
Processo Nº: AA 00463-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: AMERICEL S.A.
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA:
Tomar ciência da Sentença de Embargos de Declaração fls. 147/150, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratório objetados por AMERICEL S.A nestes autos da ação anulatória que ajuizou em face da UNIÃO FEDERAL e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a embargante AMERICEL S.A. na multa de 1% sobre o valor da causa, a ser apurada em liquidação de sentença, a favor da União. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1595/2009
Processo Nº: RT 00579-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente/reclamante juntar contracheques referente ao período de 09/10/2006 a 02/01/2008, prazo 05(cinco) dias, conforme solicitação de fl. 340.

Notificação Nº: 1874/2009
Processo Nº: ExCCP 00704-2008-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: LEANDRO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
REQUERIDO(A): BURGUESINHO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Homologo o acordo de fls. 36/38, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art. 269, III, do CPC.
Custas processuais, pela reclamada, no valor de R$30,00, apuradas sobre o valor do acordo (R$1.500,00).
Contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatórias descritas na petição de acordo de fls. 36/38.
A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e sociais, incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.
Cumprido, integralmente, o acordo, enviem-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 1746/2009
Processo Nº: RT 01032-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIDAS CASSIMIRO DE ABREU
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Reputando legítima a escusa apresentada pela perita, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. NILSON MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CRM/GO sob o nº 8597, que deverá tomar ciência do encargo na Rua 1-A nº 30, aptº 701, Edifício Abaporu – Setor Aeroporto – Goiânia-GO – CEP: 74075-070, o qual deverá comunicar as partes a data e

horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituída, e o novo expert.

Notificação Nº: 1763/2009
Processo Nº: RT 01182-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI CORREIA E SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO INÁCIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Transitando em julgado esta, recolham-se as custas processuais (fls. 34), em guia própria.
Após, libere-se à executada o saldo remanescente da guia de fls. 53.
Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 1734/2009
Processo Nº: RT 01303-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO PIRES DE ASSIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ATOS REDIAL INFORMÁTICA. ME
ADVOGADO....: NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tomar ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos de fls. 41/43, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por RODOLFO PIRES DE ASSIS em desfavor da ATOS REDIAL INFORMÁTICA - ME e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intimem-se a executada e a União, via PGF. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1879/2009
Processo Nº: RT 01708-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CACILDA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por BRASILSERV SERVIÇOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por CACILDA DE SOUZA E SILVA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1744/2009
Processo Nº: RTOrd 01884-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELE MARIA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PROJETUS INFORMÁTICA LTDA. (PROPR. ERONETE JOSÉ LOURENÇO) + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tendo em vista que a petição de fls. 63/65 não foi assinada pelas partes, mas somente pelo procurador da reclamada, aguarde-se a audiência designada, para que se colha a manifestação da reclamante. Intime-se a reclamada, através de seu procurador.

Notificação Nº: 1880/2009
Processo Nº: RTOrd 01889-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTA PIRES FERNANDES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: O recurso de fls. 197/202 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
No entanto, mostra-se deserto, pois as custas processuais não foram recolhidas (fls. 49), apesar do decidido às fls. 191/4.
Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1885/2009
Processo Nº: ET 01949-2008-002-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: CLAUDIA AZEVEDO BARROS BITENCOURT
ADVOGADO....: MARCÍLIO CASTRO VILELA
EMBARGADO(A): SYDINEY PEDRO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls. 55/59, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1760/2009
Processo Nº: RTSum 02169-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: KENIA CRISTINA FRAGA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1876/2009
Processo Nº: RTOrd 02304-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JONNE DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): HIPPER SOLADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca da certidão de fls. 22. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1610/2009
Processo Nº: RTSum 00173-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Tomar ciência da Sentença de fls. 24/25, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista, interposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em face de JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, de ofício, com base no art. 267, IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela autora, no importe de R$32,05, calculadas sobre o valor dado à causa (R$1.602,98) a serem recolhidas no prazo legal, pois a disposição do art. 606, §2º da CLT, não foi recepcionada pela CF/1988. Publique-se. Registre-se. Intime-se a autora. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1498/2009
Processo Nº: RTSum 00179-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 17/02/2009, ÀS 08:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.
C/ SEED

Notificação Nº: 1872/2009
Processo Nº: RTSum 00187-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GINES ARNEZ VARGAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da sentença de fls.24/5, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1733/2009
Processo Nº: RTSum 00202-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): DIVINO SANTANA SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Tomar ciência da Sentença de fls. 24/25, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista, interposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em face de DIVINO SANTANA SOBRINHO, resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, de ofício, com base no art. 267, IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela autora, no importe de R$47,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$2.350,31) a serem recolhidas no prazo legal, pois a disposição do art. 606, §2º da CLT, não foi recepcionada pela CF/1988. Publique-se. Registre-se. Intime-se a autora. Nada mais.´´

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 727/2009
PROCESSO Nº RT 02080-2007-002-18-00-7
.RECLAMANTE: RENILDO JOSÉ CÂNDIDO
EXEQÜENTE: RENILDO JOSÉ CÂNDIDO
EXECUTADO: MARTINEZ E RUIZ LTDA.
ADVOGADO(A): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
Data da 1ª Praça 02/03/2009 às 09:12 horas
Data da 2ª Praça 09/03/2009 às 09:12 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 124, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA SAO FRANCISCO Nº 200 SETOR SANTA GENOVEVA CEP 74.670-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- UM GUINCHO – PROFISSIONAL, KRONE CAR, CAPACIDADE PARA DOZE TONELADAS, DIESEL, MARCA MERCEDES BENS, ANO E MODELO 1994, COR AMARELO, NÚMERO CHASSIS 876239512 E 281517, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM 04 PNEUS, AVALIADO EM R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1490/2009
Processo Nº: RT 02274-1991-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES LOPES CARDOSO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): COMANDO ASSEIO E ADMINISTRACAO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à executada, para que comprove os recolhimentos dos importes de previdência(r$1.010,30) e custas(r$3,08), em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1540/2009
Processo Nº: RT 00264-1995-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JANESMARY PEREIRA DE ALCANTARA E OUTROS +03 + 003
ADVOGADO....: HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a petição de fls. 820/822.

Notificação Nº: 1541/2009
Processo Nº: RT 00264-1995-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GLADISTONE GOMES LEAL + 003
ADVOGADO....: HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a petição de fls. 820/822.

Notificação Nº: 1542/2009
Processo Nº: RT 00264-1995-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WARLIM KUPERTINO LIMA + 003
ADVOGADO....: HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a petição de fls. 820/822.

Notificação Nº: 1543/2009
Processo Nº: RT 00264-1995-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: IZETE LUZIA MEIRELES + 003
ADVOGADO....: HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a petição de fls. 820/822.

Notificação Nº: 1491/2009
Processo Nº: RT 00946-2001-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO....: CLARINHA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 289, cujo teor é o seguinte:
'...Intime-se a procuradora do exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as alegações constantes à fl. 288...'

Notificação Nº: 1544/2009
Processo Nº: RT 00264-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA PATRICIO DE URZEDA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA + 002
ADVOGADO....: NILSON JOSE DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 1485/2009
Processo Nº: RT 01897-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TALENTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. , cujo teor é o seguinte:
'...Vistos.
Toda a avaliação foi feita por oficial de justiça, na forma esperada, profissional com conhecimento do mister avaliativo (art. 721 da CLT e art. 13 da Lei nº 6.830/80), não havendo nos autos prova robusta comprovando estar ela equivocada, sendo que os documentos de avaliação juntados aos autos o foram de forma unilateral, a mando da parte autora.
Reforço, a avaliação feita por oficial de justiça goza de presunção de veracidade, sendo necessário, para afastá-la, prova cristalina de ocorrência de erro, o que não ocorreu, no presente caso.
Aliás, e mesmo que estivesse equivocada a avaliação oficial, não se tratando de erro grosseiro e absurdo, nas hastas públicas o imóvel encontrará seu preço (justo).
Destarte, mantenho a avaliação de fls. 460/461.
Retifique-se a autuação, polo passivo, endereço dos sócios, conforme informação de fl. 481.
Na forma de fl. 444, nomeio depositário do imóvel penhorado um dos sócios, devendo ser intimados os dois sócios, um na pessoa do outro, se necessário, já que casados, por oficial de justiça, no endereço indicado à fl. 481. Intime-se a exequente deste despacho, aos cuidados de sua advogada, via Diário da Justiça Eletrônico...'

Notificação Nº: 1456/2009
Processo Nº: AEX 01577-2004-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: MANOEL JOSE SAMPAIO ESPOLIO REPRESENTADO P/ PEDRO ANTONIO SAMPAIO
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA N/P LUIZ ANTONIO GARAVELO OU DEIZY PINHEIRO GARAVELO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que terá o prazo de 30 dias, para manifestar-se nos autos indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região

Notificação Nº: 1493/2009
Processo Nº: RT 01700-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JANETT ADRIANA LOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o banco reclamado para que, no prazo de oito dias, comprove nos autos o depósito dos valores devidos na conta vinculada de FGTS do autor, sob pena de multa diária de R$ 10,00, limitada a trinta dias do cumprimento da obrigação.

Notificação Nº: 1546/2009
Processo Nº: RT 01923-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GUERINO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TIANJING DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMAD0:
b) deverão as co-reclamadas procederem ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações.
c) pagar: aviso prévio; saldo de salário de R$ 20.600,00;
13º salários proporcionais: 03/12 de 2004 e 05/12 de 2005;
08/12 de férias + 1/3; multa do art.
477 da Consolidação das Leis do Trabalho.
d) multa do art. 467/CLT sobre aviso prévio, saldo de salários, gratificação natalina e férias proporcionais +
1/3.

Notificação Nº: 1547/2009
Processo Nº: RT 01923-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GUERINO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TIANJING DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMAD0:
b) deverão as co-reclamadas procederem ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações.
c) pagar: aviso prévio; saldo de salário de R$ 20.600,00;
13º salários proporcionais: 03/12 de 2004 e 05/12 de 2005;
08/12 de férias + 1/3; multa do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.
d) multa do art. 467/CLT sobre aviso prévio, saldo de salários, gratificação natalina e férias proporcionais + 1/3.

Notificação Nº: 1476/2009
Processo Nº: RT 01977-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURO GONÇALVES
ADVOGADO....: NEWTON EURIPEDES DE MATOS
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 445, cujo teor é o seguinte:
'...Vistos.
Vista às partes dos documentos encaminhados pela Caixa Econômica Federal e juntados às fls. 440/444 por 05 (cinco) dias, prazo sucessivo iniciando pela parte autora. Deverá o reclamante, no seu prazo, confirmar o valor total levantado no processo. Intimem-se...'

Notificação Nº: 1514/2009
Processo Nº: RT 00138-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CATIA BATISTA GONZAGA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA
ADVOGADO....: ROSA MARIA BENTO BRANDÃO BICKER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de narrativa expedida, conforme requerido.

Notificação Nº: 1548/2009
Processo Nº: RT 00261-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DABUL BRAGA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SEC BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1489/2009
Processo Nº: AIND 00785-2006-003-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ DIVINO FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vistos.
Ouça-se o banco reclamado acerca da alegação do exequente de fl. 641, prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 1494/2009
Processo Nº: RT 01380-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL REGINALDO SILVA PINHEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Analisando-se os extratos de fls. 512, 513 e 514, tem-se que se encontra, à disposição do Juízo, a quantia de R$8.079,07. O valor atualizado do débito é R$8.492,18 (fls. 517/523). Destarte, determina-se a intimação da executada para que, no prazo de cinco dias, proceda ao depósito dos valores ainda devidos (R$8.492,18 menos R$8.079,07 = R$413,11), sob pena de prosseguimento do feito, nos termos da Portaria nº001/2007 dessa Vara, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

OUTRO : ADV.ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES

Notificação Nº: 1535/2009
Processo Nº: RT 01424-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA MARGARIDA DE CASTRO
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES II + 001
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Dr.Arthur Augusto Costa Tavares, OAB-GO 18.842 Intime-se a arrematante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a petição de fl. 212.
Registre-se que há agravo de petição, interposto pela arrematante às fls. 196/201.

Notificação Nº: 1530/2009
Processo Nº: RT 01484-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, comprove o recolhimento, por meio da competente guia DARF, ou depósito em conta à disposição do Juízo, dos valores devidos a título de imposto de renda, conforme apurado à fl. 544, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, comunicando a recusa, o que, no silêncio, fica desde já determinado. Valor, conforme planilha de fl.544: R$2.303,00.

Notificação Nº: 1497/2009
Processo Nº: RT 01510-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA ALVES MEDEIROS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1519/2009
Processo Nº: RT 00202-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DELCIRO ROCHA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
NOTIFICAÇÃO: A executada peticiona, à fl. 83, requerendo a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, sob a alegação de que até o momento estaria bloqueada a conta bancária objeto de penhora on line.
Analisando-se os autos, tem-se que o documento de fl. 71 noticia que o bloqueio de valores em conta bancária da devedora foi efetuado por meio do sistema BACENJUD-02, no qual há o bloqueio apenas dos valores existentes no momento da diligência, não havendo bloqueio de créditos futuros. Destarte, e por não ter juntado aos autos documento provando que a restrição em sua conta tenha sido em decorrência do presente feito, indefere-se o pleito formulado. Intime-se a demandada.
Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1520/2009
Processo Nº: RT 00202-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DELCIRO ROCHA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
NOTIFICAÇÃO: A executada peticiona, à fl. 83, requerendo a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, sob a alegação de que até o momento estaria bloqueada a conta bancária objeto de penhora on line.
Analisando-se os autos, tem-se que o documento de fl. 71 noticia que o bloqueio de valores em conta bancária da devedora foi efetuado por meio do sistema BACENJUD-02, no qual há o bloqueio apenas dos valores existentes no momento da diligência, não havendo bloqueio de créditos futuros. Destarte, e por não ter juntado aos autos documento provando que a restrição em sua conta tenha sido em decorrência do presente feito, indefere-se o pleito formulado. Intime-se a demandada.
Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1473/2009
Processo Nº: RT 01497-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: KLAUTON WESTON DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 673 e 674/2009 e GUIA, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1509/2009
Processo Nº: AINDAT 02160-2007-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: MARIA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RÉU(RÉ).: JALDO NERI E MAX NERI LTDA.
ADVOGADO: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 197/199, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão da reclamante, MARIA DA SILVA OLIVEIRA, para absolver a reclamada, JALDO NERI E MAX NERI LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 150.000,00, no importe de R$ 3.000,00, das quais é isentada, na forma da Lei. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais. Goiânia, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1532/2009
Processo Nº: RT 02189-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍLIO PINTO MONTEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 118, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamado, para que deposite o FGTS na conta vinculada do reclamante, pena de execução direta, na forma da sentença (fl. 56). Intime-se.'

Notificação Nº: 1539/2009
Processo Nº: RT 02209-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: JOSE ROQUE APARECIDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 314, cujo teor segue: 'Vistos. Vista às partes da manifestação da Contadoria de fl. 308 e dos cálculos retificados de fls. 309/313 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias iniciando pela parte demandada. Intimem-se'

Notificação Nº: 1484/2009
Processo Nº: RT 02339-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 304/305, cujo inteiro teor segue: 'Vistos. Tem entendido o nosso egrégio 18º Regional no sentido de que, apesar de aplicáveis às contribuições previdenciárias os índices previstos na legislação específica, o fato gerador surge com a sentença que reconheceu as verbas passíveis de incidência e a sua exigibilidade após o vencimento da obrigação de pagar, que tem lugar com a liberação do crédito ao exequente, podendo a partir deste momento ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição social, o que importa dizer que, até a liberação do crédito ao exequente, a correção aplicável é a mesma dos créditos trabalhistas (art. 30, da Lei nº 8.212/91; arts. 201 e 276, do Decreto 3.048/99; art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91; art. 880 da CLT; art. 114, VIII, da Constituição Federal). Corroborando o entendimento de que não está em mora a executada no pagamento das contribuições previdenciárias desde a ocasião em que o reclamante prestou serviços os seguintes julgados: 1- TRT-AP-00089-2007-052-18-00-0, rel. Des. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, DJElet. ano II, nº 77, Goiânia/GO, 1ª Turma, pub. em 06.05.2008; 2- TRT-AP-00896-2007-008-18-00-4, rel. Des. Ilba-Luza Guimarães de Mello, DJElet. ano II, nº 60, Goiânia/GO, 1ª Turma, pub. em 08.04.2008; 3- TRT-AP-00159-2007-052-18-00-0, rel. Des. Mário Sérgio Bottazzo, DJElet. ano II, nº 38, Goiânia/GO, 2ª Turma, pub. em 04.03.2008; 4- TRT-AP-00070-2007-052-18-00-3, rel. Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho, DJElet. ano I, nº 136, Goiânia/GO, 2ª Turma, pub. em 24.08.2007; 5- TRT-AP-00177-2006-051-18-00-4, rel. Des. Saulo Emídio dos Santos, DJElet. ano I, nº 123, Goiânia/GO, 2ª Turma, pub. em 07.08.2007; 6- TRT-AP-00697-2007-003-18-00-4, rel. Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho, DJElet. ano II, nº 188, Goiânia/GO, 2ª Turma, pub. em 13.10.2008; 7- TRT-AP-00082-2007-012-18-00-9, rel. Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho, DJElet. ano II, nº 188, Goiânia/GO, 2ª Turma, pub. Em 13.10.2008. Entendo, igualmente, no sentido já exposto, não havendo, assim, retificação a ser feita na conta previdenciária, como pretende o INSS às fls. 268/277. Libere-se desde logo ao exequente seu crédito líquido e recolham-se os importes de imposto de renda, previdência e custas, mediante guias e códigos próprios (fls. 159 e 291).'
Reclamante: Comparecer, na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber crédito liberado em seu favor.

OUTRO : HDI SEGUROS (N/P DO ADVOGADO DR. REINALDO MIRICO ARONIS)

Notificação Nº: 1479/2009
Processo Nº: RT 00029-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANA PAULA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO TERCEIRO (HDI SEGUROS S/A): Tomar ciência do despacho de fls. 329, cujo teor segue: 'DESPACHO Vistos. Conquanto tenha sido determinada a penhora de crédito dos executados até o valor de R$79.967,73, consoante decisão de fls. 189/192 e auto de fls. 264/265, informou a empresa terceira, HDI Seguros S.A., às fls. 318/319, que transferiu para conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia somente o valor de R$542,21, sem dar maiores esclarecimentos sobre eventuais créditos outros dos executados junto a instituição. Dessa forma, intime-se esta empresa terceira, aos cuidados do advogado indicado à fl. 318, para que preste maiores informações em relação ao cumprimento integral da determinação judicial, em 20 (vinte) dias, fazendo prova, pena de responder a empresa – HDI Seguros S.A. - pelo restante do crédito constritado (todo ele), na forma do art. 671 do CPC c/c art. 312 do CC, em execução nestes próprios autos da reclamação trabalhista. O mesmo procedimento acima deverá ser observado quanto a empresa Liberty Seguros S.A., que noticiou a transferência de apenas R$4.892,90 (fls. 270/271 e 313).'

OUTRO : LIBERTY SEGUROS S/A (N/P DA ADVOGADA DRA. VILMA DAS GRAÇAS ATAIDE SILVA)

Notificação Nº: 1480/2009
Processo Nº: RT 00029-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANA PAULA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO TERCEIRO (LIBERTY SEGUROS S/A): Tomar ciência do despacho de fls. 329, cujo teor segue: 'DESPACHO Vistos. Conquanto tenha sido determinada a penhora de crédito dos executados até o valor de R$79.967,73, consoante decisão de fls. 189/192 e auto de fls. 264/265, informou a empresa terceira, HDI Seguros S.A., às fls. 318/319, que transferiu para conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia somente o valor de R$542,21, sem dar maiores esclarecimentos sobre eventuais créditos outros dos executados junto a instituição. Dessa forma, intime-se esta empresa terceira, aos cuidados do advogado indicado à fl. 318, para que preste maiores informações em relação ao cumprimento integral da determinação judicial, em 20 (vinte) dias, fazendo prova, pena de responder a empresa – HDI Seguros S.A. - pelo restante do crédito constritado (todo ele), na forma do art. 671 do CPC c/c art. 312 do CC, em execução nestes próprios autos da reclamação trabalhista. O mesmo procedimento acima deverá ser observado quanto a empresa Liberty Seguros S.A., que noticiou a transferência de apenas R$4.892,90 (fls. 270/271 e 313).'

OUTRO : UNIBANCO AIG SEGUROS (N/P DO ADVOGADO DR. ARY CARVALHO NETO)

Notificação Nº: 1481/2009
Processo Nº: RT 00029-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANA PAULA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO TERCEIRO (UNIBANCO AIG SEGUROS): Tomar ciência do despacho de fls. 329, cujo teor segue: 'DESPACHO Vistos. Conquanto tenha sido determinada a penhora de crédito dos executados até o valor de R$79.967,73, consoante decisão de fls. 189/192 e auto de fls. 264/265, informou a empresa terceira, HDI Seguros S.A., às fls. 318/319, que transferiu para conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia somente o valor de R$542,21, sem dar maiores esclarecimentos sobre eventuais créditos outros dos executados junto a instituição. Dessa forma, intime-se esta empresa terceira, aos cuidados do advogado indicado à fl. 318, para que preste maiores informações em relação ao cumprimento integral da determinação judicial, em 20 (vinte) dias, fazendo prova, pena de responder a empresa – HDI Seguros S.A. - pelo restante do crédito constritado (todo ele), na forma do art. 671 do CPC c/c art. 312 do CC, em execução nestes próprios autos da reclamação trabalhista. O mesmo procedimento acima deverá ser observado quanto a empresa Liberty Seguros S.A., que noticiou a transferência de apenas R$4.892,90 (fls. 270/271 e 313).'
O nº da conta para qual deverá ser transferido o crédito é obtido no site da caixa Econômica Federal (depósitos judiciais), AG 2555, devendo ficar à disposição do Juízo da Terceira Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 1521/2009
Processo Nº: RT 00689-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN LEITE DE ANDRADE DURAES
ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
RECLAMADO(A): PEREIRA E GASPERINI LTDA - SUPERMERCADO SUPER BOX LTDA. + 003
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 1536/2009
Processo Nº: RT 00808-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: NEY GONÇALVES COSTA
ADVOGADO....: RAIMUNDO GOMES FILHO
RECLAMADO(A): AE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA. AE CONSTRUTORA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão acerca dos embargos à execução (fls. 344/345), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS. Custas, pelo credor previdenciário, no importe de R$55,35, isento. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1511/2009
Processo Nº: RT 00941-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ JOSÉ RICK GUIMARÃES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS INTEGRADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/03/2009, às 16:10 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1498/2009
Processo Nº: RT 01108-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 173/177, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA, para condenar a reclamada, SADIA S.A., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) adicional de insalubridade, à razão de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente em cada mês do pacto laboral. O adicional de insalubridade, por habitual, deve integrar o salário para o pagamento do 13º salário, FGTS, férias proporcionais e 1/3 sobre as férias; b) intervalo de vinte minutos por dia, a título de horas extras, com adicional de 50% (cláusula 9ª. de fls. 36), com os reflexos decorrentes nos 13ºs salários (súmula 45 do C. TST), FGTS (súmula 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (súmula 94 do C. TST) , férias (súmula 151 do C. TST), abono constitucional de 1/3 sobre as férias e DSR's (súmula 172 do C. TST). Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00. Honorários periciais, às expensas da reclamada, na forma prevista no artigo 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho, ora fixados em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem atualizados até a data do efetivo pagamento. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: adicional de insalubridade, horas extras e reflexos nos 13ºs salários e dsr´s. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 30 (trinta) de janeiro de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1475/2009
Processo Nº: RT 01207-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA LOUZA DA COSTA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 336, cujo teor é o seguinte:
'...Vistos. Intime-se a reclamada para que, querendo, ofereça contrarrazões ao recurso adesivo do reclamante de fls. 320/326, no prazo legal, conforme determinado à fl. 333...'

Notificação Nº: 1537/2009
Processo Nº: RT 01332-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: HILTON PEREIRA
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tendo em vista que os bens nomeados à fl. 140 não obedecem à gradação legal prevista no art. 11 da LEF e no art. 655 do CPC, e ainda o dever do Juiz de velar pela rápida solução do litígio, nos termos do art. 125, II, do CPC, rejeito a nomeação de bens efetuada. Intime-se a devedora.(...)

Notificação Nº: 1538/2009
Processo Nº: RT 01332-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: HILTON PEREIRA
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tendo em vista que os bens nomeados à fl. 140 não obedecem à gradação legal prevista no art. 11 da LEF e no art. 655 do CPC, e ainda o dever do Juiz de velar pela rápida solução do litígio, nos termos do art. 125, II, do CPC, rejeito a nomeação de bens efetuada. Intime-se a devedora.(...)

Notificação Nº: 1477/2009
Processo Nº: RT 01497-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS ALVES SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 68, cujo teor é o seguinte:

'...Vistos.
Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que regularize sua representação processual no feito. Intime-se...'

Notificação Nº: 1499/2009
Processo Nº: RTSum 01872-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CELMO GONÇALVES CAMILO + 001
ADVOGADO....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1487/2009
Processo Nº: ET 01874-2008-003-18-00-0 3ª VT
EMBARGANTE..: MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
EMBARGADO(A): JOAREZ GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Vistos,
MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO opõe embargos de terceiro em face de JOAREZ GOMES FERREIRA (fls. 02/08), aduzindo, em síntese, que é o real proprietário do imóvel penhorado nos autos da RT 1756/2006, em que contendem Joarez
Gomes Ferreira (exeqüente) e Image Solution Ltda., Uiramar Ramos Caiado Sobrinho e Maria Gorete Negre Ramos Caiado (coexecutados).
Requer a liberação da penhora incidente sobre referido bem, e a condenação do embargado em honorários advocatícios. Junta documentos (fls. 09/51).
Regularmente intimado para se manifestar, o embargado apresenta contestação (fls. 58/63), acompanhada de documentos (fls. 64/77), pugnando pela improcedência dos pedidos formulados, e pela condenação da embargante nas penas por litigância de má-fé e honorários advocatícios. A requerimento do embargante, foi determinada a inclusão do feito em pauta, para audiência de instrução (fl. 85).
Em audiência (ata de fl. 95), não foram produzidas outras provas.
É o relatório.
Os presentes embargos de terceiro foram protocolizados no decorrer do processo de execução referente aos autos da RT 1756/2006, em trâmite perante este Juízo.
Destarte, conheço dos embargos, porque regularmente opostos.
MÉRITO
O Embargante alega que é o real proprietário do imóvel penhorado nos autos principais (RT 01756-2006-003-18-00-0), qual seja, um apartamento nº 900, localizado na Alameda das Rosas, nº847, Setor Oeste, nesta Capital. Sustenta que adquiriu referido bem por meio de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários e Meação, assinada em cartório em 29/11/2005, assinada pelos co-devedores Uiramar Ramos Caiado Sobrinho e Maria Gorete Negre Ramos Caiado, antes do ajuizamento dos autos principais. Entretanto, a co-executada Maria Gorete ofertou o bem acima descrito à penhora nos autos da Reclamatória Trabalhista, o que foi aceito pelo exequente/embargado.
Sustenta o embargante que se habilitou nos autos do inventário dos bens deixados pelo co-devedor Uiramar Ramos, sendo que a co-executada Maria Gorete não arrolou o apartamento indicado nas declarações feitas ao Juízo no qual se processa o inventário. Aduz que não efetuou a averbação de transferência junto ao competente cartório de registro de imóveis "tendo em vista que a averbação é feita ao final do processo de inventário, após a lavratura dos formais de partilha".
Acrescenta que o bem penhorado é de família, e para prova de referida alegação junta cópia da ata de audiência nos autos da Ação de Separação nº200501668289.
Por fim, sustenta que há dois automóveis, de propriedade da empresa devedora e de seu sócio já falecido, Sr. Uiramar Ramos Caiado Sobrinho, que estariam na posse da co-executada Maria Gorete Negre Ramos Caiado e do herdeiro Bruno Ramos Caiado, sendo um deles o veículo Saveiro, placas NFC-9065. Em contestação, o embargado aduz preliminar de ilegitimidade ativa, sob a alegação de que o ora embargante, na realidade, seria sócio da empresa devedora, não havendo o que se falar que seria terceiro estranho à execução. No mérito, alega que os bens da empresa devedora estão registrados em nome do ora embargante, o qual "por algum mistério", não figura como sócio da executada. Sustenta que nos autos da RT 01102-2007-011-18-00-2 restou reconhecida a condição do embargante como real proprietário da empresa devedora, sendo que no contrato social figuram como sócios empregados da empresa. Acrescenta que não há, nos autos, documento comprovando a propriedade do bem imóvel penhorado, e nem que o mesmo seria bem de família. Pede a condenação do embargante nas penas por litigância de má-fé.
Analiso.
A preliminar de ilegitimidade ativa merece rejeição, eis que é sabido que é terceiro quem, para efeito de legitimação para aviamento dos embargos previstos no art. 1.046 do CPC, não participou do processo de conhecimento nem consta do título executivo. Nesse passo, o ora embargante, que não fez parte do processo de conhecimento, e nem constou do título executivo, é parte legítima para figurar no pólo ativo do presente feito. Desta forma, rejeito a preliminar arguida.
A solução da presente lide gira em torno de duas questões fundamentais: se o embargante é de fato sócio da empresa executada, e se o bem penhorado nos autos principais é de sua propriedade.
Os documentos de fls. 71/77 noticiam que o ora embargante foi reconhecido como sócio, de fato, da empresa executada nos autos principais (RT 1756/2006), em outras ações em trâmite perante essa Justiça Especializada.
Quanto à segunda questão posta sob análise desse Juízo, o documento de fl. 10/13 (Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários e Meação), no qual se dá notícia da transferência do bem penhorado nos autos principais para o ora embargante, foi lavrado em 29/11/2005, em data posterior ao falecimento do co-executado Uiramar Ramos Caiado Sobrinho, que ocorreu em 08/08/2005 (fl. 18). Referido bem sequer foi arrolado como de propriedade do de cujus, conforme declaração de fls. 20/21.
Entretanto, analisando-se os documentos de fls. 308/327, acostados aos autos principais, eles dão notícia de que o Embargante é, de fato, o real proprietário da empresa devedora nos autos principais, tendo se utilizado de pessoas interpostas para tentar se eximir de obrigações trabalhistas e fiscais relativas à empresa constituída.
Portanto, considerando que resta patente que o Embargante é, de fato, proprietário da empresa executada, e sendo certo que a transferência do bem penhorado nos autos se deu, apesar de em data anterior ao ajuizamento dos autos principais (a transferência se deu em 29/11/2005, e a Reclamatória Trabalhista foi ajuizada em 26/09/2006), ocorreu de forma irregular, vez que falecido um dos proprietários, não há comunicação da venda para o Juízo em que se processa o inventário (o que, aliás, vem corroborar o fato de que referido apartamento, e a empresa executada, sempre pertenceram ao Embargante), não há como se dar acolhida aos Embargos de Terceiro opostos.
Portanto, rejeito os Embargos de Terceiro opostos.
Defere-se o pedido de condenação do embargante nas penas por litigância de má-fé, com fulcro no art. 17, incisos II, IV e VI, do CPC, condenando o embargante em multa de 1% sobre o valor da causa, em favor do embargado, bem como honorários advocatícios, no importe de 15% do valor da causa.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de terceiro opostos, nos termos da fundamentação supra.
Defere-se o pedido de condenação do embargante nas penas por litigância de má-fé, com fulcro no art. 17, incisos II, IV e VI, do CPC, condenando o embargante em multa de 1% sobre o valor da causa, em favor do embargado, bem como honorários advocatícios, no importe de 15% do valor da causa.
Translade-se para os presentes autos cópias de fls. 02, 308/327 e 350 dos autos principais (RT-01756-2006-003-18-00-0).
Custas processuais, no importe de R$1.020,83, calculadas sobre o valor da causa (R$51.041,55), pelo embargante. Intimem-se. Goiânia, 29 de janeiro de 2009. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1523/2009
Processo Nº: RTOrd 01922-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO VIEIRA COELHO
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, com efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278 do C. TST, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls.
266/270, na fundamentação e no dispositivo, a decisão acima.
Registre-se. Intimem-se as partes.Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1524/2009
Processo Nº: RTOrd 01922-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO VIEIRA COELHO
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, com efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278 do C. TST, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls.
266/270, na fundamentação e no dispositivo, a decisão acima.
Registre-se. Intimem-se as partes.Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1495/2009
Processo Nº: RTOrd 01968-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINHO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da promoção da contadoria de fls. 91, devendo juntar os documentos solicitados, bem como se manifestar sobre a devoução da notificação endereçada à reclamada às fls. 79, devendo fornecer o atual endereço da reclamada.

Notificação Nº: 1506/2009
Processo Nº: RTOrd 01992-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MONICA FAGUNDES NUNES
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/04/2009, às 16:35 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1507/2009
Processo Nº: RTOrd 01992-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MONICA FAGUNDES NUNES
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/04/2009, às 16:35 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1508/2009
Processo Nº: RTOrd 02030-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: TEODOMIRO DE GOUVEIA FRANCO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do ofício de fl. 121, do Juízo Deprecado, informando a nomeação de perito para a elaboração do laudo nos presentes autos.

Notificação Nº: 1533/2009
Processo Nº: RTOrd 02048-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 181, cujo teor segue: 'Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 140/149, vez que intempestivo. As partes foram intimadas acerca do inteiro teor da r. Sentença de fls. 109/115 em 16/12/2008 (fls. 116/117), sendo que o prazo para interposição de recurso ordinário findou-se em 12/01/2009. Interposto o apelo em 13/01/2009 (chancela de fl. 140), e não havendo na peça de fls. 140/149 nenhum documento indicando impossibilidade de protocolização, a tempo, do recurso, não merece seguimento o apelo do reclamante. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1534/2009
Processo Nº: RTOrd 02048-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO (AGENCIA 0546) + 001
ADVOGADO....: MARCELO MARIANI DALAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 181, cujo teor segue: 'Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 140/149, vez que intempestivo. As partes foram intimadas acerca do inteiro teor da r. Sentença de fls. 109/115 em 16/12/2008 (fls. 116/117), sendo que o prazo para interposição de recurso ordinário findou-se em 12/01/2009. Interposto o apelo em 13/01/2009 (chancela de fl. 140), e não havendo na peça de fls. 140/149 nenhum documento indicando impossibilidade de protocolização, a tempo, do recurso, não merece seguimento o apelo do reclamante. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1492/2009
Processo Nº: RTSum 02126-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ADIANA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão Narrativa, para fins de habilitação da autora junto aos benefícios do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1503/2009
Processo Nº: RTSum 02152-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIO CARDOSO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PLANETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO DO CARMO FREIRE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento previdenciário no valor de R$41,12, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1531/2009
Processo Nº: RTOrd 02209-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES VARCENUCO DE BASTOS JÚNIOR REP/P: ELENICE APARECIDA DE BASTOS
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRAN GO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 74, cujo teor segue: 'Vistos. Seja retirado o feito de pauta. Seja intimada a parte autora para fornecer nos autos o correto endereço da reclamada, ou requerer qualquer providência, em 10 (dez) dias, pena de arquivamento do feito. Intime-se.'

Notificação Nº: 1486/2009
Processo Nº: RTSum 00094-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: OLEGMAR DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
RECLAMADO(A): NEVIO JOSE RICHETTI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da decisão prolatada á fl.20 dos autos, prazo e fins legais:
1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do reclamado, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (verso da contrafé, acostado à contracapa), determinase a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$133,50, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$6.675,43. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe.
2- Retire-se o feito da pauta do dia 16/02/2009, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.
3- Registre-se no SAJ. Intime-se, facultando-se desde já o desentranhamento dos documentos de fls. 11/16.
À Secretaria da Vara, para as providências necessárias. Goiânia, 30 de janeiro de 2009. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1504/2009
Processo Nº: RTSum 00132-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LOPES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): DIVINO JERÔNIMO ALVES ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ciencia da decisão seguinte:
1)Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança de endereço (fl. 19), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando do recolhimento das custas processuais, no importe de R$119,48, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$5.974,15. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe.
2- Retire-se o feito da pauta do dia 18/02/2009, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.
3- Registre-se no SAJ. Intime-se, facultando-se desde já o desentranhamento dos documentos de fls. 11/15.
À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 1527/2009
Processo Nº: RTOrd 00168-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): VANDIM AUTO CENTER LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 1501/2009
Processo Nº: RTSum 00177-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID JUNIOR PINTO (ASSISTIDO P. PAI JOSÉ GERALDO DE MATOS)
ADVOGADO....: HELENA MARIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): GERALDO UTELINO NOGUEIRA (YAKISOBA FIM DE TARDE) 74
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 02/03/2009, às 13:25 horas, para realização de audiência UNA, na forma do art. 844 da CLT, ficando atentas ainda, quanto a eventuais testemunhas, ao disposto no art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT.

Notificação Nº: 1469/2009
Processo Nº: RTOrd 00215-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO TEIXEIRA ROCHA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1472/2009
Processo Nº: RTOrd 00216-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CASSIANO SOARES FILHO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1470/2009
Processo Nº: RTOrd 00218-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ LUCIO DA COSTA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1471/2009
Processo Nº: RTOrd 00219-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1468/2009
Processo Nº: RTOrd 00221-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JANE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 656/2009
PROCESSO Nº ExProvAS 00411-2008-003-18-01-4
EXEQÜENTE(S): Abrir LOV Abrir LOV
EXECUTADO(S): CENITE - CONSTRUTORA NAC. DE TERRAOLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº: 08.718.047/0001-05
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ENITE - CONSTRUTORA NAC. DE TERRAOLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº: 08.718.047/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 19.535,53, atualizado até 30/11/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CENITE - CONSTRUTORA NAC. DE TERRAOLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove.WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1366/2009
Processo Nº: RT 01624-1991-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): POLIART-REPRESENTACAO,COM.E REVESTIMEN- TO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1318/2009
Processo Nº: RT 00334-1997-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO VIEIRA ALA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SKY BAR E RESTAURANTE LTDA + 005
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 1319/2009
Processo Nº: RT 00334-1997-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO VIEIRA ALA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SKY BAR E RESTAURANTE LTDA + 005
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 1320/2009
Processo Nº: RT 00334-1997-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO VIEIRA ALA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SKY BAR E RESTAURANTE LTDA + 005
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 1335/2009
Processo Nº: ExProvAS 01700-1998-004-18-01-4 4ª VT
EXEQUENTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....:
EXECUTADO(A): BRB BANCO DE BRASILIA S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O EXECUTADO PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA PGF/INSS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1311/2009
Processo Nº: RT 01729-2000-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CN FLORA M. AMBIENTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 1370/2009
Processo Nº: RT 01508-2001-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE JOSE MARIA DE SOUZA REPRESENTADO POR ELZA HILÁRIA FERREIRA
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO PELA UNIÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1310/2009
Processo Nº: RT 00946-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DE SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, fica o credor intimado para comprovar o levantamento de seu crédito, em cinco dias, sob pena de liberação do saldo remanescente à executada e cumprimento das demais determinações de fls. 286, desde já determinadas.

Notificação Nº: 1356/2009
Processo Nº: RT 00992-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISIO PRAXEDES FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1333/2009
Processo Nº: RT 00385-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao Requerido da petição de fls. 1134/5 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1331/2009
Processo Nº: RT 00189-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO SILVEIRA NERY
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que os depósitos de fls.434-6, foram convertidos em penhora. Do mesmo modo, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 1404/2009
Processo Nº: RT 00758-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANGÉLICA JOSÉ CORREIA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1404/2009
Processo Nº: RT 00758-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANGÉLICA JOSÉ CORREIA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1348/2009
Processo Nº: RT 01677-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA LUCENA DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1357/2009
Processo Nº: RT 01803-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS DE SOUSA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQÜENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1325/2009
Processo Nº: RT 01931-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WALTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): C E C PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o documento de fls. 143 noticia a inscrição ao SIMPLES somente a partir de 2004, período este que não contempla todo o pacto laboral, e tendo em vista a informação prestada às fls. 148, prossiga-se a execução do valor remanescente. Intime-se.

Notificação Nº: 1363/2009
Processo Nº: RT 02005-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CELSO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CORBAN TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1359/2009
Processo Nº: RT 00642-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): W M DE OLIVEIRA ME (W CAR OFICINA MECÂNICA) + 001
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 246 E 248, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1314/2009
Processo Nº: RT 01181-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DEUSMARINHO ARAÚJO MOURA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): A G M B - MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 1316/2009
Processo Nº: AINDAT 02065-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CLAÚDIO APINAGÉ DE LIMA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao Reclamante dos termos da petição retro e documentos que a acompanham por cinco dias.

Notificação Nº: 1347/2009
Processo Nº: RT 02230-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE MIRANDA DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FRIGO SUÍNOS SOL NASCENTE + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1317/2009
Processo Nº: ExProvAS 02273-2007-004-18-01-3 4ª VT
EXEQUENTE...: GEISE CRISTINA DE MELO MIRANDA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
EXECUTADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAIS S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Face aos termos da certidão retro, intime-se a credora para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, indicando bens à penhora ou requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1346/2009
Processo Nº: RT 00006-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA KRABBE
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIAL DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1322/2009
Processo Nº: RT 00063-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, aguarde-se, por cautela, o agravo de instrumento. Intimem-se.

Notificação Nº: 1337/2009
Processo Nº: AA 00125-2008-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ESEQUIAS DE SOUZA BORGES
ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
RÉU(RÉ).: HSBC BANK DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se de plano o pedido formulado às fls. 813, vez que a pretensão do Reclamante refoge dos limites da coisa julgada. Registre-se que a tutela ora invocada sequer constou da inicial. Intime-se.

Notificação Nº: 1312/2009
Processo Nº: RT 00876-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): AP MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO BENTO DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pela União na petição retro, no sentido de se determinar que se recolha a contribuição previdenciária sobre o total do acordo homologado às fls. 148-9. Ressalte-se que restou estabelecido na referida avença que a contribuição incidirá tão-somente sobre R$3.000,00 e não sobre o total. Intime-se.

Notificação Nº: 1373/2009
Processo Nº: RT 00985-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES SANTANA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA ANOTAR CTPS DO RECLAMANTE E ENTREGAR AS GUIAS TRCT E SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 1343/2009
Processo Nº: RT 01601-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG REP/P JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o acórdão de fls. 243-9, designo audiência para o dia 20/03/2009, às 14h30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 1358/2009
Processo Nº: RT 01658-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY NUNES LUIZ
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 66, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1323/2009
Processo Nº: ET 01701-2008-004-18-00-9 4ª VT
EMBARGANTE..: JAKELINE GONÇALVES SAMPAIO
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
EMBARGADO(A): CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à embargada do documento de fls. 105/6 pelo prazo de três dias. Decorrido o prazo, conclusos para julgamento dos embargos de terceiro.

Notificação Nº: 1321/2009
Processo Nº: RT 01713-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO BASILIO FERREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. (BAU DA FELICIDADE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para proceder ao recolhimento do débito remanescente (fls. 214), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1334/2009
Processo Nº: RT 01718-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LUÍS RODRIGUES TOSTA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o Reclamante intimado para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 65 em cinco dias.

Notificação Nº: 1362/2009
Processo Nº: RT 01748-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUSANI TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): ESCOLA PONTO DE PARTIDA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1349/2009
Processo Nº: RTSum 01869-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.

Notificação Nº: 1372/2009
Processo Nº: RTSum 01968-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DAURI SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1403/2009
Processo Nº: RTOrd 01977-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1360/2009
Processo Nº: RTSum 02007-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANO ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE OITO DIAS.

Notificação Nº: 1338/2009
Processo Nº: RTOrd 02009-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: HELTON LEDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 19/03/2008, às 14h55min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 1371/2009
Processo Nº: RTOrd 02028-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CARVALHO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1353/2009
Processo Nº: RTOrd 02176-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: IRON CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: SHAYLA BICALHO FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL - ATRAVÉS DA PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS - AGU (RFFSA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1364/2009
Processo Nº: RTOrd 02258-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LUIZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LUCELIO MACIEL DE ALBUQUERQUE (MF COPIADORA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 1352/2009
Processo Nº: RTSum 00004-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: YSU FEITOSA CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1341/2009
Processo Nº: RTSum 00056-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): DARIS E GALVÃO LTDA. (IMPERITEC IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 20/02/2009, às 14h45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a 1ª e 2ª reclamadas, por oficial de justiça, sendo que o reclamante acompanhará a diligência, conforme requerido. A 3ª reclamada será notificada via postal.

Notificação Nº: 1355/2009
Processo Nº: RTSum 00200-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO BOTTEGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1477/2009
Processo Nº: RT 01606-1998-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA VIANA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): TRILHA ASSESSORIA E COBRANÇA
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO DA CUNHA JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: O endereço obtido junto à Receita Federal é o mesmo que já foi objeto de diligência nos autos. Assim, vista à exequente para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução. Prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 1480/2009
Processo Nº: RT 00336-2001-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DOS REIS
ADVOGADO....: HELI JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLIMAFRIO REFRIG E INST E SERV GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: WILSON DE SOUZA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Conforme já relatado no despacho de fls. 228/229, o exequente não se manifesta acerca do prosseguimento do feito desde maio/2004, sendo que todos os atos da execução foram praticados de ofício pelo Juízo.
Assim, diante da inércia do exequente, o qual foi devidamente intimado de todos os termos do despacho de fls. 228/229, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se, inclusive diretamente.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1480/2009
Processo Nº: RT 00336-2001-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DOS REIS
ADVOGADO....: HELI JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLIMAFRIO REFRIG E INST E SERV GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: WILSON DE SOUZA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Conforme já relatado no despacho de fls. 228/229, o exequente não se manifesta acerca do prosseguimento do feito desde maio/2004, sendo que todos os atos da execução foram praticados de ofício pelo Juízo.
Assim, diante da inércia do exequente, o qual foi devidamente intimado de todos os termos do despacho de fls. 228/229, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se, inclusive diretamente.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1444/2009
Processo Nº: RT 01812-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Esclareço ao reclamante que o prazo de 30 dias indicado no despacho de fl. 257 restou prejudicado em razão dos demais atos praticados posteriormente. Intime-se.

Notificação Nº: 1487/2009
Processo Nº: RT 00547-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ISNA MONTAGENS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Verifico que em 02/02/2009 decorreu o prazo de 01 ano constante do despacho de fls.169. Trata-se de execução de sentença (fls.64/66), a qual teve início em 04/07/2006. Verifico que a execução está suspensa desde janeiro de 2007, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante do acima disposto, bem como para receber a guia de fls.157. Decorrido o prazo legal e com o recebimento da guia supracitada, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1485/2009
Processo Nº: RT 00688-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: GREISON CÂNDIDO FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): MF DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (a CTPS e a Certidão Narrativa nº 775/2009), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1450/2009
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1489/2009
Processo Nº: RT 01879-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Proceder com o depósito da importância remanescente da execução, no importe de R$3.811,10 (três mil e oitocentos e onze reais e dez centavos), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1455/2009
Processo Nº: RT 02094-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON FERNANDO DEMÉTRIO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
A documentação juntada refere-se à mudança da denominação social da empresa Proservi Banco de Serviços Ltda, sendo que a reclamada neste feito é Proservi Empreendimentos e Serviços Ltda.
Assim, concedo à reclamada 05 dias de prazo para juntar aos autos documentos comprovando a alteração da denominação social da empresa. Intime-se.

Notificação Nº: 1448/2009
Processo Nº: RT 00010-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Para apuração das diferenças salariais, concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para apresentar a evolução salarial dos cargos, sob pena de prevalecer o montante indicado na inicial (R$700,00), tudo conforme ficou determinado no acórdão Regional.
Decorrido o prazo com ou sem cumprimento da determinação, retornem os autos ao Cálculo para liquidação, devendo ser observada a evolução salarial apresentada ou o montante indicado na inicial.

Notificação Nº: 1460/2009
Processo Nº: RT 00974-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MACHADO FILHO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 312.

Notificação Nº: 1462/2009
Processo Nº: RT 01345-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JAIR PEREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Recebo a impugnação oposta pela União às fls.268/279.
Dê-se vista ao reclamado. Prazo legal.
Decorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 1490/2009
Processo Nº: RT 01745-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA CRISTINA DE GODOI
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ante os termos da petição de fls.164/165, a qual encontra-se devidamente assinada pelas partes, declaro extinta a execução em face do crédito da reclamante. Intime-se a reclamada para que proceda com o recolhimento da verba previdenciária e imposto de renda no importe de R$284,52, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Intime-se a reclamante acerca do acima disposto.

Notificação Nº: 1496/2009
Processo Nº: AINDAT 00753-2008-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: PAULO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE HORTIFRUTI ANDRADE E RODRIGUES LTDA. (COMERCIAL RUBI) + 001
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR, 1º e 2º RÉUS: Tomar ciência da decisão de fls. 214/218, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva, julgando o processo extinto, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, em relação ao Reclamado ADILSON DE OLIVEIRA CASTRO e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada COMERCIAL DE HORTIFRUTI ANDRADE E RODRIGUES LTDA a pagar ao Reclamante JOÃO BATISTA MENDES: indenização por danos morais e estéticos em decorrência de acidente de trabalho no valor de R$ 15.000,00. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Honorários periciais, pela Reclamada, ante a sucumbência no objeto da perícia, arbitrados em R$ 800,00. Custas pelo Requerido no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1454/2009
Processo Nº: AINDAT 01115-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: MARIA HELENA DE JESUS LIMA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. TELECENTRO SUL
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1495/2009
Processo Nº: RT 01777-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOCELINA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.(GRUPO CONCRETA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica dispensada a manifestação do INSS nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº283/2008 de 1º de dezembro de 2008.
Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$3.824,66, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Uma vez que a execução processar-se-á via precatória, intime-se o reclamante, dando-lhe ciência dos cálculos homologados. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se Carta Precatória Executória em face de ambas as reclamadas.

Notificação Nº: 1443/2009
Processo Nº: ConPag 01860-2008-005-18-00-0 5ª VT
CONSIGNANTE..: VR MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
CONSIGNADO(A): ANDERSON RODRIGUES DA MOTA
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R$3,12) aos valores devidos nos meses subseqüentes.
Após, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1446/2009
Processo Nº: RTOrd 01891-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA BEATRIZ DO COUTO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM-BR) N/P WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias,proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada, bem como entregar as guias SD e TRCT.

Notificação Nº: 1447/2009
Processo Nº: RTOrd 01972-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RONALDO BARROSO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA).
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1497/2009
Processo Nº: RTOrd 02093-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CARNEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): SIMONE LOURENÇO ARQUITETURA E DESING (FORMATO A TRÊS)
ADVOGADO....: PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 68/73, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada FORMATO A3 ARQUITETURA E DESIGN LTDA a pagar ao Reclamante RICARDO CARNEIRO DE SOUZA, com juros e correção monetária na forma da lei: reflexos de oras extras; bem como nas obrigações de fazer relacionadas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 10,64 calculadas sobre R$ 200,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1483/2009
Processo Nº: RTOrd 02136-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SUYARA NUNES
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WENDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 37.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1459/2009
Processo Nº: RTOrd 02259-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: DERNIVAL PIRES PACHECO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Declaro a minha suspeição para atuar nos presentes autos.
Portanto, retiro o feito da pauta do dia 02/02/2009, e incluo-o na pauta do dia 11/03/09 às 10:30h, para realização de audiência inicial. Intimem-se as partes e procuradores.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1498/2009
Processo Nº: RTOrd 00061-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
RECLAMADO(A): RESPORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 46/49, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamante no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1452/2009
Processo Nº: RTSum 00200-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 08:45 horas, para realização de audiência una.
Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1466/2009
Processo Nº: RTSum 00201-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSE BEZERRA DA ALENCAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Incluo o feito na pauta do dia 17/02/09 às 13:40h, para realização de audiência UNA.
Notifique-se o reclamado. Intimem-se a reclamante e sua procuradora.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1463/2009
Processo Nº: RTSum 00203-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Incluo o feito na pauta do dia 17/02/09 às 13:45h, para realização de audiência UNA.
Notifique-se o reclamado. Intimem-se a reclamante e sua procuradora.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1475/2009
Processo Nº: RTSum 00208-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2009, às 08:50 horas, para realização de audiência una.
Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1402/2009
Processo Nº: RT 01625-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SAG LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 607, cujo teor é o seguinte: 1-Levante-se a penhora de fl. 306. Intime-se.2-Proceda-se ao cancelamento da ordem de bloqueio judicial de fl. 448.

Notificação Nº: 1435/2009
Processo Nº: RT 01889-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CARMELINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 1416/2009
Processo Nº: RT 01711-2003-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO....: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1419/2009
Processo Nº: CCT 01684-2004-006-18-00-9 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
REQUERIDO(A): SETRANSP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSEGEIROS D + 001
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1365/2009
Processo Nº: RT 02222-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ÉZIO FRANKLIN DE OLIVEIRA ORCINO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MNEMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM POLÍMEROS LTDA. + 005
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Encontra-se em execução nestes autos o acordo homologado às fls. 48 que não foi cumprido pelas reclamadas, MNEMO INDÚSTRIA
E COMÉRCIO EM POLÍMEROS LTDA e GFK CONSULTORIA LTDA. Cálculos elaborados às fls. 55/56. A execução teve início em julho/2006. À fl. 89 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios Waltercio Villasboas Júnior, George Henrique Villasboas, Fernanda Pereira Villasboas e Karolyne Pereira Villasboas (fl. 99). No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso no período de 25.09.2007 a 24/09/2008, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 132. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 216. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.
Goiânia, 12 de janeiro de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 1438/2009
Processo Nº: RT 01356-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 1411/2009
Processo Nº: RT 01814-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOEL IVO PAIXÃO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): LABOR'S - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações cabíveis na CTPS do obreiro, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, expedindo ofício à DRT para aplicação das penalidades cabíveis, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 1424/2009
Processo Nº: RT 01976-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALDINO XAVIER PORTELA FILHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 1420/2009
Processo Nº: RT 02032-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: APARÍCIO WELIGTON DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 1417/2009
Processo Nº: RT 02144-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISANE BRITO DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DE TVS E RÁDIOS COMUNITÁRIAS OSVALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vindo as informações, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 1417/2009
Processo Nº: RT 02144-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISANE BRITO DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DE TVS E RÁDIOS COMUNITÁRIAS OSVALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vindo as informações, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 1417/2009
Processo Nº: RT 02144-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISANE BRITO DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DE TVS E RÁDIOS COMUNITÁRIAS OSVALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vindo as informações, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 1427/2009
Processo Nº: RT 00705-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SIDERLY RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 1423/2009
Processo Nº: RT 00892-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 1389/2009
Processo Nº: RT 01135-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDER RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 1-Diante do teor da certidão de fl. 64, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal, e por meio de sua procuradora, via DJE, para, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 1436/2009
Processo Nº: RT 01215-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 1376/2009
Processo Nº: RT 01343-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JARBAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GCS SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (LAGOINHA SECURITY)
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 1368/2009
Processo Nº: RT 01406-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA RITA MARQUES

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TUCUNARÉ À GOSTO RESTAURANTE E CHOPERIA. (BARROS & SILVA LTDA) + 001
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao exeqüente pelo prazo de 10 dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1430/2009
Processo Nº: RT 01497-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA DAVID JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): SCALAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 1421/2009
Processo Nº: RT 01554-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: NEILIVAINE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA DA VEIGA JARDIM + 001
ADVOGADO....: JOSÉ SIMOES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Intimem-se os executados para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os documentos solicitados pela União à fl. 91, quais sejam, as GFIP´s e as SEFIP´s referentes aos recolhimentos efetuados às fls. 81/88, de forma a regularizá-los, sob pena de não terem validade.

Notificação Nº: 1422/2009
Processo Nº: RT 01554-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: NEILIVAINE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO DA VEIGA JARDIM + 001
ADVOGADO....: JOSÉ SIMOES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Intimem-se os executados para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os documentos solicitados pela União à fl. 91, quais sejam, as GFIP´s e as SEFIP´s referentes aos recolhimentos efetuados às fls. 81/88, de forma a regularizá-los, sob pena de não terem validade.

Notificação Nº: 1410/2009
Processo Nº: RT 02204-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): GERALDA FREITAS MARQUES
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias comprovar nos autos o parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS, juntando aos autos cópias do respetivo termo e do comprovante de recolhimento da primeira parcela, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1384/2009
Processo Nº: RT 00206-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: WAQUIM BRIM FILHO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): NOTEMPER (REP. POR JUAREZ ALVAREZ DA SILVA)
ADVOGADO....: ACÁCIO MICENA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R$ 1.309,94, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1404/2009
Processo Nº: RT 00714-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CERDEIRA ORTIZ
ADVOGADO....: MARCELLO LEITE VANDERLEI
RECLAMADO(A): REALIZAÇÕES ENCAMINHAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL + 001 + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exeqüente intimado para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1406/2009
Processo Nº: RT 00717-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. ciente, na qualidade de depositário, de que o bem penhorado nos autos será levado à praça no dia 02/03/2009 às 14:00 horas. O ato será realizado na Sala de Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 06/03/2009 às 08:30 horas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, §3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1407/2009
Processo Nº: RT 00717-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. cientes de que o bem penhorado nos autos será levado à praça no dia 02/03/2009 às 14:00 horas. O ato será realizado na Sala de Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 06/03/2009 às 08:30 horas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, §3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1408/2009
Processo Nº: RT 00717-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. cientes de que o bem penhorado nos autos será levado à praça no dia 02/03/2009 às 14:00 horas. O ato será realizado na Sala de Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 06/03/2009 às 08:30 horas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, §3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1383/2009
Processo Nº: RT 00775-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 85, cujo teor é o seguinte: 1-Proceda-se ao lançamento junto ao SAJ dos valores das parcelas do acordo entabulado às fls. 15/16, conforme recibos coligidos às fls. 35 e 38. 2-Os valores apurados nos autos a título de contribuição previdenciária e custas já foram recolhidos às fl. 79/80.
3-Assim, nada a deliberar quanto à petição de fl. 82.4-Não acato a renúncia informada à fl. 84 pela advogada da reclamada, tendo em vista que a mesma não cientificou sua constituinte, conforme exige o art. 45 do CPC.5-Contudo, considerando que à fl. 30 foram constituídas pela reclamadas duas advogadas, determino que se retifique no SAJ e capa dos autos o nome da advogada da reclamada, fazendo constar a Dra. Belkiss Brandão.6-Intime-se a reclamada, dando-lhe ciência.7-Após, nada mais havendo, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 1382/2009
Processo Nº: AEX 00873-2008-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: JEAN PIERRE ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: GISELY CRISTINA REGIS COITÉ
REQUERIDO(A): MANOEL ROSA DA SILVA NETO + 006
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: O executado Manoel Rosa da Silva Neto reitera às fls. 142/143 os pedidos de fls. 132/133. Ocorre que tal pedido só será analisado depois de cumpridas todas as determinações de fl. 136. Intime-se o executado para tomar ciência deste despacho e do despacho de fl. 136. Após, cumpram-se as demais determinações exaradas à fl. 136.
DESPACHO FL. 136: 1. Registre-se na autuação o nome e o endereço do procurador constituído pelo executado Manoel Rosa da Silva Neto, à fl.
134. 2. O executado Manoel Rosa da Silva Neto opôs exceção de préexecutividade às fls. 132/133. 3. Intime-se o exeqüente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da exceção oposta (fls. 132/133). 4. Ato contínuo, a Secretaria deverá: a) certificar nos autos o decurso do prazo para pagamento ou garantia da execução em relação aos executados José Maria Ramalho Farias, citado à fl. 128, e Manoel Rosa da Silva Neto, citado à fl. 130. b) expedir mandado de citação da executada Marina Morais Faria (endereço à fl. 110). c) expedir edital de citação dos executados Ramalho e Faria Ltda. e Disway Peças e Serviços Ltda. d) Feito, aguarde-se o cumprimento das diligências acima determinadas e o respectivo decurso de prazo, bem como o cumprimento da

carta precatória expedida à fl. 111. e) Sendo negativas as diligências de citação dos executados Marina Morais Faria e Wellington Rangel Barreto, citem-se por edital. 5. Após o decurso do prazo para o exeqüente manifestar-se acerca da exceção oposta pelo executado Manoel Rosa da Silva Neto e a citação de todos os executados, façam-me conclusos os autos. Goiânia, 20 de outubro de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 1414/2009
Processo Nº: ACCS 00985-2008-006-18-00-9 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): DEPÓSITO DE GÁS ÁGUAS CLARAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomarem ciência do despacho de fl. 84, cujo teor é o seguinte: 1-Homologo o acordo de fls. 77/83 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2-Deverá o sindicato autor comprovar nos autos, no prazo de dez dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, o recolhimento das contribuições sindicais em boletos próprios, sob pena de expedição de ofício aos órgãos pertinentes.3-Custas, pelo sindicato autor, no valor de R$19,50, que deverão ser recolhidas no mesmo prazo do parágrafo anterior.4-A penhora de fl. 61 subsistirá até que o acordo seja integralmente cumprido.5-Intimem-se as partes, dando-lhes ciência.6-Feito, aguarde-se o cumprimento do acordo, bem como o decurso do prazo do segundo e terceiro parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 1393/2009
Processo Nº: RT 01076-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLIA MOREIRA DA ROCHA PAIVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA EL SHADAI
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida (R$9,85 – planilha de fl. 75) em arrecadação subseqüente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 1379/2009
Processo Nº: RT 01135-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA DE JESUS TEIXEIRA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): O ENGENHEIRO DE VIROU PIZZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls.37/39, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:ISSO POSTO, resolvo julgar PARCIALMENT PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, para condenar O ENGENHEIRO QUE VIROU PIZZA a pagar a RITA DE CÁSSIA DE JESUS TEIXEIRA as seguintes parcelas: a) 13o salário proporcional de 2008 (5/12), no valor de R$ 187,50; b) férias proporcionais (8/12) + 1/3, no valor de 300,00;c) adicional noturno, no valor de R$ 207,05; e d) multa do art. 477 da CLT, no valor de R$ 450,00; e) multa do art. 467 da CLT, no valor de R$ 243,75. Deve ainda a reclamada proceder às anotações na CTPS, efetuar os depósitos do FGTS acrescidos da indenização compensatória de 40%, no valor de R$ 755,67 e fornecer as vias para o correspondente levantamento, bem como liberar as guias para habilitação do reclamante no programa de seguro-desemprego, tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ n. 300, da SDI-1/TST.
Custas pela reclamada no importe de R$ 27,74 (vinte e sete reais e setenta e quatro centavos),calculadas sobre R$ 1.386,92 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), valor da condenação.Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1400/2009
Processo Nº: AINDAT 01466-2008-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR...: LUZIMARA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RÉU(RÉ).: PITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 1-Diante do teor da petição e documento de fls. 101/103, deverá a reclamada juntar aos autos o laudo de seu perito assistente até o dia 20/02/2009. Intime-a para ciência.

Notificação Nº: 1401/2009
Processo Nº: AINDAT 01466-2008-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR...: LUZIMARA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RÉU(RÉ).: PITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1437/2009
Processo Nº: RT 01482-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARTINS PIRES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 1398/2009
Processo Nº: RT 01485-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO DE SENTANO NOBRE
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Considerando que a decisão dos embargos de fls. 2034/2036 e 2038/2042 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, dos embargos de fls. 2034/2036, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 1391/2009
Processo Nº: RT 01544-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RODRIGUES LEITE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 563/564 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 1361/2009
Processo Nº: RT 01841-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EVA DOS SANTOS QUIRINO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.(GRUPO CONCRETA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1. Homologo os cálculos de fls. 99/102 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 3.051,77 sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da UNIÃO para fins do art. 832, § 4º e 879, § 3º da CLT, será efetuada ao final. 3. Registre no SAJ o início da execução. 4. O acordo homologado às fls. 78/79 foi realizado apenas pela primeira reclamada. No entanto, os documentos de fls. 82/91 demonstram que as empresas ali registradas (primeira e segunda reclamadas) são, na verdade, um único empreendimento, que possuem, inclusive, o mesmo sócio administrador, o mesmo endereço e, ainda, atividades coincidentes. Assim, diante do requerimento de fl. 93, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º da CLT, declaro a responsabilidade solidária da segunda reclamada pelo descumprimento do acordo. Indefere-se, outrossim, o prosseguimento da execução em face das empresas CONCRETA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA e CONCRETA SERVICE PANTANAL, tendo em vista que não vieram aos autos elementos suficientes para averiguação da existência de grupo econômico. Intime-se a reclamante, dando-lhe ciência.

Notificação Nº: 1412/2009
Processo Nº: RT 01854-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCICLEIDE MONTEIRO XAVIER
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DIRCE DE OLIVEIRA E SILVA DAL SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao acordo homologado nos autos, no importe de R$ 260,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1380/2009
Processo Nº: RTSum 02005-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEYDSON FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA FLA MC DONALD S FLAMBOYANT
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:4-Intime-se a reclamada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida em arrecadação subseqüente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 1439/2009
Processo Nº: RTOrd 02065-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO GONÇALVES COELHO
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): LANCHONETE COLETIVO LTDA. ME
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que, de ordem da Meritíssima Juíza Rosana Rabello Padovani Messias, adia-se a audiência de Instrução, rito ordinário, para o dia 23/03/2009 às 09:40 horas.

Notificação Nº: 1439/2009
Processo Nº: RTOrd 02065-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO GONÇALVES COELHO
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): LANCHONETE COLETIVO LTDA. ME
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que, de ordem da Meritíssima Juíza Rosana Rabello Padovani Messias, altera-se o horário da audiência de Instrução, rito ordinário, para as 14:20 horas do dia 12/03/2009.

Notificação Nº: 1397/2009
Processo Nº: RTOrd 02105-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA POLYENE DE SOUZA(REP POR:SOLANGE ESTER DE SOUZA)
ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
RECLAMADO(A): CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 1-Intime-se a reclamada para tomar ciência da indicação das clínicas à fl. 45, devendo comprovar nos autos, no prazo de dez dias, o pagamento das sessões de fisioterapia para a reclamante, bem como a quitação da segunda parcela do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1387/2009
Processo Nº: RTSum 02214-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): JOÃO CORREA DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: ISSO POSTO, resolvo julgar PARCIALMENT PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, para condenar O ENGENHEIRO QUE VIROU PIZZA a pagar a RITA DE CÁSSIA DE JESUS TEIXEIRA as seguintes parcelas: a) 13o salário proporcional de 2008 (5/12), no valor de R$ 187,50; b) férias proporcionais (8/12) + 1/3, no valor de 300,00; c) adicional noturno, no valor de R$ 207,05; e d) multa do art. 477 da CLT, no valor de R$ 450,00; e) multa do art. 467 da CLT, no valor de R$ 243,75. Deve ainda a reclamada proceder às anotações na CTPS, efetuar os depósitos do FGTS acrescidos da indenização compensatória de 40%, no valor de R$ 755,67 e fornecer as vias para o correspondente levantamento, bem como liberar as guias para habilitação do reclamante no programa de seguro-desemprego, tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 27,74 (vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), calculadas sobre R$ 1.386,92 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), valor da condenação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1385/2009
Processo Nº: RTSum 02236-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Conforme Planilha de cálculos publicada neste ato, o valor da condenação está fixado em R$ 4.377,98, já considerados os acréscimos a título de juros e correção monetária, na forma da lei. Custas pela reclamada, no importe de R$ 76,82, calculadas sobre o valor da condenação, devendo ser recolhida no prazo legal. Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculosw Judiciais, integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidencia de juros e multas.

Notificação Nº: 1369/2009
Processo Nº: RTSum 00068-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DIAS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 40/42, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por João Batista Dias em face de Guarany Transportes e Turismo Ltda., Sideral Transportes e Turismo Ltda. e Espólio de Onesvaldo Almeida Santos, decido extinguir o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 287,55 (duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Defere-se o desentranhamento dos documentos carreados com a inicial, com excecção daqueles de fls. 11/17.'

Notificação Nº: 1370/2009
Processo Nº: RTSum 00068-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DIAS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 40/42, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por João Batista Dias em face de Guarany Transportes e Turismo Ltda., Sideral Transportes e Turismo Ltda. e Espólio de Onesvaldo Almeida Santos, decido extinguir o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 287,55 (duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Defere-se o desentranhamento dos documentos carreados com a inicial, com excecção daqueles de fls. 11/17.'

Notificação Nº: 1359/2009
Processo Nº: RTOrd 00079-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON HONORATO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
RECLAMADO(A): BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 17/02/2005 ÀS 8:20 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1377/2009
Processo Nº: RTSum 00127-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DEOCLECY CARVALHO MACHADO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO ROGERIO ALVES DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 17/19, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por Deoclecy Carvalho Machado em face de Francisco Rogerio Alves Dias, decido extinguir o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$122,10 (cento e vinte e dois reais e dez centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 1378/2009
Processo Nº: RTSum 00127-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DEOCLECY CARVALHO MACHADO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO ROGERIO ALVES DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 17/19, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por Deoclecy Carvalho Machado em face de Francisco Rogerio Alves Dias, decido extinguir o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte

integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$122,10 (cento e vinte e dois reais e dez centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 1353/2009
Processo Nº: RTOrd 00188-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ILDETE CABRAL DE SOUZA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO DE ENTIDADES DO CANAL COMUNITARIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 17/02/2005 ÀS 9 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1396/2009
Processo Nº: RTOrd 00210-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADVALTAIR CARDOSO BORGES
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: inclua-o no dia 02/03/2009 às 13:10 horas, para audiência INICIALA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer

Notificação Nº: 1396/2009
Processo Nº: RTOrd 00210-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADVALTAIR CARDOSO BORGES
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: inclua-o no dia 02/03/2009 às 13:10 horas, para audiência INICIALA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer

Notificação Nº: 1354/2009
Processo Nº: RTSum 00211-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ERLY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/02/2009, às 13:00 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1354/2009
Processo Nº: RTSum 00211-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ERLY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/02/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1356/2009
Processo Nº: RTSum 00212-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PINTO DE SOUSA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/03/2009, às 09:50 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1349/2009
Processo Nº: RTOrd 00213-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/02/2009, às 13:00 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1425/2009
Processo Nº: RTSum 00214-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA COSTA OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 03/03/2009, às 10:00 horas para audiência UNA-Procedimento Sumaríssimo.

Notificação Nº: 1429/2009
Processo Nº: RTOrd 00215-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 17/02/2009, às 13:10 horas para audiência INICIAL-Procedimento Ordinário.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 389/2009
PROCESSO: AEX 01192-2007-006-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ANTÔNIO JOSÉ LUIZ
EXECUTADO(S): ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 02.823.953/0001-85
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/02/2009
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.640,89, atualizado até 31/07/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 399/2008
PROCESSO: RT 00717-2008-006-18-00-7
RECLAMANTE: SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO
Data da Praça 02/03/2009 às 14:00 horas
Data do Leilão 06/03/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/02/2009
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 975,43 (novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos, conforme auto de penhora de fl. 62, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO N 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina de solda marca Bambozzi, na cor vermelha, modelo TPE, n. de série 345247, em bom estado e conservação, avaliada em R$ 2.600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DENISE A. DE SENE, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho
.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 395/2009
PROCESSO: AEX 00873-2008-006-18-00-8
EXEQÜENTE(S): JEAN PIERRE ANTÔNIO DA SILVA
EXECUTADO(S): DISWAY PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 73.883.977/0001-78, RAMALHO E FARIA LTDA., CNPJ n. 73.582.108/0001-03 e WELLINGTON RANGEL BARRETO, CPF n. 398.829.421-72.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/02/2009
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DISWAY PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$30.671,11, atualizado até 30/06/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DISWAY PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 73.883.977/0001-78, RAMALHO E FARIA LTDA., CNPJ n. 73.582.108/0001-03 e WELLINGTON RANGEL BARRETO, CPF n. 398.829.421-72., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de citação Nº 393/2009
PROCESSO Nº RT 01176-2008-006-18-00-4
PROCESSO: RT 01176-2008-006-18-00-4
EXEQÜENTE(S): AILSON NASCIMENTO PEREIRA
EXECUTADO(S): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA., CPF/CNPJ: 08.250.069/0001-85
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/02/2009
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 374,08, atualizado até 30/11/2008.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 390/2009
PROCESSO: RT 01781-2008-006-18-00-5
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: HOZANA MARIA SATURNINO TEIXEIRA
EXECUTADO(S): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. , CPF/CNPJ: 04.335.087/0001-09
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/02/2009
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$231,40, atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 392/2009
PROCESSO: ConPag 01901-2008-006-18-00-4
CONSIGNANTE: HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
CONSIGNADO(A): CELIO DIVINO DUARTE , CPF/CNPJ: 891.073.901-06
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/02/2009
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de fls. 28, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da decisão está no site www.trt18.gov.br
"Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, "Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação." Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 22/10/2008, sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 19, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo consignante, no importe de R$10,16, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento do recolhimento por ser inferior ao mínimo legal fixado no art. 789, caput da CLT. Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se sobre esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias. Goiânia, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. ".
E para que chegue ao conhecimento de CELIO DIVINO DUARTE é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1588/2009
Processo Nº: RT 00134-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVINA SOARES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): GNOMOS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA (ALEM DA LENDA)
ADVOGADO....: IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 600:
Verifica-se que a executada está pagando o débito de forma parcelada, depositando em juízo a quantia de R$1.000,00 por mês.
Atualizem-se os cálculos, excluindo-se o imposto de renda, porquanto os pagamentos mensais efetuados não atingem a base de cálculo para incidência do referido imposto.
Após, intime-se a exequente para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber o saldo total do depósito de fl. 595, procedendo-se às liberações sucessivas, na medida em que forem feitos os depósitos mensais, até o integral pagamento do débito.
OBS: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DESTA 7ª VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1577/2009
Processo Nº: RT 01418-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GUIMARAES CARDOSO FILHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 03)
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMADA TORMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 02/02/09, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (INTIMAÇÃO DE FL. 188). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

Notificação Nº: 1599/2009
Processo Nº: RT 01061-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUSANETE CARNEIRO MACIEL
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, jungir aos autos os originais ou cópias legíveis dos contracheques da reclamante, relativos ao período de dezembro/2002 a agosto/2004.
Fornecidos os documentos, retornem-se os autos ao Setor de cálculos.

Notificação Nº: 1585/2009
Processo Nº: RT 01063-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MIGUEL GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO RESIDUAL, BEM COMO HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS,

DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 1206, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 1589/2009
Processo Nº: RT 00422-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE PAULO PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): WENIO BORGES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 553:
Defere-se o requerimento do executado, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais e das custas, bem como o parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS. Intime-se.

Notificação Nº: 1590/2009
Processo Nº: RT 00218-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ENIS ROSA DA CRUZ
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CARMEM SANDRA ROSA - ME (AUTO POSTO 3T)
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 167, fixando-se o valor da contribuição social em R$2.977,49.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.787.253/0001-70 e 242.442.361-04), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 1561/2009
Processo Nº: RT 00982-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ESTILO ATELIÊ DE COSTURA LTDA ME
ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1593/2009
Processo Nº: RT 01553-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 348:
Consta nos autos do processo um depósito em conta judicial, vinculada ao Juízo, no importe de R$ 526,80, datado de 23/01/09 (fl. 347).
Destarte, intimem-se as partes para que informem, no prazo comum de cinco dias, a origem do numerário.

Notificação Nº: 1557/2009
Processo Nº: RT 01690-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA AUGUSTA DE CASTRO VILLAGOMEZ
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): NAJA COBRANÇA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1592/2009
Processo Nº: RT 01858-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDNARDO FRANCISCO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.)
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO/DEVEDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 388:
HOMOLOGO O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO SOB FLS. 374-8, FIXANDO-SE A CONDENAÇÃO EM R$6.583,27, SEM PREJUÍZO DE FUTURAS ATUALIZAÇÕES, NA FORMA DA LEI.
CONSIDERANDO QUE OS DEPÓSITOS RECURSAIS (FLS. 386-7), A PRINCÍPIO, SÃO SUFICIENTES PARA COBRIR O VALOR EXECUTADO, CONVERTO-OS EM PENHORA. INTIME-SE O(A) DEVEDOR(A), VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, DA CONVERSÃO DO(S) DEPÓSITO(S) EM PENHORA, BEM COMO PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1567/2009
Processo Nº: RT 02107-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JUNIOR DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): POLTRONIERI PUBLICIDADES LTDA + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 156:
Reitere-se a o expediente de bloqueio de crédito, via BACENJUD, de fls. 116, no importe de R$2.891,43.
Em sendo negativa a solicitação supra, dê-se vista dos autos ao credor para em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito até 11/01/2010 (certidão de fls. 152).
OBS: NÃO HOUVE RESPOSTAS POSITIVAS RELATIVAS AO BLOQUEIO EFETUADO JUNTO AO BACENJUD.

Notificação Nº: 1545/2009
Processo Nº: RT 02386-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ALAÍDE MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR RODRIGUES FRANÇA + 003
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 35.

Notificação Nº: 1586/2009
Processo Nº: RT 00127-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GOMES E SOUSA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA (CASA DE CARNES SOUSA)
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 153-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR GOMES E SOUSA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, TUDO EM CONSONÂNCIA COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE DESTE DECISUM É PARTE INTEGRANTE. TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, LIBERE-SE AO RECLAMANTE O DEPÓSITO JUDICIAL DE FLS. 109, DEDUZINDO-O JUNTO AOS CÁLCULOS (FLS. 132/139) E ACRESCENDO AS CUSTAS RELATIVAS A ESTES EMBARGOS. INTIMEM-SE AS PARTES. CONSIGNA-SE QUE NÃO HÁ MAIS QUE SE DISCUTIR O CÁLCULO ANTE O TRANSCURSO DE PRAZO PARA AS PARTES (FLS. 142 E 146).

Notificação Nº: 1583/2009
Processo Nº: RT 00423-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CLEMENTE ROSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): LATICINIO GOIANIRA LTDA
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO/DEVEDOR: COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS CUSTAS JUDICIAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 1584/2009
Processo Nº: RT 00518-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO PEREIRA GUEDES
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA/DEVEDORA: COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTO DE RENDA E CUSTAS PROCESSUAIS E DE EXECUÇÃO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 1579/2009
Processo Nº: ExProvAS 00748-2008-007-18-01-7 7ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ CARLOS DE MORAES
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
EXECUTADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (FLS. 143-6), DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1546/2009
Processo Nº: AINDAT 00844-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: JOSÉ DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 294/302 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Ante o exposto,
Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ DA COSTA FERREIRA em face da empresa ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA, condenando-a a pagar ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como os honorários periciais, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, nos termos da Sum.362/STJ e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Custas, pela reclamada, no importe de R$3.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$150.000,00, sujeitas a complementação.
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1596/2009
Processo Nº: RT 01132-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 128:
Nos presentes autos, foi homologado acordo entre a reclamante e a 1ª reclamada, o qual não fora cumprido.
Atualmente, os autos estão aguardando a colheita de prova testemunhal, requerida pela 2ª reclamada, antes da prolação de sentença que julgará se esta deverá responder ou não, subsidiariamente, pelo acordo inadimplido.
A reclamante peticiona, à fl. 127, requerendo a execução de verbas referentes ao salário maternidade. Tais requerimentos sequer constaram da petição inicial. Portanto, indefere-se o pedido, posto que constitui inovação à lide deduzida na peça de ingresso. Intime-se a reclamante.
Após, execute-se o acordo, conforme requerido à fl. 97.

Notificação Nº: 1597/2009
Processo Nº: RT 01330-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA/DEVEDORA:
Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 60-3, fixando-se a condenação em R$5.167,26, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 1568/2009
Processo Nº: RT 01343-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES DA PLANILHA DOS CÁLCULOS, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 19/02/2009, ÀS 10:50 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 1564/2009
Processo Nº: RT 01345-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PENHA DE JESUS
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): EDNALVA ALVES FLORES AMARAL + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Defere-se o requerimento de parcelamento do débito relativo à contribuição previdenciária e às custas processuais no importe de R$560,98, em três parcelas de R$186,99, com vencimento em 10/02/2009, 10/03/2009 e 10/04/2009 ou primeiro dia útil subsequente.
Aguarde-se o cumprimento do parcelamento. Cumprido integralmente o parcelamento e recolhidos os encargos, restará desconstituída a penhora de fls. 77, devendo a Secretaria remeter os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1594/2009
Processo Nº: RT 01377-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 287: Intimem-se o reclamante e as reclamadas para informarem, no prazo de 05 (cinco) dias, se a segunda reclamada, CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, deverá ser excluída do pólo passivo, ante a apresentação de acordo firmado entre o reclamante e a primeira reclamada (fls. 285/286).

Notificação Nº: 1595/2009
Processo Nº: RT 01377-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 287: Intimem-se o reclamante e as reclamadas para informarem, no prazo de 05 (cinco) dias, se a segunda reclamada, CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, deverá ser excluída do pólo passivo, ante a apresentação de acordo firmado entre o reclamante e a primeira reclamada (fls. 285/286).

Notificação Nº: 1550/2009
Processo Nº: ConPag 01589-2008-007-18-00-5 7ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
CONSIGNADO(A): SILVANA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LILIAN CRISTINA MARCORIO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 76/81 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Ante o exposto,
Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pela empresa POSTO VILA PEDROSO LTDA na ação de consignação em pagamento movida em face de SILVANA MARIA DE OLIVEIRA, constituindo-se a favor dessa última um crédito executivo pelas diferenças das verbas rescisórias deferidas e o valor consignado, devendo a primeira pagar a essa última, no prazo legal, a integralidade dos créditos rescisórios, apenas parcialmente consignados, bem como a proceder a baixa do contrato de trabalho na CTPS obreira, com desligamento em 10.08.2008 (OJ 82/TST), sob pena de aplicação da norma inserta no art. 39, § 1º, da CLT, sem prejuízo das sanções administrativas e EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, à vista da pretensão de recebimento de horas extras; RSR sobre horas extras e indenização por danos morais, deduzidos na própria contestação, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária, observando-se a Lei 8.177/91 e as Súm. 200 e 331/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as verbas de aviso prévio indenizado, saldo de salário, periculosidade e 13º salário proporcional, a cargo da consignante autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Custas, pela consignante, no valor de R$17,00, calculadas sobre o valor da condenação – R$850,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1563/2009
Processo Nº: RT 01599-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 1547/2009
Processo Nº: RT 01603-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL MARINHO NUNES
ADVOGADO....: EDSON MARINS DA SILVA
RECLAMADO(A): EDSON DIVINO VIEIRA - EMPRESA INDIVIDUAL

ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 96/102 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Ante o exposto,Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MACIEL MARINHO
NUNES em face de EDSON DIVINO VIEIRA, condenando esse último a pagar ao primeiro, no prazo legal, as verbas anteriormente deferidas, compensando-se o valor pago a título de acordo e o aviso prévio não trabalhado, bem como a proceder a retificação da data de admissão e anotar a data de desligamento e recolher o FGTS com multa de 40%, fornecendo documento para saque, sob as penalidades indicadas, além da multa decorrente da litigância de má-fé, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (salários trezenos), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$7.000,00, sujeitas a complementação.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios determinados e à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1555/2009
Processo Nº: AIND 01663-2008-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: MANOEL DE SOUSA GALDINO
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 277/283 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MANOEL DE SOUSA GALDINO em face do CONDOMÍNIO
DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING, exceto quanto à assistência judiciária, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.928,18, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$96.409,00, isentas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1552/2009
Processo Nº: RT 01706-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DENER DE OLIVEIRA HENRIQUE
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): D. MARANHA E FILHO, COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: RULIAN ANTÔNIO DE ANDRADE SCIAMPAGLIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 189/192 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Rejeita-se a prejudicial invocada e no mérito julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por DENER DE OLIVEIRA HENRIQUE em face da empresa D. MARANHA E FILHO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$1.423,83, calculada sobre o valor atribuído á causa – R$ 71.191,51, isentas. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 1548/2009
Processo Nº: RT 01723-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: EMMANUEL RÊGO ALVES VILANOVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 529/535 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Ante o exposto,
Rejeitam-se as preliminares argüidas e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JERÔNIMO ROSA FERREIRA em face do POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS e da ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 146,97, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 73.488,60, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1549/2009
Processo Nº: RT 01723-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 529/535 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Ante o exposto,
Rejeitam-se as preliminares argüidas e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JERÔNIMO ROSA FERREIRA em face do POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS e da ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 146,97, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 73.488,60, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1543/2009
Processo Nº: RT 01738-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDZA SILVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 187 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 1551/2009
Processo Nº: RT 01739-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HUGO ASSIS SILVA
ADVOGADO....: GIANE RAMOS
RECLAMADO(A): UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 259/266 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Ante o exposto,
Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por HUGO ASSIS SILVA em face da UNIMED GOIÂNIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as horas extras e integrações deferidas, além da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, conforme os fundamentos descritos acima e que integram este dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, exceto a multa e os reflexos das horas extras no FGTS, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$1.500,00, sujeitas a complementação.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1556/2009
Processo Nº: RT 01750-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: INTIME-SE O CREDOR PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1553/2009
Processo Nº: RT 01751-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOS PASSOS SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 319 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face do ESTADO DE GOIÁS e da UNIÃO e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em face da empresa MAPE CONSTRUÇÕES LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as férias proporcionais, com 1/3; o 13º salário proporcional; o aviso prévio; as multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT; o FGTS e a multa de 40%, com a compensação do valor reconhecido, bem como a proceder a anotação da CTPS, sob a penalidade indicada, tudo nos termos da fundamentação, que integram este dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (aviso prévio e 13º salário proporcional), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Custas, pela primeira reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$2.000,00, sujeitas a complementação.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb, à PGF, à Secretaria da Receita Federal em relação às contribuições do período trabalhado sem o devido registro em CTPS e, por fim, ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1554/2009
Processo Nº: RT 01751-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOS PASSOS SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 319 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face do ESTADO DE GOIÁS e da UNIÃO e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em face da empresa MAPE CONSTRUÇÕES LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as férias proporcionais, com 1/3; o 13º salário proporcional; o aviso prévio; as multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT; o FGTS e a multa de 40%, com a compensação do valor reconhecido, bem como a proceder a anotação da CTPS, sob a penalidade indicada, tudo nos termos da fundamentação, que integram este dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (aviso prévio e 13º salário proporcional), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Custas, pela primeira reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$2.000,00, sujeitas a complementação.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb, à PGF, à Secretaria da Receita Federal em relação às contribuições do período trabalhado sem o devido registro em CTPS e, por fim, ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1580/2009
Processo Nº: RT 01760-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DARION MORAIS ALBERTO JUNIOR
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: '...CERTIFICO MAIS QUE EM 02/02/09, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO NUMERÁRIO DEPOSITADO EM EXCESSO (INTIMAÇÃO DE FL. 39). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

Notificação Nº: 1582/2009
Processo Nº: RT 01802-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIO LUIZ BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 138-42.

Notificação Nº: 1565/2009
Processo Nº: RTOrd 01873-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 1572/2009
Processo Nº: RTOrd 02131-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA KELIA ACOSTA PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que para readequação da pauta, o feito foi excluído da pauta do dia 04/02/2009, e incluído na pauta do dia 01/04/09, às 13:30h, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1573/2009
Processo Nº: RTOrd 02131-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA KELIA ACOSTA PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que para readequação da pauta, o feito foi excluído da pauta do dia 04/02/2009, e incluído na pauta do dia 01/04/09, às 13:30h, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1569/2009
Processo Nº: RTOrd 02141-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que para readequação da pauta, o feito foi excluído da pauta do dia 04/02/2009, e incluído na pauta do dia 02/04/09, às 15:45h, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1587/2009
Processo Nº: RTSum 00144-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): LUIZA FRANCO RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 28 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: VERIFICA-SE QUE O(A) AUTOR(A) NÃO INDICOU O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO RÉU, CONSOANTE PRECONIZADO PELO ART. 852-B, II DA CLT. DESTARTE, OUTRO CAMINHO NÃO RESTA A ESTA VARA SENÃO ARQUIVAR A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO SUSO MENCIONADO. CUSTAS, PELA AUTORA, NO VALOR DE R$24,73, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, AS QUAIS DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE 05 DIAS. ANTECIPE-SE O FEITO NA PAUTA, PARA REGISTRO DA SOLUÇÃO. INTIME-SE A RECLAMANTE. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1558/2009
Processo Nº: RTSum 00189-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante à conexão da presente ação com os autos da Ação Civil Pública nº 02153-2008-011-18-00-2, em curso na 11ª VT de Goiânia, considerando ainda a notícia de bloqueio de repasse de valores da ré pelo SETRANSP e a fim de se evitar o risco de decisões contraditórias ante a conexão dos feitos, DETERMINASE a remessa dos presentes autos à 11ª VT de Goiânia, via distribuição, com os cumprimentos de estilo.

Retire-se o feito de pauta, incluindo-o nesta data, para registro da solução.
Para fins estatísticos, registre-se no SAJ o código SDIN. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 1542/2009
Processo Nº: RTOrd 00229-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUCILÂNDIA BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FILO DORO MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 16/03/2009 ÀS 08:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1559/2009
Processo Nº: RT 00566-1999-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURI
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Intime-se as partes para manifestarem acerca reavaliação de fls. 595. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1549/2009
Processo Nº: RT 00636-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
ADVOGADO....: EDUARDO COSTA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: LEONARDO GUIMARÃES VILELA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) reclamante às fls. 2298/2303. Prazo legal.

Notificação Nº: 1538/2009
Processo Nº: RT 00307-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA MACHADO FIGUEIRA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: MAURO CRISPIM
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
DECISÃO
Homologo o acordo de fls. 368/370 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Ficam mantidas as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, conforme cálculo de fls. 312/318, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos. Intimem-se as partes, dando ciência ao reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido.
Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorridos os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Goiânia, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira.
EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1564/2009
Processo Nº: RT 00409-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS (L & C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1541/2009
Processo Nº: RT 01132-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: BENTO CLEMENTINO VIEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 703/754, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata de audiência de fls. 677.

Notificação Nº: 1516/2009
Processo Nº: RT 01391-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATÃO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO - Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATÃO em face de BANCO ITAÚ S/A para condenar a reclamada a pagar à reclamante: pensão mensal e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação (artigo 39, § 1°, da Lei 8177/91) e a segunda desde a data do acidente (artigo 398 do Código Civil), considerando como tal a fixada na fundamentação. As parcelas deferidas têm natureza indenizatória. Honorários periciais no valor de R$ R$ 3.000,00, a cargo da requerida, sucumbente na pretensão objeto da perícia. Custas pela ré, no importe de R$ 3.000,00, calculados sobre R$ 150.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON - JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1536/2009
Processo Nº: RT 01469-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELOISA NAVES DE AGUIAR
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE e à 2ª RECLAMADA: Contra-arrazoarem Recurso Ordinário de fls.547/552, interposto pela 1ª reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1540/2009
Processo Nº: RT 01823-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA MARIA PAULA CASTILHO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): FARMOVIDA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 689/711, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 663.

Notificação Nº: 1560/2009
Processo Nº: RTSum 02027-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AFFECT LOUNGE (ARRENDATARIA DE MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS:
De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 56/66, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 HORAS, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 1561/2009
Processo Nº: RTSum 02027-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): TELECENTER TELEFONIA E INFORMATICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS:
De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 56/66, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 HORAS, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 1557/2009
Processo Nº: ET 02031-2008-008-18-00-3 8ª VT
EMBARGANTE..: ELZA CARDOSO RIZZO
ADVOGADO....: RODRIGO RIZZO VASQUES
EMBARGADO(A): EVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 552/557. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1558/2009
Processo Nº: RTSum 02133-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS MATIAS MARIANO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 29/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por DOMINGOS MATIAS MARIANO, e decido acolhê-los para sanando a omissão deferir o pagamento dos honorários assistenciais, na forma da fundamentação supra parte integrante do presente dispositivo e da sentença. Publique-se, registre-se, intimem-se.

OUTRO : GILBRAIR CARLOS TEIXEIRA

Notificação Nº: 1546/2009
Processo Nº: RTOrd 02234-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE MORAES
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): JOAO NUNES DE MORAIS NETO (ESPOLIO DE)REP/ P.MARIA APARECIDA DE MORAIS
ADVOGADO....: TIAGO PARREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer a esta Vara do Trabalho a fim de prestar seu depoimento como testemunha em audiência designada para o dia 16/02/2009 às 10:20 horas, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa de até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
Trazer documento de identidade.

Notificação Nº: 1542/2009
Processo Nº: RTSum 02271-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SILVA E BRITES CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 1551/2009
Processo Nº: RTOrd 00082-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGAPITO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 09/02/2009, às 14:00 horas, foi antecipado seu horário para às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 184, haja vista melhor adequação da pauta.

Notificação Nº: 1565/2009
Processo Nº: RTOrd 00121-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LIX PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE AS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS AS RECLAMADAS FORAM DEVOLVIDAS, SEM EXITO, PELOS CORREIOS, BEM COMO DE QUE O PRESENTE FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS. DEVENDO, NO PRAZO LEGAL, FORNECER O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1544/2009
Processo Nº: RTSum 00125-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LIVIANE SANTOS FRANCA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FERNANDO COSTA COELHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 02/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
Ante ao exposto, extingue-se, sem resolução do mérito, a Reclamação Trabalhista proposta pelo LIVIANE SANTOS FRANÇA em face FERNANDO COSTA COELHO, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, §1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra. Custas pela autora no importe de R$ 208,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta na forma da lei.
Decorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos.
Goiânia, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira.
EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1570/2009
Processo Nº: RTAlç 00220-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 16/02/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1571/2009
Processo Nº: RTOrd 00230-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DIAS NERY
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): ELISMAR ESTRÊLA RIBAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:20 horas do dia 05/03/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1572/2009
Processo Nº: RTSum 00231-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSEF KRAWCZYK
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:55 horas do dia 16/02/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 977/2009
PROCESSO: RTOrd 01970-2008-008-18-00-0
EXEQÜENTE(S): CARLOS ALBERTO RODRIGUES
EXECUTADO(S): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.007.621/0001-60
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/02/2009
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.498,89, atualizado até 31/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos três de fevereiro de dois mil e nove. FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1474/2009
Processo Nº: RT 00635-1995-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: WIRES ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): AUTO LATAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 259 (R$ 5.087,96). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1469/2009
Processo Nº: RT 01105-1998-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO VICENTE NETO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL MILAO + 002
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 288 (R$4.078,67). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1500/2009
Processo Nº: RT 00234-1999-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ TIBURCIO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PVN PINTURAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADALBERTO TEIXEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 1502/2009
Processo Nº: RT 00057-2000-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONESIO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Informar o nº da CTPS, a série e o nº do PIS para confecção de ofício para liberação do FGTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1493/2009
Processo Nº: RT 01410-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 1484/2009
Processo Nº: RT 01905-2002-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY ALVES PINTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JUSCELINO GOMES DOS SANTOS (GOMES TRANSPORTE E TURISMO) + 001
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 446 (R$ 1.102,44). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1491/2009
Processo Nº: RT 01497-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CESAR PERES RIBEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (MASSA FALIDA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da solicitação da Contadoria, à fl. 261. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1470/2009
Processo Nº: RT 01555-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE ABADIA DE MELO PEREIRA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 1013 (R$20.902,68). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1494/2009
Processo Nº: ACCS 00031-2006-009-18-00-3 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO
REQUERIDO(A): IMPÉRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da carta precatória devolvida, por 10 dias.

Notificação Nº: 1501/2009
Processo Nº: RT 00957-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AFONSO BORGES
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): FLASH CÓPIAS + 002
ADVOGADO....: MANFREDO CONRADO BARROSO VIDAL DAMACENO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada (fl. 240), bem como para, em dez dias, fornecer o endereço atualizado dos executados, tendo em vista a certidão de fl. 231.

Notificação Nº: 1499/2009
Processo Nº: RT 01964-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO....: DORECILA LEAO LEITE DA ROCHA
RECLAMADO(A): PROGNE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 1482/2009
Processo Nº: RT 00938-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIR XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS
RECLAMADO(A): PETROBAL S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSE GERALDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 332 (R$ 280,64). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1477/2009
Processo Nº: RT 01573-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista dos bloqueios de fls. 447/448 (R$ 62.395,75). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1478/2009
Processo Nº: RT 01573-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TRANSRACSO TRANPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 448 (R$ 6.868,94). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1479/2009
Processo Nº: RT 01573-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): OSCAR AFONSO DE MELO + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista dos bloqueios de fls. 448/449 (R$ 12.959,21). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1486/2009
Processo Nº: ExProvAS 01756-2007-009-18-01-2 9ª VT
EXEQUENTE...: ARTUR JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 940 (R$ 116.198,56). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1495/2009
Processo Nº: RT 01818-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do ofício de fl. 532, por 05 dias.

Notificação Nº: 1483/2009
Processo Nº: ACHP 02322-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: RIMENE LOPES AMARAL
ADVOGADO: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RÉU(RÉ).: SANDRA MARIA MENDES DE AZEVEDO + 002
ADVOGADO: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 189 (R$ 208,73). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1475/2009
Processo Nº: RT 00111-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TRANSPORTAR TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 235 (R$ 5.217,57). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1505/2009
Processo Nº: RT 00260-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar recolhimentos fiscais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1506/2009
Processo Nº: RT 00260-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar recolhimentos fiscais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1480/2009
Processo Nº: RT 00284-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ABADIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 141 (R$ 3.172,98). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1507/2009
Processo Nº: RT 00400-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: O Perito, Dr. Marcelo Ferreira Caixeta, informa que a perícia está agendada para o dia 03/03/2009, às 16:00 horas.
Para maiores informações, ligar no (062) 3202-7702 ou 9287-4635 e falar com a Secretária Lucimar.

Notificação Nº: 1498/2009
Processo Nº: RT 00464-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JONAS MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1529/2009
Processo Nº: RT 00521-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELE GOMES MATOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 438/439:
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Picolli Telecom Comércio e Prestação de Serviços em Aparelhos Celulares Ltda. para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.
A Secretaria deve ainda efetuar a retificação do pólo passivo, conforme consta na fl. 414 da sentença.

Notificação Nº: 1530/2009
Processo Nº: RT 00521-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 438/439:
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Picolli Telecom Comércio e Prestação de Serviços em Aparelhos Celulares Ltda. para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.
A Secretaria deve ainda efetuar a retificação do pólo passivo, conforme consta na fl. 414 da sentença.

Notificação Nº: 1497/2009
Processo Nº: RT 00648-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SATOS DA NÓBREGA FILHO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1476/2009
Processo Nº: RT 00661-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: EUSTÁQUIO EMIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 282 (R$ 402,63). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1472/2009
Processo Nº: RT 00908-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): ADEMAR WATANABE YUDIO
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 110 (R$ 82,93). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1538/2009
Processo Nº: RT 00978-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 810/819:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material e carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada MULTICOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e subsidiariamente o segundo reclamado ESTADO DE GOIÁS, a pagar ao reclamante JOSÉ SILVA DE SOUZA, o que for apurada em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais mensais, entre o valor líquido recebido e o salário contratado em R$ 1.500,00 mensais, em todo o pacto, saldo de salário – 25 dias julho/2007, aviso prévio indenizado, décimos terceiros salários 2005 (5/12), 2006 (12/12) e 2007 (8/12), férias + 1/3 vencidas 2005/06 e 2006/07 e proporcionais 2007/08 (1/12).
Devida anotação do contrato de trabalho em CTPS, entrega das guias TRCT no cód. 01 e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara e se converta em indenização equivalente.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em 20.000,00, que importam em R$ 400,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 1539/2009
Processo Nº: RT 00978-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P RESP. O PROCURADOR GERAL DO ESTADO) + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 810/819:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares de incompetência material e carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido,

para condenar a primeira reclamada MULTICOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e subsidiariamente o segundo reclamado ESTADO DE GOIÁS, a pagar ao reclamante JOSÉ SILVA DE SOUZA, o que for apurada em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais mensais, entre o valor líquido recebido e o salário contratado em R$ 1.500,00 mensais, em todo o pacto, saldo de salário – 25 dias julho/2007, aviso prévio indenizado, décimos terceiros salários 2005 (5/12), 2006 (12/12) e 2007 (8/12), férias + 1/3 vencidas 2005/06 e 2006/07 e proporcionais 2007/08 (1/12).
Devida anotação do contrato de trabalho em CTPS, entrega das guias TRCT no cód. 01 e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara e se converta em indenização equivalente.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em 20.000,00, que importam em R$ 400,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 1518/2009
Processo Nº: AINDAT 01061-2008-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: LEILA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO
RÉU(RÉ).: LEMOS E MACEDO LTDA. (HIPER CLAN LAVANDERIA LTDA)
ADVOGADO: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Incluam-se os autos em pauta para instrução, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 17/03/2009, ÀS 15:10 HORAS.

Notificação Nº: 1481/2009
Processo Nº: RT 01080-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: PABLO ABSAIL PEREIRA NOVAIS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 381 (R$ 2.323,04). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1512/2009
Processo Nº: RT 01356-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: LENIR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES FLYING MAN LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO FERREIRA SANTARENHA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Indefiro o pedido de esclarecimentos formulado pela autora, porquanto o laudo pericial apresenta elementos suficientes à análise da matéria, sendo que as questões atinentes às condições de trabalho em data anterior à visita do Expert poderão ser objeto de prova testemunhal.
Para instrução, inclua-se o feito em pauta e notifiquem-se as partes. Intimem-se as testemunhas arroladas à fl. 52.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 16/03/2009, ÀS 15:10 HORAS.

Notificação Nº: 1471/2009
Processo Nº: RTAlç 01950-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUIZ AUGUSTO LIMA DIAS JUNIOR (CASA DE CARNE J F)
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 47 (R$ 780,36). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1544/2009
Processo Nº: RTOrd 01958-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: BENVINDO CARDOSO BORGES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 274/275:
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Bemvindo Cardoso Borges para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 1492/2009
Processo Nº: RTOrd 01968-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO AQUINO FERREIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS CASAG + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1527/2009
Processo Nº: RTOrd 01996-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 303/312:
Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS, BANCO REAL S/A e BANCO SANDANDER S/A, os dois últimos de forma solidária, sendo o segundo reclamado de 22/10/03 a 31/12/05 e o terceiro reclamado de de 01/01/06 a 11/04/08, ao pagamento das verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.
Defiro ainda à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Os reclamados devem comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelos reclamados no importe de R$ 1.200,00, calculadas sobre R$ 60.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 1528/2009
Processo Nº: RTOrd 01996-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 002
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 303/312:
Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS, BANCO REAL S/A e BANCO SANDANDER S/A, os dois últimos de forma solidária, sendo o segundo reclamado de 22/10/03 a 31/12/05 e o terceiro reclamado de de 01/01/06 a 11/04/08, ao pagamento das verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.
Defiro ainda à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Os reclamados devem comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelos reclamados no importe de R$ 1.200,00, calculadas sobre R$ 60.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 1543/2009
Processo Nº: RTOrd 02008-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DIAS DE OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 845/853:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. a pagar a FÁBIO DIAS DE OLIVEIRA MOURA, as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo.
Condeno ainda a reclamada a retificar a CTPS do reclamante, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 1496/2009
Processo Nº: RTSum 02085-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO JORGE DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1545/2009
Processo Nº: RTSum 02114-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JÔSY ÍRIA MORATO BEZERRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (1) + 001
ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 250/251:
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Mastercred Promotora de Vendas Ltda., para acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 1546/2009
Processo Nº: RTSum 02114-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JÔSY ÍRIA MORATO BEZERRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CETELEM BRASIL S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (2) + 001
ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 250/251:
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Mastercred Promotora de Vendas Ltda., para acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 1542/2009
Processo Nº: RTSum 02195-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): TRIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 75/76:
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Trio Alimentos e Bebidas Ltda., para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 1534/2009
Processo Nº: RTOrd 02234-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO EURIPEDES BORGES BARBOSA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): TEMPO NOVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO BRISA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 25/28:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado TEMPO NOVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO BRISA), a pagar ao reclamante WANESSA ARAÚJO ALVES, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário de julho, agosto, setembro/2008 integral, outubro/2008 – 08 dias, aviso prévio (30 dias), décimo terceiro salário/2007 (8/12) e 2008 (9/12), férias + 1/3 simples (12/12) e proporcionais (6/12); multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; horas extras semanais, com o adicional de 50% e reflexos; dobra sobre a remuneração de domingos e feriados trabalhados, com integração e reflexos.
Devido o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria.
Devidas as guias TRCT cód. 01, assegurados os depósitos, e guias para o seguro-desemprego, sob pena de indenização equivalente e/ou expedição de certidão narrativa para habilitação ao seguro-desemprego.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 51.000,00, que importam em R$ 1.020,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 1540/2009
Processo Nº: RTSum 02247-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PIRES RAMOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MULTI CLINIC ASSIST MEDICA E SOCIAL CONV SERV LTDA. (ANTONIO FERNANDO DOS REIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 39/40:
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Alexandre Pires Ramos, para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 1531/2009
Processo Nº: RTSum 00015-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO ERICK DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): SERRALHERIA CONFIANÇA LTDA. REP POR ROSEMAR NONATO DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP POR GENI MORAES DE OLIVEIRA] + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 38/41:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, para absolver a reclamada SERRALHERIA CONFIANÇA LTDA, representada pelos sócios ROSEMAR NONATO DE OLIVEIRA (in Espólio representado por Geni Moraes de Oliveira) e GILKA MARIA DE OLIVEIRA, de pagar ao reclamante FREDERICO ERICK DE OLIVEIRA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 04/05.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 8.199,44 que importam em R$ 163,98, do que fica isento.

Notificação Nº: 1535/2009
Processo Nº: RTSum 00025-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS CAMPOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 45/48:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada MAPE CONSTRUTORA LTDA, de pagar ao reclamante ANDRÉ LUIS CAMPOS SANTOS, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 04/05.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 10.073,64, que importam em R$ 201,47, isento.

Notificação Nº: 1536/2009
Processo Nº: RTSum 00062-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante para ficare ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 82/85:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, a pagar à reclamante PATRÍCIA PEREIRA NASCIMENTO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, férias + 1/3 vencidas, férias + 1/3 proporcionais (10/12), décimo terceiro salário/2008 integral e 2009 (1/12), salários retidos de novembro e dezembro/2008; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT.
Devida as guias TRCT cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos do FGTS, e guias do seguro-desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda à liberação por alvará judicial e certidão narrativa, sem prejuízo de indenização correspondente.
Devida a baixa do contrato em CTPS, com devolução do documento no prazo de ata fl. 20, sob pena de busca e apreensão e que se procedam às anotações em Secretaria da Vara.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 16.404,00 que importam em R$ 328,08.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 1521/2009
Processo Nº: RTOrd 00169-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARISLANDE FERNANDES

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): NACKLIET BITTAR TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Os autos foram incluídos na pauta do dia 09/03/2009, às 14:40 horas.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1323/2009
Processo Nº: RT 00261-1997-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL NASCIMENTO GRAJEIRO
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que os autos foram incinerados em 2006,restou prejudicado o pedido de desarquivamento e expedição de Certidão Narrativa. Intime-se a Reclamada, que receberá esta petição em Secretaria no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1341/2009
Processo Nº: RT 01250-2002-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO FRANCISCO DAS CHAGAS + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 004
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do importe de R$3.576,69, referente à exequente INES MARIA DE SOUZA. Prazo legal.

Notificação Nº: 1349/2009
Processo Nº: RT 01252-2002-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE WARLE ALVES DE LIMA + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 005
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do importe de R$4.771,09, relativo ao exequente FERNANDO GOMES DE SOUZA. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1333/2009
Processo Nº: RT 01622-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que determinado a liberação do saldo remanescente da reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1366/2009
Processo Nº: RT 00392-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NOGUEIRA JUNQUEIRA DO VAL
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA. + 006
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fl. 883, fixando-se o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 4.443,59 e o IRRF devido em R$ 1.220,66 sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução(EXI).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.415.727/000130), desde já determinado.Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 1367/2009
Processo Nº: RT 00392-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NOGUEIRA JUNQUEIRA DO VAL
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PPL. PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA. + 006
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fl. 883, fixando-se o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 4.443,59 e o IRRF devido em R$ 1.220,66 sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução(EXI).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.415.727/000130), desde já determinado.Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 1331/2009
Processo Nº: RT 01536-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 007
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito da exequente, porquanto não cuidou de demonstrar nenhuma relação dos executados com a venda de ingressos para uma festa noticiada na petição de fls. 348.Intime-se.

Notificação Nº: 1354/2009
Processo Nº: RT 00029-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ROCKSÂNIA APARECIDA LOIOLA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1385/2009
Processo Nº: RT 00405-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): A.C.B. RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. BOIADEIRO RESTAURANTE
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: Defiro a dilação do prazo para comprovar o pagamento dos recolhimentos legais por mais 10 dias. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 1377/2009
Processo Nº: RT 00916-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MURILO DE ATAIDE FREITAS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do crédito devido pela 1ª reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 1380/2009
Processo Nº: RT 01162-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ERQUES DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): TRINDADE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 1381/2009
Processo Nº: ExProvAS 01459-2006-010-18-01-6 10ª VT
EXEQUENTE...: MARCIA MENDES FELIPE GOMES
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: O art. 185-B do Provimento Geral Consolidado deste E.Regional prevê a possibilidade de liberação de valores quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, o que se vislumbra in casu. Todavia, acrescenta o pressuposto de trânsito em julgado da sentença condenatória.Sendo a presente execução provisória, indefiro o pedido de levantamento de valores pelo reclamante.Intime-se.

Notificação Nº: 1348/2009
Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1382/2009
Processo Nº: RT 00196-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATO COSTA SIMIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo legal.

Notificação Nº: 1384/2009
Processo Nº: RT 00705-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DEIANE MONTEIRO DE MOURA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista dos autos por 05 dias, devendo requerer o for de seu interesse sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo e expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 1363/2009
Processo Nº: RT 00882-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ELIETE SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Nego seguimento ao agravo de petição interposto pela exequente por inadequado, uma vez que, em momento algum, foi apresentada Impugnação aos cálculos, havendo apenas pedido de devolução do prazo da autora.
As decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via Agravo de Petição. Entende a doutrina que o agravo de petição só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução,diante do comando do art. 897 da CLT.Reporto-me ao magistério do eminente Prof. César Pereira da Silva Machado Júnior, in 'Os Embargos do Devedor na Execução Trabalhista', Editora LTR, pág. 410:Para nós, a irrecorribilidade das decisões interlocutórias faz parte do princípio da oralidade, que deve ser aplicado em todas as ações trabalhistas, inclusive na ação de execução e nos seus incidentes, incluídos os embargos à execução.Evidentemente que o processo de execução não é propício para a existência de sentença de mérito,já que nesse tipo de processo sequer se dá ao executado oportunidade para defesa.Ora, sem a apresentação de defesa, inexistindo propriamente contraditório no processo de execução, a não ser de forma restrita, não vemos como existir sentença, como definido pelo art.
162, § 1º do CPC.Em decorrência, se não há possibilidade de contraditório no processo de execução, a admissão de recurso das decisões interlocutórias é incoerente, já que a admissão desse recurso é a própria admissão da possibilidade do contraditório.Portanto, reiteramos, se o executado não pode apresentar defesa, já que é chamado apenas para cumprir a obrigação estampada no título judicial,nada mais natural que não haja contraditório amplo, mas exclusivamente restrito a certas matérias, e corolário lógico da inexistência de defesa é a ausência de recurso para as decisões interlocutórias.Nesse sentido:
AGRAVO DE PETIÇÃO - CABIMENTO - O recurso de agravo de petição só é cabível contra as decisões terminativas proferidas na execução, a teor dos arts. 893, § 1º c/c 897, a, ambos da CLT. (TRT-3ª Reg., 1ª T., AP 1.583/93, Rel. José Murilo de Moraes, DJMG 15.10.93, p. 89).AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - O agravo de petição somente é cabível contra sentenças, definitivas ou terminativas, proferidas no processo de execução trabalhista, sendo irrecorríveis as decisões interlocutórias. (TRT-3ª Reg., 4ª T., AP 670/93, Rel. Juiz Nilo Álvaro Soares, DJMJ 30.10.93, p.97).Essa é a orientação do Enunciado 214 do Colendo TST (verbis):Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º,da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão:a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho;b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal;c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º,da CLT.Intime-se.

Notificação Nº: 1364/2009
Processo Nº: RT 00882-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ELIETE SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Nego seguimento ao agravo de petição interposto pela exequente por inadequado, uma vez que, em momento algum, foi apresentada Impugnação aos cálculos, havendo apenas pedido de devolução do prazo da autora.
As decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via Agravo de Petição. Entende a doutrina que o agravo de petição só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução,diante do comando do art. 897 da CLT.Reporto-me ao magistério do eminente Prof. César Pereira da Silva Machado Júnior, in 'Os Embargos do Devedor na Execução Trabalhista', Editora LTR, pág. 410:Para nós, a irrecorribilidade das decisões interlocutórias faz parte do princípio da oralidade, que deve ser aplicado em todas as ações trabalhistas, inclusive na ação de execução e nos seus incidentes, incluídos os embargos à execução.Evidentemente que o processo de execução não é propício para a existência de sentença de mérito,já que nesse tipo de processo sequer se dá ao executado oportunidade para defesa.Ora, sem a apresentação de defesa, inexistindo propriamente contraditório no processo de execução, a não ser de forma restrita, não vemos como existir sentença, como definido pelo art.
162, § 1º do CPC.Em decorrência, se não há possibilidade de contraditório no processo de execução, a admissão de recurso das decisões interlocutórias é incoerente, já que a admissão desse recurso é a própria admissão da possibilidade do contraditório.Portanto, reiteramos, se o executado não pode apresentar defesa, já que é chamado apenas para cumprir a obrigação estampada no título judicial,nada mais natural que não haja contraditório amplo, mas exclusivamente restrito a certas matérias, e corolário lógico da inexistência de defesa é a ausência de recurso para as decisões interlocutórias.Nesse sentido:
AGRAVO DE PETIÇÃO - CABIMENTO - O recurso de agravo de petição só é cabível contra as decisões terminativas proferidas na execução, a teor dos arts. 893, § 1º c/c 897, a, ambos da CLT. (TRT-3ª Reg., 1ª T., AP 1.583/93, Rel. José Murilo de Moraes, DJMG 15.10.93, p. 89).AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - O agravo de petição somente é cabível contra sentenças, definitivas ou terminativas, proferidas no processo de execução trabalhista, sendo irrecorríveis as decisões interlocutórias. (TRT-3ª Reg., 4ª T., AP 670/93, Rel. Juiz Nilo Álvaro Soares, DJMJ 30.10.93, p.97).Essa é a orientação do Enunciado 214 do Colendo TST (verbis):Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º,da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão:a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho;b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal;c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º,da CLT.Intime-se.

Notificação Nº: 1374/2009
Processo Nº: AINDAT 00962-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 04/03/2009 às 14:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 1375/2009
Processo Nº: AINDAT 00962-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 04/03/2009 às 14:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 1373/2009
Processo Nº: RT 01152-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE FLÁVIO CASTRO SILVA (N/P DO INVENTARIANTE FLORIPES DE SOUSA BARBOSA)
ADVOGADO....: FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes por 05 dias, sucessivamente, a começar pelo Reclamante, para, querendo, manifestar-se acerca da Impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO/INSS. Int.

Notificação Nº: 1392/2009
Processo Nº: RT 01329-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MENDES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGA EM ADMINISTRACAO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 1361/2009
Processo Nº: RT 01691-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA CARACOL LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fl. 53, fixando-se o valor da execução da execução previdenciária em R$1.204,48, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio,para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos

judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ *), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 1383/2009
Processo Nº: RT 01780-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA VALENTE
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): VMT - COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1332/2009
Processo Nº: RT 00206-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE LUIZA DE GOVEIA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CEVAM CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER
ADVOGADO....: DARLENE L. DE S. R. DE OLIVEIRA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 1388/2009
Processo Nº: RT 00265-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RAILDA ARAUJO SILVA ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FACTUS - ASSESSORIA EMPRESARIAL, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ERIK FRANKLIN BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Intime-se o patrono da reclamante para indicar o atual endereço de sua constituinte a fim de que seja intimada para fornecer padrão grafotécnico e consequente realização de perícia, sob pena de presunção de desistência da perícia e ser a reclamante considerada confessa no particular. Prazo de 05 dias. Mantendo-se inerte, façam os autos conclusos à MMª juíza VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA para prolação de sentença.

Notificação Nº: 1334/2009
Processo Nº: RT 00807-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SARDINHA DE MELO
ADVOGADO....: IDELMA GONÇALVES DA SILVA MATSUOKA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FAMACÊUTICA
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

OUTRO : RENATA BORBA ROCHA

Notificação Nº: 1335/2009
Processo Nº: RT 01041-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): RASPADORA GOIÂNIA SERVIÇOS GERAIS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RESIDENCIAL GOIANIA ALPES LTDA: Tomar ciência de que foi determinado a restituição do valor apreendido às fls. 73. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1329/2009
Processo Nº: RT 01140-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRA DE OLIVEIRA E CASTRO MACHADO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1358/2009
Processo Nº: RT 01220-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: HELOÍSA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARRAS COM. DE ALIMENTOS LTDA FLA (MCDONALD S) FLAMBOYANT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1365/2009
Processo Nº: RT 01260-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA BARROS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.45, do CPC, indefiro o pedido de intimação da Reclamada para tomar ciência da renúncia da sua patrona e determino à procuradora o prazo de 10 dias para comprovar a comunicação à parte. Intime-se.

Notificação Nº: 1371/2009
Processo Nº: AINDAT 01262-2008-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR...: NARDELI INÁCIO LOPES
ADVOGADO: FERNANDO JORGE SILVA
RÉU(RÉ).: PRINT MAIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. (AGAMEMNON COMUNICAÇÃO VISUAL)
ADVOGADO: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.171/172 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelo Autor, no importe de R$ 240,00,calculadas sobre o valor avençado, isento por ser beneficiário a Assistência judiciária.
Comprove a demandada, no prazo de 10 dias, o pagamento dos honorários periciais, que fixo em R$ 2.000,00,dada a complexidade do trabalho médico desenvolvido, pena de execução.Não há incidência previdenciária e fiscal, vez que a parcela objeto da avença é de natureza indenizatória.Cumpridos os termos do acordo e decorrido o prazo o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos,a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes, a Sra. Experta e a UNIÃO.

Notificação Nº: 1338/2009
Processo Nº: RT 01268-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO VALADÃO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ASFI EMPREENDIMENTOS COM. INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUGMANN
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1393/2009
Processo Nº: RT 01284-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo a retificação do cálculo de liqüidação sob fl. 338, fixando-se o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 1.707,90, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.Intime-se a primeira executada para, em 48 horas,complementar a garantia do Juízo, pena de execução.

Notificação Nº: 1402/2009
Processo Nº: RT 01470-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO APARECIDO PIRES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO NUNES FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSIGNACRED SERV. DE CAD FINANCEIRO LTDA
ADVOGADO....: MARIA IMACULADA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 1355/2009
Processo Nº: RT 01741-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE ALENCAR CAMPOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fl. 245,fixando-se o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 469,48, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio,para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente.Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 1386/2009
Processo Nº: RT 01805-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONI ANDRADE DA SILVA (BRUNNA FLORES E DECORAÇÕES) + 001
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Diante dos comprovantes juntados às fls.69/70, intime-se o reclamante para dizer se o acordo está sendo cumprido regularmente, sendo que, na inércia, presumir-se-á que a avença segue o normal cumprimento.

Notificação Nº: 1387/2009
Processo Nº: RT 01805-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONI ANDRADE DA SILVA (BRUNNA FLORES E DECORAÇÕES) + 001
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Diante dos comprovantes juntados às fls.69/70, intime-se o reclamante para dizer se o acordo está sendo cumprido regularmente, sendo que, na inércia, presumir-se-á que a avença segue o normal cumprimento.

Notificação Nº: 1352/2009
Processo Nº: RTSum 01870-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON TADEU DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fl. 37, fixandose o valor da execução da contribuição previdenciária em R$172,20, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio,para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente.Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 1336/2009
Processo Nº: RTOrd 02025-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: EDIANE DA SILVA RENOVATO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): ROSEMAR MACEDO DE SOUSA RAHAL
ADVOGADO....: DORECILA LEAO LEITE DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no importe de R$ 730,81, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1327/2009
Processo Nº: RTSum 02046-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA BATISTA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Diante da manifestação do perito JOSÉ LUIZ QUEIROZ,destituo-o do encargo, devendo ser intimado da desoneração.Outrossim, nomeio o Dr. JÚLIO CÉSAR CALDAS PINHEIRO como perito do Juízo, devendo ser intimado do encargo e, caso aceite, deverá designar data e horário para realização da perícia, fazendo carga dos autos no prazo de 05 dias e entregar o laudo em 30 dias, contados da data da carga.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1390/2009
Processo Nº: RTOrd 02113-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: SAMIRA HELENE BRITO JORGE
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P TÂNIA TANIGUTI) + 001
ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 02/02/2009.

Notificação Nº: 1391/2009
Processo Nº: RTOrd 02113-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: SAMIRA HELENE BRITO JORGE
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S.A CEASA/GO + 001
ADVOGADO....: MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA PONTES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 02/02/2009.

Notificação Nº: 1339/2009
Processo Nº: RTOrd 02155-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido de realização de perícia. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1340/2009
Processo Nº: RTOrd 02155-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido de realização de perícia. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1389/2009
Processo Nº: Pet 02181-2008-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: MOISES ELIAS MENDES
ADVOGADO: SHAYLA BICALHO FERREIRA
RÉU(RÉ).: RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA PUBLICADA.CONCLUSÃO.EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, resolvo indeferir a petição inicial da presente Reclamação Trabalhista movida por MOISÉS
ELIAS MENDES, em face da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A – RFFSA, declarando extinto o feito, sem julgamento de mérito, na forma do disposto nos artigos 267, inciso I e 284, parágrafo único,ambos do Código de Processo Civil, tudo em consonância com a fundamentação, que integra o presente decisum.Custas pelo Autor, no importe de R$ 10,64, isento na forma da lei.Intimar o Autor.

Notificação Nº: 1357/2009
Processo Nº: RTOrd 02264-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Vista do informado às fls.239/242, adie-se a Audiência UNA para 04/03/2009 às 14:30 horas.

Notificação Nº: 1342/2009
Processo Nº: RTSum 00095-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ADERCIDES BELO HONORIO JUNIOR
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da notícia de que o Juízo da 11ª VT desta Capital declarou-se prevento para conhecer das ações propostas em face da reclamada que são conexas à Ação Civil Pública que lá tramita, remetam-se os presentes autos àquele Juízo, via Distribuição. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1398/2009
Processo Nº: RTSum 00226-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSE WALTER CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/02/2009, 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1401/2009
Processo Nº: RTSum 00228-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): LEÃO DI RAMOS CAIDO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/02/2009, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1394/2009
Processo Nº: RTSum 00229-2009-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): LUCIO FLAVIO VALLETA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/02/2009, 13:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1397/2009
Processo Nº: RTSum 00230-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MAGID ELIE KHOURI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/02/2009, 13:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1116/2009
PROCESSO: RT 01749-2008-010-18-00-9
EXEQÜENTE(S): ANA PAULA COELHO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): FREITAS E PAULINO COMERCIAL LTDA. (OFFICINA YOUNG E BASIC) , CPF/CNPJ: 02.362.855/0001-98
O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FREITAS E PAULINO COMERCIAL LTDA. (OFFICINA YOUNG E BASIC) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.179,46 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FREITAS E PAULINO COMERCIAL LTDA. (OFFICINA YOUNG E BASIC) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. Wilian Rodrigues de Carvalho Assistente

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1075/2009
PROCESSO: RT 01766-2008-010-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ELIEZIO DIAS DA SILVA
EXECUTADO(S): IBL INDÚSTRIA LTDA , CPF/CNPJ: 07.551.151/0001-87
O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IBL INDÚSTRIA LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 319,84, atualizado até 31/12/2008.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IBL INDÚSTRIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. Simone Souza Pastori Assistente

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1160/2009
Processo Nº: RT 00509-2000-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA BARBOSA BARROS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): E.A.LIZITA E CIA LTDA PAO SHOP PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (N/P SOCIOS EDUARDO ANTONIO E ANTONIA ELUIZA)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.
Por meio da petição de fls. 227-8, a executada informa que encontrou o depositário, Sr. FERNANDO ALVARANGA LIZITA, somente na segunda quinzena do mês de jan/2009, porquanto o nominado estava viajando. Diz que o o depositário se prontificou em atender à ordem judicial, de providenciar os reparos necessários no veículo penhorado, tendo ele encaminhado o aludido veículo a uma oficina. Requer a prorrogação do prazo para entrega do veículo, por mais 15 dias, tempo em que foi pedido na oficina mecânica para efetuar os reparos.
Defiro o pleito retro.
Aguarde-se pelo prazo de 15 dias, ocasião em que o depositário deverá proceder à entrega do veículo arrematado. Intime-se.

Notificação Nº: 1202/2009
Processo Nº: RT 01679-2000-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: WISNER LAZARO CANDIDO MARTINS
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista da impugnação ofertada pelo INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1162/2009
Processo Nº: RT 00410-2002-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JACIRA FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): REGINA E VENANCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se a exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 1153/2009
Processo Nº: RT 01737-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CALIXTA NEVES BAHIA DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1174/2009
Processo Nº: RT 01647-2003-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: RONE CARLOS BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SOBRE AS AGUAS CONFECÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1147/2009
Processo Nº: RT 00445-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ALOYSIO NUNES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 1144/2009
Processo Nº: AIND 02214-2005-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: KÁTIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA TEOTÔNIO
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
REQUERIDO(A): PAULA QUEIROZ CARDOSO CAMPOS
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: A exeqüente requer a penhora das cotas da executada junto às empresas GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA e PARANAPOEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Para deferimento do pleito, deverá a exeqüente informar ao Juízo o endereço das empresas, no prazo de 20 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 1159/2009
Processo Nº: RT 00709-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: KLEBERSON ATAÍDES CAMPOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos das Contribuições Sociais ofertada pela UNIÃO, no feito em epígrafe, movido por KLEBERSON ATAÍDES CAMPOS em face de MASSA
FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP, para, no mérito, REJEITÁ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.
Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela executada. Intimem-se as partes e a União.
Transitando em julgado este decisum, arquivem-se os autos, após o levantamento da certidão de crédito pela União. Nada mais.

Notificação Nº: 1155/2009
Processo Nº: RT 01589-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SAULO CUNHA CAMPOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exequente para que informe se a executada cumpriu a obrigação de fazer determinada em sentença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1156/2009
Processo Nº: RT 01589-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SAULO CUNHA CAMPOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exequente para que informe se a executada cumpriu a obrigação de fazer determinada em sentença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1157/2009
Processo Nº: RT 01589-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SAULO CUNHA CAMPOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Intime-se o exequente para que informe se a executada cumpriu a obrigação de fazer determinada em sentença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1157/2009
Processo Nº: RT 01589-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SAULO CUNHA CAMPOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Intime-se o exequente para que informe se a executada cumpriu a obrigação de fazer determinada em sentença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1163/2009
Processo Nº: RT 00164-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: NAIARA RAMOS SANTANA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 449 E 450/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1203/2009
Processo Nº: AINDAT 00329-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: EDA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: RECDA: VISTA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA SRA. PERITA, PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 1152/2009
Processo Nº: RT 01055-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: GIULLIANA SIMÕES COELHO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTÓLOGICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a executada para se manifestar sobre a conta de fls. 264/267, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1151/2009
Processo Nº: RT 01155-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): MARIA RITA B. O. DAVID NAVES-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime a exeqüente para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 1142/2009
Processo Nº: RT 01557-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG REP/POR JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: MOSAIR JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Uma vez que a devedora não recolheu a totalidade do valor da contribuição previdenciária, conforme se vê da planilha de fls. 212, intime-se a reclamada a recolher o valor em aberto do aludido crédito, no importe de R$ 73.967,01, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1192/2009
Processo Nº: RT 02085-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos, fl. 260. Opôr embargos caso queira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1138/2009
Processo Nº: RT 00021-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME RODRIGUES DE ALMEIDA CARNEIRO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1205/2009
Processo Nº: RT 00143-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOAQUIM MENDES NETO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): SÔNIA MARIA PRADO SILVA
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 469/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1201/2009
Processo Nº: AEX 01498-2008-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: FLÁVIO AUGUSTO MENDES
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
REQUERIDO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 1175/2009
Processo Nº: RT 01677-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: HEBERSON DA SILVA MOURÃO
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CORASBEG CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, não conheço dos Embargos Declaratórios opostos por HÉBERSON DA SILVA MOURÃO e conheço dos Declaratórios opostos por CORASBEG CORRETORA DE SEGUROS S/A, no feito em epígrafe, para, no mérito, REJEITAR os Embargos da reclamada, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Imponho à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à reclamante, pela oposição de embargos protelatórios. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 26 de janeiro de 2009, segunda-feira. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho'. Prazo legal.

Notificação Nº: 1139/2009
Processo Nº: RTOrd 01967-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NERCI SOUSA DIAS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se a reclamante à juntada de sua CTPS, para anotação. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 1171/2009
Processo Nº: RTOrd 02184-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES MENDONÇA CARVALHO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CICAL S.A. IND. E COM.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sª ciente da devolução, pela EBCT, da notificação endereçada a testemunha Gean Carlos da Silva Barros.

Notificação Nº: 1200/2009
Processo Nº: RTOrd 00136-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): TRANSPORTE CAÇULA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Informar nos autos o atual endereço do Reclamado, tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 1172/2009
Processo Nº: RTOrd 00172-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO CRUZ
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 08h30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1173/2009
Processo Nº: RTSum 00173-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 08h35, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1176/2009
Processo Nº: RTOrd 00174-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 08h40, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1177/2009
Processo Nº: RTOrd 00175-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 08h45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1178/2009
Processo Nº: RTSum 00176-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 08h50, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1182/2009
Processo Nº: RTSum 00178-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DOS SANTOS MENEZES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 08h55, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1183/2009
Processo Nº: RTSum 00192-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURINS RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 09h05, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1184/2009
Processo Nº: RTSum 00193-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PAULINO VAZ
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 09h10, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1191/2009
Processo Nº: RTSum 00210-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PAULO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 09h35, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1193/2009
Processo Nº: RTSum 00211-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO AUSTERIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 09h40, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1194/2009
Processo Nº: RTSum 00212-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: GLAYSON WIRES MENDES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 09h45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1195/2009
Processo Nº: RTSum 00213-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIVALDO RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 09h50, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1196/2009
Processo Nº: RTSum 00214-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FABRICIO GUIMARÃES QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 09h55, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1197/2009
Processo Nº: RTOrd 00220-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 10h00, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 487/2009
PROCESSO Nº RT 01786-2008-011-18-00-3
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECLAMANTE: ERILTON CHARLES CUNHA
EXECUTADO: BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ: 04.885.088/0001-27
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 249,74, atualizado até 31/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento do executado, BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 479/2009
PROCESSO Nº CartPrec 02242-2008-011-18-00-9
Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 02/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 479/2009
PROCESSO : CartPrec 02242-2008-011-18-00-9
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURSIMO LTDA.
Data da Praça 06/03/2009 às 9h
Data do Leilão 27/03/2007 às 9h20
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 15, encontrado no seguinte endereço: RUA SÃO FERNANDO ESQ. C/ RUA ÁGUA LIMPA QD. 87 LT. 02, BAIRRO IPIRANGA - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. Carlos Vieira da Mota, e que é o seguinte:
01(um) Lote de terras para construção urbana de nº 02(dois), da quadra 87(oitenta e sete), à Rua São Fernando Esq. C/ Rua Água Limpa, no Bairro Ipiranga, nesta Capital, com área de 437,50 m2., sendo 10,00m., de frente pela Rua Água Limpa;
7,07M., de chanfrado; 15,00M., de fundo com o lote 01;
30,00M., à direita com o lote 03; 25,00M., à esquerda com a Rua São Fernando, nesta Capital, de propriedade da Guarany
Transportes e Turismo Ltda., Imóvel registrado no C.R.I. da 1ª Circunscrição de Goiânia-Go., com a Matrícula nº R2-62.865.
Contendo um galpão em todo o lote constrito, galpão este continuo em outros outros, com estrutura de metal e cobertura com telha de zinco, com paredes apenas do lado das ruas e aberto por dentro, no ato da constrição o local abriga o torno e a oficina da executada, piso de cimento, em estado regular de conservação, avaliado em R$=240.000,00(Duzentos e quarenta SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_479_2009_CartPrec_02242_2008_011_18_00_9.ODT
Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 02/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin
Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_479_2009_CartPrec_02242_2008_011_18_00_9.ODT

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1040/2009
Processo Nº: RT 00219-1997-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA ALVES CORREA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): SEROLI COM. IND. IMP. E EXP. DE ARTIGOS VESTUÁRIOS. LTDA - (CORSICA / I. A. COM. ROUPAS LTDA) + 004
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE a exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 1039/2009
Processo Nº: RT 00397-1998-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CELIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TESTAROSSA COM IMP EXP VEICULOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
CIAASA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA requer às fls. 872 que este Juízo retire a restrição realizada no prontuário do veículo de placa JUR 7084, alegando, para tanto, que adquiriu o veículo da executada e procedeu à transferência em data anterior ao embargo judicial.
Juntou o documento de Autorização para Transferência de Veículo a fim de fazer prova de suas alegações.
Compulsando os autos, bem como do documento apresentado, constata-se que a aquisição do veículo pela requerente ocorreu em 06.11.08, ou seja, em data anterior ao registro no prontuário, 26.11.08, conforme consta das fls. 861.
Assim, DEFERE-SE o requerimento, devendo a Secretaria retirar a restrição de transferência no prontuário do veículo de placa JUR-7084.
Tendo em vista o requerimento formulado pelo exequente às fls. 869/870, EXPEÇA-SE Mandado de Penhora do veículo de placa NGK-5669 (fls. 860), a ser cumprido nos dois endereços indicados às fls. 869, com o acompanhamento do exequente.
Assim, INTIME-SE o exequente para comparecer no Setor de Mandados Judiciais no dia 09.02.09, às 14:00 horas, a fim de marcar a data e horário em que será realizada a diligência.
Caso seja infrutífera a diligência, venham os autos conclusos para análise do requerimento de penhora de crédito formulado às fls. 869/870.

Notificação Nº: 1030/2009
Processo Nº: RT 00101-2003-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DE MACEDO
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A + 001
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após excluir o BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A, em razão da sucessão ocorrida, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BANCO ITAÚ S/A a pagar horas extras e reflexos ao autor JOSÉ ANTONIO DE MACEDO.
O montante da condenação será apurado em liqüidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, além de serem incluídas as contribuições previdenciárias incidentes, devendo o réu quitar o débito na forma do art. 475-J/CPC.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 300,00, calculadas com base em R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.

Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder ao recolhimento sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1031/2009
Processo Nº: RT 00101-2003-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DE MACEDO
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após excluir o BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A, em razão da sucessão ocorrida, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BANCO ITAÚ S/A a pagar horas extras e reflexos ao autor JOSÉ ANTONIO DE MACEDO.
O montante da condenação será apurado em liqüidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, além de serem incluídas as contribuições previdenciárias incidentes, devendo o réu quitar o débito na forma do art. 475-J/CPC.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 300,00, calculadas com base em R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder ao recolhimento sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1044/2009
Processo Nº: RT 00485-2003-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: TACIANO CÉSAR FLORÊNCIO CAIRES
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): VALMIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANNA PAULA FLEURY SÓCRATES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O exequente foi intimado para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
Decorrido in albis o prazo (certidão fl. 305), foi expedida certidão de crédito (fl. 306).
Às fls. 309 o exequente requereu que a realização de consulta junto ao BACEN, DETRAN e Receita Federal. INDEFERE-SE o pedido do exeqüente, que teve oportunidade para se manifestar sobre o prosseguimento da execução e permaneceu silente. Após a expedição da certidão de crédito, que foi disponibilizada para a credora e para o público em geral (na página deste Tribunal na internet), a execução não poderá mais prosseguir neste processo, cujos autos serão remetidos ao arquivo definitivo, conforme determinado no despacho de fl. 302.
Saliente-se que o exequente poderá promover, a qualquer tempo, de posse da certidão, a respectiva AÇÃO DE
EXECUÇÃO (arts. 212, parágrafo único, e 215, ambos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal). INTIME-SE o exequente.
Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 1047/2009
Processo Nº: RT 00278-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GREICK MARTINS MEDRADO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão, fls. 872-vº, bem como do Acórdão de fls. 858/868, e considerando o teor do Acórdão de fls. 784/790, INTIME-SE a executada para se manifestar sobre os cálculos de fls.
663/679, no prazo legal, querendo.
Decorrido o prazo, INTIME-SE o exequente e, posteriormente, a União/INSS para manifestação acerca dos cálculos, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1043/2009
Processo Nº: RT 01865-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MOISES ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE novamente a executada para retirar o alvará judicial que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1045/2009
Processo Nº: RT 00505-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JANIO SILVA RORIZ
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomarem ciência do dispositivo da decisão de Impuganação ao cálculos, cujo teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la.
Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 1014/2009
Processo Nº: RT 00906-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS NILO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTICIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1016/2009
Processo Nº: RT 00248-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no valor de R$2.369,40, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1017/2009
Processo Nº: RT 00248-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): AVEFIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no valor de R$2.369,40, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1054/2009
Processo Nº: RT 00499-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO MARCIO RANIERI ALBUQUERQUE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta na certidão de fls.85, bem como comparecer nesta Secretaria para receber CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1015/2009
Processo Nº: RT 00758-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: KESLLEY DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GLÓRIA ALVES COSTA ROBLES (SUPERMERCADO COSTA)
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no valor de R$943,01, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1019/2009
Processo Nº: RT 00789-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM E SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 424, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 355/378 e sobre os Embargos à Execução de fls. 389/392, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1048/2009
Processo Nº: RT 01678-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que é incontroverso o fato de o reclamante ter sido dispensado em 16.07.08, haja vista a data indicada na petição inicial, fls. 03, e na contestação, fls. 24, e ante o disposto no art. 39, § 2º, da CLT, INTIME-SE a reclamada para proceder à baixa na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias,

sob pena de tal anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara, constando a data de saída (16.07.08).
Caso a reclamada não anote a CTPS do reclamante, no prazo acima fixado, deverá ser expedido ofício à DRT para aplicação da multa prevista no art. 55 da CLT.

Notificação Nº: 1042/2009
Processo Nº: RT 01679-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA NUNES GERMANO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DON LUIVO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, proceder à retificação na CTPS da 2ª reclamante, no prazo de 05 dias, a fim de que a mesma possa dar entrada no seu seguro desemprego, conforme petição de fl. 363.

Notificação Nº: 1034/2009
Processo Nº: RT 01700-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSEVAN PEREIRA COELHO
ADVOGADO....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): J. B. S. S/A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, JBS S/A, a pagar ao reclamante, JOSEVAN PEREIRA COELHO, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo.
Liquidação mediante cálculos.
Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Custas pela reclamada, sobre o valor de R$5.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$100,00.
Honorários periciais, referente ao pedido de adicional de insalubridade, pela reclamada.
A Secretaria da Vara deverá expedir requisição de pagamento de honorários periciais, relativo à perícia médica.
Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.
Sentença publicada às 16:45 horas do dia 23.01.09. Nada mais.
Paulo Canagé de Freitas Andrade Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1027/2009
Processo Nº: RT 01764-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): FLEXFILM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$197,50, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1052/2009
Processo Nº: RT 01769-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIME CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RAFAEL DE PAULA QUINTINO - ME (SANDUICHERIA SMILEY)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no valor de R$1.456,13, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1049/2009
Processo Nº: RTSum 01899-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): APARECIDA GOMES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no valor de R$1.141,34, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1050/2009
Processo Nº: RTSum 01899-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSÉ DIAS + 001
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no valor de R$1.141,34, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1055/2009
Processo Nº: RTSum 01988-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIAN COSTA GUIMARÃES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO INÁCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, juntar cópia legível de extrato analítico da conta do FGTS, no prazo de 05 dias, conforme solicitado pela Secretaria de Cálculos às fls. 66.

Notificação Nº: 1038/2009
Processo Nº: RTOrd 02073-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA SAMPAIO NETO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, rejeitam-se todos os pedidos formulados pelo reclamante, JOÃO FERREIRA SAMPAIO NETO, em face da reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$15.051,16, no importe de R$301,02, isento. Intimem-se as partes.
Sentença publicada às 16:45 horas do dia 23.01.09. Nada mais.
Paulo Canagé de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1056/2009
Processo Nº: RTSum 02098-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA (REP. P/ DONIZETH APARECIDO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WALL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1007/2009
Processo Nº: RTOrd 02100-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Para adequação de pauta, adia-se a audiência de encerramento da instrução para o dia 15/04/2009 às 15:00 horas, facultado o comparecimento das partes.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 24.03.09 e o INCLUA na pauta do dia 15.04.09. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores. INTIMEM-SE os peritos para entregarem os laudos, conforme prazos estabelecidos na ata de fls. 357/361.

Notificação Nº: 1010/2009
Processo Nº: RTOrd 02138-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BORGES DE FARIA
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Com a impugnação, o reclamante juntou cópia de CAT emitida pela reclamada (fls. 164).
Tendo em vista a perícia designada, a reclamada deverá se manifestar sobre tal documento no mesmo prazo assinalado para se manifestar sobre o laudo pericial. INTIMEM-SE as partes.
Após, AGUARDE-SE a realização da perícia.

Notificação Nº: 1051/2009
Processo Nº: RTSum 02139-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: HERICK WELITON FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no valor de R$213,59, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1037/2009
Processo Nº: RTOrd 02183-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE BUENO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, AVON COSMÉTICOS LTDA, a pagar à reclamante, SIMONE BUENO DOS SANTOS SILVA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo.
Liquidação mediante cálculos.

Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor de R$15.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$300,00.
Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.
Sentença publicada às 16:45 horas do dia 23.01.09. Nada mais.

Notificação Nº: 1029/2009
Processo Nº: RTOrd 02212-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON VAZ SILVA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, rejeitam-se todos os pedidos formulados pelo reclamante, CLAYTON VAZ SILVA, em face da reclamada, GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$17.000,00, no importe de R$340,00, isento. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 27.01.09. Nada mais.
Paulo Canagé de Freitas Andrade Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1028/2009
Processo Nº: RTSum 02214-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CELIA MOTA SOARES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$57,58, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1036/2009
Processo Nº: RTOrd 02217-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SESCON/GO- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por SINDICATO DAS
EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE
GOIÁS – SESCON/GO em face de ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
Honorários advocatícios de sucumbência, em favor do réu, no valor de R$ 10.081,21, equivalente a 10% do valor da causa.
CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 2.016,24, calculadas com base no valor dado à causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1035/2009
Processo Nº: RTSum 02224-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEIL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): LOURENÇO COSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA a satisfazer as seguintes pretensões do autor ADEIL RODRIGUES DA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se aqui estivessem transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes, inclusive sobre a parcela paga por fora ao longo do contrato.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1011/2009
Processo Nº: RTOrd 00049-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
ANOTE-SE o nome e endereço da procuradora da reclamada, conforme procuração de fls. 46.
O Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO se declarou prevendo para conhecer das ações propostas em face da reclamada Guarany Transporte e Turismo LTDA conexas à Ação Civil Pública nº02153-2008-011-18-00-2.
Deste modo, REMETAM-SE os autos àquele Juízo, conforme solicitado às fls. 44.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 04.02.09. INTIMEM-SE a reclamante e a reclamada.

Notificação Nº: 999/2009
Processo Nº: RTOrd 00052-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PORTUGUÊS DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do reclamante no sentido de que sejam intimadas as testemunhas arroladas à fl. 24, haja vista que estas, quando da audiência de instrução, se houver, deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE o reclamante.
AGUARDE-SE a audiência inicial.

Notificação Nº: 1023/2009
Processo Nº: RTSum 00157-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR DIVINO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA (GRUPO CONCRETA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento de antecipação da tutela jurisdicional, eis que ausentes os requisitos do art. 273 do CPC.
Saliente-se que não há verossimilhança nas alegações do reclamante pois, conforme extrato de fls. 21, o FGTS depositado foi levantado pelo empregado.
Para audiência inaugural, designa-se o dia 13.02.09 às 14:00 horas, mantidas as cominações legais.
NOTIFIQUEM-SE as reclamadas, com cópias da petição inicial. INTIME-SE o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho, bem como da data designada para audiência.

Notificação Nº: 1005/2009
Processo Nº: RTOrd 00162-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CINTHYA MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGIR ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO (CRER)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
CINTHYA MARTINS VIEIRA ajuizou reclamação trabalhista em face de AGIR ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO (CRER), com pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Requereu que seja determinada por este juízo a sua reintegração ao emprego, até o julgamento final desta ação, pelo fato de estar acometida de moléstia ocupacional.
Primeiramente, cumpre ressaltar que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que, existindo prova inequívoca das alegações, haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, que fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC).
Compulsando os autos, verifica-se que não restam caracterizados os requisitos supra citados, máxime no que diz respeito à prova inequívoca da existência do nexo causal entre a doença e o trabalho. Destarte, INDEFERE-SE, por ora, o requerimento.
Para audiência inaugural designa-se o dia 18/02/2009 às 14:00 horas. INTIME-SE a reclamante.
NOTIFIQUE-SE a reclamada.

Notificação Nº: 1000/2009
Processo Nº: RTSum 00182-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GERALDO MARIANO GONÇALVES SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 18/02/2009 às 13:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1004/2009
Processo Nº: RTSum 00198-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSÉ LEITE SANTANNA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 18/02/2009 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1441/2009
Processo Nº: RT 00319-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao credor para, querendo, apresentar impugnação aos embargos do devedor opostos às fls. 772/774. Prazo e fins legais. INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 1451/2009
Processo Nº: RTN 00740-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELBER CHAVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Libere-se à reclamante os valores dos depósitos recursais de fls. 641 e 716 (alvarás judiciais nºs 606/2009 e 608/2009). INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1425/2009
Processo Nº: RT 01287-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LHILTON SÉRGIO SAMPAIO COSTA
ADVOGADO....: PERCIO DUARTE PESSOLANO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ao reclamado:
Vistos os autos.
1. Homologo o acordo de fls. 390/392, no valor líquido de R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
2. Custas processuais recolhidas e comprovadas à fl. 283.
3. Considerando que não é lícito às partes transacionar sobre direitos de terceiros, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do imposto de renda, custas de liquidação e das contribuições previdenciárias devidos, observando-se a correspondência entre as parcelas salariais e indenizatórias do pedido e as deferidas em sentença, no prazo legal, sob pena de execução.
4. Do valor supra, a importância de R$14.034,38 deverá ser deduzida dos depósitos recursais de fls. 282 e 335, via alvará judicial, após o que determino à Secretaria a liberação do saldo recursal remanescente em prol da reclamada.
5. Ainda como parte do acordo, libere-se ao reclamante o depósito de fl. 388, devendo constar o nome dos advogados Carlos Roberto Núncio (fl. 11) e Jorge Barbosa Lobato (fl. 165), conforme requerido à fl. 391.
6. Após a liberação dos valores supra, enviem-se os autos à contadoria, para apuração dos encargos previdenciários e fiscais, observada a memória de cálculo de fls. 361/375 e o disposto no item 3 supra.
7. Oficie-se ao colendo TST, com cópia desta decisão, haja vista a interposição de agravo de instrumento noticiada à fl. 355.

Notificação Nº: 1457/2009
Processo Nº: RT 01596-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO GOMES JÚNIOR
ADVOGADO....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1452/2009
Processo Nº: RT 02115-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO FONSECA XAVIER
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra .

Notificação Nº: 1424/2009
Processo Nº: RT 01836-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CESAR CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/03/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC, A REALIZAR-SE-Á NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL.

Notificação Nº: 1434/2009
Processo Nº: RT 02005-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, QUANTO AO DÉBITO REMANESCENTE, EM 30(TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 1464/2009
Processo Nº: AINDAT 00715-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO: JOSE PURIFICO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Diante da certidão de fl. 542 que informa a interposição de AIRR, a petição de fl. 555 fica prejudicada.
Dê-se vista à reclamante da certidão de fl. 555 verso, por 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 1447/2009
Processo Nº: RT 00891-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SUELMA JOSÉ DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NEW PHOTO EXPRESS LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à credora os valores depositados (fl. 130 e 133).
Após designe-se praça e eventual leilão dos bens penhorados à fl. 106.

Notificação Nº: 1461/2009
Processo Nº: RT 00895-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARZO BENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): CONSULTÂNIA-CONSULTORIA MUNICIPAL S.S.
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos. Intime-se a executada a comprovar as outras parcelas do débito junto à Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução do débito remanescente.

Notificação Nº: 1444/2009
Processo Nº: RT 00899-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GREGÓRIO DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: LEOMAR JOSÉ DE CASTRO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Não obstante o teor da certidão de fl. 109 verso, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 1446/2009
Processo Nº: RT 01459-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES CIRQUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Esgotados os meios de se proceder à execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios, TRANSPEV- TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA e Mário Manela, qualificados à fl. 379.

Diante disso, levem-se os nomes do sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos.
Após, citem-se os sócios por carta precatória.
Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução em face dos sócios. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 1445/2009
Processo Nº: RT 02087-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HONORIO VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ NIERO
RECLAMADO(A): J R MÓVEIS & DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da certidão de fl. 83, por 05(cinco) dias.
Após, decorrido o prazo legal, no silêncio, designe-se praça e eventual leilão dos bens penhorados.

Notificação Nº: 1463/2009
Processo Nº: RT 02149-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GILVANEZ DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUARTE E MATOS LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 87/92, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1435/2009
Processo Nº: RT 00515-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ANTUNES LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
APRESENTAR SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NA SECRETARIA DESTA VARA.

Notificação Nº: 1436/2009
Processo Nº: RT 00515-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ANTUNES LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Deverá a Reclamada a, em 05 (cinco) dias, comprovar os depósitos relativos ao FGTS, mês a mês, mediante GFIP's individualizadas, em conta vinculada do Reclamante, e à indenização rescisória de 40% (quarenta por cento), sob pena de arcar com o pagamento de indenização equivalente.

Notificação Nº: 1433/2009
Processo Nº: RT 00522-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: DEGMAR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 09/03/2009, ÀS 15 HORAS E 40 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/03/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 1467/2009
Processo Nº: RT 01101-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDILBERTO CABOCLO DE ALENCAR
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): REQUINTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.
Incluam-se os autos na pauta do dia 16.02.2009, às 15:10 horas, para encerramento da audiência, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 1443/2009
Processo Nº: RT 01177-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERT FAGUNDES ALVES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: SIMON RIEMANN COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: as partes:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 114/116, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1421/2009
Processo Nº: RT 01189-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS E DOC. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
DAR CIÊNCIA A SUA CONSTITUINTE DO DIA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA QUE A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 212 ENDEREÇADA À RECLAMANTE FOI DEVOLVIDA PELA EBCT COM A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: 'DESCONHECIDO NO LOCAL'.

Notificação Nº: 1456/2009
Processo Nº: ACCS 01231-2008-013-18-00-4 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA
REQUERIDO(A): PATRICIA DIAS REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Não obstante o teor da certidão de fl. 80 verso, concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do autor, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 1459/2009
Processo Nº: RT 01403-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL OBRAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Proceda a Secretaria à consulta para verificar o número do CPF do devedor.
Indefiro o outro requerimento de fl. 84, por ser providência que a parte pode realizar. Intime-se.

Notificação Nº: 1458/2009
Processo Nº: RT 01441-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO APARECIDO TAVARES DO CARMO
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 271/273, por 05 (cinco) dias.
A manifestação do perito encontra-se digitalizada na internet no site do TRT.

Notificação Nº: 1440/2009
Processo Nº: RT 01599-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA SOBRAL
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de Justiça à fl. 71 e requerer o que for de seu interesse. INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 1449/2009
Processo Nº: AINDAT 01786-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: JOÃO OLIVEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: CMCI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO REQUERIDA À FL. 277, DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS DEVIDOS (R$ 5,53).

Notificação Nº: 1426/2009
Processo Nº: RT 01789-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS COSTA GONÇALVES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): PREMIUM HOTELARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
A executada PREMIUM HOTELARIA LTDA apresentou a exceção de pré-executividade de fls. 85/88 alegando que a cobrança da contribuição previdenciária referente ao vínculo empregatício não é mais competência da Justiça do Trabalho.
Razão lhe assiste.
O Supremo Tribunal Federal (STF) editou Súmula Vinculante determinando que não cabe à Justiça do Trabalho estabelecer, de ofício, débito de contribuição social para com o INSS com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício. Pela decisão, essa cobrança somente pode incidir sobre o valor pecuniário já definido em condenação trabalhista ou em acordo quanto ao pagamento de verbas salariais que possam servir como base de cálculo para a contribuição previdenciária. Diante do exposto, acolho o pedido, para determinar a exclusão da contribuição previdenciária sobre o período reconhecido na sentença.
Encaminhe-se cópia diretamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil da ata de acordo de fls. 15/16. Intimem-se.

Notificação Nº: 1476/2009
Processo Nº: RTOrd 01942-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/02/2009, cujo dispositivo é o seguinte: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO propôs em face de SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA. decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe 45 (quarenta e cinco) horas extras relativas a dezembro de 2007 com incidência em RSR e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, aviso prévio trabalhado e FGTS + 40%, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Serão observados os os Provimentos 01/1996, 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta Egrégia 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas pela reclamada no importe de R$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) – valor mínimo legal, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$400,00 (quatrocentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais.'
Prazo e fins legais.
O inteiro teor de referida decisão encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1475/2009
Processo Nº: RTOrd 01953-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO PEREIRA VAZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/02/2009, cujo dispositivo é o seguinte: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que SILVANO PEREIRA VAZ propôs em face de NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., decido: 1. rejeitar as preliminares argüidas;
2. julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisium: 2.1) RSR sobre as comissões com incidências reflexas em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%; 2.2) férias indenizadas em dobro das férias 2005/2006 e 2006/2007 acrescidas de 1/3; 2.3) férias simples de 2007/2008 acrescidas de 1/3; 2.4)8/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 2.5) aviso prévio indenizado; 2.6) 9/12 13º salário 2004;
2.7) 13º salário integral de 2005 a 2007; 2.8) 10/12 13º salário proporcional; 2.9) feriados laborados com a a dobra legal. Deverá a Reclamada apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, o comprovante de recolhimento do FGTS acrescido de 40%, de todo o pacto laboral, sob pena de execução pelo valor equivalente. Em igual prazo, deverá promover as anotações do pacto laboral na CTPS do obreiro. O autor tem prazo de 120 (cento e vinte dias) após o trânsito em julgado da presente para se habilitar ao benefício, o que supre a inexistência do TRCT, das guias SD/CD, desde que satisfeitos os demais requisitos legais para habilitação ao benefício. Isso porque a sentença transitada em julgado que reconhece tal direito serve para sua habilitação ao benefício.
Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título.
Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Serão observados os Provimentos 01/1996, 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas pela reclamada no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$15.000,00 (quinze mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.'
Prazo e fins legais.
O inteiro teor de referida decisão encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1431/2009
Processo Nº: ET 02150-2008-013-18-00-1 13ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO ORLANDO PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
EMBARGADO(A): DENNER DANILO GOMES ARANTES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE:
Vistos os autos.
O embargante foi intimado da decisão de fls. 49/50 em 19.01.2009 (fl. 51), tendo o octídio legal transcorrido em 27.01.2009, conforme certidão de fl. 59 verso. Portanto, o agravo de petição de fls. 54/59, protocolizado em 29.01.2009 (fl. 54) está a destempo.
Deixo de receber o agravo de petição de fls. 54/59, por intempestivo. Intime-se.

Notificação Nº: 1438/2009
Processo Nº: Pet 02306-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: EDGARD RABELO JÁCOMO
ADVOGADO: SEBASTIAO MENDANHA NETO
RÉU(RÉ).: MANOEL DOMINGOS NOGUEIRA JAIME (PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE INHUMAS)
ADVOGADO: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Ficam convalidados os atos processuais já praticados.
Dê-se vista ao autor, por 10 (dez) dias, da defesa e documentos (fls. 85/131).
Vistos os autos.
Reitere-se a intimação de fl. 144, na qual deverá o autor ser advertido que a inércia acarretará preclusão.

Notificação Nº: 1472/2009
Processo Nº: RTSum 00019-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CORNEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/02/2009, cujo dispositivo é o seguinte: 'Em face do exposto, na ação ordinária que CORNEL RIBEIRO DE SOUZA propôs em face de INTERBELE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, decido acolher a prjudicial de coisa julgada e extinguir o processo sem resolução de mérito (art.267, V, CPC), nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 214,83 (duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para essa finalidade, R$ 10.471,90 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos); isenta na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.'
Prazo e fins legais.
O inteiro teor de referida decisão encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1471/2009
Processo Nº: RTSum 00026-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTINO GONZAGA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/02/2009, cujo dispositivo é o seguinte: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que FAUSTINO GONZAGA propôs em face de ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a reclamada a pagar-lhe horas extras excedentes da oitava diária e quadragésima quarta semanal, com incidência em RSR e reflexos em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS e multa de 40%, nos termos da fundamentação supra, que é parte integrante desse dispositivo. Honorários advocatícios ao sindicato assistente. ...Custas pela reclamada no importe de R$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$ 3.000,00 (três mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.'

Prazo e fins legais.
O inteiro teor de referida decisão encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1460/2009
Processo Nº: RTOrd 00041-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DUTRA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): TRATOR REIS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Retire-se o processo de pauta.
Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 18, devendo informar o atual endereço da reclamada no prazo de 05 (cinco) dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 567/2009
PROCESSO Nº RT 01836-2006-013-18-00-3
RECLAMANTE: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA
EXEQÜENTE: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA
EXECUTADO: CESAR CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): THEBERGE RAMOS PIMENTEL
Data do Leilão 13/03/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd.82, Lt.05, St. Bueno, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na ALAMEDA SIBIPIRUNA, ESQ. C/ ALAMEDA DAS ACÁCIAS, QD. 38-A, LT. 01, CONDOMÍNIO ALDEIA DO VALE, GOIÂNIA-GO, na guarda do fiel depositário, Sr. CÉSAR CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA, conforme Auto de Penhora de fls. 194/195, que será(ão) vendido(s) a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.
RELAÇÃO DOS BENS:
01 (UMA)TELEVISÃO PLASMA SAMSUNG 42 POLEGADAS Nº DE SÉRIE A0153XEL601998T, EM PERFEITO ESTADO, EM USO, AVALIADA EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
05 (CINCO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO- EVAPORADOR DE AR SPLIT 7.000 BTU'S (PAREDE) COM CONTROLE REMOTO, AVALIADO UNITARIAMENTE EM R$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), PERFAZENDO O TOTAL DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), MARCA TOTALINE;
01 (UM) SOFÁ EM COURO ECOLÓGICO, COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5 METROS, COM DUAS CHAISES NAS LATERAIS, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);
01 (UM) JOGO DE PISCINA CONTENDO MESA REDONDA, COM QUATRO CADEIRAS, EM ALUMÍNIO, COM DETALHE EM FIBRA SINTÉTICA NA COR MARROM, ACOMPANHADO DE DUAS CHAISES DO MESMO PADRÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MARCA APARENTE, AVALIADO EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) e,
01 (UM) APARELHO HOME THEATHER, MARCA GRADIENTE, SÉRIE Nº SW-200 1500 WATTS, COM 03 CAIXAS DE SOM, EM PERFEITO ESTADO, EM USO, AVALIADO EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 580/2009
PROCESSO Nº RT 02005-2006-013-18-00-9
RECLAMANTE: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA
EXEQÜENTE: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA
EXECUTADO: ANA CAROLINE JUNQUEIRA LEMES
Data da Praça 09/03/2009 às 15:35 horas
Data do Leilão 13/03/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem Der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fls. 135, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO JORGE, S/N, QD.11, LT.2-A, JARDIM NOVA ERA - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1.01 (UM) TELEVISOR MARCA PANASONIC, 29`, COR CINZA, EM BOME ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 600,00(SEISCENTOS REAIS);
2.01 (UM) APARELHO DE DVD MARCA PHILIPS, DVP 3020, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 200,00;
TOTAL: R$ 800,00(OITOCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
FICA, AINDA, INTIMADA A RECLAMADA SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 609/2009
PROCESSO Nº RT 02092-2007-013-18-00-5
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: JOÃO NEMER DE CARVALHO SALIMOS
EXECUTADO(S): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$638,76, atualizado até 31.05.2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 620/2009
PROCESSO Nº RT 00334-2008-013-18-00-7
EXEQÜENTE: LUCIANA ATAIDES BARROSO
EXECUTADO: HÉLIO ABRÃO IUNES TRAD
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado HÉLIO ABRÃO IUNES TRAD, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.460,12 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos), atualizado até 30/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento do executado HÉLIO ABRÃO IUNES TRAD é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 589/2009
PROCESSO Nº RT 00522-2008-013-18-00-5
RECLAMANTE: DEGMAR RODRIGUES DE SOUZA

EXEQÜENTE: DEGMAR RODRIGUES DE SOUZA
EXECUTADO: BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
Data da Praça 09/03/2009 às 15:40 horas
Data do Leilão 13/03/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 189, encontrado(s) no seguinte endereço: BR 153 KM 2,5 S/Nº QD. GB LT. 01 CONJ. CAIÇARA CEP 74.675-090 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1 – 01(UMA) SELADORA AUTOMÁTICA MICROMATIC MH420, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 700,00(SETECENTOS REAIS);
2 – 01(UMA) IMPRESSORA ZEBRA (CÓDIGO DE BARRAS) Z4M, PATRIMÔNIO 034062, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 1.800,00(HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 615/2009
PROCESSO Nº RT 01128-2008-013-18-00-4
EXEQÜENTE(S): ALEXANDRE RODRIGUES MAROCLO
EXECUTADO(S): ADM8 COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA. ME E ADM9 TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADM8 COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA. ME E ADM9 TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor remanescente de R$ 661,96(seiscentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos.
FICAR CIENTE, AINDA, DA CONVERSÃO EM PENHORA DO DEPÓSITO REFERENTE AO BLOQUEIO DE NUMERÁRIO JUNTO À VIVO S/A (FL. 169), NO VALOR DE R$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), NO PRAZO LEGAL.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADM8 COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA. ME E ADM9 TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 601/2009
PROCESSO Nº RTSum 01933-2008-013-18-00-8
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 24/26, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, DIANTE DO EXPOSTO, determino que estes autos sejm remetidos a uma das Vara da Justiça Comum Estadual....etc
E para que chegue ao conhecimento de MARCO TULIO DE MELO SADER é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 618/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00217-2009-013-18-00-4
RECLAMANTE: MARENILDE MOREIRA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): FERRAGEM CALIFÓRNIA LTDA , CPF/CNPJ: 03.608.791/0001-25
Data da audiência: 18/03/2009 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 830,00(OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FERRAGEM CALIFÓRNIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 668/2009
Processo Nº: RT 00497-1997-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ANA MARIA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is) e a GUIA, que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 654/2009
Processo Nº: RT 00888-2004-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN FERNANDES JAIME
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Requeira o exeqüente, no prazo de 05 dias, aquilo que for de seu interesse. Intime-se.

Notificação Nº: 651/2009
Processo Nº: RTN 00207-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 662/2009
Processo Nº: RT 00532-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc.Junte-se a carta precatória que se encontra em apenso. Em seguida, dê-se vista da mesma ao exequente. Prazo de 05 (cinco) dias.No mais, aguarde-se o resultado da reserva de crédito solicitada às fls. 121/122.

Notificação Nº: 660/2009
Processo Nº: ExProvAS 00923-2007-051-18-01-3 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ ANTÔNIO ROSA LEAL
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
EXECUTADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante os termos do requerimento de fls. 284, intime-se o reclamante para trazer a sua CTPS aos autos, no prazo de 48 horas, para fins de anotação do contrato de trabalho. Com a juntada, intime-se o reclamado para proceder às devidas anotações, no prazo de 05 dias.
Suspenda-se o cumprimento do despacho exarado às fls. 276/277.
Defere-se ao reclamado o prazo de 20 dias para comprovar o recolhimento do FGTS e das custas processuais, bem como o parcelamento da contribuição previdenciária devida. Intime-se.

Notificação Nº: 659/2009
Processo Nº: RT 00026-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MARTINS DE FARIAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: À vista da promoção de fls. 82 e considerando que, de fato, não restou pactuado o vencimento de parcela para o dia 05.12.2008, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se houve pagamento direto da última parcela do acordo (07.01.2009), ciente de que seu silêncio será interpretado se positiva a resposta.

Notificação Nº: 658/2009
Processo Nº: RT 00070-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANA NAYARA ABREU DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MANOEL APARECIDO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Ante os termos da certidão de fls. 132, intime-se o reclamado para trazer aos autos, no prazo de 48 horas, a CTPS da reclamante, o TRCT no código 01, bem como as guias do seguro-desemprego, sob pena de multa diária a ser arbitrada por este Juízo.

Notificação Nº: 647/2009
Processo Nº: RT 00140-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: É do conhecimento deste Juízo que a 1ª reclamada (ZM Construção e Terraplanagem Ltda.) não se encontra estabelecida no endereço declinado na petição inicial. Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer a sua CTPS aos autos, bem como informar o atual endereço da 1ª reclamada, para fins de intimá-la para cumprir as obrigações de fazer determinadas na sentença (anotar CTPS e fornecer guias TRCT e CD/SD).

Notificação Nº: 661/2009
Processo Nº: AINDAT 00227-2008-051-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: RONIVALDO DAMAS DA SILVA
ADVOGADO: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: TELEMON ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 583/604, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 657/2009
Processo Nº: RT 00372-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON GAMA FREIRE
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 188/194, para que surta jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em:
a)R$ 777,05 (setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos) - total do reclamante, já descontada a sua cota parte da contribuição previdenciária; b)R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) - custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT);
c)R$ 59,53 (cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) – FGTS a recolher; d)R$ 192,55 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) – Contribuição Previdenciária – sendo R$ 40,42 conta parte do empregadp e R$ 152,13 cota parte do empregador;
Totalizando R$ 1.034,28 (um mil, trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), valor atualizado até 30.01.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Considerando a existência nos autos de depósito recursal (fls. 145) cujo valor (R$ 2.000,00) garante integralmente a execução, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar pelo exequente, terem vista dos cálculos de liquidação (art. 879, § 2º da CLT).

Notificação Nº: 656/2009
Processo Nº: RT 00380-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MERCES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATEIA DUAILIBE E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Considerando que a execução é processada em face da Construtora ZM, ora 2ª Reclamada, requeira o exequente, no prazo de 05 dias, aquilo que for de seu interesse para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.Intime-se.

Notificação Nº: 655/2009
Processo Nº: RT 00430-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA MARIA CRISTIANE COSTA DE SOUSA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc.O exequente foi intimado para ter vista da certidão do Oficial de Justiça de fls. 58 (leia-se 57) a qual dá conta de que o gerente da executada se negou a ficar como fiel depositário dos bens penhorados às fls. 56. Assim, a fim de formalizar a constrição, concedo ao credor o derradeiro prazo de 05 (cinco) dias para que indique pessoa idônea a exercer o encargo ou diga se tem interesse em ser nomeado depositário, caso em que os bens serão removidos e colocados em sua guarda.Intime-se.

Notificação Nº: 644/2009
Processo Nº: RT 00504-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE FARIA SILVÉRIO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 357/372, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 670/2009
Processo Nº: ET 00646-2008-051-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: VICTOR IVO DE FARIA (REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA GENITORA ADRIANA PEREIRA IVO DE FARIA) + 001
ADVOGADO....: LEILAMAR SANTANA LEITE
EMBARGADO(A): EDVALDO SOUZA LÔBO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 101/107, para, querendo, contraminutar. Prazo legal. O texto integral do agravo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 669/2009
Processo Nº: RT 00677-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 05 dias, para o fim explicitado na promoção de fls. 67.

Notificação Nº: 653/2009
Processo Nº: RTOrd 00838-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GOMES
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 141/147). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 663/2009
Processo Nº: RTSum 00998-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MILVA MARIA RÉSIO RABELO
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 76/93. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 664/2009
Processo Nº: RTSum 00998-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MILVA MARIA RÉSIO RABELO
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 76/93. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 783/2009
Processo Nº: RT 01106-1993-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NORVAL JOSE DE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: AGENOR MARQUIM DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELETRICA TAKANO + 001
ADVOGADO....: ADAHYL LOURENÇO DIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 746/2009
Processo Nº: RT 00147-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO TEIXEIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): WANDA LUCIA LEITE
ADVOGADO....: EUGENIO BARBOSA LOURENÇO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Defiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a dilação de prazo requerida pelo exequente às fls. 711, para que ele possa proceder ao depósito da diferença entre o valor de seu crédito e o da avaliação. Intime-se o exequente. Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 782/2009
Processo Nº: RT 00582-2004-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DO PATROCÍNIO SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos

Notificação Nº: 769/2009
Processo Nº: RT 00792-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo exequente às fls. 176, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora de 30% da renda a ser auferida pela executada nos jogos a serem realizados nesta cidade. Anexe-se ao supracitado mandado cópia da petição de fls. 176/177. No que tange ao segundo pleito formulado pelo exequente, antes de passar à sua apreciação, oficie-se à Secretaria de Coordenação Judiciária, solicitando que informe a este Juízo se o convênio firmado com a Federação Goiana de Futebol permanece em vigor, ou não. Se o sobredito convênio permanecer em vigor, solicite-se à referida Secretaria que informe se ele deverá ser observado em sua íntegra [execução pelo Juízo Auxiliar] ou se sua observância é faculdade do Juízo da execução. Intime-se o exequente. Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 776/2009
Processo Nº: RT 00960-2005-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EURIDES DONIZETE BRAGA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 394/395, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora de 30% da renda a ser auferida pela executada nos jogos que serão por ela realizados nesta cidade. Anexe-se ao supracitado mandado cópia da petição de fls. 394/395. Intime-se o exequente. Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 747/2009
Processo Nº: RT 00057-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANAPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor da certidão de fls. 282, concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para indicar nos autos pessoa capaz de assumir o encargo de fiel depositário do bem constrito às fls. 282.Ressalte-se que aquele que assumir o encargo acima descrito, deverá comparecer perante a Secretaria do Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar o respectivo termo de compromisso de fiel depositário.Intime-se o exequente. Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 777/2009
Processo Nº: RTN 00074-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDERSANDRO DE ALMEIDA MORAES(ESPÓLIO DE) REP. P/ SELMA JACY DE ARAÚJO MORAES
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
RECLAMADO(A): MINAÇU DIESEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo da certidão de fls. 319, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas de liquidação devidas. Após, libere-se à representante do espólio do exequente o remanesce do valor das parcelas relativas ao pensionamento vencido.Considerando que a executada, devidamente intimada, não comprovou nos autos que procedeu à constituição de capital prevista no art. 475-Q do CPC, fica, portanto, obrigada ao pagamento imediato dos valores devidos, cujo montante arbitro em R$ 270.000,00. Cite-se a executada, sendo que cópia desta decisão deverá acompanhar o referido mandado. Intime-se a representante do espólio do exequente.Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 748/2009
Processo Nº: RT 00089-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA LTDA + 003
ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/03/2009, ÀS 10:06 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/03/2009, ÀS 09:06 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 759/2009
Processo Nº: RT 00370-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 760/2009
Processo Nº: RT 00370-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 775/2009
Processo Nº: RT 01173-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBISLEI ALVES DUCAS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): JM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, pelo prazo legal, para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos pela executada às fls. 363/367. Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 774/2009

Processo Nº: RT 00018-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER BATISTA LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos constantes de fls. 172/175, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela reclamada, atualizado até 30.01.2009, em R$ 175,86, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal de fls. 117 garante integralmente a presente execução, intimem-se as partes, nos termos do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para manifestação, libere-se ao reclamante a importância relativa a seu crédito, utilizando-se do supracitado depósito recursal. Após, recolha a Secretaria as custas devidas. Realizados os atos acima descritos, libere-se o saldo remanescente do referido depósito à reclamada e intime-se a União nos termos do art. 879, § 3º, da CLT. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 754/2009
Processo Nº: RT 00210-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRANILDES SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/03/2009, ÀS 10:04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/03/2009, ÀS 09:04 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 742/2009
Processo Nº: RT 00254-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ESTELA PIRES CUSTÓDIO
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
RECLAMADO(A): GR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls.324/326. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamente.

Notificação Nº: 743/2009
Processo Nº: RT 00254-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ESTELA PIRES CUSTÓDIO
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS + 001
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls.324/326. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamente.

Notificação Nº: 773/2009
Processo Nº: RT 00566-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): ZEINER ANTÔNIO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
NOTIFICAÇÃO: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 151/157, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução, atualizado até 30.01.2009, em R$ 11.785,82. Libere-se ao exequente a importância líquida de seu crédito (R$ 2.341,19) e recolham-se as custas, utilizando-se do numerário de fls. 168. Em face do acima exposto, suspendo a realização da hasta pública designada, devendo ser dada imediata ciência ao leiloeiro nomeado. Realizados os atos acima descritos, aguarde-se resposta ao ofício de nº 339/2009 (fls. 159). Intimem-se as partes. Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 758/2009
Processo Nº: RTOrd 00832-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI BRITO CRUZ
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 772/2009
Processo Nº: RTOrd 00834-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS MOURA MACHADO
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Analisando atentamente a petição inicial, verifico que ela precisa ser emendada no que tange à evolução salarial do reclamante, à especificação do período de afastamento em razão de auxílio-doença acidentário e da data de alta médica pelo INSS, bem como quanto à apresentação do extrato detalhado de sua conta vinculada, para evidenciar quais os meses em que não houve o devido depósito. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de julgamento e determino que o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda às emendas acima descritas. Intime-se o reclamante. Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 768/2009
Processo Nº: RTOrd 00914-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JOVELINO GONÇALVES DE REZENDE + 001
ADVOGADO....: LEONARDO COSTA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 770/2009
Processo Nº: RTSum 00948-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDE FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo da petição de fls. 81/82, por meio da qual os reclamados desistem da oitiva da testemunha por eles indicada, deixo de expedir a carta precatória descrita na ata de audiência de fls. 44/45.
Por consequência, deixo de apreciar a petição de fls. 78, em face da perda de seu objeto. Para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 12.02.2009, às 13h20min. Intimem-se as partes, pela via mais rápida. Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 745/2009
Processo Nº: RTOrd 00997-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FRANCISCA MENDANHA FIGUEREDO
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA CECILIO DAHER
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 744/2009
Processo Nº: RTSum 00005-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ENEDILTON SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA.-ME (SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 786/2009
Processo Nº: RTSum 00028-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 784/2009
Processo Nº: ExCCJ 00129-2009-052-18-00-5 2ª VT
EXEQUENTE...: CARLOS NUNES GONÇALVES
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
EXECUTADO(A): SONILSON COSTA SANTOS (COMERCIAL PERNAMBUCO LTDA.) + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, junte-se ao presente feito cópia da peça de fls. 235 (frente e verso) dos autos da RT nº. 00442-1997-052-18-00-9. Considerando que a execução que originou esta ação tinha no pólo passivo, apenas e tão-somente, a empresa Sonilson Costa Santos (Comercial Pernambuco Ltda), entendo que, no presente feito, o intuito do exequente é ver desconsiderada a personalidade jurídica da empresa devedora. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da executada, tanto que foi expedida a certidão de crédito objeto da presente execução, determino o seu prosseguimento em face dos sócios SONILSON COSTA SANTOS e VANEIDE CARVALHO SANTOS [qualificados às fls. 41/42], nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para atualização do quantum debeatur. Após, expeça-se a respectiva carta precatória [vide endereço às fls. 02], ficando resguardados, contudo, os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. A deliberação acerca dos outros pedidos formulado pelo credor na inicial [penhora de bens e bloqueio de valores através do Banco Central] será efetuada oportunamente. Intime-se o exequente. Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 476/2009
PROCESSO : RT 00089-2006-052-18-00-9
RECLAMANTE: AIRTON ALVES DE SOUZA
EXEQÜENTE: AIRTON ALVES DE SOUZA
EXECUTADO: VICTOR FLAVIO FERREIRA, EMMANUELA NOMINATO e WINSTON FERREIRA
Data da Praça 02/03/2009 às 10h06min
Data do Leilão 16/03/2009 às 09h06min
O Excelentíssimo Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 279, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DIVINO PAI ETERNO, Nº 555, QD. 09, Lt. 07, VILA GOIS, ANAPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) esteira ergométrica, mecânica, marca Magna Fitness, branca, controle sem bateria, cor branca, em regular estado de conservação, avaliada por R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 01 (uma) televisão 20 polegadas, marca Phico Hitachi, antena removível, cor preta, controle remoto quebrado, mas funciona para ligar/desligar, funcionando e em regular estado de conservação, avaliada por R$ 100,00 (cem reais). Total da avaliação: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 469/2009
PROCESSO: RT 00822-2006-052-18-00-5
RECLAMANTE: ALINE PEREIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 07.507.607/0001-01
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado VALDIVINO ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da constrição efetivada em suas aplicações financeiras, no importe de R$ 2.014,78 (dois mil e quatorze reais e setenta e oito centavos), iniciando-se o prazo legal de 05 dias para interposição de embargos, a partir da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de VALDIVINO ALVES DA SILVA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, Assistente, subscrevi, aos trinta de janeiro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 507/2009
PROCESSO : RT 00210-2008-052-18-00-4
RECLAMANTE: MIRANILDES SOUZA DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: MIRANILDES SOUZA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)
ADVOGADO(A): GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
Data da Praça 02/03/2009 às 10:04 horas
Data do Leilão 16/03/2009 às 09:04 horas
O Excelentíssimo Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 158, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ÔNIX, QD. 11, LT. 17, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CEP 75.100-500 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)35(trinta e cinco) carteiras escolares na cor branca, em perfeito estado de uso, avaliada por R$ 45,00 cada, totalizando R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 620/2009
Processo Nº: RT 00477-2000-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DIAS MILHOMEM FILHO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TECNEL TECNICAS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 289/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 620/2009
Processo Nº: RT 00477-2000-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DIAS MILHOMEM FILHO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TECNEL TECNICAS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 289/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 624/2009
Processo Nº: RTOrd 00819-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GIDEVALDO DANTAS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇOES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 694/2009
Processo Nº: RT 00635-2001-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ALVES MARTINS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): ELO DISTRIBUIÇAO LTDA
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando o documento de fls. 343/347, expeça-se o alvará para liberação do saldo remanescente em nome da empresa Lima e Moraes Transporte e Armazenagem Ltda, incorporadora da executada. Deverá ser, ainda, alterado nos registros pertinentes o nome do procurador da executada, considerando o instrumento do mandato de fl. 342. Intime-se.
Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho
DEVERÁ COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBIMENTO DO ALVARÁ, PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 672/2009
Processo Nº: RT 00214-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEDRO TAVARES
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a (o) exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 671/2009
Processo Nº: RT 00669-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEBRAIR ROSA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias, acerca da petição de fl. 274, bem como da certidão exarada pelo Oficial de Justiça por ocasião do cumprimento do mandado de nº 5345/2009. Na omissão, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. 2 - Expirado o prazo constante do parágrafo anterior, seja intimado o exeqüente a, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, hipótese em que deverá o exeqüente ser intimado para que, no prazo de 10 dias, compareça em Secretaria para receber a certidão em questão, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, caso o mesmo não atenda à intimação. Nesta hipótese, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, ficando, ainda, desconstituída a penhora formalizada à fl. 197, do que deverão ser intimados, oportunamente, a executada e a depositária dos bens (fl. 197 vº). Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 670/2009
Processo Nº: RT 00895-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO NUNES VENÂNCIO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALTAIRE EVANGELISTA DE SOUZA (FERRO VELHO E AUTO PEÇAS UNIÃO)
ADVOGADO....: GHEYSA MARIELA ESPÍNDOLA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente dos documentos, em Secretaria, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 665/2009
Processo Nº: RT 00412-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GONÇALVES XAVIER
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): REAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamada(o), no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS da(o) reclamante.

Notificação Nº: 667/2009
Processo Nº: RT 00487-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MURILO ANDRADE MOURA
ADVOGADO....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Considerando que a intimação encaminhada ao reclamante acerca da designação da audiência de prosseguimento, resultou infrutífera em razão de a rua indicada não existir, conforme certificado à fl. 206 vº, intime-se o seu procurador para que, no prazo de 02 dias, indique o endereço correto de seu cliente, objetivando a renovação da intimação em questão. 2 - Cumprida, pelo procurador do reclamante, a determinação constante do item anterior, renove-se a intimação de fl. 206. Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 678/2009
Processo Nº: ExFis 00617-2008-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A executada, através da petição de fl. 114 formulou requerimento no sentido de que seja suspenso o curso da execução vez que pretende parcelar o débito em execução. Defiro o requerimento em questão suspendendo o curso do feito por 20 dias, prazo em que deverá a executada comprovar a realização do parcelamento em questão, ficando ciente de que, na omissão, terá prosseguimento a execução. Seja solicitado ao MM. Juiz Deprecado que suspenda o curso do feito até ulterior manifestação deste Juízo. Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício a ser encaminhado ao MM. Juiz Deprecado. Intime-se a executada. Anápolis, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 695/2009
Processo Nº: RT 00644-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTOVÃO RODRIGUES DE MENEZES
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA - DR
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente acerca dos cálculos (fls. 56/58) e petição e documentos (fls. 63/78), prazo de cinco dias, os quais encontram-se todos anexados ao processo virtual.

Notificação Nº: 676/2009
Processo Nº: ExFis 00697-2008-054-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A executada, através da petição de fl. 73 formulou requerimento no sentido de que seja suspenso o curso da execução vez que pretende parcelar o débito em execução. Defiro o requerimento em questão suspendendo o curso do feito por 20 dias, prazo em que deverá a executada comprovar a realização do parcelamento em questão, ficando ciente de que, na omissão, terá prosseguimento a execução. Seja solicitado ao MM. Juiz Deprecado que, uma vez formalizada a penhora objeto da carta precatória de nº 4586/2008, seja suspenso o curso do feito até ulterior manifestação deste Juízo. Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício a ser encaminhado ao MM. Juiz Deprecado. Intime-se a executada. Anápolis, 28 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 666/2009
Processo Nº: RT 00707-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SERRALHERIA AQUINO - LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação na ata de fls. 41/42, onde equivocadamente constou: "a) o reclamado pagará ao reclamante a importância líquida de R$2.000,00 em 04 parcelas de R$500,00, nos dias 04/11/2008, 04/11/2008, 05/01/2009 e 05/12/2009...", leia-se "a) o reclamado pagará ao reclamante a importância líquida de R$2.000,00 em 04 parcelas de R$500,00, nos dias 04/11/2008, 04/12/2008, 05/01/2009 e 05/12/2009..." Intimem-se. Após, ante o teor da petição de fls. 45, instaure-se a execução do acordo não cumprido. Anápolis, 21 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho
Vistos. Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no despacho de fl. 48, onde equivocadamente constou: "a) o reclamado pagará ao reclamante a importância líquida de R$2.000,00 em 04 parcelas de R$500,00, nos dias 04/11/2008; 04/12/2008, 05/01/2009 e 05/12/2009...", fazendo constar como "a) o reclamado pagará ao reclamante a importância líquida de R$2.000,00 em 04 parcelas de R$500,00, nos dias 04/11/2008; 04/12/2008, 05/01/2009 e 05/02/2009...". Intimem-se. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 666/2009
Processo Nº: RT 00707-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SERRALHERIA AQUINO - LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação na ata de fls. 41/42, onde equivocadamente constou: "a) o reclamado pagará ao reclamante a importância líquida de R$2.000,00 em 04 parcelas de R$500,00, nos dias 04/11/2008, 04/11/2008, 05/01/2009 e 05/12/2009...", leia-se "a) o reclamado pagará ao reclamante a importância líquida de R$2.000,00 em 04 parcelas de R$500,00, nos dias 04/11/2008, 04/12/2008, 05/01/2009 e 05/12/2009..." Intimem-se. Após, ante o teor da petição de fls. 45, instaure-se a execução do acordo não cumprido. Anápolis, 21 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho
Vistos. Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no despacho de fl. 48, onde equivocadamente constou: "a) o reclamado pagará ao reclamante a importância líquida de R$2.000,00 em 04 parcelas de R$500,00, nos dias 04/11/2008; 04/12/2008, 05/01/2009 e 05/12/2009...", fazendo constar como "a) o reclamado pagará ao reclamante a importância líquida de R$2.000,00 em 04 parcelas de R$500,00, nos dias 04/11/2008; 04/12/2008, 05/01/2009 e 05/02/2009...". Intimem-se. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 666/2009
Processo Nº: RT 00707-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SERRALHERIA AQUINO - LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação na ata de fls. 41/42, onde equivocadamente constou: ``a) o reclamado pagará ao reclamante a importância líquida de R$2.000,00 em 04 parcelas de R$500,00, nos dias 04/11/2008, 04/11/2008, 05/01/2009 e 05/12/2009...", leia-se ´´a) o reclamado pagará ao reclamante a importância líquida de R$2.000,00 em 04 parcelas de R$500,00, nos dias 04/11/2008, 04/12/2008, 05/01/2009 e 05/12/2009..." Intimem-se. Após, ante o teor da petição de fls. 45, instaure-se a execução do acordo não cumprido. Anápolis, 21 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho
Vistos. Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no despacho de fl. 48, onde equivocadamente constou: "a) o reclamado pagará ao reclamante a importância líquida de R$2.000,00 em 04 parcelas de R$500,00, nos dias 04/11/2008; 04/12/2008, 05/01/2009 e 05/12/2009...", fazendo constar como "a) o reclamado pagará ao reclamante a importância líquida de R$2.000,00 em 04 parcelas de R$500,00, nos dias 04/11/2008; 04/12/2008, 05/01/2009 e 05/02/2009...". Intimem-se. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 661/2009
Processo Nº: RTSum 00854-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA RODRIGUES MOISÉS - ASSISTIDA P/ ANTONIA RODRIGUES FERNANDES MOISÉS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: a) A RECLAMANTE: Vistos. 1 – A Reclamante alega na petição protocolizada sob o nº 856157 que não possível levantar os depósitos do FGTS, tendo em vista que a Reclamada não efetuou a entrega da chave de conectividade social, conforme determinado na ata de fls. 20/21. Requer, desse modo, a expedição de alvará para tal fim. Defiro o requerimento em questão. Expeça-se alvará judicial para liberação à Reclamante do FGTS depositado em sua conta vinculada, devendo a mesma ser intimada para recebê-lo, em Secretaria, no prazo de 05 dias. 2 – Aprovo o cálculo apresentado à fl. 46. Expeça-se mandado para citação da Reclamada. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho
b) Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 661/2009
Processo Nº: RTSum 00854-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA RODRIGUES MOISÉS - ASSISTIDA P/ ANTONIA RODRIGUES FERNANDES MOISÉS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: a) A RECLAMANTE: Vistos. 1 – A Reclamante alega na petição protocolizada sob o nº 856157 que não possível levantar os depósitos do FGTS, tendo em vista que a Reclamada não efetuou a entrega da chave de conectividade social, conforme determinado na ata de fls. 20/21. Requer, desse modo, a expedição de alvará para tal fim. Defiro o requerimento em questão. Expeça-se alvará judicial para liberação à Reclamante do FGTS depositado em sua conta vinculada, devendo a mesma ser intimada para recebê-lo, em Secretaria, no prazo de 05 dias. 2 – Aprovo o cálculo apresentado à fl. 46. Expeça-se mandado para citação da Reclamada. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho b) Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 662/2009
Processo Nº: RTOrd 00986-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EURISLENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
RECLAMADO(A): SERGIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos. Intime-se a Reclamada para, em 05 dias, apresentar os originais dos documentos de fls. 37/42, objeto da perícia grafotécnica, sob as penas do art. 359, do CPC. Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 664/2009
Processo Nº: RTSum 00048-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSIVAN ALVES VIANA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME (SÓCIOS: PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS E CAIO CESAR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A intimação dirigida à Reclamante foi devolvida com a informação de "mudança" (fl. 21vº). Assim, considero a mesma intimada acerca da designação da audiência através de sua ilustre advogada, a qual foi regularmente intimada por meio de publicação no DJE em 26/01/2009 (fl. 15). Fica, portanto, mantida a audiência designada para o dia 16/02/2009 às 15:00 horas, com as cominações previstas no artigo 844 da CLT. Intime-se, com urgência, a ilustre advogada da Reclamante. Após, aguarde-se a audiência. Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 669/2009
Processo Nº: RTSum 00066-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): LUCIANO BORELLA DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.37/38, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da ação de cobrança de contribuição sindical aforada por Confederação da Agricultura e Pecuária do BRASIL – CNA em desfavor de Luciano Borella de Sousa, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamante, no importe de R$ 54,76, calculadas sobre o valor dado à causa (R$2.736,14). Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. Intime-se a Reclamante. Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 692/2009
Processo Nº: RTOrd 00091-2009-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DAFICO MOREIRA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): MML TURISMO LTDA (N/P FERNANDO CURADO OU LUCIANA PANIAGO CURADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Trata-se de reclamação trabalhista proposta por Renata Dafico Moreira em desfavor de MML Turismo Ltda, em que houve pedido de "ARRESTO DE CRÉDITO COM TERCEIROS" na petição inicial, fl. 03. Considerando que a ação acabou de ser ajuizada, inexistindo crédito reconhecido em favor da reclamante, indefiro o requerimento formulado pela mesma, no sentido de que seja determinado à empresa Brejeiro Produtos Alimentícios Orlandia S.A, que proceda ao depósito judicial de importância que, segundo a reclamante, constitui crédito da reclamada junto à mencionada empresa. Intime-se. Anápolis, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 516/2009
PROCESSO: ExFis 00291-2007-054-18-00-4
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDA: ONOGÁS S.A. COMÉRCIO E E INDÚSTRIA E ESPÓLIO
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados ONOGÁS S.A – COMÉRCIO E INDÚSTRIA e ESPÓLIO DE ONOFRE QUINAN, REPRESENTADO POR LYDIA ARAÚJO QUINAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 241, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. Conforme se verifica à fl. 237, não foi possível efetivar-se a intimação do depositário nomeado pelo MM. Juiz Deprecado à fl. 234. Desse modo, nomeio depositário do bem em questão o sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, salientando que sua responsabilidade fica limitada aos atos de transferência do domínio, os quais ficam vedados em razão da

penhora. Isso posto seja solicitado ao MM. Juiz Deprecado que proceda a intimação respectiva, bem como determine que seja averbada a penhora no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do despacho de fl. 234. No que diz respeito à intimação da penhora, deverá ser a mesma procedida por edital a ser expedido por esta Vara do Trabalho, sendo que, decorrido o prazo constante do artigo 884 da CLT, deverá ser solicitado ao MM. Juiz Deprecado o prosseguimento da execução nos autos da carta precatória. Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício a ser encaminhado ao MM. Juiz Deprecado. Cientifique-se a exequente. Anápolis, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos dois de fevereiro de dois mil e nove. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15199/2009
Processo Nº: RT 00167-1999-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): BASTYRA DO CARMO CUNHA
ADVOGADO....: HERMANO LOPES BORGES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
No caso vertente, a despeito das alegações da parte ré, revela notar que a execução não se encontra paralisada, tornando-se forçoso constatar que não decorreu o prazo necessário para a comsumação da prescrição intercorrente. Indefere-se, pois o pleito de fls. 619/622.

Notificação Nº: 15207/2009
Processo Nº: RT 00659-2003-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA RIOLAVADO - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a reclamada a manifestar-se acerca da petição de fls. 588/590, promoção firmada pela Contadoria as fls. 592 e calculos de fls. 593 e seguintes, no prazo de 05 dias, requerendo o que de direito.

Notificação Nº: 15215/2009
Processo Nº: ConPag 00855-2003-081-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: ALVARES ARAUJO PRODUÇOES E ARTES GRAFICAS LTDA
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
CONSIGNADO(A): EPITACIO LIMA DE PASSOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO Intimação ao consignado para indicar meios para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15192/2009
Processo Nº: RT 01297-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUÍDORA S.A. + 002
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
A questão mais uma vez ventilada às fls. 688/691 já foi reiteradamente apreciada por este Juízo.Intime-se.Após, atualize-se o crédito exequendo.Em seguida, proceda-se ao bloqueio de numerário suficiente à garantia do Juízo (saldo remanescente), pelo sistema BACEN-JUD.

Notificação Nº: 15193/2009
Processo Nº: RT 01297-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO + 002
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
A questão mais uma vez ventilada às fls. 688/691 já foi reiteradamente apreciada por este Juízo.Intime-se.Após, atualize-se o crédito exequendo.Em seguida, proceda-se ao bloqueio de numerário suficiente à garantia do Juízo (saldo remanescente), pelo sistema BACEN-JUD.

Notificação Nº: 15191/2009
Processo Nº: RT 00159-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO JOSÉ SABINO
ADVOGADO....: LEANDRO LINO VARGAS
RECLAMADO(A): BRASILFORTE DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM TORQUATO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
A controversia já restou decidida as fls. 187. Todavia para apreciação do pleito de fls. 193 é necessário que o exequente colacione aos autos os documentos solicitados pela Contadoria do Juizo (fls. 198), dividamente atualizados. Assim, intime-se o exequente por seu procurador, a trazer a colação os documentos solicitados, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15205/2009
Processo Nº: RT 00572-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE OLIVEIRA E FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO BADAUY LAURIA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a Reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15200/2009
Processo Nº: RT 00859-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MF CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÁRCIO BARBOSA VASCONCELLOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de credito e arquivamento definitivo dos autos,tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egregia Corte Trabalhista.

Notificação Nº: 15201/2009
Processo Nº: RT 00165-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o o reclamante a colacionar aos autos no prazo de 05 dias, cópia de sua CTPS na integra.

Notificação Nº: 15220/2009
Processo Nº: RT 00664-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): BOUTIQUE DO SALGADO (IVA MARIA DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.354 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15212/2009
Processo Nº: RT 01277-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZILENE JOSÉ SEVERO
ADVOGADO....: ERNANI SILVA DE ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a esclarecer o pleito de fl.360, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15198/2009
Processo Nº: RT 02737-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MARTINS DA FONSÊCA
ADVOGADO....: EVANDRO MARTINS AGUIAR
RECLAMADO(A): SAN SIRO MODAS (VR MODAS LTDA.) + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a manifestar-se acerca da conta, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15190/2009
Processo Nº: RT 00312-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA ME. (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos, etc. Intime-se o Reclamante a tomar ciência dos documentos anexados a estes autos, o que se deu em atendimento à determinação constante do

despacho de fl. 260, a fim de que requeira o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso. DEVERÁ A SECRETARIA OBSERVAR, NO CASO VERTENTE, O QUE RESTOU DETERMINADO NO ITEM 1 DO DESPACHO DE FL. 260. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15206/2009
Processo Nº: RT 01239-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILZA MARIANA TOLEDO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Deixo de iniciar a execução forçada da dívida respectiva (R$ 10,64), eis que o Ministério da Fazenda, por meio da Portaria MF nº 49, de 1/04/2004, autoriza a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), e, mormente, em razão de que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, é maior que o crédito.Intimem-se.Estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15213/2009
Processo Nº: AINDAT 01519-2007-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ADAILSON ARAÚJO NOVAIS (REP. POR SEUS PAIS IRANI FRANCISCO DE NOVAIS E ROSILENE ARAÚJO NOVAIS)
ADVOGADO: IÊDA PEREIRA DE MELO
RÉU(RÉ).: PANIFICADORA A CAMINHO DE JESUS (ASSOCIAÇÃO SERVOS DE DEUS)
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Estando em condições, arquivem-se os presentes autos. Antes, porem, de-se ciencia as partes.

Notificação Nº: 15189/2009
Processo Nº: RT 01561-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO)
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Data maxima vênia, o pleito de fls.Não merece guarida, vez que a questão da incompetencia desta Especializada já se encontra coberta pelo manto da coisa julgada, pelo que resta prejudicado.

Notificação Nº: 15223/2009
Processo Nº: RT 01670-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FERNANDES SALES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ICOMAC - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar a este Juizo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15222/2009
Processo Nº: RT 02153-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS WALDEK DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL DE SERVIÇO DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.379 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15204/2009
Processo Nº: RT 00023-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ SALUSTIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA FISCAL LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a Reclamante a, no prazo de 05 manifestar acerca dos calculos

Notificação Nº: 15187/2009
Processo Nº: RT 00038-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HERBERTH ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: RENATA S. PACHECO
RECLAMADO(A): PETROGOIÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a, caso queira, manifestar-se acerca da petição de fl. 208, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de execução imediata do valor correspondente. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamado, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15221/2009
Processo Nº: RT 00255-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO LINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LOURIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.139 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15202/2009
Processo Nº: RT 00917-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCELINA DE LIMA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUZIA HOZANA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fls. 66 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Considerando que a importância devida á Previdência Social não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a Devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00.Intimem-se a reclamada.Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15188/2009
Processo Nº: RT 01270-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
RECLAMADO(A): GUERBYS IND. DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, ressaltando que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.
Decorrido in albis o prazo concedido no parágrafo supra, conclusos para novas deliberações, sobretudo no que tange à planilha de fl. 36.

Notificação Nº: 15224/2009
Processo Nº: RT 01301-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON SOUZA SILVA
ADVOGADO....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RG METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclmante para ter vista dos autos, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 15211/2009
Processo Nº: RT 01889-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA BATISTA DE LIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JACOB GEORGES FAKHOUNY
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Defiro conforme requerido, as fls. 90, pelo reclamado. Intime-se.

Notificação Nº: 15196/2009
Processo Nº: RT 01907-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA GALVÃO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): VALDEVINA SILVANO DE MELO (SUPERMERCADO JERUSALÉM)
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o calculo de fl.32 para que produza seus juridicos e legais efeitos. Intime-se a devedora diretamente via postal, com AR com copias de fls. 32, a comprovar os recolhimentos respectivos, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15214/2009
Processo Nº: RT 01995-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada a, querendo, no prazo legal, oferecer contra-razões ao recurso adesivo oferecido pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15210/2009
Processo Nº: RTSum 02167-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ROMEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): DROGARIA COLINA AZUL LTDA.
ADVOGADO....: EDILSON CARVALHO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se o cálculo de fls.63 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que a importância devida a título de contribuições sociais não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a executada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Intime-se a Reclamada, via postal, com AR, com cópias de fls. 63 e deste despacho.Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 15209/2009
Processo Nº: RTOrd 02244-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ILMAR WILLIAM BONFIM
ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
RECLAMADO(A): ROSEMAR CARDOSO MACIEL
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a, caso queira, manifestar-se acerca da petição de fl. 51, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de execução imediata do valor correspondente. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamado, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 15186/2009
Processo Nº: RTSum 02298-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HILTEMAR DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fl. 51 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.038,99 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). Tendo em vista que a importância devida a título de contribuições sociais não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a Executada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência ao Reclamado.Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 15166/2009
Processo Nº: RTOrd 02385-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUZ LIMA
ADVOGADO....: HEITOR BORELLI ALVARENGA FREIRE NETO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Retire-se o feito da pauta do dia 03.02.2009, às 09h50min, reincluindo-o na pauta dia 16/03/2009, às 15:00h, para audiência de prosseguimento.Após, intime-se a Reclamada, via postal, com AR e cópias deste despacho e de fls. 41/43, a fim de que se manifeste acerca da referida peça, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se, ainda, a Reclamada, por seu procurador, via DJE.Intime-se, por fim, o Reclamante, por seu procurador.

Notificação Nº: 15171/2009
Processo Nº: RTOrd 02385-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUZ LIMA
ADVOGADO....: HEITOR BORELLI ALVARENGA FREIRE NETO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Retire-se o feito da pauta do dia 03.02.2009, às 09h50min, reincluindo-o na pauta dia 16/03/2009, às 15:00h, para audiência de prosseguimento.Após, intime-se a Reclamada, via postal, com AR e cópias deste despacho e de fls. 41/43, a fim de que se manifeste acerca da referida peça, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se, ainda, a Reclamada, por seu procurador, via DJE.Intime-se, por fim, o Reclamante, por seu procurador.

Notificação Nº: 15216/2009
Processo Nº: RTOrd 02385-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUZ LIMA
ADVOGADO....: HEITOR BORELLI ALVARENGA FREIRE NETO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Retire-se o feito da pauta do dia 03.02.2009, às 09h50min, reincluindo-o na pauta dia 16/03/2009, às 15:00h, para audiência de prosseguimento.Após, intime-se a Reclamada, via postal, com AR e cópias deste despacho e de fls. 41/43, a fim de que se manifeste acerca da referida peça, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se, ainda, a Reclamada, por seu procurador, via DJE.Intime-se, por fim, o Reclamante, por seu procurador.

Notificação Nº: 15219/2009
Processo Nº: RTOrd 02456-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO KENNEDY MACHADO
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/01/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO:EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos para condenar a Reclamada ARG LTDA a pagar ao Reclamante FÁBIO KENNEDY OLIVEIRA MACHADO, tão-logo transite em julgado esta sentença, conforme a fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão. Juros e correção monetária incidem na forma da lei (Súms. 200 e 381/TST). Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00 (Duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (Dez mil reais), valor da condenação e de cujo pagamento resta dispensada, na forma da lei. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o IRRF, se houver, tudo conforme as legislações pertinentes. Registre-se que a não comprovação do recolhimento previdenciário nos autos importará em execução e a do imposto de renda, em ofício à Receita Federal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 810/2009
Processo Nº: RT 00052-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY HONORIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): C.F.C. ELLUS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos, etc. Intime-se os executados a comprovar o pagamento das parcelas nº 06, 07 e 11 do parcelamento efetuado perante o INSS, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 810/2009
Processo Nº: RT 00052-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY HONORIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): C.F.C. ELLUS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Intime-se os executados a comprovar o pagamento das parcelas nº 06, 07 e 11 do parcelamento efetuado perante o INSS, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 886/2009
Processo Nº: RT 00566-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOSADA DE MENEZES- ESP. (REP. POR JORDANA LOSADA SANTOS DE MENEZES N/P. DE SUA GENITORA SRA. VÊNUS MARIA SANTOS DA SILVA)
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): GLOBO LUBRIFICANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 864/2009
Processo Nº: ConPag 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ ANA NERES FRANCINO) + 004
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNADA:
Vistos os autos. Dê-se vista ao procurador da Sra. Ana Neres Francino (representante do espólio), do inteiro teor da certidão de fl. 200, por 05 dias.

Notificação Nº: 828/2009
Processo Nº: RT 00613-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LINHARES
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 819/861, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 851/2009
Processo Nº: RT 01246-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADENISIA CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 303, no importe de R$ 151,38, realizado em conta de titularidade de CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, junto ao Banco ABN AMRO REAL S.A.

Notificação Nº: 815/2009
Processo Nº: RT 02165-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 511/512, opostos por NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA nos autos da reclamação trabalhista que lhe move JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO, para, no mérito, dar-lhes provimento, em em parte, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, sanando as omissões apontadas, mas dando efeito modificativo no julgado apenas quanto ao critério de fechamento do ponto antecipado e para determinar a dedução do imposto de renda cabível ao embargado. Em tempo, defiro o requerimento da embargante (fl. 321), no sentido de que as intimações sejam efetuadas exclusivamente na pessoa do advogado, Dr. Paulo de Tarso Bordon Araújo - OAB/PR nº 20.433, exclusivamente por meio do Diário da Justiça (DJE-GO). Anote-se. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de janeiro de 2009. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 816/2009
Processo Nº: RT 02165-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 511/512, opostos por NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA nos autos da reclamação trabalhista que lhe move JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO, para, no mérito, dar-lhes provimento, em em parte, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, sanando as omissões apontadas, mas dando efeito modificativo no julgado apenas quanto ao critério de fechamento do ponto antecipado e para determinar a dedução do imposto de renda cabível ao embargado. Em tempo, defiro o requerimento da embargante (fl. 321), no sentido de que as intimações sejam efetuadas exclusivamente na pessoa do advogado, Dr. Paulo de Tarso Bordon Araújo - OAB/PR nº 20.433, exclusivamente por meio do Diário da Justiça (DJE-GO). Anote-se. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de janeiro de 2009. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 852/2009
Processo Nº: RT 00454-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO CÂNDIDO
RECLAMADO(A): MHML METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 824/2009
Processo Nº: RT 00811-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL BISPO FREITAS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS (REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 884/2009
Processo Nº: RT 01184-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NÁRCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Initime-se o credor a requerer o que foi de interesse, em 10 (dez)dias.

Notificação Nº: 889/2009
Processo Nº: RT 01612-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Intime-se a reclamada a providenciar os documentos solicitados pelo Setor de Cálculos à fl. 558, em 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado para efeito de remuneração os seguintes valores: R$1.140 x 4 x 5 = 22.800,00, este último o montante a ser quitado a título de PLR; e o valor indicado na exordial para cálculo de FGTS e diferenças salariais (R$2.593,72).

Notificação Nº: 855/2009
Processo Nº: AINDAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: GERALDO MOACIR BORDON
ADVOGADO: MARILUCI ORSI BICUDO ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA:
Vistos etc. As partes deverão comparecer à audiência para ratificação dos atos praticados, em virtude da inclusão de outros litisconsortes no pólo passivo da ação, bem como para tentativa de conciliação e encarramento da instrução processual, sendo, por isso, oportuna a presença de todas as partes, mas não imprescindível, ficando facultado às partes, todavia, a ratificação dos atos praticados por meio de petição, desde que devidamente representada, até a data da audiência designada. Dê-se ciência deste despacho ao procurador da autora.

Notificação Nº: 856/2009
Processo Nº: AINDAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: MAYONE RODRIGUES DA SILVA (REP. P/ MÃE TARCILEY APARECIDA RODRIGUES) + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: GERALDO MOACIR BORDON
ADVOGADO: MARILUCI ORSI BICUDO ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA:
Vistos etc. As partes deverão comparecer à audiência para ratificação dos atos praticados, em virtude da inclusão de outros litisconsortes no pólo passivo da ação, bem como para tentativa de conciliação e encarramento da instrução processual, sendo, por isso, oportuna a presença de todas as partes, mas não imprescindível, ficando facultado às partes, todavia, a ratificação dos atos praticados por meio de petição, desde que devidamente representada, até a data da audiência designada. Dê-se ciência deste despacho ao procurador da autora.

Notificação Nº: 872/2009
Processo Nº: RT 00264-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELINA DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 854/2009
Processo Nº: RT 00454-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FOGIA PEREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SANTA BARBARA LTDA. (PROPRIETÁRIO: AILTON PINTO)
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos etc. Intime-se a reclamada a providenciar o TRCT, CTPS e guias do seguro-desemprego em nome da reclamada Agropecuária Santa Bárbara Ltda, em 05 dias, sob pena de responder ao prejuízo que der causa. Registre-se que a empresa Cerâmica Cromínia Ltda é estranha aos autos.

Notificação Nº: 861/2009
Processo Nº: RT 00599-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Intime-se a reclamada a comprovar o valor remanescente devido a título de contribuições previdenciárias e custas, no importe total de R$82,56, em 05 dias.

Notificação Nº: 849/2009
Processo Nº: RT 00699-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE MATOS FEITOSA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos de fls. 495/498, por 05 dias.

Notificação Nº: 865/2009
Processo Nº: RT 00735-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO XAVIER DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FOKUS LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 885/2009
Processo Nº: RT 00834-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE iUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 863/2009
Processo Nº: RT 01035-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU LAURI KELM
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): AMAZONAVES TÁXI AÉREO
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante do ofício de fl. 580, devendo informar o endereço atual da testemunha Caubi da Costa Santos, sendo o silêncio considerado como desistência da oitiva de referida testemunha.

Notificação Nº: 873/2009
Processo Nº: RT 01109-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE TEREZA SOARES GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 867/2009
Processo Nº: RT 01413-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA DO PRADO NASCIMENTO (REP. DE LUIZ DE OLIVEIRA DIAS - ESPÓLIO DE.)
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. A necessidade ou não de realização de perícia técnica diversa daquela de fls. 249/252 será apreciada após a instrução processual. Inclua-se o processo na pauta do dia 18.02.2009, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e seus procuradores. As partes deverão trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 846/2009
Processo Nº: RT 01460-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILA ALVES ANDRADE
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): JT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: IDELBRANDO RIBEIRO DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará e certidão para habilitação no seguro-desemprego em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 870/2009
Processo Nº: RT 01646-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA LEITE RIBEIRO
ADVOGADO....: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS
RECLAMADO(A): BARON CAMILO AGASIM PEREIRA OF FULWOOD
ADVOGADO....: JOSE NONATO SANTOS OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das partes:
'Vistos etc. O que o reclamado pretende com a petição e documentos de fls. 133/134 é uma compensação dos créditos trabalhistas deferidos à reclamante através da presente reclamação trabalhista e uma eventual dívida que a obreira teria com a reclamada, representadas pelas notas promissórias de fls. 135/136, compensação esta vedada pelo nosso ordenamento jurídico, conforme entendimento consubstanciado na súmula 18 do c. TST. Intimem-se as partes. Expeça-se mandado complementação do auto de fl. 141, devendo o bem ser depositado nas mãos do administrador da propriedade. Em 30.01.2009. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 818/2009
Processo Nº: RT 01654-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA ALVES CAMPOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: ' Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por SEBASTIANA ALVES CAMPOS em face de NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito da reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;
Segundo, deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, eviando-lhes cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.
Custas pela reclamada que importam em R$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$20.000,00. A reclamada ficou sucumbente no objeto da perícia determinada, razão pela qual condeno-a ao pagamento de honorários periciais arbitrados em R$1.200,00 (mil e duzentos reais), reversíveis ao perito oficial nomeado, o engenheiro Carlos Alberto Cremonesi, sem prejuízo de correção monetária até a quitação dos mesmos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o perito oficial supra. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de janeiro de 2009. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 857/2009
Processo Nº: AD 01765-2008-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: ALAN VILELA PIRES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
REQUERIDO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA. + 004
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Vista ao requerente dos embargos de fls. 465/466, por 05 dias.

Notificação Nº: 847/2009
Processo Nº: RT 01791-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CATIUCIA ROSA SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO APARAS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 53/59, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 887/2009
Processo Nº: RTSum 02196-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: AGICLÉIA VASCONCELOS DE SALES
ADVOGADO....: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SANTA TEREZINHA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos etc. Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu procurador, a receber os CD's e o Pen Drive que se encontram na contracapa dos autos, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 821/2009
Processo Nº: RTOrd 02223-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NAFTHALLY DE SOUSA REIS
ADVOGADO....: LORENA RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMERCIAL MACAUBA DE ALIMENTOS E GÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vistos etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 26.02.2009, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e seus procuradores. As partes deverão trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 822/2009
Processo Nº: RTOrd 02223-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NAFTHALLY DE SOUSA REIS
ADVOGADO....: LORENA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CENTRAL COM. DE ALIMENTOS E GÁS LTDA.-ME + 001
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vistos etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 26.02.2009, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e seus procuradores. As partes deverão trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 880/2009
Processo Nº: RTOrd 02306-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO MENDONÇA
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS, TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ DIVINO MENDONÇA em face de FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA, TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA, SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e de LOJAS RENNER S/A, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c art. 769 da CLT, na forma da fundamentação que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$166,00, calculadas sobre R$8.300,00, valor dado à causa, ficando isento(a) do pagamento na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a 1ª reclamada através de edital. Nada mais.'

Notificação Nº: 881/2009
Processo Nº: RTOrd 02306-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO MENDONÇA
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ DIVINO MENDONÇA em face de FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA, TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA, SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e de LOJAS RENNER S/A, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c art. 769 da CLT, na forma da fundamentação que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$166,00, calculadas sobre R$8.300,00, valor dado à causa, ficando isento(a) do pagamento na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a 1ª reclamada através de edital. Nada mais.'

Notificação Nº: 882/2009
Processo Nº: RTOrd 02306-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO MENDONÇA
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A. + 003
ADVOGADO....: GISELE GOMES MATOS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ DIVINO MENDONÇA em face de FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA, TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA, SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e de LOJAS RENNER S/A, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c art. 769 da CLT, na forma da fundamentação que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$166,00, calculadas sobre R$8.300,00, valor dado à causa, ficando isento(a) do pagamento na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a 1ª reclamada através de edital. Nada mais.'

Notificação Nº: 874/2009
Processo Nº: RTOrd 02307-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS, TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO em face de FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA, TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA, SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e de LOJAS RENNER S/A, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c art. 769 da CLT, na forma da fundamentação que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$226,28, calculadas sobre R$11.314,34, valor dado à causa, ficando isento do pagamento na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a 1ª reclamada através de edital.'

Notificação Nº: 875/2009
Processo Nº: RTOrd 02307-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO em face de FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA, TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA, SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e de LOJAS RENNER S/A, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c art. 769 da CLT, na forma da fundamentação que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$226,28, calculadas sobre R$11.314,34, valor dado à causa, ficando isento do pagamento na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a 1ª reclamada através de edital.'

Notificação Nº: 876/2009
Processo Nº: RTOrd 02307-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A. + 003
ADVOGADO....: GISELE GOMES MATOS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO em face de FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA, TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA, SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e de LOJAS RENNER S/A, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c art. 769 da CLT, na forma da fundamentação que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$226,28, calculadas sobre R$11.314,34, valor dado à causa, ficando isento do pagamento na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a 1ª reclamada através de edital.'

Notificação Nº: 877/2009
Processo Nº: RTOrd 02308-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS, TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOÃO PEREIRA DA SILVA em face de FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA, TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA, SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e de LOJAS RENNER S/A, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c art. 769 da CLT, na forma da fundamentação que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$125,75, calculadas sobre R$6.287,79, valor dado à causa, ficando isento do pagamento na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a 1ª reclamada através de edital.'

Notificação Nº: 878/2009
Processo Nº: RTOrd 02308-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOÃO PEREIRA DA SILVA em face de FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA, TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA, SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e de LOJAS RENNER S/A, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c art. 769 da CLT, na forma da fundamentação que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$125,75, calculadas sobre R$6.287,79, valor dado à causa, ficando isento do pagamento na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a 1ª reclamada através de edital.'

Notificação Nº: 879/2009
Processo Nº: RTOrd 02308-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A. + 003
ADVOGADO....: GISELE GOMES MATOS
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOÃO PEREIRA DA SILVA em face de FRAME SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA, TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA, SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e de LOJAS RENNER S/A, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c art. 769 da CLT, na forma da fundamentação que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$125,75, calculadas sobre R$6.287,79, valor dado à causa, ficando isento do pagamento na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a 1ª reclamada através de edital.'

Notificação Nº: 814/2009
Processo Nº: RTOrd 02342-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ DE HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSUÉ DE HOLANDA CAVALCANTE em face de PEDREIRA ARAGUAIA LTDA, ns forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; Segundo, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento da obrigação de fazer deferida nesta sentença (retificação da CTPS) importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal [salário fixo mensal + adicional de insalubridade + produção (R$600,00/mês) + rsr/produção (R$100,00/mês) + horas extras + rsr/horas extras] limitada a cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$440,00, calculadas sobre R$22.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de janeiro de 2009. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 817/2009
Processo Nº: RTOrd 02343-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIER JESUS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ELIER JESUS DE QUEIROZ em face de PEDREIRA ARAGUAIA LTDA, ns forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, extinguir o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 3.9.2001 a 22.11.2003, na forma dos arts. 219, §5º e 269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias, exceto quanto ao FGTS, cuja prescrição aplicável é a trintenária. Segundo, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; Terceiro, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento da obrigação de fazer deferida nesta sentença (retificação da CTPS) importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal [salário fixo mensal + adicional de insalubridade + produção (R$600,00/mês) + rsr/produção (R$100,00/mês) + horas extras + rsr/horas extras] limitada a cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de janeiro de 2009. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 813/2009
Processo Nº: RTOrd 02344-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RONALDO DA SILVA DE OLIVEIRA em face de PEDREIRA ARAGUAIA LTDA, ns forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, extinguir o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 10.4.1996 a 22.11.2003, na forma dos arts. 219, §5º e 269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias, exceto quanto ao FGTS, cuja prescrição aplicável é a trintenária. Segundo, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; Terceiro, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento da obrigação de fazer deferida nesta sentença (retificação da CTPS) importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal [salário fixo mensal + adicional de insalubridade + produção (R$600,00/mês) + rsr/produção (R$100,00/mês) + horas extras + rsr/horas extras] limitada a cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais

acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$1.020,00, calculadas sobre R$51.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 30 de janeiro de 2009. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 853/2009
Processo Nº: RTSum 02357-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS REZENDE
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): EXTINCÊNDIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: WELMES MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Anote-se (fl. 25). Dê-se vista à reclamada da petição de fl.29, por 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da reclamante e execução do acordo, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 820/2009
Processo Nº: RTSum 02394-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMARIA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO GOMES FILHO
RECLAMADO(A): FABIANA BETTINI DE SOUZA DE REZENDE BAIOCCHI
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por GILMARIA SILVA SANTOS em face de FABIANA BETTINI DE SOUZA DE REZENDE BAIOCCHI, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, homologar o acordo parcial de fl. 14, para que produza os seus jurídicos efeitos. Segundo, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando o(a) reclamado(a) a cumprir em proveito do(a) reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; Terceiro, deferir ao(à) reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e dedução/compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato (fl. 36), fixo o valor da condenação em R$940,56, já acrescido de juros e atualização monetária, bem como das custas processuais (inclusive de liquidação) Os cálculos de liquidação de sentença de fls. 32/36, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo(a) reclamado(a) que importam em R$21,36 (R$16,75 + R$4,60), sendo R$16,75 referentes a custas processuais (estas calculadas sobre o total produto do reclamante de R$837,35) e R$4,60 a título de custas de liquidação, conforme planilha de fl. 36. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2009. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 825/2009
Processo Nº: RTOrd 02457-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FRANCISCO DA ROCHA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19.02.2009, às 14h, para audiência INICIAL, devendo as partes comparecerem, sob penas do art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 819/2009
Processo Nº: RTSum 00004-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO LOPES PAIXÃO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA NILVA DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos etc. IVANILDO LOPES PAIXÃO, já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de MARIA NILVA DE OLIVEIRA E SILVA, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. As certidões de fls. 16 e 22 noticiam que a reclamada não foi encontrada no endereço indicado na exordial. Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$240,65, calculadas sobre o valor da causa de R$12.032,56, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o procurador do reclamante. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 08/11). Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 829/2009
Processo Nº: RTSum 00148-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ AZARIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos etc. MARIA JOSÉ AZARIAS DA SILVA, já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. A certidão de fl. 15 noticia que a reclamada não foi encontrada no endereço indicado na exordial. Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$168,10, calculadas sobre o valor da causa de R$8.405,00, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o procurador do reclamante. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 05/08). Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 860/2009
Processo Nº: RTSum 00201-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS CLAYTON TEIXEIRA DOS SANTOS (REPRESENTADO POR SUA GENITORA ANA MARIA TEIXEIRA)
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELIANE PIZZARIA E SANDUICHEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17.02.2009, ás 14h, para audiência UNA, devendo as partes comparecerem, sob as panas do art. 844, da CLT.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 803/2009
Processo Nº: ConPag 00889-2008-161-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: EQUILÍBRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
CONSIGNADO(A): WANA CONSUELO SILVA SOUSA + 003
ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se as patronas dos consignados, através das advogadas que os acompanharam na audiência, a informarem nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, se receberam a indenização do seguro mantido pela consignante junto ao Bradesco Vida e Previdência, presumindo-se em caso de inércia a resposta afirmativa...

Notificação Nº: 804/2009
Processo Nº: ConPag 00889-2008-161-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: EQUILÍBRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
CONSIGNADO(A): DAVID WESLEY SILVA GOMES REPRES. P/ WANA CONSUELO SILVA SOUSA + 003
ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se as patronas dos consignados, através das advogadas que os acompanharam na audiência, a informarem nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, se receberam a indenização do seguro mantido pela consignante junto ao Bradesco Vida e Previdência, presumindo-se em caso de inércia a resposta afirmativa...

Notificação Nº: 805/2009
Processo Nº: ConPag 00889-2008-161-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: EQUILÍBRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
CONSIGNADO(A): GUSTAVO LIMA GOMES + 003
ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se as patronas dos consignados, através das advogadas que os acompanharam na audiência, a informarem nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, se receberam a indenização do seguro mantido pela

consignante junto ao Bradesco Vida e Previdência, presumindo-se em caso de inércia a resposta afirmativa...

Notificação Nº: 802/2009
Processo Nº: RTSum 00043-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MARIA ANGELICA DE AZEREDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A notificação enviada à requerida foi devolvida com a informação de que a destinatária é falecida, conforme noticia a certidão de fl. 35-verso.
Diante disso, manifeste-se a requerente sobre o teor da certidão supra, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito(art. 267, VI, do CPC). Prazo de 02(dois) dias. Intime-se A AUTORA.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 052/2009
PROCESSO: RT 00976-2005-161-18-00-5
EXEQUENTES: ROBERTO FRANKLIN LEMES FERREIRA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 004
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados: RODRIGO PEREIRA JUNQUEIRA e JOSÉ ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls.278/279, cujo teor é o seguinte: "...Considerando-se o valor da execução (fls.224), bem como o valor do aluguel (fls. 271), determino a penhora dos aluguéis a serem pagos referentes ao período de 16/11/2009 a 16/07/2010..." E para que chegue ao conhecimento dos executados: RODRIGO PEREIRA JUNQUEIRA e JOSÉ ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 053/2009
PROCESSO: RT 00976-2005-161-18-00-5
EXEQUENTES: ROBERTO FRANKLIN LEMES FERREIRA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 004
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado: DJAIR DARC PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 218/219, cujo teor é o seguinte: "...Considerando-se o valor da execução (fls.224), bem como o valor do aluguel (fls. 271), determino a penhora dos aluguéis a serem pagos referentes ao período de 16/11/2009 a 16/07/2010... Intime-se o locador/executado, via edital,para ciência da penhora efetuada, advertindo-lhe que caso venha a receber os aluguéis, não poderá praticar ato de disposição de seu crédito, devendo depositá-lo em juízo. Caso assim o faça, o seu ato será considerado como fraude à execução, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas em lei..." E para que chegue ao conhecimento do executado: DJAIR DARC PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 055/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00213-2009-161-18-00-8
RECLAMANTE: MARCO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADA: EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS
Data da audiência: 09/03/2009 às 10:30 horas.
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
"MARCO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no RG sob o nº 1.447.938 e no CPF sob o nº 712.805.106-68, residente e domiciliado na Rua 23, Qd. 31, Lote 06-B, s/n., Caldas do Oeste, Caldas Novas-GO, CEP: 75.690-000, por intermédio de seu advogado e procurador, infra-assinado, mandato incluso, com escritório profissional no endereço constante no rodapé deste impresso, onde recebem as notificações de estilo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente Ação pelo Rito Sumaríssimo em face de EDUCAN EDOCADORA CALDAS NOVAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00148460/0001-61, encontrando-se em local incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: I - Inicialmente: Informa que a Reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, conforme constatado certidão de fl. 25 (verso) da RT nº 01328/2008 proposta pelo Reclamante, pelo rito sumaríssimo, contra a Reclamada, conforme documento em anexo, motivo pelo qual requer a citação da Reclamada por edital. II - Relatório Sumário dos Fatos O Reclamante, nos idos do ano de 2007, foi contratado pela Reclamada, por intermédio de seu representante legal Sr. Toninho de Paiva, por empreita, para retirar, transportar e assentar 1.000m2 de "bloquetes" (pedra de concreto redonda), sendo que as pedras eram retiradas na sede da Reclamada (Colégio Sete de Setembro) e transportada e assentada na chácara de propriedade da Reclamada localizada no caminho do lago, denominada Chácara Ramaiol. Restou acordado o preço certo e ajustado de 15,00m2 da mão de obra pela retirada e assentamento das pedras, correndo as expensas da Reclamada as despesas com transporte das pedras do Colégio Sete de Setembro até a Chácara, bem como a areia, cimento e materiais a serem utilizados para o assentamento das pedras. Que o Reclamante retirou, transportou e assentou 900m2 de pedras, totalizando o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A pedido da Reclamada as despesas com transporte e materiais (areia e cimento e outros eventuais), foram sendo antecipadas pelo Reclamante, para acerto conjunto com a mão de obra, de forma que o Reclamante desembolsou ainda o valor de R$ 1700,00 (um mil e setecentos reais) com transporte das pedras, e R$ 1621,29 (um mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) com materiais. Que o valor total da mão de obra, transporte das pedras e materiais soma importância de R$ 16.821,29 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), (doc. Anexo). Contudo Excelência, o Reclamante não recebeu pelos serviços prestados, e também não recebeu pelos valores desembolsados a título de transporte das pedras e materiais gastos com o assentamento das pedras. A reclamada até ensaiou o pagamento de parte da obrigação emitindo um cheque no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), porém, o referido cheque voltou sem provisão de fundos, e até a presente data a Reclamada não quitou o referido cheque e o restante da obrigação (doc. anexo) O Reclamante é credor da Reclamada no valor de R$ 16.821,29 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos). Dos Pedidos: Ante ao Exposto, Requer à Vossa Excelência: a) a Citação e/ou Notificação da Reclamada, por Edital, pelos motivos expostos no preâmbulo desta peça, para querendo, comparecer à Audiência previamente designada, contestar a presente reclamatória, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, acompanhando-a, até seus ulteriores trâmites, quando deverá ser julgada TOTALMENTE PROCEDENTE com a conseqüente condenação do Reclamado no pagamento do valor de R$ 16.821,29 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).
b) Requer ainda seja o Reclamado condenado ao pagamento de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios sobre o valor da condenação;c) Requer também seja deferido ao Reclamante os benefícios da Gratuidade de Justiça, por ser pobre na acepção legal do termo. d) Por fim protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, tais como oitivas de testemunhas, juntada posterior de novos documentos, depoimento pessoal do Reclamado, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato. Dá-se o presente o valor de R$ 16.821,29 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos). Nestes Termos,Pede Deferimento. Caldas Novas – GO, 23 de janeiro de 2008. Dr. Rogério Buzinhani OAB-GO. 23.339" E para que chegue ao conhecimento da reclamada, EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos trinta de janeiro de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 525/2009
Processo Nº: RT 00764-2001-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDUSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS.

Notificação Nº: 520/2009
Processo Nº: RT 01194-2005-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUSA FARIAS
ADVOGADO....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS E OUTRO
RECLAMADO(A): NILSON JOSÉ VIANA
ADVOGADO....: ECILO FRANCISCO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE

Constitui pressuposto da oposição de embargos à execução a garantia do Juízo, estando esta a cargo do executado, pelo que, de sua omissão na indicação ao menos de bens passíveis de penhora, infere-se o desinteresse no manejo do incidente processual referido.
Assim sendo, considerando-se a existência de depósito às fls. 64, ainda que insuficiente para a satisfação integral do crédito exequendo, determino sua liberação imediata ao exequente, cabendo-lhe vir retirá-la, no prazo de 30 dias, competindo-lhe, no prazo de 15 dias subsequentes a retirada de tal documento, comprovar nos autos o montante sacado sendo o silêncio tido pelo regular levantamento.
Comprovado o levantamento do crédito acima ou decorrido o prazo para tanto, voltem conclusos para deliberação a respeito da expedição de certidão de crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 524/2009
Processo Nº: RT 00691-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON COELHO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SILVÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Requerer, no prazo de 30 dias, o que for apto à efetivação da execução, manifestando-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva Ação de Execução.

Notificação Nº: 542/2009
Processo Nº: RT 00836-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZENILDA SOARES VENÂNCIO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JURANDIR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE
Defiro a adjudicação requerida pelo valor do crédito da exeqüente.
Expeça-se auto de adjudicação, intimando-se o adjudicante para assiná-lo, no prazo de 10 dias, bem assim o executado do deferimento da adjudicação.
Decorrido o prazo legal, expeça-se a competente carta de adjudicação, intimando-se o adjudicante, para retirá-la, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 521/2009
Processo Nº: RT 01345-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NOÉ LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.891,49, sendo R$2.830,80 referentes ao crédito do exequente, R$46,30 referentes à contribuição previdenciária, R$14,39 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal constante às fls. 213 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 517/2009
Processo Nº: RT 01347-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR AGOSTINHO MARTINS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.888,43, sendo R$2.828,37 referentes ao crédito do exequente, R$45,69 referentes à contribuição previdenciária e R$14,37 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o bloqueio constante às fls. 217 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 523/2009
Processo Nº: RT 01372-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DARLI PEREIRA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.472,43, sendo R$2.421,53 referentes ao crédito do exequente, R$38,60 referentes à contribuição previdenciária e R$12,30 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o bloqueio constante às fls. 209 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 522/2009
Processo Nº: AINDAT 00944-2008-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JULIANO MOREIRA SANTOS
ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RÉU(RÉ).: WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO DINIZ CURY E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO AUTOR Intime-se o autor para que comprove nos autos o teor da alegação retro, bem como informe a data provável de retorno, a fim de que o pedido de adiamento possa ser apreciado.

Notificação Nº: 518/2009
Processo Nº: RTSum 01388-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE REGINA ALVES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KENIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.700,00, sendo R$2.500,00 referentes ao crédito do exeqüente e R$200,00 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 519/2009
Processo Nº: RTSum 00148-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): ALDO LAZARO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$972,46, no importe de R$19,44, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.
[...].

Notificação Nº: 529/2009
Processo Nº: RTSum 00218-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DOS REIS COIMBRA
ADVOGADO....: FERNANDO MARTINS DE SOUSA
RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Certifico que fica designado o dia 17/02/2009 às 15:40 horas para realização de audiência UNA nos moldes previstos no artigo 852-C da CLT, observando-se o rito SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 852-H da CLT.
[...].

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 615/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00219-2009-141-18-00-0
RECLAMANTE: ELIZABETE CRISTINA BAPTISTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELETROPRÊMIOS COMPRA PREMIADA , CPF/CNPJ: 08.700.735/0001-30
Data da audiência: 19/02/2009 às 13:10 horas.
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo

reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Petição inicial:
´´ELIZABETE CRISTINA BAPTISTA DE SOUZA, brasileira, solteira, RG n. 4.340.592 DGPC/GO, CPF n. 004.913.331-45, CPTS n. 0007691 série 034-G0, residente e domiciliada na Rua 112, n. 145, Castelo Branco, Cep.75.700-000, Catalão-GO, por sua advogada que esta subscreve (doc. 01), vem, respeitosamente à digna presença de V. Sa., propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PELO RITO ORDINÁRIO em desfavor de ELETROPRÊMIOS COMPRA PREMIADA, CNPJ nº08.700.735/001-30, Inscrição Estadual nº 10409658-6, na pessoa de seu representante legal, sita à Rua Paisandu, nº263, Centro, Araguari-MG, Cep. 38440-224, trazendo como fundamento de seu desiderato as questões fáticas e jurídicas a seguir aduzidas: I – DO FATO ORIGINADOR
1. A Reclamante prestou serviços para a Reclamada na função de vendedora interna de 24/03/2008 à 01/12/2008. 2. A Reclamante trabalha 8 horas diárias, com 1:30 h (uma hora e meia) de almoço, entrava as 08:00 h e saia as 18:00 h e duas vezes no mês saia as 20:00 h devido aos sorteios realizados na empresa, percebendo R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)mensal. 3. Ocorre que durante o período de 01/08/2008 à 01/12/2008 a Reclamante além de exercer sua função de vendedora, passou a tomar conta da loja (caixa, balanço, sorteios, pagamentos, etc), ou seja, exercia a função de gerente. 4. No dia 01/12/08, a loja interrompeu suas atividades devido a problemas de sua matriz em Araguari-MG, sendo que a Reclamante nem mesmo chegou a ser dispensada pela Reclamada e até o presente momento está sem receber o seu salário e demais verbas trabalhistas. 5. A Reclamada continua com a sua filial de Catalão-GO fechada e até a presente data não pagou a Reclamante nenhum dos direitos adquiridos durante a vigência do pacto laboral, nem tampouco assinou a Carteira de Trabalho e Previdência Social da mesma. 6. Ademais, urge ressaltar que na inicial da reclamação trabalhista nos autos do processo nº 6000055-3/3 movido perante esta r. Vara do Trabalho, a Reclamante indicou o endereço da Reclamada, entretanto, o comprovante de entrega respectivo retornou, após 03 (três) tentativas de entrega, com a informação ´´não encontrado``, passada pela Empresa de Correios e Telégrafos. 7. Nos termos do que estabelece o artigo 231, II, do Código de Processo Civil, far-se-á citação por edital quando, ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o réu. 8. Nesse sentido manifesta-se a jurisprudência, in verbis: AÇÃO RESCISÓRIA COM ESTEIO EM VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO LEGAL – VÍCIO DE CITAÇÃO INEXISTENTE. Não ocorre vício de citação, quando a notificação via editalícia, foi realizada após a expedição de intimação postal, devolvida pelos Correios com a informação de que não foi encontrada a demandada. Observe-se ao preconizado no artigo 231, II, do CPC, não havendo que se falar em ofensa aos artigos 213 e 214, do CPC, e 5º, LV, da Carta Magna. 9. Nesse diapasão, a informação fornecida pelos Correios é suficiente para que o Juízo determine a notificação da Reclamada via edital. II.1) DA CTPS---- ANOTAÇÕES A Reclamante foi admitida para trabalhar para a Reclamada como vendedora interna, trabalhando com continuidade, pessoalidade, subordinação, durante o período de 24/03/2008 à 01/12/2008, NÃO TENDO SUA CARTEIRA DE TRABALHO ANOTADA. Por isso, a Reclamante pretende ver reconhecido o vínculo empregatício havido entre si e a Reclamada, para que o contrato de trabalho na sua integralidade seja devidamente anotado em sua CTPS. II. 2) DO AVISO PRÉVIO A Reclamante tem direito ao aviso prévio, no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), nos termos do artigo 7º, inciso XXI, da CF, a qual estabelece que: ´´São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: _ aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei``. A jurisprudência pátria assim se manifesta: ´´O direito ao aviso prévio é irrenunciável pelo empregado. O pedido de dispensa de cumprimento não exime o empregador de pagar o valor respectivo, salvo comprovação de haver o prestador dos serviços obtido novo emprego``. (TST – Súmula 276).II.3) DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL A Reclamada não remunerou a Reclamante no que tange ao 13º salário proporcional do período de 10/12 avos (dez doze avos), correspondente ao mês laborado, o que corresponde à R$ 311,25 (trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos reais). II.4) DAS FÉRIAS +1/3 A Reclamante não recebeu as férias proporcionais +1/3 referente ao período que trabalhou, sendo que estas totalizam R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais). II.5) DO FGTS + 40% Ao deixar de anotar e registrar o contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, os Reclamados não recolheram nem depositaram os valores respectivos na conta vinculada. ´´Os débitos de FGTS não recolhidos poderão ser pagos diretamente ao empregado, como verba rescisória pelo despedimento, mediante autorização judicial. Deve, pois a Reclamada pagar o FGTS de todo período efetivamente trabalhado, de forma direta e indenizada a Reclamante, com os acréscimos de juros e correção monetária, que corresponde a um valor de R$ 468,83 (quatrocentos esessenta e oito reais e oitenta e três centavos) na função de vendedora interna. II.6) DA MULTA DO ARTIGO 477, CLT No valor de uma remuneração, qual seja, R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais). II.7) DO SEGURO-DESEMPREGO Com a assinatura na CTPS da Reclamante, poderá obter a assistência financeira do seguro desemprego, onde terá 03 (três) parcelas a ser retiradas, perfazendo um valor de R$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais). E ainda o artigo 6º da mesma Lei: ´´O seguro-desemprego é direito pessoal e intransferível do trabalhador podendo ser requerido a partir do 7º (sétimo) dia subseqüente à rescisão do contrato de trabalho``. II.8) DAS VERBAS RESCISÓRIAS Deve a Reclamada proceder ao pagamento das verbas rescisórias e incontroversas em primeira audiência, sob pena de ser condenada ao pagamento acrescido da multa de 50%, nos termos do art. 467, da CLT.
Saldo de Salário R$ 13,83
Aviso prévio R$ 415,00
13º proporcional (10/12) R$ 311,25
Férias proporcionais + 1/3 R$ 415,00
FGTS + 40% R$ 465,58
Multa art. 477, CLT R$ 415,00
Seguro-desemprego R$ 1.245,00
Total R$ 3.280,66
III. DO PEDIDO Ante o exposto, requer se digne Vossa Excelência em considerar PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista, com a conseqüente notificação da Reclamada para contestar a presente, querendo, sob pena de revelia e confesso quanto à matéria de fato, bem como a condenação na forma do pedido, mais juros e correção monetária, custas, despesas processuais, honorários advocatícios e demais combinações legais. Requer, seja reconhecido o vínculo empregatício havido entre si e a Reclamada, para que o contrato de trabalho na sua integralidade seja devidamente anotado em sua CTPS. Requer, outrossim, o pálio da assistência judiciária gratuita, por ser pessoa pobre, no sentindo legal do termo, pois não dispõe de recursos para atender as despesas do processo sem privar-se dos meios necessários à própria subsistência e de seus familiares, o que declara sob as penas da Lei n° 7.115/83.
Requer, ainda, que seja notificado o INSS e o Ministério do Trabalho para tomar conhecimento das irregularidades apresentadas. Pretende provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito notadamente prova testemunhal, a qual será arrolada oportunamente e depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de confissão o que desde já requer. Dá-se à causa o valor de R$ 3.280,66 (três mil duzentos e oitenta reais e sesseta e seis centavos). Nestes Termos, Pede Deferimento. Catalão, 29 de janeiro de 2009. Isabel Souza OAB/GO n. 25.860.``
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ELETROPRÊMIOS COMPRA PREMIADA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 335/2009
Processo Nº: RT 00297-2005-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BARBOSA DA CRUZ
ADVOGADO....: UBIRAJARA MOREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA
Comparecer à secretaria da Vara para levantar valor, que está à disposição de Vossa Senhoria, objeto de reembolso de honorários periciais.

Notificação Nº: 337/2009
Processo Nº: AINDAT 00814-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: THAÍS ESTEVES GOMES CRUZ
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ).: LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a ré LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. em relação aos pleitos da autora THAIS ESTEVES GOMES CRUZ, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em danos materiais e morais. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.
Honorários advocatícios, no percentual de 15%. Honorários periciais do perito judicial pela ré. Não há incidência de contribuição previdenciária e retenção de IRRF. Custas pela ré, que importam em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Intime-se o perito.
P.R.I. Ceres, 02 de janeiro de 2009. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta ¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 332/2009
Processo Nº: RT 01030-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO ALVES GONÇALVES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 137/154.

Notificação Nº: 338/2009
Processo Nº: AINDAT 01032-2008-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: OSMAR MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHUMBOS CAIÇARA LTDA (CHUMBOS CAIÇARA)
ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a ré INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHUMBOS CAIÇARA LTDA. (CHUMBOS CAIÇARA LTDA.) em relação aos pleitos do autor OSMAR MARQUES DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em danos materiais, morais e estéticos. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Honorários periciais do perito judicial pela ré. Não há incidência de contribuição previdenciária e retenção de IRRF. Custas pela ré, que importam em R$ 2.000,00 (dois mil reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Intime-se o perito. P.R.I. Ceres, 02 de fevereiro de 2009. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 333/2009
Processo Nº: AINDAT 01197-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: ELIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DENISE ALENCAR MARTINS
RÉU(RÉ).: CRV INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, acerca da resposta complementar do Perito (fls. 302/303).

Notificação Nº: 336/2009
Processo Nº: RTOrd 01390-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ APOLINÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
RECLAMADO(A): JOSÉ WILSON ALVES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de carência da ação e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado/réu JOSÉ WILSON ALVES em relação aos pleitos do reclamante LUIZ APOLINÁRIO DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes no aviso prévio indenizado, saldo de salário, férias proporcionais, 13º salário proporcional, feriados, em dobro, horas extras e reflexos e FGTS acrescido de 40%. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. NADA MAIS. Ceres, 02 de fevereiro de 2009. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 406/2009
Processo Nº: RT 00124-1995-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL BELARMINO DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL PEDRO ALVES
RECLAMADO(A): PLANAL-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: CLAUBERDAN SOARES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 918/2008. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 407/2009
Processo Nº: RT 00299-1999-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ADAILTON DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): SALVADOR MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 2256/2008. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 400/2009
Processo Nº: RT 00288-2001-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO(A): SHOW MOVEIS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CEZAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 126, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc. Intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, indicar o endereço atual do(a) executado(a) para citação/manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por mais um ano(o que fica desde já determinado, em seu silêncio)/posterior extinção da mesma, nos termos dos arts. 159-B, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08.'

Notificação Nº: 409/2009
Processo Nº: RT 00923-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA CARVALHO DE JESUS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MAURO ROGÉRIO COSTA DA LUZ-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 1647/2008. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 408/2009
Processo Nº: ACCS 00144-2007-211-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ENEAS BRUNIEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 1730/2008. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 415/2009
Processo Nº: RT 00512-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): MAURO MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JONES SIMIONATO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 153, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Defiro o requerimento formulado pelo reclamante a fls. 152.
Após apresentada a CTPS do autor, reitere-se a intimação de fls. 143, ficando deferido ao reclamado o prazo de 05 (cinco dias) para cumprimento das obrigaçoes, como requerido a fls. 149. Intimem-se.'

Notificação Nº: 414/2009
Processo Nº: RT 00537-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLÉIA FONSECA BARROS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 101, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Defiro o requerimento formulado pelo(a) exequente a fls. 101. Int.'

Notificação Nº: 402/2009
Processo Nº: RT 00052-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): WALDECI GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JOAO JACI JOSE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 85, APRESENTADA PELO RECLAMANTE, PARA CUMRPIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 410/2009
Processo Nº: RT 00679-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALÍCIO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 100, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Homologo o acordo noticiado a fls. 99.
Deverá o exequente comunicar eventual inadimplemento do acordo até 15.02.08, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se o cumprimento da obrigação, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; a reclamada, inclusive, a comprovar o recolhimento da multa por atraso na entrega da CTPS (cuja liberação ao autor fica desde logo autorizada) e as custas de liquidação, sob pena de execucao no particular.'

Notificação Nº: 411/2009
Processo Nº: RT 00679-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A + 002
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 100, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Homologo o acordo noticiado a fls. 99.
Deverá o exequente comunicar eventual inadimplemento do acordo até 15.02.08, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se o cumprimento da obrigação, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; a reclamada, inclusive, a comprovar o recolhimento da multa por atraso na entrega da CTPS (cuja liberação ao autor fica desde logo autorizada) e as custas de liquidação, sob pena de execucao no particular.'

Notificação Nº: 412/2009
Processo Nº: RT 00679-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AJA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 100, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Homologo o acordo noticiado a fls. 99.
Deverá o exequente comunicar eventual inadimplemento do acordo até 15.02.08, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se o cumprimento da obrigação, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; a reclamada, inclusive, a comprovar o recolhimento da multa por atraso na entrega da CTPS (cuja liberação ao autor fica desde logo autorizada) e as custas de liquidação, sob pena de execucao no particular.'

Notificação Nº: 404/2009
Processo Nº: RT 00855-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ COSTA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Comparecer ao consultório do(a) Dr.(a) JOSÉ HUMBERTO GEBRIM, perito(a) nos autos em epígrafe, no dia 19.02.2009, às 08:30 horas, sito à/na PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 234, CENTRO, FORMOSA/GO, para realização de perícia já determinada.

Notificação Nº: 405/2009
Processo Nº: RT 00855-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ COSTA
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Comparecer ao consultório do(a) Dr.(a) JOSÉ HUMBERTO GEBRIM, perito(a) nos autos em epígrafe, no dia 19.02.2009, às 08:30 horas, sito à/na PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 234, CENTRO, FORMOSA/GO, para realização de perícia já determinada.

Notificação Nº: 403/2009
Processo Nº: RTOrd 01006-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Comparecer ao consultório do(a) Dr.(a) JOSÉ HUMBERTO GEBRIM, perito(a) nos autos em epígrafe, no dia 19.02.2009, às 11:30 horas, sito à/na PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 234, CENTRO, FORMOSA/GO, para realização de perícia já determinada.

Notificação Nº: 413/2009
Processo Nº: ConPag 00010-2009-211-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: ROBERTO RIBAS
ADVOGADO.....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
CONSIGNADO(A): ANTONIO JOEL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 39, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Defiro o requerimento formulado pelo autor a fls. 38. Int.
Torno sem efeito a intimação de fls. 33, por equivocada, eis que o consignante não comprovou o recolhimento das custas como determinado na ata de fls. 28, pen. par., devendo a Secretaria observar tal condição.'

Notificação Nº: 401/2009
Processo Nº: RTSum 00042-2009-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): CLEBER CALEGARI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 34, PROFERIDA NO DIA 28.01.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$62,36, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$3.118,40), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.
Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 245/2009
PROCESSO: RT 00303-2001-211-18-00-3
EXEQUENTE(S): FRANCISCO CHARLES CAMPOS RODRIGUES
EXECUTADO(A/S): FABRICA DE SOFTWARE (REP. ADRIANA DE BRITO LEITE)
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) EXEQUENTE(S), FRANCISCO CHARLES CAMPOS RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 67 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc. Intime-se o(a) exequente por edital, ante o teor da certidão de fls. 65v., para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por mais um ano (o que fica desde já determinado, em seu silêncio)/posterior extinção da mesma, nos termos dos arts. 159-B e 174, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08.
Formosa, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) EXEQUENTE(S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 248/2009
PROCESSO: RT 00320-2001-211-18-00-0
EXEQUENTE(S): LETICIA RANIELLY PEREIRA CANGUÇU (REP. VANILDA ALVES
PEREIRA)
EXECUTADO(A/S): BOSQUE FUTEBOL CLUBE
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) EXEQUENTE(S), LETICIA RANIELLY PEREIRA CANGUÇU (REP. VANILDA ALVES PEREIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 60 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Intime-se o(a) exequente por edital, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por mais um ano (o que fica desde já determinado, em seu silêncio)/posterior extinção da mesma, nos termos dos arts. 159-B e 174, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08.
Formosa, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira."

E para que chegue ao conhecimento do(a/s) EXEQUENTE(S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 229/2009
PROCESSO: RT 00463-2001-211-18-00-2
EXEQÜENTE(S): IRACILDA DUARTE DE LIMA
EXECUTADO(A)(S): ADILSON DE SOUSA TAVARES/PALMIRA MARIA DE SOUSA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$1.258,87, ATUALIZADO ATÉ 31.10.2001
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), ADILSON DE SOUSA TAVARES/PALMIRA MARIA DE SOUSA, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 46 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos, Etc.
Homologo os cálculos de fls. 45, fixando o valor da execução em R$1.258,87 referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.10.01, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R$1.098,93
– crédito do exequente; b)R$137,53 - contribuição previdenciária (INSS segurado/empregador); e c) R$23,04 - custas processuais.
Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, cientificando-se os executados, no mesmo ato, de que deverão recolher a contribuição previdenciária, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 1708 (NIT).
Em, 04.12.01"
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 564/2009
Processo Nº: RT 00010-1996-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MARTINS CORRÊA JÚNIOR + 003
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): LINKER SUN TECNOLOGIA E INFORAMAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 025/2009, expedido em seu favor, na pessoa do Dr. Weiner Alves dos Santos - OAB/GO 8790, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 575/2009
Processo Nº: RT 00611-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 704/708, fixando a dívida em R$9.543,63 (nove mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, já deduzidas as quantias levantadas pelo Credor e incluídos os valores devidos a título de FGTS e indenização relativa ao seguro-desemprego. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho. Prazo e fins legais.
3. No silêncio: a) do depósito de fls. 554, libere-se ao Exequente o seu crédito, no valor líquido de R$8.131,88 (fls. 704) e recolham-se as Contribuições Previdenciárias, Custas Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 704 (valores líquidos); b) liberem-se ao perito Edval José de Souza os respectivos honorários (valor líquido de R$1.018,87 – fls. 704), mediante depósito na conta indicada às fls. 172; c) após, liberem-se à Executada os saldos relativos aos depósitos de fls. 469, 527 e 554. 4. Considerando os termos do Ofício da Advocacia-Geral da União nº 482/2008 c/c a Portaria MF nº 283 de 1º/12/2008, os quais dispensam a atuação/manifestação da PGF nas execuções da Justiça do Trabalho nas execuções quando o valor do acordo, na fase de conhecimento, for inferior ao valor teto de contribuição e quando o valor total das parcelas que integram o salário de contribuição constantes do cálculo de liquidação de sentença for inferior ao valor teto de contribuição (atualmente de R$3.038,99), deixa-se de intimar a PGF sobre a sentença, os cálculos e os repasses efetuados. 5. Tudo feito, aguarde-se o pagamento dos Honorários Periciais solicitados por meio do Ofício para Requisição de Pagamento de Honorários Periciais nº 014/2008 (fls. 683).

Notificação Nº: 565/2009
Processo Nº: CPEX 00837-2005-221-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: INSTITUO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): TC CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA. N/P HELIO CARMONA
ADVOGADO....: ADENIR COMPRI CARVALHO DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO HÉLIO CARMONA:
Fica V. Sª. intimada acerca da penhora efetuada em sua conta corrente, no valor de R$626,58 (Banco do Brasil) para, querendo, opor embagos no prazo legal.

Notificação Nº: 563/2009
Processo Nº: RT 00261-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): U D MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO A EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 1.354,14 (mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e catorze centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.33, abaixo transcrito:
``1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 12/13, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3, dia 11/09/2008, decisão tomada com efeito de súmula vinculante a ser editada oportunamente.
2. Homologo os cálculos de fls. 31/32, fixando a dívida em R$1.354,14 (mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e catorze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$1.347,40 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$6,74, às Custas de Liquidação.
3. Cite-se a Executada, via de sua Procuradora (pelo DJE).
4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.´´

Notificação Nº: 567/2009
Processo Nº: RT 00847-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAURA BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): RÁDIO ITABERAÍ LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO À EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 117,04 (cento e dezessete reais e quatro centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls., abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Homologo os cálculos de fls. 191, fixando a dívida em R$117,03 (cento e dezessete reais e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$116,45 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$0,58, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 567/2009
Processo Nº: RT 00847-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAURA BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): RÁDIO ITABERAÍ LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO À EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 117,04 (cento e dezessete reais e quatro centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls., abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Homologo os cálculos de fls. 191, fixando a dívida em R$117,03 (cento e dezessete reais e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$116,45 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$0,58, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 560/2009
Processo Nº: RT 00940-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FRANCISCO MARCELINO BEZERRA
ADVOGADO....: SIRLENE MESQUITA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

``Vistos os autos.
Homologo os cálculos de fls. 20, fixando a dívida em R$145,81 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$145,08 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$0,73, às Custas de Liquidação.
Cite-se o Executado, via de sua Procuradora (pelo DJE).´´

Notificação Nº: 568/2009
Processo Nº: RT 00947-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ROCKLLEY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LEONARDO SPENCIERE
ADVOGADO....: ANDRÉ BÜCHNER BARBIEUX SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ R$1.122,34 (mil e cento e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 30/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls., abaixo transcrito:
`` 1. Homologo os cálculos de fls. 166/170, fixando a dívida em R$1.122,34 (mil e cento e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento. 2. Considero que o depósito recursal de fls. 133 (saldo atualizado às fls. 174) garante, parcialmente, a execução, o qual resta convertido em penhora. 3. Assim, para efeito de penhora, deverá ser deduzido o referido depósito do montante apurado.
4. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).
5. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006, levando-se em conta o valor do depósito recursal.

Notificação Nº: 569/2009
Processo Nº: RT 00947-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ROCKLLEY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LEONARDO SPENCIERE
ADVOGADO....: ANDRÉ BÜCHNER BARBIEUX SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ R$1.122,34 (mil e cento e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 30/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls., abaixo transcrito:
`` 1. Homologo os cálculos de fls. 166/170, fixando a dívida em R$1.122,34 (mil e cento e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento. 2. Considero que o depósito recursal de fls. 133 (saldo atualizado às fls. 174) garante, parcialmente, a execução, o qual resta convertido em penhora. 3. Assim, para efeito de penhora, deverá ser deduzido o referido depósito do montante apurado.
4. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).
5. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006, levando-se em conta o valor do depósito recursal.

Notificação Nº: 574/2009
Processo Nº: RT 01047-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO AMÉRICO RODRIGUES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam V. Sas. intimadas para tomar ciência da decisão proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ``site´´ WWW.trt18.jus.br, e cujo dispositivo está transcrito a seguir:
``3- DISPOSITIVO Isto posto, conheco e acolho os Embargos Declaratórios opostos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Goiás (GO), 30 de janeiro de 2009 - 6ª feira. ´´

Notificação Nº: 555/2009
Processo Nº: RTOrd 01105-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELIDA PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da designação para a oitiva das testemunhas Luiz José de Souza Neto e José Benedito Gomes Nogueira, a qual será realizada no dia 03/03/2009 (3ªf), às 11h00, na VT de Jataí, situada na Rua Almeida, 260, esquina c/ Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75.800-099 (fone: 64 - 3904.1692). Fins legais.

Notificação Nº: 570/2009
Processo Nº: RTSum 01128-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BORGES DE MELO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DIVINO CARLOS GARCIAS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃOS AOS RECLAMADOS:
Vistos os autos.
1. Juntem-se, aos autos da RT 1130/08-4, cópias da peça e documentos de fls. 32/34 e deste despacho.
2. Após, intime-se o Procurador do Reclamante a proceder ao repasse, ao seu constituinte, do valor de R$525,00, indevidamente recebido através do alvará judicial nº 015/2009 (nos autos da RT 1130/08-4), no prazo de cinco (05) dias, eis que esse numerário refere-se à 2ª parcela do acordo entabulado nesta RT 1128/08-5, com a ressalva de que considera-se devidamente quitada a aludida parcela.
3. Intimem-se os Reclamados, via de seu Procurador, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.
4. Após, aguarde-se o termo final do acordo.

Notificação Nº: 571/2009
Processo Nº: RTSum 01128-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BORGES DE MELO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DIVINO CARLOS GARCIAS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
1. Juntem-se, aos autos da RT 1130/08-4, cópias da peça e documentos de fls. 32/34 e deste despacho.
2. Após, intime-se o Procurador do Reclamante a proceder ao repasse, ao seu constituinte, do valor de R$525,00, indevidamente recebido através do alvará judicial nº 015/2009 (nos autos da RT 1130/08-4), no prazo de cinco (05) dias, eis que esse numerário refere-se à 2ª parcela do acordo entabulado nesta RT 1128/08-5, com a ressalva de que considera-se devidamente quitada a aludida parcela.
3. Intimem-se os Reclamados, via de seu Procurador, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.
4. Após, aguarde-se o termo final do acordo.

Notificação Nº: 558/2009
Processo Nº: RTSum 01158-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI ROSA ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ZILDA LEVERGGER BARBOSA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO A EXECUTADA:
Ficam V.Sas. citados(as) para pagarem em quarenta e oito horas o valor de R$ 122,33 (cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos), atualizado até 31/01/2009, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.22, abaixo transcrito:
``1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 19, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3, dia 11/09/2008, decisão tomada com efeito de súmula vinculante a ser editada oportunamente.
2. Homologo os cálculos de fls. 21, fixando a dívida em R$122,33 (cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$121,72 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$0,61, às Custas de Liquidação.
3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.´´

Notificação Nº: 562/2009
Processo Nº: RTSum 00128-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SENHORINHA MIGUEL MANSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença de fls. 04/05, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de SENHORINHA MIGUEL MANSO. Custas, pela Autora, no importe de R$25,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 09h59min.´´

Notificação Nº: 573/2009
Processo Nº: RTSum 00138-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PRIMO JOSÉ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença de fls. 04/05, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de PRIMO JOSÉ (ESPÓLIO DE). Custas, pela Autora, no importe de R$19,52, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Intime-se a Autora, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 553/2009
Processo Nº: RTSum 00175-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): NOÉ MOTA (A/C DE MÁRIO AUGUSTO AIRES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença de fls. 06/07, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de NOÉ MOTA. Custas, pela Autora, no importe de R$24,37, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 13h35min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 08h35min.´´

Notificação Nº: 561/2009
Processo Nº: RTSum 00176-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SEBASTIANA FÉLIX FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença de fls. 07/08, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de SEBASTIANA FÉLIX FERREIRA. Custas, pela Autora, no importe de R$19,81, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 14h10min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 08h05min.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 25/2009
PROCESSO Nº CPEX 00120-2008-221-18-00-1
RECLAMANTE/EXEQÜENTE: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: ELIEL LEITE
Data da Praça 20/03/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 11/05/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO
DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 59, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA TESOURAS, VERTENTE DO RIO DO PEIXE, ZONA RURAL - ARAGUAPAZ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
``01 – 09 alqueires e 20 litros, registrados sob R.7-M-52, da matrícula 52, livro 2-A, fls. 054 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra;
02 – 60 litros, registrados sob R.8-M-52, da matrícula 52, livro 2-A, fls. 054 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra;
03 – 06 alqueires e 28 litros, registrados sob R.5-M-53, da matrícula 53, livro 2-A, fls. 055 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra;
04 - 08 alqueires e 08 litros, registrados sob R.7-M-51, da matrícula 51, livro 2-A, fls. 053 do CRI de Araguapaz/GO, do imóvel denominado Tesouras, localizado no endereço supra. Totalizando 24 alqueires e 36 litros, sendo o alqueire avaliado em R$6.000,00 (seis mil reais).´´
A fazenda não é desmembrada, sendo composta de terra de cerrado, com morros e montanhas, pouco formada em capim andropogon, casa sede com 04(quatro) cômodos, casa peão com 03(três) cômodos, curral em arame liso sem cobertura, mangueiro, chiqueiro, energia elétrica, 04(quatro) represas, nascente perene.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro.
No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10(dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).
DILERMAN RODRIGUES BROTAS
X:\goivtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_691_2009_CPEX_00120_2008_221_18_00_1.ODT
Documento assinado eletronicamente por RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, em 03/02/2009, e por VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, em 03/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
- Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 133/2009
Processo Nº: RT 00180-2006-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDENITO FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: DR. ESCACELA CARNEIRO
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
ADVOGADO....: MARCELLO VIEIRA CINTRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se a disposição o crédito que lhe é devido.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 007/2009
PROCESSO Nº CPEX 00903-2007-151-18-00-8
RECLAMANTE: CELSO DA SILVA VIEIRA
EXEQÜENTE: CELSO DA SILVA VIEIRA
EXECUTADO: DIVINA ALVES CRUVINEL DA SILVA
Data do Leilão 17/03/2009 às 15:00 horas
O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização de LEILÃO na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$288.600,00 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 25, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA CACHOEIRA, MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- Uma parte de terras em campos e culturas, situada neste município, na fazenda Cachoeira, com área de 28,60 alqueires e sessenta litros, devidamente registrada no CRI desta cidade sob o nº 797-R-10, livro Nº 2-A1, fls. 276;
– Uma parte de terras em campos e culturas, situada neste município, na fazenda Cachoeira, com área de 19,50 alqueires, devidamente registrada no CRI desta cidade sob o nº 1.042-R-13, livro 2-A1, FLS. 278, totalizando uma área de 48,10 alqueires. As áreas penhoradas são de propriedade de Divina Alves Cruvinel.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
No referido LEILÃO são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado, ÁLVARO SÉRGIO FUZO, devidamente inscrito na JUCEG nº 035, em valor correspondente

à 5% da arrematação, observando-se o que dispõe o art. 692 do CPC, de aplicação subsidiária.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 CLT, salvo concessão do leiloeiro.
O Leilão será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 02/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 006/2009
PROCESSO Nº RT 00279-2008-151-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: MARINALVA DOS SANTOS COSTA
EXECUTADO(S): SOLANGE RODRIGUES SOUSA
O(A) Doutor(a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SOLANGE RODRIGUES SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$230,11, atualizado até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SOLANGE RODRIGUES SOUSA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 02/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2009
PROCESSO Nº RT 00446-2008-151-18-00-2
RECLAMANTE: DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA
EXEQÜENTE: DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA
EXECUTADO: ADMO SILVA DO CARMO
O(A) Doutor(a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ADMO SILVA DO CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 20/02/2009, às 15:01 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 17/03/2009, às 15:01 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG Nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lanço aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. 76 dos autos supracitados.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e nove. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 02/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 747/2009
Processo Nº: AIND 01738-2007-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CLEIDIANO LOPES MENDES
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
REQUERIDO(A): SILO GRÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (SUCESSORA DA EMPRESA: JLC- EQUIPAMENTOS E MONTAGENS)
ADVOGADO....: LÚCIA BORGES MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/exequente, por seu procurador, intimada a ter vista da peça de fls. 313, devendo, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, desde já autorizada.

Notificação Nº: 740/2009
Processo Nº: RT 02049-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO AVELINO NETO
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 159, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 156, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 157, observando o resumo de cálculo de fls. 147, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.
Libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 147, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Tendo em vista que o crédito previdenciário, é inferior a R$ 29,00, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento do valor devido ao INSS nestes autos, conjuntamente com os valores devidos nos autos 2050/2008, certifique-se. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 152. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 741/2009
Processo Nº: RT 02050-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 161, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 158, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 159, observando o resumo de cálculo de fls. 148, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 153. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 745/2009
Processo Nº: RT 02057-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DA SILVA GONZAGA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 154, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 148/150 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhista e fiscal, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exeqüente, por alvará, o saldo da conta judicial de fls. 149, em pagamento ao seu crédito. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 145. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 743/2009
Processo Nº: RT 02058-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILSON DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 160, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 157, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 158, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Tendo em vista que o crédito previdenciário, é inferior a R$ 29,00, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento do valor devido ao INSS nestes autos, conjuntamente com os valores devidos nos autos 2048/2008, certifique-se. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 152. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 742/2009
Processo Nº: RT 02059-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 167, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 164, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 165, observando o resumo de cálculo de fls. 154, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.
Libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 154, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Tendo em vista que o crédito previdenciário, é inferior a R$ 29,00, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento do valor devido ao INSS nestes autos, conjuntamente com os valores devidos nos autos 2050/2008, certifique-se. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 159. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 746/2009
Processo Nº: RT 02086-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO MARCOS DE HOLANDA ROCHA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 149, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 144/147 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhista, fiscal e soaical, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exequente, por alvará, o saldo da conta judicial de fls. 145, pelo pagamento ao seu crédito. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 141. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 744/2009
Processo Nº: RT 02216-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONARDO FONTES SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 141, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 138, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 139, observando o resumo de cálculo de fls. 128, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 128, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Tendo em vista que o crédito previdenciário, é inferior a R$ 29,00, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento do valor devido ao INSS nestes autos, conjuntamente com os valores devidos nos autos 2050/2008, certifique-se. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 133. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 724/2009
Processo Nº: RT 02294-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DA COSTA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 190, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista às partes do laudo pericial de fls. 183/188, pelo prazo comum de 05 dias. Para audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, inclua-se o processo na pauta do dia 18/03/2009, às 14:00 horas, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 757/2009
Processo Nº: RT 02305-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON GUILHERME NUNES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOTO MAUDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a ter vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias, bem como, para ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 16/03/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 751/2009
Processo Nº: RT 02498-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS PIRES DE MORAIS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): RBS ENGENHARIA E CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias, bem como, para ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 19/02/2009, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 752/2009
Processo Nº: RT 02498-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS PIRES DE MORAIS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTO AGRÍCOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias, bem como, para ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 19/02/2009, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 749/2009
Processo Nº: RT 02904-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAELSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a ter vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias, bem como, para ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 18/02/2009, às 13:30 horas.

Notificação Nº: 754/2009
Processo Nº: RTOrd 03045-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ENRIQUE LIMA
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a ter vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias, bem como, para ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 16/03/2009, às 13:30 horas.

Notificação Nº: 734/2009
Processo Nº: RTOrd 03232-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho datado de 02 de fevereiro de 2009, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, retire-se o feito de pauta, ficando a audiência adiada SINE DIE. Devolvidos os autos e juntado o laudo pericial, inclua-se o feito em pauta e dê-se vista às partes do laudo pericial, intimando-as da data da audiência, ficando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 728/2009
Processo Nº: RTSum 03335-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANO RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho datado de 02 de fevereiro de 2009, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, retire-se o feito de pauta, ficando a audiência adiada SINE DIE. Devolvidos os autos e juntado o laudo pericial, inclua-se o feito em pauta e dê-se vista às partes do laudo pericial, intimando-as da data da audiência, ficando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 737/2009
Processo Nº: RTSum 03337-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: THULLIO CABRAL PACHECO
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 166, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, retire-se o feito de pauta, ficando a audiência adiada SINE DIE. Devolvidos os autos e juntado o laudo pericial, inclua-se o feito em pauta e dê-se vista às partes do laudo pericial, intimando-as da data da audiência, ficando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 739/2009
Processo Nº: RTSum 03341-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUVITON SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 110, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, retire-se o feito de pauta, ficando a audiência adiada SINE DIE. Devolvidos os autos e juntado o laudo pericial, inclua-se o feito em pauta e dê-se vista às partes do laudo pericial, intimando-as da data da audiência, ficando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 762/2009
Processo Nº: RTSum 00316-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE TOLEDO JÚNIOR
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para a audiência INICIAL às 10:00 horas do dia 06 de Março de 2009, nesta Vara do Trabalho, relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 713/2009
Processo Nº: RT 00325-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DENIA CRISTINA CARDOSO ROCHA APETITUS BAR
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada ciente, por seu procurador, de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 02/03/2009, com início às 14:30 horas e término às 15:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 718/2009
Processo Nº: RT 02043-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CABRAL RODRIGUES
ADVOGADO....: LIEGE MAURICIA HERRMANN
RECLAMADO(A): TRENTIN E TRENTIN LTDA. (COMERCIAL AGRÍCOLA COMODORO)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ROSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes, por seus procuradores, de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça, sendo esta designada para o dia 02/03/2009, com início às 14:00 horas e término às 14:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª, realizar-se-á a 2ª praça no dia 09/03/2009, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 720/2009
Processo Nº: RT 00082-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUIZ RIBEIRO AUTOMOTORES + 001
ADVOGADO....: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
1. Determinações à fl. 481.
2. Manifestação da parte autora à fl. 483, por seus procuradores (fl. 23).
3. Homologa-se o acordo de fls. 474/476.
4. Do valor previsto no item 1 da peça de fls. 474/476, libere-se a metade (50%) ao espólio, na pessoa da inventariante ali indicada (Marluce Barbosa Vieira – termo de compromisso à fl. 37; prova da dependência à fl. 31).
5. Enviem-se cópias das peças de fls. 474/476, 477, 480, 481, 483 e desta decisão ao Juízo do inventário (fl. 37), para conhecimento e, querendo, eventual manifestação. Aguarde-se por 30 (trinta) dias.
6. Dê-se ciência às partes e ao Ministério Público do Trabalho.
7. Após o prazo previsto no item 5, façam-se os autos conclusos para novas considerações e determinações.

Notificação Nº: 721/2009
Processo Nº: RT 00082-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL + 001
ADVOGADO....: DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
1. Determinações à fl. 481.
2. Manifestação da parte autora à fl. 483, por seus procuradores (fl. 23).
3. Homologa-se o acordo de fls. 474/476.
4. Do valor previsto no item 1 da peça de fls. 474/476, libere-se a metade (50%) ao espólio, na pessoa da inventariante ali indicada (Marluce Barbosa Vieira – termo de compromisso à fl. 37; prova da dependência à fl. 31).
5. Enviem-se cópias das peças de fls. 474/476, 477, 480, 481, 483 e desta decisão ao Juízo do inventário (fl. 37), para conhecimento e, querendo, eventual manifestação. Aguarde-se por 30 (trinta) dias.
6. Dê-se ciência às partes e ao Ministério Público do Trabalho.
7. Após o prazo previsto no item 5, façam-se os autos conclusos para novas considerações e determinações.

Notificação Nº: 711/2009
Processo Nº: RT 00898-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DOS SANTOS ESPÍRITO SANTOS
ADVOGADO....: EVALDO AUGUSTO ROCK JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram incluídos em pauta para o dia 09.02.09 às 17h10min, sendo facultado o comparecimento das mesmas.

Notificação Nº: 723/2009
Processo Nº: RT 01732-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MACK SUEILLA DE MORAES
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: WILSON DONIZETE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 706/2009
Processo Nº: RT 00166-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a quitar o débito remanescente em 30 (trinta) dias.
Fica, ainda, advertida que sua omissão conduzirá ao prosseguimento da execução.

EDITAL DE PRAÇA Nº 180/2009
PROCESSO : RT 00244-2006-111-18-00-0
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: LUZIA HELENA GOUVEIA DE MORAIS
Data da 1ª Praça: 02/03/2009, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas.
Data da 2ª Praça: 09/03/2009, com início às 13:30 horas e término às 14:00 horas.
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das PRAÇAS, a serem realizadas na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem semovente penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 94, encontrado no seguinte endereço: Fazenda Rio Verde e Douradinho – Lugar denominado Santa Luzia, Zona Rural, Serranópolis-GO, e que é o seguinte:
01 (um) bezerro anelorado, em perfeito estado de saúde, sem defeitos físicos, com idade de 12 (doze) meses, avaliado por R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e oito de janeiro de dois mil e nove. CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 185/2009
PROCESSO : RT 00325-2006-111-18-00-0
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: DENIA CRISTINA CARDOSO ROCHA APETITUS BAR

ADVOGADO(A): PAULO AFONSO COSTA
Data da 1ª Praça: 02/03/2009, com início às 14:30 horas e término às 15:00 horas.
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 85, encontrados no seguinte endereço: RUA INÁCIO JOSÉ DE MELO Nº 1613 VILA SANTA MARIA CEP - JATAÍ-GO, e que são os seguintes:
01 (um) freezer da marca Metalfrio, horizontal, duas portas, na cor branca, modelo HBY2BA, 419 litros, código HBY2BA4626, em excelente estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
01 (um) aparelho televisor da marca Philips, 16 polegadas, modelo OSD, com controle remoto, em excelente estado de conservação e funcionamento, avaliado por R$ 200,00 (duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove. CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 184/2009
PROCESSO : RT 02043-2006-111-18-00-7
RECLAMANTE: ROGÉRIO CABRAL RODRIGUES
EXEQÜENTE: ROGÉRIO CABRAL RODRIGUES
EXECUTADO: TRENTIN E TRENTIN LTDA. (COMERCIAL AGRÍCOLA COMODORO)
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS ROSA
Data da 1ª Praça: 02/03/2009, com início às 14:00 horas e término às 14:30 horas.
Data da 2ª Praça: 09/03/2009, com início às 14:00 horas e término às 14:30 horas.
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das PRAÇAS, a serem realizadas na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 14.000,00 (catorze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 68, encontrado no seguinte endereço: AV. SEBASTIÃO H. DE SOUZA, Nº 3.099, BAIRRO CORDEIRO, CEP 75.800-040, JATAÍ-GO, e que é o seguinte:
01 (um) automóvel Fiat Uno Mille Fire (gasolina), duas portas, na cor branca, ano de fabricação 2002, placa KER-9548 – Jataí, GO, chassi nº 9BD15802524397299, RENAVAM 786259256, com lataria e pintura em bom estado de conservação, sem batidas e arranhões aparentes, com o estofamento em bom estado de conservação, com 05 (cinco) pneus semi-novos, com a parte mecânica (câmbio, motor e suspensão) em bom estado de uso e funcionamento, segundo informação do sócio da executada, Sr. Luiz Andre Martins Trentin, possuindo todos os itens obrigatórios de segurança (macaco, chave rodas, triângulo e extintor), avaliado em R$ 14.000,00 (catorze mil reais).
OBS.: Sobre o veículo acima há restrição judicial e alienação fiduciária ao HSBC Brasil.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove. CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 182/2009
PROCESSO: RT 01224-2007-111-18-00-7
EXEQÜENTE(S): SABRINA BRITO AMADOR
EXECUTADO(S): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ: 00.526.600/0001-98
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ nº 00.526.600/0001-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.713,96 (cinco mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos), atualizado até 30/01/2009.
OBS.: Fica a devedora ciente de que em caso de pagamento ou garantia da execução deverá fazê-lo pela diferença entre o valor total da dívida e o valor do depósito judicial (R$ 5.328,72 – valor atualizado), diferença essa no importe de R$ 385,24 (trezentos oitenta e cinco reais, vinte e quatro centavos), uma vez que, o depósito judicial ficará, desde logo, convertido em penhora.
E para que chegue ao conhecimento da executada EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 181/2009
PROCESSO: RT 01225-2007-111-18-00-1
EXEQÜENTE(S): ELISÂNGELA NUNES DA SILVA
EXECUTADO(S): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ: 00.526.600/0001-98
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ nº 00.526.600/0001-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.740,40 (oito mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), atualizado até 30/01/2009.
OBS.: Fica a devedora ciente de que em caso de pagamento ou garantia da execução deverá fazê-lo pela diferença entre o valor total da dívida e o valor do depósito judicial (R$ 5.328,72 – valor atualizado), diferença essa no importe de R$ 3.451,68 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), uma vez que, o depósito judicial ficará, desde logo, convertido em penhora.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 183/2009
PROCESSO: RT 01226-2007-111-18-00-6
EXEQÜENTE(S): WANDA FERREIRA DE FREITAS
EXECUTADO(S): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ nº 00.526.600/0001-98
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ nº 00.526.600/0001-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.780,40 (oito mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos), atualizado até 30/01/2009.
OBS.: Fica a devedora ciente de que em caso de pagamento ou garantia da execução deverá fazê-lo pela diferença entre o valor total da dívida e o valor do depósito judicial (R$ 5.328,72 – valor atualizado), diferença essa no importe de R$ 3.451,68 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, sessenta e oito centavos), uma vez que, o depósito judicial ficará, desde logo, convertido em penhora.
E para que chegue ao conhecimento da executada EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 783/2009
Processo Nº: RT 01275-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR REIS CANAVERDE DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o procurador do reclamante informando-lhe que a intimação de seu cliente, para tomar ciência da data da audiência de conciliação, foi devolvida pelos Correios com a informação de "desconhecido".
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 782/2009
Processo Nº: ET 00893-2008-191-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
EMBARGADO(A): JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
NOTIFICAÇÃO: Certifique-se nos autos principais (RT 00092-2005-191-18-00-2), a decisão dos embargos de terceiro, com cópias da sentença de fls. 416/422, do acórdão de fls. 574/588, e da certidão de trânsito em julgado de fls. 592. Intime-se a embargante para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do débito referente às custas, no importe de R$ 912,42, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.
Na hipótese do devedor efetuar o depósito mediante guia emitida pela Vara, efetue-se o recolhimento através da guia própria.
Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 790/2009
Processo Nº: RT 01369-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENA NUNES DUARTE
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): SORAYA RESENDE FREITAS FERREIRA + 002
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a terceira reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos que realizou o cadastramento no CEI de maneira a possibilitar que o reclamante receba o seguro-desemprego, sob pena de execução do valor correspondente ao benefício.
Transcorrido in albis o prazo supra, à Contadoria para inclusão na conta de liquidação do valor devido a título de seguro-desemprego.

Notificação Nº: 791/2009
Processo Nº: RT 01416-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SILVÉRIO MELO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se liminarmente os Embargos à Execução opostos às fls. 175/184, eis que intempestivos, conforme faz prova a certidão de fl. 162. Intime-se a Reclamada para tomar ciência deste despacho e, manifestar-se, caso queira no prazo legal.
Trancorrido in albis, cumpra-se a determinação do último parágrafo do despacho de fl. 163.

Notificação Nº: 792/2009
Processo Nº: RT 01507-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDISON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
RECLAMADO(A): WEINER BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamado para, no prazo de cinco dias, apresentar o número do CEI, sob pena de aplicação de multa diária.
Apresentando o número, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 802/2009
Processo Nº: RT 01508-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SANTOS LOURENÇO
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): ZELMAN REZENDE DE MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exeqüente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT). Não Havendo manifestação ou concordância com os cálculos, libere-se-lhe seu crédito líquido.

Notificação Nº: 784/2009
Processo Nº: RT 01509-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI MULLER
ADVOGADO....: CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem, algumas exceções que autorizam a chamada "inversão do ônus da prova". No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$390,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova.
Leciona o lustre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII -a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$,1.000,00 (mil reais) a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro à autora, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, em observância aos temos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso a autora, beneficiária da Assistência Judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsada a demandada. Intimem-se.
Dê-se ciência ao Sr. Perito.

Notificação Nº: 803/2009
Processo Nº: RT 01584-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo pericial de fls. 191/195.
Após manifestação das partes, faço os autos conclusos para designação de audiência de instrução, observando o pedido de fl. 27.

Notificação Nº: 797/2009
Processo Nº: RT 01864-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SILVA nos autos nº 1864-2008-191-18-00-6 e condeno a reclamada MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. a pagar à reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, saldo salarial relativo aos dias laborados no mês de julho/08, horas in itinere conforme se apurar em liquidação de sentença, multa prevista no art. 477 da CLT, conforme consta na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$1.000,00.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 794/2009
Processo Nº: RT 01874-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: FRANCINALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADENILSON CEOLIN
RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO GORGEN
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem, algumas exceções que autorizam a chamada "inversão do ônus da prova". No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$570,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova.
Leciona o lustre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII -a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$ 1.000,00 (mil reais) a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro à autora, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, em observância aos temos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso a autora, beneficiária da Assistência Judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsada a demandada. Intimem-se.
Dê-se ciência ao Sr. Perito.

Notificação Nº: 781/2009
Processo Nº: RTOrd 01892-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 799/2009
Processo Nº: RTSum 01945-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por JUVENAL MESQUITA DA SILVA nos autos da Reclamatória trabalhista 01945-2008-191-18-00-6 e condeno a reclamada MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. a pagar ao autor, no prazo de 48 horas, as parcelas deferidas na presente fundamentação, parte integrante deste decisum.
Juros e correção na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114, VIII e art.
876, § único da CLT. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 796/2009
Processo Nº: RTOrd 01986-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA CARNEIRO FEITOSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por JOSÉ MARIA CARNEIRO FEITOSA nos autos nº 01986-2008-191-18-00-2 e condeno a reclamada MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. a pagar AO reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, 49 minutos, como extraordinários, com adicional de 50% e divisor 220, a título de horas in itinere e tempo à disposição e 7:20 semanais, a título de horas-extras pela não concessão de intervalo previsto no art. 253 da CLT, conforme consta na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$6.000,00.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 798/2009
Processo Nº: RTOrd 01989-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RAMOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por LUIZ RAMOS nos autos nº 01989-2008-191-18-00-6 e condeno a reclamada MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, 46 minutos, como extraordinários, com adicional de 50% e divisor 220, a título de horas in itinere e 7:20 semanais, a título de horas-extras pela não concessão de intervalo previsto no art. 253 da CLT, conforme consta na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$6.000,00.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 780/2009
Processo Nº: RTOrd 01990-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS BARBOSA LIMA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 800/2009
Processo Nº: RTSum 02035-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOICIENE RESENDE SILVA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 795/2009
Processo Nº: RTSum 02126-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por WELTON BORGES DE SOUSA nos autos nº 2126-2008-191-18-00-6 e condeno a reclamada MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$5.000,00.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art.
276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 793/2009
Processo Nº: RTOrd 00133-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA OLIVEIRA DUTRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O pedido do reclamante relativo à tramitação deste feito em segredo de justiça será, apreciado na audiência já designada.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 557/2009
Processo Nº: RT 01045-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACY NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber guia de levantamento (Alvará) que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 561/2009
Processo Nº: RTOrd 00708-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDENI BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SEMPRE VERDE LTDA
ADVOGADO....: DONATILA RODRIGUES RÊGO
NOTIFICAÇÃO: AO PARONO DA EXECUTADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 53, cujo inteiro teor é o seguinte: Converto o bloqueio de fls. 51 em penhora. Intime-se o(a) Executado(a). Prazo e fins legais. Decorrido, em branco, o prazo para embargos, procedase a extinção da execução (baixa no SAJ), nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, recolhendo-se as contribuições previdenciárias, imposto de renda (caso exista) e custas processuais. Em observância ao ofício nº 106/2008 e Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008 fica dispensada a intimação da Procuradoria Geral Federal no presente feito, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de R$ 3.038,99 (três mil trinta e oito reais e noventa e nove centavos). Cumpridas as determinações supra, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 559/2009
Processo Nº: RTOrd 00819-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO RAMOS SODRÈ
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO MOREIRA PIMENTA-ME ``SÓ COLCHÕES´´
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 238/2009
Processo Nº: RT 00236-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ISMAR VALENTE ORNELLAS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 376, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de certidão de fls. 372.'

Notificação Nº: 239/2009
Processo Nº: RT 00098-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MANOEL SOARES DA CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE/EXEQUENTE INTIMADO À TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 208, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'I-Considerando o teor de certidão de fls. 143, indefiro o pleito de liberação de valor, visto que conforme o aduzido no documento supramencionado o crédito bloqueado encontra-se à disposição deste Juízo para garantia nos autos 36/2007 e não dos presentes. Todavia, defiro a remessa destes ao Cálculo para atualização, conforme requerido. II-Feito, intime-se o Exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito, bem como, para ciência do teor deste despacho.
III-Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01(um) ano, sem prejuízo do prosseguimento do feito a qualquer tempo, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Código de Processo Civil.'

Notificação Nº: 236/2009
Processo Nº: ACCS 00308-2008-231-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
REQUERIDO(A): TERTULIANA LEITE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'I-Ante o teor do requerimento, intime-se a Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se. II-O seu silêncio será interpretado como aquiescência com o argumento aduzido pela Ré.'

Notificação Nº: 237/2009
Processo Nº: RTSum 00698-2008-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DE PAULA SERRACENA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): MÁRCIO GLEIK REZENDE
ADVOGADO....: SUELY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.89, cujo teor é o seguinte:
'I-Ante o teor do requerimento de fls. 86/87, intime-se a Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarse. II-O seu silêncio será interpretado como aquiescência com o argumento aduzido pelo Reclamado.'

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE PRAÇAS Nº 05/2009
PROCESSO: RT 00528-2007-231-18-00-0
RECLAMANTE: ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA BARBOSA
EXEQÜENTE: ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA BARBOSA
EXECUTADO: ENIO ANTÔNIO VIERO
ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
Data da 1ª Praça 04/03/2009 às 10:00 horas Data da 2ª Praça 18/03/2009 às 10:00 horas O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que

fica designada a data acima indicada, para realização da 1ª PRAÇA, a ser realizada por esta Vara do Trabalho, localizada na Av. Jk, Qd. 07, Lt.10, setor Guarani, Posse-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fls. 261 e DECISÃO de fls. 320/321, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA BARREIRO OU AGUA CLARA, SÍTIO D'ABADIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
20 (VINTE) HECTARES EXTRAÍDOS DE UMA ÁREA TOTAL DE 1.139,1247 HECTARES, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÍTIO D'ABADIA NO LIVRO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEL SOB O Nº 2-B, FLS. 144, MATRÍCULA Nº 363, DATA DE 23/06/2006;
A ÁREA PENHORADA FAZ DIVISAS COM O RIO CORRENTE E COM A ESTRADA QUE DIVIDE COM O ASSENTAMENTO "BARREIRO" ATÉ A PONTE DA REFERIDA ESTRADA, QUE FICA PRÓXIMA À FAZENDA ÁGUA CLARA DE PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO VERGÍNIO DE OLIVEIRA; A ÁREA PENHORADA FICA A CERCA DE 16 (DEZESSEIS) QUILÔMETROS DA CIDADE DE SÍTIO D'ABADIA, AVALIDA EM R$ 900,00 CADA HECTARE, TOTALILZANDO R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizada nesta Vara do Trabalho.
Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1077/2009
Processo Nº: RT 01487-2004-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o executado para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, no prazo de 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 1056/2009
Processo Nº: RT 00108-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se nos termos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1062/2009
Processo Nº: RTN 00626-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CARLOS HUMBERTO DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para encartar aos autos as avaliações cotadas junto as três imobiliárias noticiadas às fls.306.

Notificação Nº: 1058/2009
Processo Nº: RT 01655-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZEMAR OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): G. L. GRÁFICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), que desde já foi autorizado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1051/2009
Processo Nº: RT 00540-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE SOUZA FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 1055/2009
Processo Nº: RT 00960-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para ciência da designação do leiloeiro, Srº Ruy Walter Baldissera e Srª Fabiane Tissiane Baldissera para venda dos bens penhorados no Juízo deprecado.

Notificação Nº: 1057/2009
Processo Nº: RT 00980-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANNI CHAVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DPA MANUF BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1067/2009
Processo Nº: RT 01207-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 202, a seguir transcrito:``Colhe-se da certidão de fls. 200 e do documento de fls. 201 que o veículo objeto do pleito de fls. 194/195 foi arrematado nos autos n. 01279-2007-121-18-00-4, em trâmite pela e. Vara do Trabalho de Itumbiara-GO. Assim, deixo de apreciar o pedido formalizado pelo autor por perda de objeto. Intime-se. Suspendo o curso da execução pelo prazo de 01 ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80)``.

Notificação Nº: 1049/2009
Processo Nº: ACCS 01304-2007-101-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO ARANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:Fica intimada para ciência do resultado negativo do leilão realizado no Juízo deprecado e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 1035/2009
Processo Nº: RT 01499-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FURQUIM DE ALARCÃO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE CACHOEIRA ALTA GO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar nos autos a sua CTPS, a fim de se verificar a evolução salarial registrada, ante a solicitação apresentada pela Contadoria às fls. 252.

Notificação Nº: 1037/2009
Processo Nº: RT 01727-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CABRAL DO COUTO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.
ADVOGADO....: DANILO SIQUERA DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber o alvará que encontra-se acostado na contracapa dos autos no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1045/2009
Processo Nº: CPEX 01771-2007-101-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO ALVES BORGES
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
EXECUTADO(A): CARLOS HUMBERTO DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, receber a carta de adjudicação, que se encontra na contra capa dos autos, em 05 (cinco) dias, e em igual prazo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 1063/2009

Processo Nº: ACCS 00566-2008-101-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para ciência do deferimento do prazo requerido de 30 dias para carrear aos autos certidão de imóveis.

Notificação Nº: 1066/2009
Processo Nº: RT 01262-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NADIR CHIOSSI
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ ABATTI
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para apresetnar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1050/2009
Processo Nº: RT 01274-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimada as partes para ciência do despacho de fls. 470, a seguir transcrito: ``Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 4.896,64, atualizado até 30.01.2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Sendo do conhecimento deste Juízo o deferimento da Recuperação Judicial proposta pela executada perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO, na Ação de Recuperação Judicial autuada sob nº 200806053946, visando a economia processual, evitando a prática de atos inúteis, suspendo o trâmite processual até 16.07.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 15.01.2009). Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 1038/2009
Processo Nº: RT 01319-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ABRAHÃO LINDNER
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1065/2009
Processo Nº: AINDAT 01342-2008-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MILVANDA LEITE BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Fica intimada as partes para ter vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciar-se pela autora.

Notificação Nº: 1034/2009
Processo Nº: RT 01414-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRANJA SATÉLITE LTDA.
ADVOGADO....: ISMAEL DIAS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 1071/2009
Processo Nº: RT 01637-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LUIZ BORGES
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para tomar ciência do despacho de fls. 256, a seguir transcrito:``Às fls. 254/255, o autor alega que para prover o seu núcleo familiar, enquanto era resolvida a lide trabalhista, começou a trabalhar na informalidade, porém o seu empregador mesmo sem ter anotado o contrato de trabalho em CTPS recolheu regularmente o FGTS na conta vinculada, fato esse que o impede de receber o seguro-desemprego. O benefício do seguro-desemprego tem por finalidade: "prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, nclusive a indireta" e "auxiliar os trabalhadores na busca de emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional". Consoante se observa de suas próprias alegações, o reclamante não ficou "desempregado", de molde a fazer jus ao recebimento do seguro-desemprego, mas apenas não teve sua CTPS anotada pelo novo empregador. Consequentemente não faz jus ao recebimento do seguro-desemprego. Indefiro, pois, a expedição de alvará judicial requerido. Intime-se o autor. Oficie-se a DRT com cópia de fls. 231/232, 254/255 e do presente despacho. Após, retornem-se estes autos ao arquivo``.

Notificação Nº: 1064/2009
Processo Nº: RTSum 01861-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): AF SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVANILDO RIBEIRO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para anotar a CTPS da reclamante (período de 15.02.2008 a 14.05.2008), recolher o FGTS + 40% e fornecer o TRCT, no código 01, no prazo de 08 dias, consoante sentença.

Notificação Nº: 1069/2009
Processo Nº: RTSum 01922-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE RIO VERDE (ADIRV)
ADVOGADO....: ELISA GUIMARÃES ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$146,79, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 1031/2009
Processo Nº: RTOrd 01994-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVANIR APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): ELIETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$3.238,22 atualizado até 30/01/2009, sem prejuizo das atualizações futuras cabíveis na forma da lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1073/2009
Processo Nº: RTOrd 02089-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para, no prazo de 48 horas, apresentar a sua CTPS.

Notificação Nº: 1052/2009
Processo Nº: RTSum 02171-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber o alvará que encontra-se acostada na contracapa dos autos no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1060/2009
Processo Nº: RTSum 02263-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS GONSAGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para se manifestarem acerca dos cálculos, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 1061/2009
Processo Nº: RTSum 02263-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS GONSAGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para se manifestarem acerca dos cálculos, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 1048/2009
Processo Nº: RTSum 02270-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE JESUS RODRIGUES DA LUZ

ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intiamdas para se manifestarem acerca dos cálculos, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 1044/2009
Processo Nº: RTSum 00051-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por JOSÉ CARLOS DA SILVA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÀLCOOL S.A.

Notificação Nº: 1042/2009
Processo Nº: RTSum 00066-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JECIMAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o feito sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC, conforme fls.16/17.

Notificação Nº: 1079/2009
Processo Nº: RTSum 00089-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ALONCIO CRUVINEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À DEMANDANTE: fica intimada a demandante para tomar ciência da sentença de fls. 27/29, cujo dispositivo segue transcrito: ``Ante ao exposto, arquivo o presente feito com fulcro no art. 852-B, § 1º da CLT, ficando o processo extinto sem resolução do mérito.Custas pela Autora no importe de R$37,76, calculados sobre o valor da causa, valor esse que deverá ser recolhido no prazo de 8(oito) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se a demandante``.

Notificação Nº: 1036/2009
Processo Nº: RTSum 00094-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DJALMA TELES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para tomar ciência da sentença proferida às 26/28, cujo dispositivo segue transcrito: ``Pelo exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Custas pela autora, no importe de R$ 40,06, calculados sobre o valor da causa (R$ 2.003,45), as quais deverão ser recolhidas em 15 dias, sob pena de execução. Intime-se a reclamante``.

Notificação Nº: 1028/2009
Processo Nº: RTSum 00103-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): IZOLDINO VIEIRA BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para tomar ciência da sentença de fls. 27/29, cujo dispositivo segue transcrito: ``Pelo exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Custas pela autora, no importe de R$ 35,44, calculados sobre o valor da causa (R$ 1.772,45), as quais deverão ser recolhidas em 15 dias, sob pena de execução. Intime-se a reclamante.``.

Notificação Nº: 1070/2009
Processo Nº: RTSum 00105-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): GERALDO FERREIRA MEIRELES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para ciência da sentença de fls. 28/29, cujo dispositivo segue transcrito: ``Ante ao exposto, extingo o rocesso com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. II do CPC. Custas pelo requerido no importe de R$ 19,81, calculados sobre o valor da condenação - R$990,83, que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 1040/2009
Processo Nº: RTSum 00115-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LESSANDRO FERREIRA CRUVINEL
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): VITORINO DOS SANTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o feito sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC, conforme fls.16/17.

Notificação Nº: 1047/2009
Processo Nº: RTSum 00116-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que Arquivou o feito nos termos do artigo 852-B, § 1º da CLT, conforme fls.24/26.

Notificação Nº: 1053/2009
Processo Nº: RTSum 00120-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROMERO FARIA DO VALE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para ciência do despacho de fls. 35, publicado em 02.02.2009, às 19h40min no site do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 1068/2009
Processo Nº: RTSum 00136-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): NORMA GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para ciência do arquivamento do feito, com fulcro no art.852-B,§ 1º da CLT, conforme fls.27/29.

Notificação Nº: 1046/2009
Processo Nº: RTSum 00138-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): OSVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que Arquivou o feito nos termos do artigo 852-B, § 1º da CLT, conforme fls.24/26.

Notificação Nº: 1039/2009
Processo Nº: RTOrd 00296-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PETA FILHO
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): V.M. DE PAIVA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência da inclusão do feito na pauta de audências do dia 18/02/2009 às 08h05min.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 014/2009
PROCESSO: RT 02164-2008-101-18-00-3
RECLAMANTE: JERONIMA DIVINA DOS SANTOS
RECLAMADA : VIRTUAL SERVICE – EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada, VIRTUAL SERVICE – EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, (CNPJ: 01.126.673/0001-36) para ciência da sentença de fls. 20/21, cuja conclusão segue transcrito: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por JERÔNIMA DIVINA DOS SANTOS, reclamante, em face de VIRTUAL SERVICE – EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, reclamada, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada a anotar a data de saída (08.04.03) na CTPS da reclamante, no prazo de 8 dias da intimação desta sentença, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, o que desde já fica

determinado, na hipótese de omissão da empregadora. Arbitra-se à condenação o valor de R$500,00 e fixa-se as custas, a cargo da reclamada, em R$10,64, nos termos do art. 789, caput, da CLT. Intimem-se as partes, a reclamada por edital``.
E para que cheguem ao conhecimento da reclamada, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1435/2009
Processo Nº: RT 01392-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JEAN DE MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1429/2009
Processo Nº: RT 01414-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO EDUARDO CASTILLO PIZARRO
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber os Alvarás Judiciais de levantamento de crédito, acostados na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1449/2009
Processo Nº: RT 00847-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO AUGUSTO DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
RECLAMADO(A): AILTON LEÃO DE MORAES
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para comprovar o recolhimento da parcela previdenciária com vencimento em 20/01/2009, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1445/2009
Processo Nº: ACCS 00214-2007-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ORCINO DO CARMO ARANTES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR AURISTELA VIEIRA ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para prestar informações sobre o andamento dos autos de inventário, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1461/2009
Processo Nº: RT 00407-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/04/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 1436/2009
Processo Nº: RT 00935-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls. 457/458 a seguir transcrito: ´´ O Exeqüente informou que houve o descumprimento do acordo a partir da segunda parcela e postulou pelo prosseguimento da execução (fls. 450/452). Os Executados apresentaram proposta para o pagamento da segunda e terceira parcelas (fls. 454/455). Intime-se o Exeqüente para que se manifeste sobre o pedido, em 05 dias´´.

Notificação Nº: 1440/2009
Processo Nº: AINDAT 01067-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: RONIMAR BARBOSA ROCHA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR ENI SILVA DA ROCHA BARBOSA
ADVOGADO: PARISI MARIO VITTORIO
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls. 644 a seguir transcrito: ´´Compulsando os autos, verifico que o valor atribuído à intimação de fls. 641 é superior do que aquele realmente devido pela executada, que importa em R$479.491,64, com a dedução dos saldos dos depósitos recursais de fls. 630-631. Portanto, corrijo de ofício o erro material existente no segundo parágrafo do despacho de fls. 640, para fazer constar da seguinte forma: Intime-se a executada para efetuar o pagamento da quantia de R$479.491,64, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida, conforme prevê o artigo 475-J do CPC. Intime-se a executada acerca do correto valor a ser pago pela mesma, ressaltando que apenas o prazo previsto no art. 475-J do CPC será contado desta intimação´´.

Notificação Nº: 1466/2009
Processo Nº: RT 01140-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ SALES COSTA
ADVOGADO....: EDNA OLIVEIA CARMO
RECLAMADO(A): GEORGE FONSECA ZAIDEN
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial de levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1459/2009
Processo Nº: RT 01590-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA LIMA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Fica intimada para carrear aos autos, comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária, cuja guia GPS foi expedida juntamente com o Alvará de levantamento do crédito exeqüendo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1462/2009
Processo Nº: RT 00099-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada das designações exaradas no r. despacho de fl. 591, nos seguintes termos: ``Homologo a desistência do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 589-590 e declaro extinto o procedimento recursal. Prejudicados o Recurso Ordinário Adesivo e as contrarazões apresentados pela reclamada (art. 500, III, do CPC). Inicie-se a execução, nos termos da sentença às fls. 505-506. Não havendo pagamento, em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob n. 200805038366, suspendo o processamento destes autos até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intime-se´´.

Notificação Nº: 1444/2009
Processo Nº: AINDAT 00203-2008-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: LEANDRO ÁLVARO BARBOSA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1463/2009
Processo Nº: RT 00719-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR DE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: ULISSES LEONEL VÊNCIO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/04/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 1431/2009
Processo Nº: RT 00992-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE..: JANIEL VALÉRIO MONTEIRO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada do r. despacho de fl. 145, cujo teor é o seguinte: ``A Reclamada apresentou comprovante de pagamento da contribuição previdenciária (fls. 137), efetuado em outubro/2007. O pagamento deveria ter sido realizado até 12.09.08, conforme constou do termo de acordo. Considerando que a Executada não trouxe aos autos o comprovante de pagamento, este Juízo efetuou o recolhimento após o envio de ordem de bloqueio ao Banco Central. Ademais, no documento apresentado não há menção ao número dos autos, exigência do art. 889-A, da CLT. Intime-se a Executada acerca deste despacho. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo´´.

Notificação Nº: 1434/2009
Processo Nº: RT 01414-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que pague em 15 dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida, conforme prevê o art. 475-J do CPC.
Total Geral da Execução: R$ 5.537,86.
Valores Atualizados até 30/09/2008.

Notificação Nº: 1430/2009
Processo Nº: ACCS 01495-2008-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): DIVINO ETERNO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o recolhimento da custas processuais, no prazo improrrogável de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1452/2009
Processo Nº: RT 01516-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará Judicial nº 20/2009, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1428/2009
Processo Nº: RT 01557-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MONTEIRO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1441/2009
Processo Nº: RT 01657-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): KEILA XIZO FREITAS + 001
ADVOGADO....: CLESISTONIO OLIVEIRA MARINS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados para manifestarem acerca da alegação do descumprimento do acordo entabulado em audiência, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1442/2009
Processo Nº: RT 01657-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): NIVALDO FURLAN FREITAS + 001
ADVOGADO....: CLESISTONIO OLIVEIRA MARINS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados para manifestarem acerca da alegação do descumprimento do acordo entabulado em audiência, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1447/2009
Processo Nº: RT 01666-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO PEREIRA TINEL
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se sobre alegação de descumprimento do acordo estabelecido entre as partes, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1426/2009
Processo Nº: RTSum 02252-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1448/2009
Processo Nº: RTSum 02256-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1443/2009
Processo Nº: RTSum 02257-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1438/2009
Processo Nº: RTSum 00023-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VITURINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls. 115 a seguir transcrito: ´´Compulsando os autos, verifico quanto à ausência do contracheque relativo ao mês de novembro/2008, imprescindível para o cálculo da remuneração média do período de 13/08/2008 a 13/12/2008, motivo pelo qual converto o feito em diligência para determinar que a reclamada apresente o referido recibo de salário, no prazo de 10 dias, sob pena de ser reconhecida a remuneração média declinada na petição inicial (R$1.244,65). Após, retornem os autos conclusos para prolação da sentença´´.

Notificação Nº: 1455/2009
Processo Nº: RTSum 00153-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JÚNIOR ALVES
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
RECLAMADO(A): GDEC GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência UNA, anteriormente marcada para o dia 05/02/2009, às 09:00 horas, foi redesignada para o dia 18/02/2009, às 08:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1454/2009
Processo Nº: RTSum 00154-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OLDEMAR TEIXEIRA DA VEIGA
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
RECLAMADO(A): GDEC GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante a devolução da notificação inicial pelos CORREIOS, sob o argumento de ´´AUSENTE´´, fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia: 05/02/2009, para: 18/02/2009 às 08h40min, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2009
PROCESSO Nº RT 00407-2007-102-18-00-4

RECLAMANTE: FRANCISCO XAVIER DA SILVA
EXEQUENTE: ÁLVARO SÉRGIO FUZO (Leiloeiro Judicial)
EXECUTADA: PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Data da Praça 07/04/2009 às 14h00min.
Data do Leilão 27/04/2009 às 14h00min.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 137, tendo como depositário, a Sra. SUSIDELE COSTA PEREIRA PINTO.
´´01(um) terreno para construção, sem benfeitorias, lote 03, da quadra 06, com a área total de 312,00 metros quadrados, sendo: 13,00 metros de frente e fundos, por 24,00 metros nas laterais; dividindo pela frente com a Rua Só o Amor Constrói, fundos com o lote 05, lateral direita com o lote 02 e lateral esquerda com o lote 04; ou atuais confrontantes, devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos de Rio Verde, sob o nº R02/M.30.404. Imóvel avaliado por R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)´´.
Obs.: Imóvel penhorado em favor do UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (Autos 2ªVara Cível de Rio Verde nº10.539/97).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, três dois de fevereiro de dois mil e nove. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos três de fevereiro de dois mil e nove. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 34/2009
PROCESSO Nº RT 00719-2008-102-18-00-9
RECLAMANTE: JOSEMIR DE OLIVEIRA PINHEIRO
EXEQUENTE: UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EXECUTADA: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Data da Praça 07/04/2009 às 14h00min.
Data do Leilão 27/04/2009 às 14h00min.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 67, tendo como depositária, a Sra. NÁDIA DA SILVA.
´´01(um) carrinho de mão (JERICO) em bom estado de conservação, avaliado por R$400,00 (quatrocentos reais)´´.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, três de fevereiro de dois mil e nove. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos três de fevereiro de dois mil e nove. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 35/2009
PROCESSO Nº RT 00925-2008-102-18-00-9
RECLAMANTE: MARLONS DO PRADO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PREST. DE SERV. LTDA. , CPF/CNPJ: 00.907.428/0001-12 e TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, CNPJ: 09.129.722/0001-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 04/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/02/2009
O Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALENCASTRO VEIGA PREST. DE SERV. LTDA. , CPF/CNPJ: 00.907.428/0001-12 e TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, CNPJ: 09.129.722/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 15 (quinze) dias, ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida, conforme prevê o art. 475-J do CPC.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$264,69
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/01/2009
E para que chegue ao conhecimento de ALENCASTRO VEIGA PREST. DE SERV. LTDA. E TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JULIANA LETÍCIA GUIMARÃES, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 795/2009
Processo Nº: RT 00224-1993-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO MARTINS
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO JENIPAPO S/A
ADVOGADO....: JULIO ALENCASTRO VEIGA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito (aproximadamente R$ 296,69), sob pena de se transferir o correspondente valor para o FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

Notificação Nº: 788/2009
Processo Nº: AINDAT 00901-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES DA CUNHA JÚNIOR

ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca da dilação do prazo para a entrega do laudo pericial, deferida nos termos do despacho abaixo transcrito:
"Defere-se a dilação do prazo para entrega do laudo pericial, como requer a perita, por 20 (vinte) dias a contar do vencimento da carga.
Dê ciência às partes e à perita."
Inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 791/2009
Processo Nº: RT 00981-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo legal, manifestar-se acerca da decisão de fls. 88, cujo teor abaixo se transcreve, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.
"Reformula-se a conta como disposto na planilha de fls. 83/84, para fixar o valor da execução em R$ 266,43. Por afigurar-se conveniente à solvência da execução, destina-se a importância de R$ 266,43 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), valor remanescente nos autos 00936-2007-181-18-00-0 e transferido para estes autos para satisfação integral dos valores devidos no presente feito. Intime-se a executada, inclusive para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido, providencie a Secretaria o recolhimento do crédito previdenciário e fiscal e liberação do saldo remanescente em favor da reclamada, em não havendo outras execuções pendentes de pagamento neste Juízo. Tudo cumprido e comprovado, a execução será considerada extinta e os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo."
Inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 805/2009
Processo Nº: AINDAT 01409-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MÁRIO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RÉU(RÉ).: BERTIN LTDA
ADVOGADO: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam intimadas para tomarem ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 789/2009
Processo Nº: RT 00007-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (FORÇA DELTA VIGILÂNCIA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimada para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se e indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, considerando a falta de licitantes no juízo deprecado, nos termos do r. despacho de fl. 102, cujo inteiro teor está disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 803/2009
Processo Nº: RT 00351-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE FREITAS GONTIJO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CASTROS SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, manifestar-se da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 793/2009
Processo Nº: ACCS 00607-2008-181-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO(A): ORLINDO PRUDÊNCIO DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sª intimada para, tomar ciência da certidão de fl. 69 e espelhos de imóvel rural (fls. 67/68), e, em 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, visando a garantia do remanescente devido, nos termos do r. despacho de fl. 70, cujo inteiro teor está disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 784/2009
Processo Nº: ACCS 01052-2008-181-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): NESTOR LOURENÇO CAETANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 190, cujo teor é o abaixo transcrito:"...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 188/189, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto à aplicação da multa, por inadimplência, que entendo ser inaplicável à espécie. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. Solicite-se do Oficial a devolução do mandado de fl. 186. De se observar que as custas processuais deverão ser recolhidas pela requerente, conforme ajustado pelas partes em aludido acordo, com comprovação nos autos até 30/04/2009, ficando ciente de que deverá, também, no mesmo prazo, juntar as guias de recolhimentos, mediante guias próprias, conforme dispõe o art. 188-A do PGC. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se com observância das cautelas de praxe..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 792/2009
Processo Nº: RT 01177-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LAYANNA RAYZA DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): S C DINIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE:"Retifique-se a autuação para constar a razão social da reclamada, como consta do CNPJ. Após, dê-se vistas à exequente da certidão de fl. 947 e informações obtidas junto ao RENAJUD (fls. 92/93) para, em 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes visando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 781/2009
Processo Nº: RT 01276-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON DIVINO SOARES
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias acerca do despacho de fls. 232, cujo teor abaixo se transcreve:
"Considerando o que consta da certidão negativa de fl. 231, em que o Oficial de Justiça atesta que o endereço indicado não foi possível para intimar o reclamante, por ausência de informações, já que se trata de zona rural, determina-se: a) intimação do advogado para, no prazo de 05 (dois) dias informar nos autos o novo endereço do seu constituinte, sob pena de reputar-se intimado, pelos termos do art. 39/CPC, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Havendo informação do novo endereço, renove-se a intimação de fl. 229. Do contrário, voltem-me conclusos."
Inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 783/2009
Processo Nº: RT 01276-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON DIVINO SOARES
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias acerca do despacho de fls. 232, cujo teor abaixo se transcreve:
"Considerando o que consta da certidão negativa de fl. 231, em que o Oficial de Justiça atesta que o endereço indicado não foi possível para intimar o reclamante, por ausência de informações, já que se trata de zona rural, determina-se: a) intimação do advogado para, no prazo de 05 (dois) dias informar nos autos o novo endereço do seu constituinte, sob pena de reputar-se intimado, pelos termos do art. 39/CPC, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Havendo informação do novo endereço, renove-se a intimação de fl. 229. Do contrário, voltem-me conclusos."
Inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 801/2009
Processo Nº: RT 01474-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito.

Notificação Nº: 800/2009
Processo Nº: RTSum 01678-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES PIMENTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 802/2009
Processo Nº: RTOrd 01797-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DYEYCY MARA MONTEIRO (ASSISTIDA POR JOSEMAR DOS REIS MONTEIRO)
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): AMARILDO LOURENÇO PIRES (SUPERMERCADO BOM TEMPO)
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 42, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Indefere-se o requerimento formulado pela autora, em que requer intimação das testemunhas arroladas, vez que no processo trabalhista, tratando-se de rito ordinário, conforme disposto no art. 825/CLT, as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação ou de notificação..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 804/2009
Processo Nº: RTOrd 01836-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍCIA LEDSS SANTOS DA CUNHA
ADVOGADO....: REBECA CASCÃO NEVES
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 117/122, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de LÍCIA LEDSS SANTOS DA CUNHA em face de PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA. Custas pela reclamante, no importe de R$ 636,53, calculadas sobre R$ 31.826,61, que deverão ser depositadas no prazo legal. P.R.I. SLM Belos-GO, 03 de fevereiro de 2009..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 779/2009
Processo Nº: RTSum 00022-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA MOREIRA DE SOUZA (ASSIST. POR CARLOS TEODOLINO MOREIRA)
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DIGITAL CELULARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 18, cujo teor é o abaixo transcrito:"...HOMOLOGA-SE para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ajuste de fl. 17, no valor de R$ 1.218,88 (hum mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), apresentado pelas partes, devidamente assinado, no qual se dá quitação ao pedido e à extinta relação jurídica havida. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre o valor do acordo, sob pena de execução. Custas pela reclamante, no importe de R$ 24,37, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.218,88), dispensadas na forma da lei.
Decorridos 10 dias, independentemente de qualquer manifestação das partes ou do Juízo, considerar-se-á cumprida a obrigação. Retira-se o feito da pauta de audiências..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 785/2009
Processo Nº: RTSum 00086-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): HELENIO CÉSAR CAETANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 35, cujo teor abaixo se transcreve:
"A autora requer a extinção da ação face o pagamento da obrigação objeto da lide (fl. 32). Com fulcro no que dispõe o art. 269, III, do CPC, decreta-se a extinção do presente feito e, de conseqüência, determina-se o arquivamento, com observância das cautelas de praxe.
Custas no importe de R$ 18,52, pela autora, calculadas sobre o valor de causa R$ 926,47, isenta do recolhimento. Retira-se o feito da pauta de audiências. Intimem-se."
Inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 797/2009
Processo Nº: RTOrd 00252-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ABINÁRIO PAULO OLIVEIRA
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS.
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 10/03/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 799/2009
Processo Nº: RTOrd 00252-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ABINÁRIO PAULO OLIVEIRA
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara às 15:30 horas do dia 10/03/2009 para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, relativa à reclamação constante da cópia anexa.
Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer todas as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três).
O não comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.
Deverá, V.Sª, estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto/empregado que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria (Orientação Jurisprudencial nº 99, SDI-I, do TST).
Aconselha-se a comparecer acompanhado(a) de advogado(a) e trazer a contestação escrita.
Os documentos deverão vir organizados de acordo com o Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, podendo ser recusados pelo Juiz, se em desconformidade com esta norma.
As partes deverão trazer suas testemunhas na audiência, se necessário. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Caso o(a) reclamado(a) tenha mais de 10 (dez) empregados, determina-se a apresentação do sistema de controle de jornada juntamente com a defesa, nos termos do enunciado nº 338 do TST e portaria desta Vara.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 015/2009
PROCESSO : ACCS 00582-2008-181-18-00-4
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
EXECUTADO: CÉSAR CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): AGNALDO FERNANDES
Data da Praça 03/03/2009 às 09:30 horas
Data do Leilão 10/03/2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 04/02/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/02/2009
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público o pregão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 95, localizado(s) na AV. HUMBERTO MENDONÇA, Nº 158, CASA GOYAS, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, quais sejam: "Uma vaca nelore, mocha, com aproximadamente 40 meses, pesando aproximadamente 14 arrobas, pêlo branco, sem bezerro, em boas condições de saúde aparente, com a marca "C" no quarto traseiro direito, avaliada em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não

havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos três dias de fevereiro de dois mil e nove .Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 016/2009
PROCESSO: RT 01358-2008-181-18-00-0
EXEQÜENTE(S): INSS/UNIÃO (Recte.:MARCO AURELIO RAMOS FERREIRA)
EXECUTADO(S): LUCLENIO DIVINO SOUSA, CPF: 515.061.221-91
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/02/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/02/2009
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCLENIO DIVINO SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 445,82, atualizado até 31/01/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUCLENIO DIVINO SOUSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos três de fevereiro de dois mil e nove. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1261/2009
Processo Nº: RT 00531-2002-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 016
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ + 001
ADVOGADO....: MOISÉS SANTANA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 786, DEVENDO MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 1264/2009
Processo Nº: RT 00124-2003-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES BATISTA (ASSIST. POR SUA MÃE - IZABEL ALVES NEVES BATISTA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CERÂMINCA DOMINGOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1265/2009
Processo Nº: RT 00124-2003-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES BATISTA (ASSIST. POR SUA MÃE - IZABEL ALVES NEVES BATISTA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CERÂMINCA DOMINGOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1266/2009
Processo Nº: RT 00124-2003-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES BATISTA (ASSIST. POR SUA MÃE - IZABEL ALVES NEVES BATISTA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CERÂMINCA DOMINGOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1247/2009
Processo Nº: RT 00603-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BENEDITO PAULINO DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALS INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: INFORMAR NOS AUTOS EM QUAL PROPORÇÃO SERÁ DIVIDIDO O BEM A SER ADJUDICADO, BEM COMO EM NOME DE QUAL DOS EXEQUENTES DEVERÁ SER EXARADO O AUTO DE ADJUDICAÇÃO E O MANDADO DE ENTREGA, DEVENDO, AINDA, O ADJUDICANTE EFETUAR O DEPÓSITO DA DIFERENÇA ENTRE O CRÉDITO E O VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS), NOS TERMOS DO ART. 685-A, DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

Notificação Nº: 1259/2009
Processo Nº: RT 00701-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA/INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): VITOR RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: JUNTAREM AOS AUTOS OS ORIGINAIS DO ACORDO PARA SUA HOMOLOGAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1250/2009
Processo Nº: AINDAT 00675-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: AMADEUS MODESTO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RÉU(RÉ).: ETE - ENGENHARIA DE TELEC E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 395, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1244/2009
Processo Nº: AINDAT 01231-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LAURENTINO PINTO DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da publicação da decisão de fls. 397/403 para interposição de recurso, caso queiram, no prazo de oito dias.
SEGUE CONCLUSÃO DA SENTENÇA:
III – CONCLUSÃO
À vista do exposto, julgam-se inteiramente improcedentes os pedidos formulados na ação de indenização por acidente do trabalho ajuizada por LAURENTINO PINTO DA SILVA em face de VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A.
Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. Liberem-se ao perito os honorários arbitrados, independentemente de trânsito em julgado, conforme determinação do item 2.3 da fundamentação. Custas pelo reclamante, no valor de R$24.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está dispensado. Intimem-se as partes. Nada mais.
Uruaçu, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1253/2009
Processo Nº: RTSum 01105-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAIR LINO VIEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTAS DA PEÇA DE FLS. 34, DEVENDO COMPROVAR O PAGAMENTO DO ACORDADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1260/2009
Processo Nº: RTOrd 01125-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 09/02/2009 ÀS 15H55MIN, FACULTANDO O COMPARECIEMNTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 1260/2009
Processo Nº: RTOrd 01125-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 09/02/2009 ÀS 15H55MIN, FACULTANDO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 1254/2009
Processo Nº: RTSum 01158-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTAS DA PEÇA DE FLS. 22, DEVENDO COMPROVAR O PAGAMENTO DO ACORDADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

OUTRO : WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA

Notificação Nº: 1255/2009
Processo Nº: RTOrd 01197-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: VINICIUS BERNARDES CARVALHO
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES COM DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PERITO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESTITUÍDO COMO PERITO NOS AUTOS SUPRA, CONFORME SOLICITADO.

Notificação Nº: 1242/2009
Processo Nº: RTOrd 00150-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO DE SOUSA BARROSO
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.317/326, para querendo interpor recurso, bem como do r. despacho de fls. 327, no prazo de 08 (oito) dias.
SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA E DO DESPACHO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.
SEGUE CONCLUSÃO DA SENTENÇA:À vista do exposto, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JUSCELINO DE SOUSA BARROSO em face de MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante: a) diferenças salariais decorrentes de desvio de função, com reflexos; b) horas extraordinárias in itinere, com reflexos; e c) horas extraordinárias trabalhadas, com reflexos, tudo em conformidade com a fundamentação supra, que é declarada parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Cumpra a reclamada a determinação constante do último parágrafo do tópico “A” da fundamentação, atentando para a cominação ali especificada. Concede-se ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação da sentença será efetuada por cálculos. A atualização monetária do valor da condenação será feita pelo índice do quinto dia útil do mês subseqüente ao de referência de cada parcela apurada, e os juros moratórios serão de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91, art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST.
Deverá a reclamada promover, no prazo do art. 276 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas remuneratórias consideradas como salário-de-contribuição, conforme se apurar em liquidação, sob pena de execução, de acordo com o art. 876, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho. Após o trânsito em julgado oficie-se à SRTE.
Custas processuais para pagamento pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.Nada mais.
Uruaçu, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira.
SEGUE DESPACHO DE FL. 327:Publicada a sentença, verificou-se a existência de erro material no segundo parágrafo da fl. 323, que corrigido deve ser lido da seguinte maneira, ficando sublinhada a alteração promovida:“Deferem-se os reflexos das horas extras in itinere no repouso semanal remunerado (RSR) e também, pela média duodecimal nos períodos aquisitivos correspondentes, nos 13ºs. salários de 2005 e 2006, férias de 2005/2006 e 2006/2007, com acréscimo de 1/3.”Intimem-se as partes.Uruaçu, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 1243/2009
Processo Nº: RTOrd 00150-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO DE SOUSA BARROSO
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da publicação da decisão de fls. 317/326, bem como do despacho de fls. 327, para, interposição de recurso, caso queiram, no prazo de oito dias.
SEGUE CONCLUSÃO DA SENTENÇA:
III. CONCLUSÃO
À vista do exposto, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JUSCELINO DE SOUSA BARROSO em face de MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante: a) diferenças salariais decorrentes de desvio de função, com reflexos; b) horas extraordinárias in itinere, com reflexos; e c) horas extraordinárias trabalhadas, com reflexos, tudo em conformidade com a fundamentação supra, que é declarada parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Cumpra a reclamada a determinação constante do último parágrafo do tópico “A” da fundamentação, atentando para a cominação ali especificada. Concede-se ao reclamante a gratuidade da Justiça.
A liquidação da sentença será efetuada por cálculos.
A atualização monetária do valor da condenação será feita pelo índice do quinto dia útil do mês subseqüente ao de referência de cada parcela apurada, e os juros moratórios serão de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91, art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. Deverá a reclamada promover, no prazo do art. 276 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas remuneratórias consideradas como Salário-de-contribuição, conforme se apurar em liquidação, sob pena de execução, de acordo com o art. 876, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho.
Após o trânsito em julgado oficie-se à SRTE.Custas processuais para pagamento pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.
Uruaçu, 30 de janeiro de 2009, sexta-feira.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Helvan Domingos Prego

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 531/2009
Processo Nº: RT 00556-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO(A): ADEJAIME DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA CLAUDINEA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de recber Certidão Narrativa para Habilitação no Seguro-Desemprego.
CIÊNCIA AO RECLAMADO:
Fica o reclamado intimado, para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 572/2009
PROCESSO : RT 01041-2005-241-18-00-0
EXEQÜENTE: JOÃO BEZERRA DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO(A): MARCONE GUIMARÃES VIEIRA
EXECUTADO: HM RESTAURANTE FORNALHA LTDA - ME
ADVOGADO(A): MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
Localização do(s) bem(ns): QUADRA 01, GLEBA F, LOJAS 30/32, PARQUE ESPLANADA 03, CEP 72.870-000, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
Data da Praça 03/03/2009 às 09:38 horas
Data da Praça 17/03/2009 às 09:38 horas
Data do Leilão 26/03/2009 às 09:38 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 04/02/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/02/2009
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das PRAÇAS, a serem realizadas na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do

processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 11.600,00(onze mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 240, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Hidekazu Okuyama (v. auto de depósito de fl. 241).
-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 30(trinta) conjuntos de mesas com 04 cadeiras, estrutura metálica, cor bege, usados, em bom estado de conservação, avaliados em R$9.000,00(nove mil reais);
2) 01(um) balcão expositor gelopar, com cinta azul(base), bordas cinzas, duas divisórias, com motor, plaqueta de identificação não legível, motor embraco FF 7.5 BKW, em bom estado, avaliado em R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais);
3) 01(um) televisor 29", Panasonic, cor preta, com controle remoto, a cores, em bom estado, avaliada em R$ 800,00(oitocentos reais);
4) 01(um) freezer 02 tampas, horizontal, sem marca, pintura descascada, em bom estado, funcionando, avaliado em R$ 600,00(seiscentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi. VALPARAÍSO DE GOIÁS aos 03 de fevereiro de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 567/2009
PROCESSO: RTOrd 00040-2009-241-18-00-1
RECLAMANTE: ANTONIA ALVES LEME DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGUIDAMAR DA COSTA ME, CNPJ: 04.107.903/0001-27
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 04/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/02/2009
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, a Reclamada, AGUIDAMAR DA COSTA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/12, proferida nos autos em tela, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
"- DISPOSITIVO
Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por ANTONIA ALVES LEME DE SOUSA em face de AGUIDAMAR DA COSTA ME, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação parte integrante do decisum. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 830,00, as quais fica isenta. Reclamante ciente. Audiência encerrada às 13h32min. Nada mais. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho."
E para que chegue ao conhecimento de AGUIDAMAR DA COSTA ME, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 184/2009
Processo Nº: RT 02010-2007-002-18-00-9 DSAE 100/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: MARGARET MACHADO FERNANDES
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT
ADVOGADO....: LEILA SILVÉRIA CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 197, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Homologo o acordo 191/193, para que surtas seus efeitos jurídicos e legais efeitos.
Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, I, da CLT.

Notificação Nº: 176/2009
Processo Nº: RT 02282-2007-003-18-00-5 DSAE 171/2009-1 CON
RECLAMANTE..: LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Tomar ciência do Despacho de fls. 281, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Na petição de fls. 276 a reclamante noticia que não foram realizados os depósitos referentes aos meses de outubro/2006, novembro/2006, dezembro/2006, novembro/2007, dezembro/2007, o que comprova por meio do extrato de fls. 278.
Diante do exposto, intime-se a executada para que traga aos autos os comprovantes de depósito do FGTS relativo aos meses acima mencionados, sob pena de execução.

Notificação Nº: 177/2009
Processo Nº: RT 02213-2007-081-18-00-7 DSAE 173/2009-0 CON
RECLAMANTE..: ELIENE JOAQUINA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica intimada a reclamada para que comprove nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento do depósito fundiário referente ao mês de dezembro de 2007, sob pena de execução.

Notificação Nº: 182/2009
Processo Nº: RT 02299-2007-011-18-00-7 DSAE 197/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ LAERTE CORREIA JUNIOR
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS RUA 82, S/N°,ED.DO CENTRO ADMINISTRATIVO
ADVOGADO....: PROCURADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 335, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Dê-se vista da petição e documentos de fls. 330/334 ao exequente, devendo manifestar, em dez dias, sobre o cumprimento da obrigação de fazer, consistente em efetuar a incidência do percentual total de anuênio, a cada ano, sobre a soma do valor do salário básico ou vencimento contratado ou salário de referência, mais o valor da gratificação de função, inserindo na folha de pagamento, o quanto segue: diferenças salariais a partir do mês de agosto de 2003 em diante e reflexos em 13ºs salários, férias + 1/3 e FGTS, conforme determinado na sentença de fls. 177/193.
No silêncio do exequente no prazo assinalado acima, a obrigação de fazer será considerada cumprida, com a consequente extinção da execução respectiva, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 182/2009
Processo Nº: RT 02299-2007-011-18-00-7 DSAE 197/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ LAERTE CORREIA JUNIOR
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS RUA 82, S/N°,ED.DO CENTRO ADMINISTRATIVO
ADVOGADO....: PROCURADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 335, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Dê-se vista da petição e documentos de fls. 330/334 ao exequente, devendo manifestar, em dez dias, sobre o cumprimento da obrigação de fazer, consistente em efetuar a incidência do percentual total de anuênio, a cada ano, sobre a soma do valor do salário básico ou vencimento contratado ou salário de referência, mais o valor da gratificação de função, inserindo na folha de pagamento, o quanto

segue: diferenças salariais a partir do mês de agosto de 2003 em diante e reflexos em 13ºs salários, férias + 1/3 e FGTS, conforme determinado na sentença de fls. 177/193.
No silêncio do exequente no prazo assinalado acima, a obrigação de fazer será considerada cumprida, com a consequente extinção da execução respectiva, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 197/2009
Processo Nº: RT 00428-2007-102-18-00-0 DSAE 214/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: MAURO NOGUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO
De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado da impugnação aos cálculos apresentados pelo exequente às fls. 435/438.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 174/2009
Processo Nº: AIND 00928-2006-005-18-00-1 DSAE 222/2009-5 PREC
REQUERENTE..: IZAC ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
REQUERIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT. N/P DO DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 384, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Tem razão o exequente em seu pedido de fls. 383, em virtude do que dispõe o artigo 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 32/2007 do C. TST.
Assim, cadastre a presente execução como Requisição de Pequeno Valor, nos valores referentes aos honorários assistenciais e periciais, expedindo-se o ofício requisitório, na forma do art. 6º da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST.

Notificação Nº: 179/2009
Processo Nº: RT 01774-2007-003-18-00-3 DSAE 223/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WILSON PORTO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 293, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando o teor da peça de fls. 292, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na incorporação da Gratificação a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI e sua anotação na CTPS do obreiro, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 190/2009
Processo Nº: RT 00763-2008-007-18-00-2 DSAE 235/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: CLAUSIO SIMEÃO SEVERINO
ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: YASMINI FALONE YWAMOTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado para ter vista do Agravo de Petição interposto pela União às fls. 184/185, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 189/2009
Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 DSAE 236/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: DORACY GONCALVES LEMES NERY + 025
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 6000, abaixo transcrito:
Altere-se, nos registros pertinentes, o nome do procurador do executado conforme requerido na petição de fls. 5.998.
Após, tendo em conta o teor da certidão acima, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 175/2009
Processo Nº: RT 00345-2005-006-18-00-6 DSAE 244/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: ERI DE MELO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 529, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao exeqüente da petição e documento de fls. 527/528, devendo manifestar, em dez dias, sobre o cumprimento da obrigação de fazer, consistente na incorporação das progressões horizontais referentes a março de 2002 e março de 2004, no percentual cumulativo de 6% para cada progressão.
No silêncio do exequente no prazo assinalado acima, a obrigação de fazer será considerada cumprida, com a consequente extinção da obrigação respectiva, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 192/2009
Processo Nº: RT 00026-2004-007-18-00-6 DSAE 257/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE + 057
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO
Fica o executado intimado para receber o alvará judicial nº 029/2009.

Notificação Nº: 194/2009
Processo Nº: RT 01106-2005-008-18-00-6 DSAE 263/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao executado:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado para que traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, os contracheques do reclamante relativos ao período de setembro de 2006 até dezembro de 2007.

Notificação Nº: 191/2009
Processo Nº: RT 00136-2007-001-18-00-2 DSAE 276/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SANTOS DE BARROS
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para ter vista da adequação dos cálculos de fls. 407/411, pelo prazo sucessivo de cinco dias.

Notificação Nº: 199/2009
Processo Nº: RT 01969-2007-010-18-00-1 DSAE 312/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA JAPIASSU
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA SUCESSORA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS -EMOP
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam as partes intimadas da sentença em embargos de declaração de fls. 350/352, abaixo transcrita:
PROCESSO: RT-01969-2007-010-18-00-1 da 10ª VT de GOIÂNIA
EXEQÜENTE: MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA JAPIASSU
EXECUTADO: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
I - RELATÓRIO
O executado CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. apresentou embargos de declaração (fls. 336/339) nos autos RT-01969-2007-010-18-00-1 da 10ª VT de GOIÂNIA, em que figura como exeqüente MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA JAPIASSU, alegando que não houve manifestação do Juízo acerca das competências indicadas às fls. 281/282.
A exeqüente, apesar de regularmente intimada (fls. 341), não manifestou sobre os embargos.
A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 344 e apresentou nova conta às fls. 345/348.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
1 – ADMISSIBILIDADE
Os embargos de declaração são tempestivos.
O executado disse que os embargos de declaração foram opostos por dois motivos: não houve manifestação do Juízo acerca das competências indicadas às fls. 281/282, bem como que a outra medida cabível (interposição de agravo de petição) poderia levar a um prolongamento maior do feito, ao passo que os embargos de declaração podem ser julgados de imediato.
A omissão alegada pelo executado não ocorreu, pois cabia ao Juízo a apreciação das matérias apresentadas nos embargos à execução (fls. 303/304), o que de

fato ocorreu de forma minuciosa na sentença de fls. 330/332, sendo inclusive citadas todas as competências mencionadas no referido incidente processual.
Entretanto, a argumentação do executado de que a interposição de agravo de petição poderia levar a um prolongamento maior do feito, ao passo que os embargos de declaração podem ser julgados de imediato, merece análise.
Deve ser considerado que a preocupação do executado com a abreviação da marcha processual é louvável. Além do mais, a exequente, apesar de regularmente intimada, não se opôs aos embargos de declaração.
Deve-se levar em conta, ainda, que apesar de a sentença de fls. 303/304 ter apreciado as alegações apresentadas pelo executado de forma minuciosa, o Juízo foi induzido a erro pela Secretaria de Cálculos Judiciais, como admitido às fls. 344.
Deve-se admitir então que, mesmo que de forma indireta, a sentença embargada operou em omissão, se for considerada em integração com a manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais apresentada às fls. 321.
Além disso, de fato a interposição de agravo de petição levaria a um prolongamento desnecessário da tramitação do processo, ferindo o princípio da celeridade, visto que existe erro nos cálculos e a exequente não se opôs à correção.
Assim, seja em atenção ao princípio da instrumentalidade dos atos processuais e ao da celeridade, ou por se admitir que a sentença embargada operou em omissão, mesmo que de forma indireta, conheço dos embargos de declaração apresentados pelo executado.
2. MÉRITO
O executado disse que, nos embargos à execução, demonstrou terem sido realizados os recolhimentos do FGTS referentes às competências abaixo descritas, totalizando quinze meses:
1983 – dezembro;
1984 – maio, junho, julho;
1985 - agosto, setembro, outubro e novembro;
1986 – abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro.
A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 344, admitindo o erro, e apresentou nova conta às fls. 345/348 com a exclusão dessas competências.
Impõe-se portanto o acolhimento dos embargos de declaração.
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração apresentados pelo CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. nos autos RT-01969-2007-010-18-00-1 da 10ª VT de GOIÂNIA, em que figura como exeqüente MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA JAPIASSU, e julgo-os PROCEDENTES, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo, bem como homologo os cálculos de fls. 345/348, fixando o valor da execução em R$8.871,19 (oito mil, oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos), atualizado até 30/10/2008, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros.
Goiânia, 26 de janeiro de 2009. Juiz Fabiano Coelho de Souza Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 183/2009
Processo Nº: RT 01650-2007-012-18-00-9 DSAE 331/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica intimada a executada para que apresente, em dez dias, planilha demonstrativa da evolução salarial do exequente, com os reajustes incluídos e a metodologia aplicada.

Notificação Nº: 181/2009
Processo Nº: AIND 02184-2005-001-18-00-3 DSAE 371/2009-4 EXE
REQUERENTE..: DIVINO VITURINO BATISTA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 819, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Dê-se vista da petição e documentos de fls. 815/818 ao exequente, devendo informar, em cinco dias, sobre o cumprimento da obrigação de fazer.
No silêncio do exequente, no prazo assinalado acima, a obrigação de fazer será considerada cumprida, com a consequente extinção da execução respectiva, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 196/2009
Processo Nº: RT 01125-2005-007-18-00-6 DSAE 381/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAÚJO + 018
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA + 002
ADVOGADO....: MARIA GENOVERA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES
De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista aos exequentes do ofício e documentos 3.758/3.760, por dez dias.

Notificação Nº: 198/2009
Processo Nº: RT 00186-2001-002-18-00-0 DSAE 414/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: NEILE DE FÁTIMA SOARES (CURADORA DE NEILTON CRUVINEL) + 004
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam as partes da sentença em embargos de declaração, abaixo transcrita:
PROCESSO: RT-00186-2001-002-18-00-0 da 2ª VT de GOIÂNIA
EXEQÜENTES: NEILTON CRUVINEL E OUTROS
EXECUTADO: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS
SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
I - RELATÓRIO
O executado CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS apresentou embargos de declaração (fls. 683/686) nos autos RT-00186-2001-002-18-00-0 da 2ª VT de GOIÂNIA, em que figura como exeqüentes MNEILTON CRUVINEL E OUTROS, sob o fundamento de existência de erro material nos cálculos de fls. 593/652.
Em razão da possibilidade de se dar efeito modificativo aos embargos de declaração apresentados, os exequentes foram intimados (fls. 687) e manifestaram às fls. 690/691, discordando das razões do executado e requerendo sua condenação por litigância de má-fé.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
1 – ADMISSIBILIDADE
O executado disse que há erro material nos cálculos de fls. 593/652 e por isso requereu, por meio de embargos de declaração, a correção do erro apontado na decisão integrada pelos cálculos referidos.
Ao apreciar as impugnações de fls. 556/578 e 658/661, assim foi decidido:
"O executado apresentou a impugnação aos cálculos às fls. 556/578, por provocação de um dos exeqüentes, motivo pelo qual, embora já exercida a oportunidade para impugnar (fls. 539/541 – cópia e 548/550 – original - solucionada no termo de audiência de fls. 536/538), o incidente foi processado como se regular fosse.
Considerando a peculiaridade do caso, em que um dos devedores pediu a reanálise dos cálculos, mesmo em detrimento de seu direito – atitude essa louvável – a impugnação de fls. 556/578 deve ser conhecida.
Sobre essa impugnação, a Secretaria de Cálculos manifestou às fls. 592 e apresentou nova conta às fls. 593/652, com as correções que entendeu devidas.
Por essa manifestação, a Contadoria concordou que havia erros na inclusão da gratificação de função. Porém discordou dos valores apurados pelo executado a título de abonos e férias. Dessa manifestação e dos novos cálculos foi concedida vistas às partes (fls. 653). Os exeqüentes, intimados às fls. 654, não manifestaram. O executado apresentou nava impugnação às fls. 658/661). O despacho de fls. 653 diz respeito à informação da Secretaria de Cálculos e à conta de fls. 592/652, e a manifestação das partes deveria guardar relação com essas peças e a impugnação de fls. 556/578. A impugnação de fls. 556/578 trata da inclusão da verba GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO como base de cálculo para apuração das diferenças salariais originárias das progressões salariais dos exeqüentes: NAUCI TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS, NIVALDO ALVES DE SOUZA e OMITAIR PEREIRA NEVES. Na impugnação de fls. 658/661, o executado questionou a apuração de reflexos sobre o abono pecuniário e alegou a existência de outros erros nos cálculos. Deve ser ressaltado que os cálculos de fls. 593/652 não são novos, mas apenas atualização da conta anterior, com as alterações realizadas pela Secretaria de Cálculos em razão da impugnação de fls. 556/578. No que diz respeito aos supostos erros já existentes nos cálculos anteriores, a oportunidade para questioná-los está preclusa, pois o executado não atentou ao princípio da eventualidade, deixando para impugnar somente quando foi intimado para manifestar sobre a informação e a conta de fls. 592/652.
Como bem informado pela Secretaria de Cálculos às fls. 665/666, nos pontos: DAS PARCELAS REFERENTES AO 13º SALÁRIO e DO TERMO FINAL DOS CÁLCULOS DA EXEQÜENTE NAUCI TEREZINHA DE OLIVEIRA, os valores lançados nos cálculos de fls. 592/652 são os mesmos apresentados pelo executado na impugnação de fls. 556/578, e assim, ocorreu a preclusão consumativa. Deve ser ressaltado que as supostas incorreções apontadas pelo executado não se tratam de erro material, pois estes não têm conceito tão amplo.
Considera-se erro material aquele que de plano pode-se observar nos cálculos, sem que seja necessária a defesa dos critérios adotados. Todas as demais deficiências porventura existentes devem ser corrigidas atempadamente por meio de regular impugnação aos cálculos. Diante do exposto, conheço da impugnação aos cálculos de fls. 556/578. Deixo de conhecer, porém, da impugnação de fls. 658/661, exceto no que diz respeito à apuração de reflexos sobre o abono pecuniário, pois foi ressalvado pela Secretaria de Cálculos Judicias às fls. 592, e às contribuições previdenciárias, visto que essas são executadas de ofício."
Observa-se que pela decisão transcrita acima foi refutada a pretensão do executado de rediscutir o cálculo, considerando preclusa a impugnação apresentada após aquela de fls. 556/578. O executado vem, agora, de forma astuciosa, insurgir-se contra os cálculos, desta feita com a roupagem de embargos de declaração. Deve ser observado que se os embargos de declaração forem conhecidos para se corrigir erro material, esse deve ter ocorrido na própria decisão embargada, e o executado alega a existência de erro nos cálculos.
O título do item II dos embargos de declaração é: "DO ERRO MATERIAL NA CONTA DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 593/652. CÁLCULO EM DUPLICIDADE DAS DIFERENÇAS DE 13º SALÁRIO". Entretanto, no item III o executado requereu "o

ACOLHIMENTO dos presentes embargos..., corrigindo o erro material apontado na decisão integrada pelos cálculos de fls. 593/652". Isso é "jogo de palavras" com o fim de induzir o Juiz ao erro. Não há erro na sentença embargada. Se há erro na conta de liquidação, a decisão de fls. 674/679 é clara ao dispor que está preclusa a oportunidade para discutí-lo. O ato adequado para se alcançar o fim desejado pelo executado é o agravo de petição. Portanto, não há como conhecer dos embargos de declaração apresentados pelo executado. Considerando a recalcitrância do executado em querer alterar, em sede de impugnação e embargos de declaração, os cálculos de liquidação, bem como o "jogo de palavras" com o fim de induzir o Juiz ao erro, reputo-o litigante de má-fé, na forma do artigo 17, V e VI do CPC, condenando-o ao pagamento de multa, no importe de um por cento do valor remanescente da execução, na forma do artigo 18, caput, do CPC.
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração apresentados pelo CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS nos autos RT-00186-2001-002-18-00-0 da 2ª VT de GOIÂNIA, em que figuram como exeqüentes NEILTON CRUVINEL E OUTROS, bem como condeno o executado ao pagamento de multa por litigância de má-fé, no importe de um por cento do valor remanescente da execução, na forma do artigo 18, caput, do CPC, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Goiânia, 27 de janeiro de 2009. Juiz Fabiano Coelho de Souza Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 178/2009
Processo Nº: RT 01767-1998-002-18-00-3 DSAE 418/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FATIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência do Despacho de fls. 797, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando o teor da certidão acima, remetam-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 178/2009
Processo Nº: RT 01767-1998-002-18-00-3 DSAE 418/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FATIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Tomar ciência do Despacho de fls. 797, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando o teor da certidão acima, remetam-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 185/2009
Processo Nº: RT 02083-2006-006-18-00-5 DSAE 439/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: ADELINO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 180/2009
Processo Nº: RTOrd 01023-2008-201-18-00-1 DSAE 736/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA CORREA DAS NEVES
ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do cumprimento da obrigação de fazer, consistente na anotação na CTPS do obreiro conforme determinado na Sentença de fls. 57/60.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2009.02.04 16:54:03 -02'00'